

PROCESSO: @PCP 17/00165795
AUTUADO: 03/04/2017 **PROTOCOLO:** 6726/2017
RELATOR: CONSELHEIRO Luiz Roberto Herbst
UN. GESTORA: Prefeitura Municipal de Morro Grande

INTERESSADO: Anair Saccon Bordignon
RESPONSVEL: Valdionir Rocha
ESPCIE: Prestação de Contas do Prefeito
ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: MORRO GRANDE
Data recebimento das informações: 3 de Abril de 2017

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	13/03/2017	732.812.479-20	Assinado	13/03/2017	494.735.229-91
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	13/03/2017	732.812.479-20	Assinado	13/03/2017	494.735.229-91
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	13/03/2017	732.812.479-20	Assinado	13/03/2017	494.735.229-91
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	13/03/2017	732.812.479-20	Assinado	13/03/2017	494.735.229-91
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	13/03/2017	732.812.479-20	Assinado	13/03/2017	494.735.229-91
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	13/03/2017	732.812.479-20	Assinado	13/03/2017	494.735.229-91
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	13/03/2017	732.812.479-20	Assinado	13/03/2017	494.735.229-91
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	13/03/2017	732.812.479-20	Assinado	13/03/2017	494.735.229-91
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	13/03/2017	732.812.479-20	Assinado	13/03/2017	494.735.229-91
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	13/03/2017	732.812.479-20	Assinado	13/03/2017	494.735.229-91
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	13/03/2017	732.812.479-20	Assinado	13/03/2017	494.735.229-91
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	13/03/2017	732.812.479-20	Assinado	13/03/2017	494.735.229-91
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	13/03/2017	732.812.479-20	Assinado	13/03/2017	494.735.229-91
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	13/03/2017	732.812.479-20	Assinado	13/03/2017	494.735.229-91
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	13/03/2017	732.812.479-20	Assinado	13/03/2017	494.735.229-91
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	13/03/2017	732.812.479-20	Assinado	13/03/2017	494.735.229-91
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	-	-	-	Assinado	03/04/2017	494.735.229-91
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	09/03/2017	494.735.229-91
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	10/03/2017	732.812.479-20	-	-	-
Parecer do Conselho Municipal de Saúde	-	-	-	Assinado	09/03/2017	494.735.229-91
Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social	-	-	-	Assinado	09/03/2017	494.735.229-91
Parecer do Conselho Municipal de	-	-	-	Assinado	09/03/2017	494.735.229-91

Alimentação Escolar

Parecer do Conselho Municipal do Idoso	-	-	-	Assinado	09/03/2017	494.735.229-91
Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	09/03/2017	494.735.229-91
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	09/03/2017	732.812.479-20	Assinado	10/03/2017	494.735.229-91
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	09/03/2017	732.812.479-20	Assinado	10/03/2017	494.735.229-91



Florianópolis, 3 de Abril de 2017

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2016.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

VALDIONIR ROCHA GERALDO PETERLE
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Títulos	R\$	Títulos	R\$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	15.177.028,96	Despesas Correntes	12.987.690,44
Receita Tributária	618.895,59	Pessoal e Encargos Sociais	8.106.342,41
Receita de Contribuições	37.852,18	Juros e Encargos da Dívida	19.161,20
Receita Patrimonial	107.611,78	Outras despesas correntes	4.862.186,83
Receita Agropecuária			
Receita industrial		Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	235.291,13		
Transferências Correntes	13.949.320,26		
Outras Receitas Correntes	228.058,02		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	2.189.338,52
Total	15.177.028,96	Total	15.177.028,96
Receitas de Capital	2.467.448,45	Despesas de Capital	3.974.747,59
Operações de Crédito	607.287,39	Investimentos	3.427.029,27
Alienação de Bens		Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos		Amortização da Dívida	547.718,32
Transferências de Capital	1.860.161,06	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital			
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	1.507.299,14	Superávit	
Total	3.974.747,59	Total	3.974.747,59
RESUMO			
Receitas Correntes	15.177.028,96	Despesas Correntes	12.987.690,44
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	2.467.448,45	Despesas de Capital	3.974.747,59
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	17.644.477,41	Subtotal	16.962.438,03
Déficit		Superávit	682.039,38
TOTAL	17.644.477,41	TOTAL	17.644.477,41

Município de MORRO GRANDE
Exercício de 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			20.316.303,43
1000000	Receitas Correntes			17.848.854,98
1100000	Receita Tributária		618.895,59	
1110000	Impostos		557.055,21	
1112000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	231.136,63		
1112020	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	84.248,04		
	Recursos Ordinários	50.548,79		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	21.062,04		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12.637,21		
1112040	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	83.315,16		
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	83.315,16		
	Recursos Ordinários	50.010,40		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	20.815,63		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12.489,13		
1112080	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	63.573,43		
	Recursos Ordinários	38.143,99		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	15.893,39		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	9.536,05		
1113000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	325.918,58		
1113050	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	325.918,58		
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	325.918,58		
	Recursos Ordinários	196.883,27		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	80.647,16		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	48.388,15		
1120000	Taxas		61.840,38	
1121000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11.542,99		
1121990	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11.542,99		
	Recursos Ordinários	11.542,99		
1122000	Taxas pela Prestação de Serviços	50.297,39		
1122900	Taxa de Limpeza Pública	6.898,23		
	Recursos Ordinários	6.898,23		
1122990	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	43.399,16		
	Recursos Ordinários	43.399,16		
1200000	Receitas de Contribuições		37.852,18	
1230000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		37.852,18	
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		37.852,18	
1300000	Receita Patrimonial		107.611,78	
1320000	Receitas de Valores Mobiliários		107.611,78	
1325000	Remuneração de Depósitos Bancários	107.611,78		
	Recursos Ordinários	56.795,15		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	811,25		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	556,93		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	579,58		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	9.176,49		

Município de MORRO GRANDE

Exercício de 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Transferências de Convênios – União/Educação	1.190,42		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	13.866,61		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	1.431,95		
	Salário-Educação	343,05		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	5.771,71		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	14.446,17		
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	2.642,47		
16000000	Receita de Serviços		235.291,13	
16004100	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	232.976,39		
	Recursos Ordinários	232.976,39		
16004800	Serviços de Religamento de Água	2.314,74		
	Recursos Ordinários	2.314,74		
17000000	Transferências Correntes		16.621.146,28	
17200000	Transferências Intergovernamentais		16.526.535,31	
17210000	Transferências da União	8.437.535,42		
17210100	Participação na Receita da União	7.037.194,97		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.721.900,00		
	Recursos Ordinários	4.025.004,12		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.684.309,93		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.012.585,95		
17210103	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	297.187,78		
	Recursos Ordinários	297.187,78		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.008,86		
	Recursos Ordinários	3.605,28		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.502,25		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	901,33		
17210113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.098,33		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.098,33		
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	125.053,29		
17212220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	30.878,51		
	Recursos Ordinários	30.878,51		
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	56.553,55		
	Recursos Ordinários	56.553,55		
17212290	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	37.621,23		
	Recursos Ordinários	37.621,23		
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	561.072,20		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	561.072,20		
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	198.766,77		
	Recursos Ordinários	200,00		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	198.566,77		
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	291.729,37		
17213501	Transferências do Salário-Educação	133.722,58		

Município de MORRO GRANDE
Exercício de 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Salário-Educação	133.722,58		
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.520,00		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	2.520,00		
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	51.426,00		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	51.426,00		
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	47.773,98		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	47.773,98		
17213599	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	56.286,81		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	56.286,81		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	24.839,40		
	Recursos Ordinários	14.903,64		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	6.209,88		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.725,88		
17219900	Outras Transferências da União	198.879,42		
	Recursos Ordinários	198.879,42		
17220000	Transferências dos Estados	6.692.964,13		
17220100	Participação na Receita dos Estados	6.605.985,26		
17220101	Cota-Parte do ICMS	6.242.050,00		
	Recursos Ordinários	3.737.321,20		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.565.455,60		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	939.273,20		
17220102	Cota-Parte do IPVA	275.598,36		
	Recursos Ordinários	165.358,66		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	68.899,85		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	41.339,85		
17220104	Cota-Parte do IPI - Municípios	88.336,90		
	Recursos Ordinários	53.002,08		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	22.084,26		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	13.250,56		
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	67.362,00		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	67.362,00		
17229900	Outras Transferências dos Estados	19.616,87		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	19.616,87		
17240000	Transferências Multigovernamentais	1.396.035,76		
17240100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.396.035,76		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.396.035,76		
17600000	Transferências de Convênios		94.610,97	
17620000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	94.610,97		
17620200	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	94.610,97		
	Transferências de Convênios – União/Educação	94.610,97		
19000000	Outras Receitas Correntes		228.058,02	

Município de MORRO GRANDE

Exercício de 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
19100000	Multas e Juros de Mora		160.110,99	
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	151.369,07		
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	45,37		
	Recursos Ordinários	27,22		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	11,35		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6,80		
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	133.583,68		
	Recursos Ordinários	80.150,17		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	33.395,95		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	20.037,56		
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	17.740,02		
19119901	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	17.740,02		
	Recursos Ordinários	10.643,93		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.435,06		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.661,03		
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	1.447,09		
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	565,85		
	Recursos Ordinários	339,50		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	141,46		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	84,89		
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	881,24		
	Recursos Ordinários	528,74		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	220,32		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	132,18		
19180000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	4.132,26		
19189900	Outras Multas e Juros de Mora	4.132,26		
19189901	Outras Multas e Juros de Mora - Primárias	4.132,26		
	Recursos Ordinários	3.326,36		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	503,69		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302,21		
19190000	Multas de Outras Origens	3.162,57		
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	3.162,57		
	Convênio de Trânsito - Civil	3.162,57		
19300000	Receita da Dívida Ativa		12.188,79	
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	7.725,15		
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.397,64		
	Recursos Ordinários	1.438,54		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	599,44		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	359,66		
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.327,51		
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	5.327,51		
	Recursos Ordinários	3.196,44		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.331,93		

Município de MORRO GRANDE
Exercício de 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	799,14		
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	4.463,64		
19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	4.463,64		
19329901	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	4.463,64		
	Recursos Ordinários	4.463,64		
19900000	Receitas Diversas		55.758,24	
19909900	Outras Receitas	55.758,24		
19909901	Outras Receitas - Primárias	51.266,37		
	Recursos Ordinários	51.266,37		
19909902	Outras Receitas - Financeiras	4.491,87		
	Recursos Ordinários	4.491,87		
20000000	Receitas de Capital			2.467.448,45
21000000	Operações de Crédito		607.287,39	
21100000	Operações de Crédito Internas		607.287,39	
21140000	Operações de Crédito Internas - Contratuais	607.287,39		
21149900	Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais	607.287,39		
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	607.287,39		
24000000	Transferências de Capital		1.860.161,06	
24700000	Transferências de Convênios		1.860.161,06	
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	236.240,00		
24719900	Outras Transferências de Convênios da União	236.240,00		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	236.240,00		
24720000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.623.921,06		
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.623.921,06		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	1.623.921,06		
	DEDUÇÕES DA RECEITA			2.671.826,02
10000000	Receitas Correntes			2.671.826,02
17000000	Transferências Correntes		2.671.826,02	
17200000	Transferências Intergovernamentais		2.671.826,02	
17210000	Transferências da União	1.350.546,88		
17210100	Participação na Receita da União	1.345.579,00		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.344.380,02		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.344.380,02		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.198,98		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.198,98		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.967,88		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.967,88		
17220000	Transferências dos Estados	1.321.279,14		
17220100	Participação na Receita dos Estados	1.321.279,14		
17220101	Cota-Parte do ICMS	1.248.412,70		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.248.412,70		
17220102	Cota-Parte do IPVA	55.199,01		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	55.199,01		
17220104	Cota-Parte do IPI - Municípios	17.667,43		

Município de MORRO GRANDE

Exercício de 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	17.667,43		
	TOTAL GERAL			17.644.477,41



Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Morro Grande

Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			613.058,44
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			552.841,86
3.1.90.00	Aplicações Diretas		552.841,86	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	459.715,67		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	93.126,19		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			60.216,58
3.3.90.00	Aplicações Diretas		60.216,58	
3.3.90.14	Diárias Civil	3.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	7.775,51		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.183,60		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	20.520,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	26.737,47		
4.0.00.00	Despesas de Capital			3.269,00
4.4.00.00	Investimentos			3.269,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		3.269,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.269,00		
	Total Unidade Orçamentária			616.327,44

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Morro Grande

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			250.119,30
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			211.905,37
3.1.90.00	Aplicações Diretas		211.905,37	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	176.844,42		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.060,95		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			38.213,93
3.3.90.00	Aplicações Diretas		38.213,93	
3.3.90.14	Diárias Civil	3.450,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	11.815,44		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	22.769,04		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	179,45		
	Total Unidade Orçamentária			250.119,30

Unidade Orçamentária: 2002 - ASSESSORIA ESPECIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			78.942,65
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			77.792,65
3.1.90.00	Aplicações Diretas		77.792,65	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	64.365,51		

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.427,14		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.150,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.150,00	
3.3.90.14	Diárias Civil	750,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	400,00		
	Total Unidade Orçamentária			78.942,65

Unidade Orçamentária: 2003 - ASSESSORIA JURIDICA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			72.137,08
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			72.094,78
3.1.90.00	Aplicações Diretas		72.094,78	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	61.388,73		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.706,05		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			42,30
3.3.90.00	Aplicações Diretas		42,30	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	42,30		
	Total Unidade Orçamentária			72.137,08

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			88.867,17
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			71.563,66
3.1.90.00	Aplicações Diretas		71.563,66	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	58.716,77		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.846,89		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			17.303,51
3.3.90.00	Aplicações Diretas		17.303,51	
3.3.90.14	Diárias Civil	250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	7.214,77		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	9.838,74		
4.0.00.00	Despesas de Capital			9.209,00
4.4.00.00	Investimentos			9.209,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		9.209,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.209,00		
	Total Unidade Orçamentária			98.076,17

Unidade Orçamentária: 3002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.593.265,87
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			942.099,84
3.1.90.00	Aplicações Diretas		942.099,84	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	104.207,36		

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	553.442,56	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	107.097,54	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	177.352,38	
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida		19.161,20
3.2.90.00	Aplicações Diretas		19.161,20
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	19.161,20	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		632.004,83
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		114.661,44
3.3.50.41	Contribuições	114.661,44	
3.3.90.00	Aplicações Diretas		517.343,39
3.3.90.30	Material de Consumo	32.715,87	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	126.995,40	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	30.776,16	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	160.887,39	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	160.964,86	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.003,71	
4.0.00.00	Despesas de Capital		1.243.004,81
4.4.00.00	Investimentos		695.286,49
4.4.90.00	Aplicações Diretas		695.286,49
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	18.637,52	
4.4.90.51	Obras e Instalações	618.537,97	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	58.111,00	
4.6.00.00	Amortização da Dívida		547.718,32
4.6.90.00	Aplicações Diretas		547.718,32
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	547.718,32	
	Total Unidade Orçamentária		2.836.270,68

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA DA EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			105.378,05
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			80.250,37
3.1.90.00	Aplicações Diretas		80.250,37	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	68.413,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.836,44		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			25.127,68
3.3.90.00	Aplicações Diretas		25.127,68	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.488,19		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	11.272,59		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	8.366,90		
	Total Unidade Orçamentária			105.378,05

Unidade Orçamentária: 4002 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			344.625,28

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		344.518,97
3.1.90.00	Aplicações Diretas		344.518,97
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	302.761,77	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	41.757,20	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		106,31
3.3.90.00	Aplicações Diretas		106,31
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	106,31	
	Total Unidade Orçamentária		344.625,28

Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.674.694,22
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.951.632,34
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.951.632,34	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	540.569,86		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.240.321,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	170.741,32		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			723.061,88
3.3.90.00	Aplicações Diretas		723.061,88	
3.3.90.30	Material de Consumo	324.290,81		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	910,00		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	137.355,22		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	32.692,46		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	223.979,36		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.834,03		
4.0.00.00	Despesas de Capital			33.290,00
4.4.00.00	Investimentos			33.290,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		33.290,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	3.146,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.200,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.944,00		
	Total Unidade Orçamentária			2.707.984,22

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			57.463,64
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			50.171,49
3.1.90.00	Aplicações Diretas		50.171,49	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	41.971,83		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.199,66		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			7.292,15
3.3.90.00	Aplicações Diretas		7.292,15	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.992,15		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.500,00		

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.800,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			474,00
4.4.00.00	Investimentos			474,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		474,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	474,00		
	Total Unidade Orçamentária			57.937,64

Unidade Orçamentária: 6002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.165.134,35
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			613.213,88
3.1.90.00	Aplicações Diretas		613.213,88	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	194.815,84		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	324.568,70		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	93.829,34		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			551.920,47
3.3.90.00	Aplicações Diretas		551.920,47	
3.3.90.30	Material de Consumo	424.952,42		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	6.800,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	116.999,65		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.168,40		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.025.346,23
4.4.00.00	Investimentos			2.025.346,23
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.025.346,23	
4.4.90.30	Material de Consumo	72.624,50		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	354.315,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.446.264,59		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	123.754,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	28.388,14		
	Total Unidade Orçamentária			3.190.480,58

Unidade Orçamentária: 6003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			722.664,85
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			345.268,75
3.1.90.00	Aplicações Diretas		345.268,75	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	290.612,65		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	54.656,10		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			377.396,10
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		30.000,00	
3.3.50.41	Contribuições	30.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		347.396,10	
3.3.90.30	Material de Consumo	97.581,17		

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	4.780,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	242.625,76	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.409,17	
4.0.00.00	Despesas de Capital		328.591,91
4.4.00.00	Investimentos		328.591,91
4.4.90.00	Aplicações Diretas		328.591,91
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	5.650,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	304.451,94	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.010,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	10.479,97	
	Total Unidade Orçamentária		1.051.256,76

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			67.007,04
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			64.686,76
3.1.90.00	Aplicações Diretas		64.686,76	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	7.912,70		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	48.942,98		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.831,08		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.320,28
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.320,28	
3.3.90.30	Material de Consumo	236,41		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.083,87		
	Total Unidade Orçamentária			67.007,04

Unidade Orçamentária: 7002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			596.179,15
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			301.533,32
3.1.90.00	Aplicações Diretas		301.533,32	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	23.269,82		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	230.820,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	47.443,50		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			294.645,83
3.3.90.00	Aplicações Diretas		294.645,83	
3.3.90.30	Material de Consumo	247.915,86		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	11.272,59		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	34.765,18		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	692,20		
	Total Unidade Orçamentária			596.179,15

Unidade Orçamentária: 7003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Município de MORRO GRANDE
Competência: 2016

Unidade Orçamentária: 7003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			10.454,93
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			4.236,25
3.1.90.00	Aplicações Diretas		4.236,25	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	4.236,25		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			6.218,68
3.3.90.00	Aplicações Diretas		6.218,68	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	6.153,87		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	64,81		
	Total Unidade Orçamentária			10.454,93

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			59.039,12
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			49.250,05
3.1.90.00	Aplicações Diretas		49.250,05	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	41.971,83		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.278,22		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			9.789,07
3.3.90.00	Aplicações Diretas		9.789,07	
3.3.90.30	Material de Consumo	7.920,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.275,07		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	594,00		
	Total Unidade Orçamentária			59.039,12

Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE MOVIMENTO ECONOMICO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			93.360,32
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			92.300,32
3.1.90.00	Aplicações Diretas		92.300,32	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	77.314,09		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.986,23		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.060,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.060,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	315,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	745,00		
	Total Unidade Orçamentária			93.360,32

Unidade Orçamentária: 8003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			18.680,00

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		18.680,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		18.680,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.970,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	15.710,00	
	Total Unidade Orçamentária		18.680,00

Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			64.939,72
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			60.880,35
3.1.90.00	Aplicações Diretas		60.880,35	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	50.991,39		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.888,96		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			4.059,37
3.3.90.00	Aplicações Diretas		4.059,37	
3.3.90.30	Material de Consumo	684,56		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.374,81		
	Total Unidade Orçamentária			64.939,72

Unidade Orçamentária: 9002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			28.844,97
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			28.844,97
3.3.90.00	Aplicações Diretas		28.844,97	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.034,54		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.363,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	10.470,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	5.033,43		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.944,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			7.990,00
4.4.00.00	Investimentos			7.990,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		7.990,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.990,00		
	Total Unidade Orçamentária			36.834,97

Unidade Orçamentária: 9003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			6.563,36
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			6.563,36
3.3.90.00	Aplicações Diretas		6.563,36	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	6.563,36		
	Total Unidade Orçamentária			6.563,36

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Unidade Gestora: (Executivo) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Morro Grande

Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			242.110,40
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			111.266,13
3.1.90.00	Aplicações Diretas		111.266,13	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	92.448,09		
3.1.90.12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)	1.453,02		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.365,02		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			130.844,27
3.3.90.00	Aplicações Diretas		130.844,27	
3.3.90.30	Material de Consumo	29.434,17		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	14.026,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	77.113,88		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.270,22		
4.0.00.00	Despesas de Capital			37.633,33
4.4.00.00	Investimentos			37.633,33
4.4.90.00	Aplicações Diretas		37.633,33	
4.4.90.30	Material de Consumo	20.368,47		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	14.910,52		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.354,34		
	Total Unidade Orçamentária			279.743,73

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande

Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.387.736,71
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.752.919,97
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.752.919,97	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	409.384,50		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.113.153,29		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	230.382,18		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.634.816,74
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		52.710,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	52.710,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.582.106,74	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	254.692,43		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	183.117,23		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	18.400,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	8.191,20		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	527,00		

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.071.787,39	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.375,88	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	41.313,98	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	451,63	
4.0.00.00	Despesas de Capital		211.603,73
4.4.00.00	Investimentos		211.603,73
4.4.90.00	Aplicações Diretas		211.603,73
4.4.90.30	Material de Consumo	6.437,96	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	830,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	5.631,85	
4.4.90.51	Obras e Instalações	45.088,07	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	153.615,85	
	Total Unidade Orçamentária		3.599.340,44

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Morro Grande

Unidade Orçamentária: 12001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			77.347,95
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			59.074,02
3.1.90.00	Aplicações Diretas		59.074,02	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	49.583,17		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.490,85		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			18.273,93
3.3.90.00	Aplicações Diretas		18.273,93	
3.3.90.30	Material de Consumo	778,10		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	17.390,58		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	105,25		
	Total Unidade Orçamentária			77.347,95

Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			448.824,81
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			207.571,93
3.1.90.00	Aplicações Diretas		207.571,93	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	97.122,51		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	82.403,53		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.045,89		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			241.252,88
3.3.90.00	Aplicações Diretas		241.252,88	
3.3.90.30	Material de Consumo	108.970,07		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.269,28		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	3.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	11.094,11		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	86.649,42		

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	14.770,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			23.912,38
4.4.00.00	Investimentos			23.912,38
4.4.90.00	Aplicações Diretas		23.912,38	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.912,38		
	Total Unidade Orçamentária			472.737,19

Unidade Orçamentária: 13001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			120.251,06
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			89.269,35
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		15.639,84	
3.1.71.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	15.639,84		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		73.629,51	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	62.225,61		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.403,90		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			30.981,71
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		16.563,96	
3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	16.563,96		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		14.417,75	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.064,99		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	6.178,16		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	7.174,60		
4.0.00.00	Despesas de Capital			50.423,20
4.4.00.00	Investimentos			50.423,20
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		12.796,20	
4.4.71.52	Equipamentos e Material Permanente	12.796,20		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		37.627,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.627,00		
	Total Unidade Orçamentária			170.674,26

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			16.962.438,03

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			12.987.690,44
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			8.106.342,41
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		15.639,84	
3.1.71.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	15.639,84		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		8.090.702,57	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.377.282,59		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	5.497.213,93		
3.1.90.12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)	1.453,02		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.037.400,65		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	177.352,38		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			19.161,20
3.2.90.00	Aplicações Diretas		19.161,20	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	19.161,20		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			4.862.186,83
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		197.371,44	
3.3.50.41	Contribuições	144.661,44		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	52.710,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		16.563,96	
3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	16.563,96		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		4.648.251,43	
3.3.90.14	Diárias Civil	8.700,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.576.872,46		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.273,00		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	336.741,73		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.183,60		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	148.895,40		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	172.543,27		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	527,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.151.267,07		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	186.602,27		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	56.083,98		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.455,34		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	106,31		
4.0.00.00	Despesas de Capital			3.974.747,59
4.4.00.00	Investimentos			3.427.029,27
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		12.796,20	
4.4.71.52	Equipamentos e Material Permanente	12.796,20		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		3.414.233,07	
4.4.90.30	Material de Consumo	99.430,93		
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	3.976,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	401.344,89		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.414.342,57		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	456.270,57		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00		

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	38.868,11		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			547.718,32
4.6.90.00	Aplicações Diretas		547.718,32	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	547.718,32		
	Total Geral			16.962.438,03

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Morro Grande

Unidade Orçamentária: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	250.119,30	250.119,30
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	250.119,30	250.119,30
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	250.119,30	250.119,30
04.122.xxxx.02.000002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	250.119,30	250.119,30
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	250.119,30	250.119,30

Unidade Orçamentária: 02002 ASSESSORIA ESPECIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	78.942,65	78.942,65
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	78.942,65	78.942,65
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	78.942,65	78.942,65
04.122.xxxx.02.000037	MANUTENCAO DA ASSESSORIA ESPECIAL	0,00	0,00	78.942,65	78.942,65
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	78.942,65	78.942,65

Unidade Orçamentária: 02003 ASSESSORIA JURIDICA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	72.137,08	72.137,08
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	72.137,08	72.137,08
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	72.137,08	72.137,08
04.122.xxxx.02.000038	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	72.137,08	72.137,08
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	72.137,08	72.137,08

Unidade Orçamentária: 03001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	---------------------	----------	------------	-------

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

4	Administração	0,00	0,00	98.076,17	98.076,17
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	98.076,17	98.076,17
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	98.076,17	98.076,17
04.122.xxxx.02.000040	MANUT. SECRET. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	98.076,17	98.076,17
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	98.076,17	98.076,17

Unidade Orçamentária: 03002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	622.325,49	1.319.713,29	1.942.038,78
4.122	Administração Geral	0,00	622.325,49	1.319.713,29	1.942.038,78
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	622.325,49	1.319.713,29	1.942.038,78
04.122.xxxx.01.000002	CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	0,00	622.325,49	0,00	622.325,49
04.122.xxxx.02.000003	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	1.319.713,29	1.319.713,29
28	Encargos Especiais	894.231,90	0,00	0,00	894.231,90
28.843	Serviço da Dívida Interna	566.879,52	0,00	0,00	566.879,52
28.843.xxxx	*** Programa não identificado ***	566.879,52	0,00	0,00	566.879,52
28.843.xxxx.09.000001	AMORTIZACAO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	566.879,52	0,00	0,00	566.879,52
28.846	Outros Encargos Especiais	327.352,38	0,00	0,00	327.352,38
28.846.xxxx	*** Programa não identificado ***	327.352,38	0,00	0,00	327.352,38
28.846.xxxx.09.000002	CONTRIBUICAO AO PASEP	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
28.846.xxxx.09.000003	PRECATORIOS	177.352,38	0,00	0,00	177.352,38
Total da Unidade Orçamentária		894.231,90	622.325,49	1.319.713,29	2.836.270,68

Unidade Orçamentária: 04001 SECRETARIA DA EDUCACAO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	105.378,05	105.378,05
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	105.378,05	105.378,05
12.361.0002	GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	105.378,05	105.378,05

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

12.361.0002.02.000004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO	0,00	0,00	105.378,05	105.378,05
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	105.378,05	105.378,05

Unidade Orçamentária: 04002 DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	344.625,28	344.625,28
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	344.625,28	344.625,28
12.361.0002	GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	344.625,28	344.625,28
12.361.0002.02.000042	MANUT. DEPARTAMENTO OPERACIONAL	0,00	0,00	344.625,28	344.625,28
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	344.625,28	344.625,28

Unidade Orçamentária: 04003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	5.346,00	2.702.638,22	2.707.984,22
12.361	Ensino Fundamental	0,00	3.705,68	2.361.841,48	2.365.547,16
12.361.0002	GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.705,68	2.361.841,48	2.365.547,16
12.361.0002.01.000004	CONST. AMPL. REF. EDIFICACOES ENSINO FUNDAMENTAL.	0,00	3.705,68	0,00	3.705,68
12.361.0002.02.000007	MANUTENCAO DO ENSINO BÁSICO	0,00	0,00	577.473,28	577.473,28
12.361.0002.02.000008	MANUTENCAO DO FUNDEB	0,00	0,00	1.423.702,10	1.423.702,10
12.361.0002.02.000009	MANUT. E AQUIS. VEICULOS FROTA DA EDUCACAO	0,00	0,00	299.099,99	299.099,99
12.361.0002.02.000010	MANUT. MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL.	0,00	0,00	61.566,11	61.566,11
12.365	Educação Infantil	0,00	1.640,32	300.008,74	301.649,06
12.365.0002	GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.640,32	300.008,74	301.649,06
12.365.0002.01.000003	CONST. AMPL. REF. EDIFICACOES ENSINO INFANTIL	0,00	1.640,32	0,00	1.640,32
12.365.0002.02.000005	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	242.445,58	242.445,58
12.365.0002.02.000006	MANUT. ERENDAS ESCOLAR ENS. INFANTIL	0,00	0,00	57.563,16	57.563,16
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	40.788,00	40.788,00
12.367.0002	GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	40.788,00	40.788,00

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

12.367.0002.02.000011	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL E OUTROS NÍVEIS DE ENSINO	0,00	0,00	40.788,00	40.788,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	5.346,00	2.702.638,22	2.707.984,22

Unidade Orçamentária: 06001 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	0,00	57.937,64	57.937,64
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	57.937,64	57.937,64
26.782.0009	INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	57.937,64	57.937,64
26.782.0009.02.000017	MANUT. SECRETARIA VIACAO. OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	57.937,64	57.937,64
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	57.937,64	57.937,64

Unidade Orçamentária: 06002 DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	1.861.709,97	1.328.770,61	3.190.480,58
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	1.861.709,97	1.328.770,61	3.190.480,58
26.782.0009	INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	1.861.709,97	1.328.770,61	3.190.480,58
26.782.0009.01.000006	MANUT. E OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	0,00	1.861.709,97	0,00	1.861.709,97
26.782.0009.02.000018	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS	0,00	0,00	802.288,26	802.288,26
26.782.0009.02.000019	MANUT. DA FROTA MUNICIPAL VIACAO E OBRAS.	0,00	0,00	526.482,35	526.482,35
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	1.861.709,97	1.328.770,61	3.190.480,58

Unidade Orçamentária: 06003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
6	Segurança Pública	0,00	0,00	55.511,33	55.511,33
6.181	Policimento	0,00	0,00	55.511,33	55.511,33
06.181.0008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	55.511,33	55.511,33
06.181.0008.02.000023	MANUT. DOS SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	55.511,33	55.511,33
15	Urbanismo	0,00	0,00	995.745,43	995.745,43

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	995.745,43	995.745,43
15.452.0008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	755.045,05	755.045,05
15.452.0008.02.000021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	0,00	714.288,63	714.288,63
15.452.0008.02.000022	SERVICO COLETA DE LIXO	0,00	0,00	40.756,42	40.756,42
15.452.0009	INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	240.700,38	240.700,38
15.452.0009.02.000020	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	240.700,38	240.700,38
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	1.051.256,76	1.051.256,76

Unidade Orçamentária: 07001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	67.007,04	67.007,04
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	67.007,04	67.007,04
20.606.0003	PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO	0,00	0,00	67.007,04	67.007,04
20.606.0003.02.000024	MANUT. SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	67.007,04	67.007,04
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	67.007,04	67.007,04

Unidade Orçamentária: 07002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	596.179,15	596.179,15
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	596.179,15	596.179,15
20.606.0003	PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO	0,00	0,00	596.179,15	596.179,15
20.606.0003.02.000025	MANUT. DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	0,00	0,00	349.493,96	349.493,96
20.606.0003.02.000026	REALIZACAO E MANUT. DE EVENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	260,00	260,00
20.606.0003.02.000027	MANUT. FROTA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	0,00	0,00	246.425,19	246.425,19
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	596.179,15	596.179,15

Unidade Orçamentária: 07003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	---------------------	----------	------------	-------

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	10.454,93	10.454,93
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	10.454,93	10.454,93
18.541.0003	PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO	0,00	0,00	10.454,93	10.454,93
18.541.0003.02.000028	MANUT. DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	10.301,06	10.301,06
18.541.0003.02.000043	MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL	0,00	0,00	153,87	153,87
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	10.454,93	10.454,93

Unidade Orçamentária: 08001 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria	0,00	0,00	59.039,12	59.039,12
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	59.039,12	59.039,12
22.661.0011	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	0,00	59.039,12	59.039,12
22.661.0011.02.000029	MANUTENÇÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	375,07	375,07
22.661.0011.02.000044	MANUT. SECRET. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	58.664,05	58.664,05
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	59.039,12	59.039,12

Unidade Orçamentária: 08002 DEPARTAMENTO DE MOVIMENTO ECONOMICO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	93.360,32	93.360,32
4.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	93.360,32	93.360,32
04.129.0011	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	0,00	93.360,32	93.360,32
04.129.0011.02.000045	MANUT. DPTO DE MOVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	93.360,32	93.360,32
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	93.360,32	93.360,32

Unidade Orçamentária: 08003 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	18.680,00	18.680,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	18.680,00	18.680,00

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

23.695.0010	TURISMO E CULTURA INTEGRADOS	0,00	0,00	18.680,00	18.680,00
23.695.0010.02.000015	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	0,00	18.680,00	18.680,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	18.680,00	18.680,00

Unidade Orçamentária: 09001 SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	64.939,72	64.939,72
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	64.939,72	64.939,72
27.812.0004	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	0,00	0,00	64.939,72	64.939,72
27.812.0004.02.000046	MANUT. SECRET. DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	64.939,72	64.939,72
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	64.939,72	64.939,72

Unidade Orçamentária: 09002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	36.834,97	36.834,97
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	36.834,97	36.834,97
27.812.0004	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	0,00	0,00	36.834,97	36.834,97
27.812.0004.02.000014	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	36.834,97	36.834,97
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	36.834,97	36.834,97

Unidade Orçamentária: 09003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	6.563,36	6.563,36
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	6.563,36	6.563,36
13.392.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	6.563,36	6.563,36
13.392.xxxx.02.000048	MANUT. DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	6.563,36	6.563,36
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	6.563,36	6.563,36

Unidade Orçamentária: 12001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Unidade Orçamentária: 12001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	77.347,95	77.347,95
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	77.347,95	77.347,95
08.244.0006	POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS DO FMIA (Incorporado programa 16)	0,00	0,00	77.347,95	77.347,95
08.244.0006.02.000030	MANUT. SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	77.347,95	77.347,95
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	77.347,95	77.347,95

Unidade Orçamentária: 12002 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	472.737,19	472.737,19
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	472.737,19	472.737,19
08.244.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	472.737,19	472.737,19
08.244.xxxx.02.000050	MANUT. DEPARTAMENTO DESENV. SOCIAL	0,00	0,00	472.737,19	472.737,19
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	472.737,19	472.737,19

Unidade Orçamentária: 13001 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	170.674,26	170.674,26
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	170.674,26	170.674,26
08.243.0006	POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS DO FMIA (Incorporado programa 16)	0,00	0,00	118.837,19	118.837,19
08.243.0006.02.000016	MANUTENCAO FUNDO MUNIC. INF. ADOLESC.	0,00	0,00	118.837,19	118.837,19
08.243.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	51.837,07	51.837,07
08.243.xxxx.02.000049	APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM RISCO	0,00	0,00	51.837,07	51.837,07
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	170.674,26	170.674,26
	Total da Unidade Gestora	894.231,90	2.489.381,46	9.083.413,06	12.467.026,42

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Morro Grande

Unidade Orçamentária: 10001 DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	0,00	279.743,73	279.743,73
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	279.743,73	279.743,73
17.512.0015	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	0,00	0,00	279.743,73	279.743,73
17.512.0015.02.000036	MANUTENÇÃO DO SAMAE	0,00	0,00	279.743,73	279.743,73
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	279.743,73	279.743,73
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	279.743,73	279.743,73

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande

Unidade Orçamentária: 11001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	3.599.340,44	3.599.340,44
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	3.386.119,03	3.386.119,03
10.301.0005	SAÚDE AO CIDADÃO	0,00	0,00	3.386.119,03	3.386.119,03
10.301.0005.02.000031	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	2.754.347,67	2.754.347,67
10.301.0005.02.000032	MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	0,00	162.174,57	162.174,57
10.301.0005.02.000033	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	0,00	0,00	469.596,79	469.596,79
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	174.178,15	174.178,15
10.303.0005	SAÚDE AO CIDADÃO	0,00	0,00	174.178,15	174.178,15
10.303.0005.02.000035	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	122.882,59	122.882,59
10.303.0005.02.000047	MANUTENCAO DA GESTAO DO SUS	0,00	0,00	51.295,56	51.295,56
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	39.043,26	39.043,26
10.304.0005	SAÚDE AO CIDADÃO	0,00	0,00	39.043,26	39.043,26

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

10.304.0005.02.000034	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	39.043,26	39.043,26
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	3.599.340,44	3.599.340,44
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	3.599.340,44	3.599.340,44

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Morro Grande

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	616.327,44	616.327,44
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	616.327,44	616.327,44
01.031.0012	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	616.327,44	616.327,44
01.031.0012.02.000001	manutencao da camara de vereadores	0,00	0,00	616.327,44	616.327,44
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	616.327,44	616.327,44
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	616.327,44	616.327,44
	Total Geral	894.231,90	2.489.381,46	13.578.824,67	16.962.438,03

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	616.327,44	616.327,44
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	616.327,44	616.327,44
01.031.0012	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	616.327,44	616.327,44
01.031.0012.02.000001	manutencao da camara de vereadores	0,00	0,00	616.327,44	616.327,44
04	Administração	0,00	622.325,49	1.912.348,81	2.534.674,30
04.122	Administração Geral	0,00	622.325,49	1.818.988,49	2.441.313,98
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	622.325,49	1.818.988,49	2.441.313,98
04.122.xxxx.01.000002	CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	0,00	622.325,49	0,00	622.325,49
04.122.xxxx.02.000002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	250.119,30	250.119,30
04.122.xxxx.02.000003	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	1.319.713,29	1.319.713,29
04.122.xxxx.02.000037	MANUTENCAO DA ASSESSORIA ESPECIAL	0,00	0,00	78.942,65	78.942,65
04.122.xxxx.02.000038	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	72.137,08	72.137,08
04.122.xxxx.02.000040	MANUT. SECRET. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	98.076,17	98.076,17
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	93.360,32	93.360,32
04.129.0011	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	0,00	93.360,32	93.360,32
04.129.0011.02.000045	MANUT. DPTO DE MOVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	93.360,32	93.360,32
06	Segurança Pública	0,00	0,00	55.511,33	55.511,33
06.181	Policimento	0,00	0,00	55.511,33	55.511,33
06.181.0008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	55.511,33	55.511,33
06.181.0008.02.000023	MANUT. DOS SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	55.511,33	55.511,33
08	Assistência Social	0,00	0,00	720.759,40	720.759,40
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	170.674,26	170.674,26
08.243.0006	POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS DO FMIA (Incorporado programa 16)	0,00	0,00	118.837,19	118.837,19
08.243.0006.02.000016	MANUTENCAO FUNDO MUNIC. INF. ADOLESC.	0,00	0,00	118.837,19	118.837,19
08.243.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	51.837,07	51.837,07
08.243.xxxx.02.000049	APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM RISCO	0,00	0,00	51.837,07	51.837,07
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	550.085,14	550.085,14
08.244.0006	POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS DO FMIA (Incorporado programa 16)	0,00	0,00	77.347,95	77.347,95

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
08.244.0006.02.000030	MANUT. SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	77.347,95	77.347,95
08.244.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	472.737,19	472.737,19
08.244.xxxx.02.000050	MANUT. DEPARTAMENTO DESENV. SOCIAL	0,00	0,00	472.737,19	472.737,19
10	Saúde	0,00	0,00	3.599.340,44	3.599.340,44
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	3.386.119,03	3.386.119,03
10.301.0005	SAÚDE AO CIDADÃO	0,00	0,00	3.386.119,03	3.386.119,03
10.301.0005.02.000031	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	2.754.347,67	2.754.347,67
10.301.0005.02.000032	MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	0,00	162.174,57	162.174,57
10.301.0005.02.000033	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	0,00	0,00	469.596,79	469.596,79
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	174.178,15	174.178,15
10.303.0005	SAÚDE AO CIDADÃO	0,00	0,00	174.178,15	174.178,15
10.303.0005.02.000035	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	122.882,59	122.882,59
10.303.0005.02.000047	MANUTENCAO DA GESTAO DO SUS	0,00	0,00	51.295,56	51.295,56
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	39.043,26	39.043,26
10.304.0005	SAÚDE AO CIDADÃO	0,00	0,00	39.043,26	39.043,26
10.304.0005.02.000034	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	39.043,26	39.043,26
12	Educação	0,00	5.346,00	3.152.641,55	3.157.987,55
12.361	Ensino Fundamental	0,00	3.705,68	2.811.844,81	2.815.550,49
12.361.0002	GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.705,68	2.811.844,81	2.815.550,49
12.361.0002.01.000004	CONST. AMPL. REF. EDIFICACOES ENSINO FUNDAMENTAL.	0,00	3.705,68	0,00	3.705,68
12.361.0002.02.000004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO	0,00	0,00	105.378,05	105.378,05
12.361.0002.02.000007	MANUTENCAO DO ENSINO BÁSICO	0,00	0,00	577.473,28	577.473,28
12.361.0002.02.000008	MANUTENCAO DO FUNDEB	0,00	0,00	1.423.702,10	1.423.702,10
12.361.0002.02.000009	MANUT. E AQUIS. VEICULOS FROTA DA EDUCACAO	0,00	0,00	299.099,99	299.099,99
12.361.0002.02.000010	MANUT. MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL.	0,00	0,00	61.566,11	61.566,11
12.361.0002.02.000042	MANUT. DEPARTAMENTO OPERACIONAL	0,00	0,00	344.625,28	344.625,28
12.365	Educação Infantil	0,00	1.640,32	300.008,74	301.649,06
12.365.0002	GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.640,32	300.008,74	301.649,06

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.365.0002.01.000003	CONST. AMPL. REF. EDIFICACOES ENSINO INFANTIL	0,00	1.640,32	0,00	1.640,32
12.365.0002.02.000005	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	242.445,58	242.445,58
12.365.0002.02.000006	MANUT. ERENDAS ESCOLAR ENS. INFANTIL	0,00	0,00	57.563,16	57.563,16
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	40.788,00	40.788,00
12.367.0002	GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	40.788,00	40.788,00
12.367.0002.02.000011	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL E OUTROS NÍVEIS DE ENSINO	0,00	0,00	40.788,00	40.788,00
13	Cultura	0,00	0,00	6.563,36	6.563,36
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	6.563,36	6.563,36
13.392.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	6.563,36	6.563,36
13.392.xxxx.02.000048	MANUT. DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	6.563,36	6.563,36
15	Urbanismo	0,00	0,00	995.745,43	995.745,43
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	995.745,43	995.745,43
15.452.0008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	755.045,05	755.045,05
15.452.0008.02.000021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	0,00	714.288,63	714.288,63
15.452.0008.02.000022	SERVICO COLETA DE LIXO	0,00	0,00	40.756,42	40.756,42
15.452.0009	INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	240.700,38	240.700,38
15.452.0009.02.000020	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	240.700,38	240.700,38
17	Saneamento	0,00	0,00	279.743,73	279.743,73
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	279.743,73	279.743,73
17.512.0015	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	0,00	0,00	279.743,73	279.743,73
17.512.0015.02.000036	MANUTENÇÃO DO SAMAE	0,00	0,00	279.743,73	279.743,73
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	10.454,93	10.454,93
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	10.454,93	10.454,93
18.541.0003	PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO	0,00	0,00	10.454,93	10.454,93
18.541.0003.02.000028	MANUT. DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	10.301,06	10.301,06
18.541.0003.02.000043	MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL	0,00	0,00	153,87	153,87
20	Agricultura	0,00	0,00	663.186,19	663.186,19
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	663.186,19	663.186,19

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20.606.0003	PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO	0,00	0,00	663.186,19	663.186,19
20.606.0003.02.000024	MANUT. SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	67.007,04	67.007,04
20.606.0003.02.000025	MANUT. DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	0,00	0,00	349.493,96	349.493,96
20.606.0003.02.000026	REALIZACAO E MANUT. DE EVENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	260,00	260,00
20.606.0003.02.000027	MANUT. FROTA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	0,00	0,00	246.425,19	246.425,19
22	Indústria	0,00	0,00	59.039,12	59.039,12
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	59.039,12	59.039,12
22.661.0011	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	0,00	59.039,12	59.039,12
22.661.0011.02.000029	MANUTENÇÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	375,07	375,07
22.661.0011.02.000044	MANUT. SECRET. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	58.664,05	58.664,05
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	18.680,00	18.680,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	18.680,00	18.680,00
23.695.0010	TURISMO E CULTURA INTEGRADOS	0,00	0,00	18.680,00	18.680,00
23.695.0010.02.000015	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	0,00	18.680,00	18.680,00
26	Transporte	0,00	1.861.709,97	1.386.708,25	3.248.418,22
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	1.861.709,97	1.386.708,25	3.248.418,22
26.782.0009	INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	1.861.709,97	1.386.708,25	3.248.418,22
26.782.0009.01.000006	MANUT. E OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	0,00	1.861.709,97	0,00	1.861.709,97
26.782.0009.02.000017	MANUT. SECRETARIA VIACAO, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	57.937,64	57.937,64
26.782.0009.02.000018	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS	0,00	0,00	802.288,26	802.288,26
26.782.0009.02.000019	MANUT. DA FROTA MUNICIPAL VIACAO E OBRAS.	0,00	0,00	526.482,35	526.482,35
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	101.774,69	101.774,69
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	101.774,69	101.774,69
27.812.0004	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	0,00	0,00	101.774,69	101.774,69
27.812.0004.02.000014	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	36.834,97	36.834,97
27.812.0004.02.000046	MANUT. SECRET. DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	64.939,72	64.939,72
28	Encargos Especiais	894.231,90	0,00	0,00	894.231,90
28.843	Serviço da Dívida Interna	566.879,52	0,00	0,00	566.879,52

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
28.843.xxxx	*** Programa não identificado ***	566.879,52	0,00	0,00	566.879,52
28.843.xxxx.09.000001	AMORTIZACAO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	566.879,52	0,00	0,00	566.879,52
28.846	Outros Encargos Especiais	327.352,38	0,00	0,00	327.352,38
28.846.xxxx	*** Programa não identificado ***	327.352,38	0,00	0,00	327.352,38
28.846.xxxx.09.000002	CONTRIBUICAO AO PASEP	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
28.846.xxxx.09.000003	PRECATORIOS	177.352,38	0,00	0,00	177.352,38
	Total Geral	894.231,90	2.489.381,46	13.578.824,67	16.962.438,03

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	616.327,44	0,00	616.327,44
01.031	Ação Legislativa	616.327,44	0,00	616.327,44
01.031.0012	PROCESSO LEGISLATIVO	616.327,44	0,00	616.327,44
01.031.0012.02.000001	manutencao da camara de vereadores	616.327,44	0,00	616.327,44
04	Administração	2.084.510,81	450.163,49	2.534.674,30
04.122	Administração Geral	1.991.150,49	450.163,49	2.441.313,98
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	1.991.150,49	450.163,49	2.441.313,98
04.122.xxxx.01.000002	CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	172.162,00	450.163,49	622.325,49
04.122.xxxx.02.000002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	250.119,30	0,00	250.119,30
04.122.xxxx.02.000003	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	1.319.713,29	0,00	1.319.713,29
04.122.xxxx.02.000037	MANUTENCAO DA ASSESSORIA ESPECIAL	78.942,65	0,00	78.942,65
04.122.xxxx.02.000038	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	72.137,08	0,00	72.137,08
04.122.xxxx.02.000040	MANUT. SECRET. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	98.076,17	0,00	98.076,17
04.129	Administração de Receitas	93.360,32	0,00	93.360,32
04.129.0011	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	93.360,32	0,00	93.360,32
04.129.0011.02.000045	MANUT. DPTO DE MOVIMENTO ECONOMICO	93.360,32	0,00	93.360,32
06	Segurança Pública	54.256,58	1.254,75	55.511,33
06.181	Policiamento	54.256,58	1.254,75	55.511,33
06.181.0008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	54.256,58	1.254,75	55.511,33
06.181.0008.02.000023	MANUT. DOS SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA	54.256,58	1.254,75	55.511,33
08	Assistência Social	542.056,62	178.702,78	720.759,40
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	170.674,26	0,00	170.674,26
08.243.0006	POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS DO FMIA (Incorporado programa 16)	118.837,19	0,00	118.837,19
08.243.0006.02.000016	MANUTENCAO FUNDO MUNIC. INF. ADOLESC.	118.837,19	0,00	118.837,19
08.243.xxxx	*** Programa não identificado ***	51.837,07	0,00	51.837,07
08.243.xxxx.02.000049	APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM RISCO	51.837,07	0,00	51.837,07
08.244	Assistência Comunitária	371.382,36	178.702,78	550.085,14
08.244.0006	POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS DO FMIA (Incorporado programa 16)	77.347,95	0,00	77.347,95
08.244.0006.02.000030	MANUT. SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	77.347,95	0,00	77.347,95
08.244.xxxx	*** Programa não identificado ***	294.034,41	178.702,78	472.737,19
08.244.xxxx.02.000050	MANUT. DEPARTAMENTO DESENV. SOCIAL	294.034,41	178.702,78	472.737,19
10	Saúde	2.945.215,98	654.124,46	3.599.340,44
10.301	Atenção Básica	2.873.370,63	512.748,40	3.386.119,03
10.301.0005	SAÚDE AO CIDADÃO	2.873.370,63	512.748,40	3.386.119,03
10.301.0005.02.000031	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.711.196,06	43.151,61	2.754.347,67
10.301.0005.02.000032	MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL DA SAUDE	162.174,57	0,00	162.174,57
10.301.0005.02.000033	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	0,00	469.596,79	469.596,79
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	71.845,35	102.332,80	174.178,15
10.303.0005	SAÚDE AO CIDADÃO	71.845,35	102.332,80	174.178,15
10.303.0005.02.000035	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	71.845,35	51.037,24	122.882,59
10.303.0005.02.000047	MANUTENCAO DA GESTAO DO SUS	0,00	51.295,56	51.295,56
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	39.043,26	39.043,26
10.304.0005	SAÚDE AO CIDADÃO	0,00	39.043,26	39.043,26
10.304.0005.02.000034	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	39.043,26	39.043,26

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	1.379.123,30	1.778.864,25	3.157.987,55
12.361	Ensino Fundamental	1.092.685,81	1.722.864,68	2.815.550,49
12.361.0002	GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	1.092.685,81	1.722.864,68	2.815.550,49
12.361.0002.01.000004	CONST. AMPL. REF. EDIFICACOES ENSINO FUNDAMENTAL.	3.705,68	0,00	3.705,68
12.361.0002.02.000004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO	105.378,05	0,00	105.378,05
12.361.0002.02.000007	MANUTENCAO DO ENSINO BÁSICO	426.875,93	150.597,35	577.473,28
12.361.0002.02.000008	MANUTENCAO DO FUNDEB	0,00	1.423.702,10	1.423.702,10
12.361.0002.02.000009	MANUT. E AQUIS. VEICULOS FROTA DA EDUCACAO	181.777,62	117.322,37	299.099,99
12.361.0002.02.000010	MANUT. MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL.	30.323,25	31.242,86	61.566,11
12.361.0002.02.000042	MANUT. DEPARTAMENTO OPERACIONAL	344.625,28	0,00	344.625,28
12.365	Educação Infantil	245.649,49	55.999,57	301.649,06
12.365.0002	GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	245.649,49	55.999,57	301.649,06
12.365.0002.01.000003	CONST. AMPL. REF. EDIFICACOES ENSINO INFANTIL	1.640,32	0,00	1.640,32
12.365.0002.02.000005	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	225.549,50	16.896,08	242.445,58
12.365.0002.02.000006	MANUT. ERENDAS ESCOLAR ENS. INFANTIL	18.459,67	39.103,49	57.563,16
12.367	Educação Especial	40.788,00	0,00	40.788,00
12.367.0002	GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	40.788,00	0,00	40.788,00
12.367.0002.02.000011	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL E OUTROS NÍVEIS DE ENSINO	40.788,00	0,00	40.788,00
13	Cultura	6.563,36	0,00	6.563,36
13.392	Difusão Cultural	6.563,36	0,00	6.563,36
13.392.xxxx	*** Programa não identificado ***	6.563,36	0,00	6.563,36
13.392.xxxx.02.000048	MANUT. DEPARTAMENTO DE CULTURA	6.563,36	0,00	6.563,36
15	Urbanismo	760.705,48	235.039,95	995.745,43
15.452	Serviços Urbanos	760.705,48	235.039,95	995.745,43
15.452.0008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	557.857,28	197.187,77	755.045,05
15.452.0008.02.000021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	517.100,86	197.187,77	714.288,63
15.452.0008.02.000022	SERVICO COLETA DE LIXO	40.756,42	0,00	40.756,42
15.452.0009	INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	202.848,20	37.852,18	240.700,38
15.452.0009.02.000020	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	202.848,20	37.852,18	240.700,38
17	Saneamento	0,00	279.743,73	279.743,73
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	279.743,73	279.743,73
17.512.0015	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS	0,00	279.743,73	279.743,73
17.512.0015.02.000036	MANUTENÇÃO DO SAMAE	0,00	279.743,73	279.743,73
18	Gestão Ambiental	10.454,93	0,00	10.454,93
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	10.454,93	0,00	10.454,93
18.541.0003	PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO	10.454,93	0,00	10.454,93
18.541.0003.02.000028	MANUT. DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	10.301,06	0,00	10.301,06
18.541.0003.02.000043	MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL	153,87	0,00	153,87
20	Agricultura	663.186,19	0,00	663.186,19
20.606	Extensão Rural	663.186,19	0,00	663.186,19
20.606.0003	PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO	663.186,19	0,00	663.186,19
20.606.0003.02.000024	MANUT. SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	67.007,04	0,00	67.007,04
20.606.0003.02.000025	MANUT. DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	349.493,96	0,00	349.493,96
20.606.0003.02.000026	REALIZACAO E MANUT. DE EVENTOS MUNICIPAIS	260,00	0,00	260,00

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20.606.0003.02.000027	MANUT. FROTA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	246.425,19	0,00	246.425,19
22	Indústria	59.039,12	0,00	59.039,12
22.661	Promoção Industrial	59.039,12	0,00	59.039,12
22.661.0011	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	59.039,12	0,00	59.039,12
22.661.0011.02.000029	MANUTENÇÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL	375,07	0,00	375,07
22.661.0011.02.000044	MANUT. SECRET. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	58.664,05	0,00	58.664,05
23	Comércio e Serviços	18.680,00	0,00	18.680,00
23.695	Turismo	18.680,00	0,00	18.680,00
23.695.0010	TURISMO E CULTURA INTEGRADOS	18.680,00	0,00	18.680,00
23.695.0010.02.000015	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE TURISMO	18.680,00	0,00	18.680,00
26	Transporte	1.766.413,85	1.482.004,37	3.248.418,22
26.782	Transporte Rodoviário	1.766.413,85	1.482.004,37	3.248.418,22
26.782.0009	INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	1.766.413,85	1.482.004,37	3.248.418,22
26.782.0009.01.000006	MANUT. E OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	505.043,18	1.356.666,79	1.861.709,97
26.782.0009.02.000017	MANUT. SECRETARIA VIACAO. OBRAS E URBANISMO	57.937,64	0,00	57.937,64
26.782.0009.02.000018	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS	796.950,68	5.337,58	802.288,26
26.782.0009.02.000019	MANUT. DA FROTA MUNICIPAL VIACAO E OBRAS.	406.482,35	120.000,00	526.482,35
27	Desporto e Lazer	101.774,69	0,00	101.774,69
27.812	Desporto Comunitário	101.774,69	0,00	101.774,69
27.812.0004	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	101.774,69	0,00	101.774,69
27.812.0004.02.000014	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	36.834,97	0,00	36.834,97
27.812.0004.02.000046	MANUT. SECRET. DE ESPORTE E CULTURA	64.939,72	0,00	64.939,72
28	Encargos Especiais	894.231,90	0,00	894.231,90
28.843	Serviço da Dívida Interna	566.879,52	0,00	566.879,52
28.843.xxxx	*** Programa não identificado ***	566.879,52	0,00	566.879,52
28.843.xxxx.09.000001	AMORTIZACAO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	566.879,52	0,00	566.879,52
28.846	Outros Encargos Especiais	327.352,38	0,00	327.352,38
28.846.xxxx	*** Programa não identificado ***	327.352,38	0,00	327.352,38
28.846.xxxx.09.000002	CONTRIBUICAO AO PASEP	150.000,00	0,00	150.000,00
28.846.xxxx.09.000003	PRECATORIOS	177.352,38	0,00	177.352,38
Total Geral		11.902.540,25	5.059.897,78	16.962.438,03

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	616.327,44					
02001 - GABINETE DO PREFEITO				250.119,30		
02002 - ASSESSORIA ESPECIAL				78.942,65		
02003 - ASSESSORIA JURIDICA				72.137,08		
02004 - CHEFIA DE GABINETE						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				98.076,17		
03002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO				1.942.038,78		
03003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
04001 - SECRETARIA DA EDUCACAO						
04002 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL						
04003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.						
06001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO						
06002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS						
06003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO						55.511,33
07001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
07002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO						
07003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
08001 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO						
08002 - DEPARTAMENTO DE MOVIMENTO ECONOMICO				93.360,32		
08003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
09001 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA						
09002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
09003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
10001 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA						
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
12001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
12002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO						
90001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total:	616.327,44			2.534.674,30		55.511,33

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
02002 - ASSESSORIA ESPECIAL						
02003 - ASSESSORIA JURIDICA						
02004 - CHEFIA DE GABINETE						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
03002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO						
03003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
04001 - SECRETARIA DA EDUCACAO						105.378,05
04002 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL						344.625,28
04003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.						2.707.984,22
06001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO						
06002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS						
06003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO						
07001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
07002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO						
07003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
08001 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO						
08002 - DEPARTAMENTO DE MOVIMENTO ECONOMICO						
08003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
09001 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA						
09002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
09003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
10001 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA						
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				3.599.340,44		
12001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		77.347,95				
12002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		472.737,19				
13001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		170.674,26				
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO						
90001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total:		720.759,40		3.599.340,44		3.157.987,55

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
02002 - ASSESSORIA ESPECIAL						
02003 - ASSESSORIA JURIDICA						
02004 - CHEFIA DE GABINETE						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
03002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO						
03003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
04001 - SECRETARIA DA EDUCACAO						
04002 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL						
04003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.						
06001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO						
06002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS						
06003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			995.745,43			
07001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
07002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO						

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
07003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						10.454,93
08001 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO						
08002 - DEPARTAMENTO DE MOVIMENTO ECONOMICO						
08003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
09001 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA						
09002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
09003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	6.563,36					
10001 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA					279.743,73	
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
12001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
12002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO						
90001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total:	6.563,36		995.745,43		279.743,73	10.454,93

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
02002 - ASSESSORIA ESPECIAL						
02003 - ASSESSORIA JURIDICA						
02004 - CHEFIA DE GABINETE						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
03002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO						
03003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
04001 - SECRETARIA DA EDUCACAO						
04002 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL						
04003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.						
06001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO						
06002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS						
06003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO						
07001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		67.007,04				
07002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO		596.179,15				
07003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
08001 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				59.039,12		
08002 - DEPARTAMENTO DE MOVIMENTO ECONOMICO						
08003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO					18.680,00	
09001 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA						
09002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
09003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
10001 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA						

Município de MORRO GRANDE
Competência: 2016

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
12001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
12002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO						
90001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total:		663.186,19		59.039,12	18.680,00	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						616.327,44
02001 - GABINETE DO PREFEITO						250.119,30
02002 - ASSESSORIA ESPECIAL						78.942,65
02003 - ASSESSORIA JURIDICA						72.137,08
02004 - CHEFIA DE GABINETE						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						98.076,17
03002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO				894.231,90		2.836.270,68
03003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
04001 - SECRETARIA DA EDUCACAO						105.378,05
04002 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL						344.625,28
04003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.						2.707.984,22
06001 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO		57.937,64				57.937,64
06002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS		3.190.480,58				3.190.480,58
06003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO						1.051.256,76
07001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						67.007,04
07002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO						596.179,15
07003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						10.454,93
08001 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO						59.039,12
08002 - DEPARTAMENTO DE MOVIMENTO ECONOMICO						93.360,32
08003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						18.680,00
09001 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA			64.939,72			64.939,72
09002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE			36.834,97			36.834,97
09003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						6.563,36
10001 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA						279.743,73
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						3.599.340,44
12001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						77.347,95
12002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL						472.737,19
13001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA						170.674,26
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO						
90001 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total:		3.248.418,22	101.774,69	894.231,90		16.962.438,03

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	22.427.380,00	20.316.303,43	0,00	2.111.076,57
1000000	Receitas Correntes	21.632.380,00	17.848.854,98	0,00	3.783.525,02
11000000	Receita Tributária	369.700,00	618.895,59	249.195,59	0,00
11100000	Impostos	321.000,00	557.055,21	236.055,21	0,00
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	222.000,00	231.136,63	9.136,63	0,00
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	93.000,00	84.248,04	0,00	8.751,96
	Recursos Ordinários	55.800,00	50.548,79	0,00	5.251,21
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	23.250,00	21.062,04	0,00	2.187,96
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	13.950,00	12.637,21	0,00	1.312,79
11120400	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	100.000,00	83.315,16	0,00	16.684,84
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	100.000,00	83.315,16	0,00	16.684,84
	Recursos Ordinários	60.000,00	50.010,40	0,00	9.989,60
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	25.000,00	20.815,63	0,00	4.184,37
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	15.000,00	12.489,13	0,00	2.510,87
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	29.000,00	63.573,43	34.573,43	0,00
	Recursos Ordinários	17.400,00	38.143,99	20.743,99	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7.250,00	15.893,39	8.643,39	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.350,00	9.536,05	5.186,05	0,00
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	99.000,00	325.918,58	226.918,58	0,00
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	99.000,00	325.918,58	226.918,58	0,00
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	99.000,00	325.918,58	226.918,58	0,00
	Recursos Ordinários	59.400,00	196.883,27	137.483,27	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	24.750,00	80.647,16	55.897,16	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	14.850,00	48.388,15	33.538,15	0,00
11200000	Taxas	48.700,00	61.840,38	13.140,38	0,00
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	26.000,00	11.542,99	0,00	14.457,01
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	21.000,00	11.542,99	0,00	9.457,01
	Recursos Ordinários	21.000,00	11.542,99	0,00	9.457,01
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	22.700,00	50.297,39	27.597,39	0,00
11229000	Taxa de Limpeza Pública	10.700,00	6.898,23	0,00	3.801,77
	Recursos Ordinários	10.700,00	6.898,23	0,00	3.801,77
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	12.000,00	43.399,16	31.399,16	0,00
	Recursos Ordinários	12.000,00	43.399,16	31.399,16	0,00
12000000	Receitas de Contribuições	40.000,00	37.852,18	0,00	2.147,82
12300000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40.000,00	37.852,18	0,00	2.147,82
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	40.000,00	37.852,18	0,00	2.147,82
13000000	Receita Patrimonial	5.000,00	107.611,78	102.611,78	0,00
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	107.611,78	107.611,78	0,00
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	107.611,78	107.611,78	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	55.709,29	55.709,29	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	811,25	811,25	0,00
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	556,93	556,93	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	579,58	579,58	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet. exercício na Ed. Bá)	0,00	9.176,49	9.176,49	0,00
	Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	1.190,42	1.190,42	0,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia)	0,00	13.866,61	13.866,61	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	0,00	1.431,95	1.431,95	0,00
	Salário-Educação	0,00	343,05	343,05	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	0,00	5.771,71	5.771,71	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	0,00	14.446,17	14.446,17	0,00
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	2.642,47	2.642,47	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	1.085,86	1.085,86	0,00
13300000	Receita de Concessões e Permissões	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
13390000	Outras Receitas de Concessões e Permissões	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
16000000	Receita de Serviços	357.730,00	235.291,13	0,00	122.438,87
16004100	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	212.000,00	232.976,39	20.976,39	0,00
	Recursos Ordinários	212.000,00	232.976,39	20.976,39	0,00
16004800	Serviços de Religamento de Água	1.750,00	2.314,74	564,74	0,00
	Recursos Ordinários	1.750,00	2.314,74	564,74	0,00
16009900	Outros Serviços	143.980,00	0,00	0,00	143.980,00
	Recursos Ordinários	143.980,00	0,00	0,00	143.980,00
17000000	Transferências Correntes	20.741.050,00	16.621.146,28	0,00	4.119.903,72
17200000	Transferências Intergovernamentais	20.661.050,00	16.526.535,31	0,00	4.134.514,69
17210000	Transferências da União	9.636.400,00	8.437.535,42	0,00	1.198.864,58
17210100	Participação na Receita da União	8.418.900,00	7.037.194,97	0,00	1.381.705,03
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.400.000,00	6.721.900,00	0,00	1.678.100,00
	Recursos Ordinários	5.040.000,00	4.025.004,12	0,00	1.014.995,88
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.100.000,00	1.684.309,93	0,00	415.690,07
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.260.000,00	1.012.585,95	0,00	247.414,05
17210103	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	297.187,78	297.187,78	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	297.187,78	297.187,78	0,00
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.900,00	6.008,86	2.108,86	0,00
	Recursos Ordinários	2.340,00	3.605,28	1.265,28	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	975,00	1.502,25	527,25	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	585,00	901,33	316,33	0,00
17210113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00	12.098,33	0,00	2.901,67
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.000,00	12.098,33	0,00	2.901,67
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	288.500,00	125.053,29	0,00	163.446,71
17212220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	25.000,00	30.878,51	5.878,51	0,00
	Recursos Ordinários	25.000,00	30.878,51	5.878,51	0,00
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	169.500,00	56.553,55	0,00	112.946,45
	Recursos Ordinários	169.500,00	56.553,55	0,00	112.946,45
17212290	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	94.000,00	37.621,23	0,00	56.378,77
	Recursos Ordinários	94.000,00	37.621,23	0,00	56.378,77

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	407.000,00	561.072,20	154.072,20	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	407.000,00	561.072,20	154.072,20	0,00
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	186.000,00	198.766,77	12.766,77	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	200,00	200,00	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	186.000,00	198.566,77	12.566,77	0,00
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	253.000,00	291.729,37	38.729,37	0,00
17213501	Transferências do Salário-Educação	130.000,00	133.722,58	3.722,58	0,00
	Salário-Educação	130.000,00	133.722,58	3.722,58	0,00
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.000,00	2.520,00	1.520,00	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	1.000,00	2.520,00	1.520,00	0,00
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	80.000,00	51.426,00	0,00	28.574,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	80.000,00	51.426,00	0,00	28.574,00
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	42.000,00	47.773,98	5.773,98	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	42.000,00	47.773,98	5.773,98	0,00
17213599	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	56.286,81	56.286,81	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	0,00	56.286,81	56.286,81	0,00
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	83.000,00	24.839,40	0,00	58.160,60
	Recursos Ordinários	49.800,00	14.903,64	0,00	34.896,36
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	20.750,00	6.209,88	0,00	14.540,12
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12.450,00	3.725,88	0,00	8.724,12
17219900	Outras Transferências da União	0,00	198.879,42	198.879,42	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	198.879,42	198.879,42	0,00
17220000	Transferências dos Estados	9.024.650,00	6.692.964,13	0,00	2.331.685,87
17220100	Participação na Receita dos Estados	8.865.000,00	6.605.985,26	0,00	2.259.014,74
17220101	Cota-Parte do ICMS	8.500.000,00	6.242.050,00	0,00	2.257.950,00
	Recursos Ordinários	5.100.000,00	3.737.321,20	0,00	1.362.678,80
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.125.000,00	1.565.455,60	0,00	559.544,40
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.275.000,00	939.273,20	0,00	335.726,80
17220102	Cota-Parte do IPVA	170.000,00	275.598,36	105.598,36	0,00
	Recursos Ordinários	102.000,00	165.358,66	63.358,66	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	42.500,00	68.899,85	26.399,85	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	25.500,00	41.339,85	15.839,85	0,00
17220104	Cota-Parte do IPI - Municípios	180.000,00	88.336,90	0,00	91.663,10
	Recursos Ordinários	108.000,00	53.002,08	0,00	54.997,92
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	45.000,00	22.084,26	0,00	22.915,74
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	27.000,00	13.250,56	0,00	13.749,44
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	6.500,00	67.362,00	60.862,00	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	6.500,00	67.362,00	60.862,00	0,00
17229900	Outras Transferências dos Estados	153.150,00	19.616,87	0,00	133.533,13
	Recursos Ordinários	124.850,00	0,00	0,00	124.850,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	28.300,00	19.616,87	0,00	8.683,13
17240000	Transferências Multigovernamentais	2.000.000,00	1.396.035,76	0,00	603.964,24
17240100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.000.000,00	1.396.035,76	0,00	603.964,24
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.000.000,00	1.396.035,76	0,00	603.964,24
17600000	Transferências de Convênios	80.000,00	94.610,97	14.610,97	0,00
17620000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	80.000,00	94.610,97	14.610,97	0,00
17620200	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	80.000,00	94.610,97	14.610,97	0,00
	Transferências de Convênios – União/Educação	80.000,00	94.610,97	14.610,97	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	118.900,00	228.058,02	109.158,02	0,00
19100000	Multas e Juros de Mora	27.850,00	160.110,99	132.260,99	0,00
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	8.200,00	151.369,07	143.169,07	0,00
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	500,00	45,37	0,00	454,63
	Recursos Ordinários	300,00	27,22	0,00	272,78
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	125,00	11,35	0,00	113,65
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	75,00	6,80	0,00	68,20
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	500,00	133.583,68	133.083,68	0,00
	Recursos Ordinários	300,00	80.150,17	79.850,17	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	125,00	33.395,95	33.270,95	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	75,00	20.037,56	19.962,56	0,00
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	7.200,00	17.740,02	10.540,02	0,00
19119901	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	7.200,00	17.740,02	10.540,02	0,00
	Recursos Ordinários	4.320,00	10.643,93	6.323,93	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.800,00	4.435,06	2.635,06	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.080,00	2.661,03	1.581,03	0,00
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	1.800,00	1.447,09	0,00	352,91
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	1.300,00	565,85	0,00	734,15
	Recursos Ordinários	780,00	339,50	0,00	440,50
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	325,00	141,46	0,00	183,54
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	195,00	84,89	0,00	110,11
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	500,00	881,24	381,24	0,00
	Recursos Ordinários	300,00	528,74	228,74	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	125,00	220,32	95,32	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	75,00	132,18	57,18	0,00
19180000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	1.650,00	4.132,26	2.482,26	0,00
19189900	Outras Multas e Juros de Mora	1.650,00	4.132,26	2.482,26	0,00
19189901	Outras Multas e Juros de Mora - Primárias	1.650,00	4.132,26	2.482,26	0,00
	Recursos Ordinários	390,00	1.208,69	818,69	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	162,50	503,69	341,19	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	97,50	302,21	204,71	0,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	2.117,67	1.117,67	0,00
19190000	Multas de Outras Origens	16.200,00	3.162,57	0,00	13.037,43
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	9.000,00	3.162,57	0,00	5.837,43
	Convênio de Trânsito - Militar	2.925,00	0,00	0,00	2.925,00

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Convênio de Trânsito - Civil	2.925,00	3.162,57	237,57	0,00
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
19195000	Multas por Auto de Infração	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
	Recursos Ordinários	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
19200000	Indenizações e Restituições	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00
19210000	Indenizações	4.300,00	0,00	0,00	4.300,00
19219900	Outras Indenizações	4.300,00	0,00	0,00	4.300,00
	Recursos Ordinários	4.300,00	0,00	0,00	4.300,00
19220000	Restituições	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
19229900	Outras Restituições	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
	Recursos Ordinários	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
19300000	Receita da Dívida Ativa	65.000,00	12.188,79	0,00	52.811,21
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	35.000,00	7.725,15	0,00	27.274,85
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.000,00	2.397,64	0,00	2.602,36
	Recursos Ordinários	3.000,00	1.438,54	0,00	1.561,46
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.250,00	599,44	0,00	650,56
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	750,00	359,66	0,00	390,34
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	750,00	0,00	0,00	750,00
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	25.000,00	5.327,51	0,00	19.672,49
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	25.000,00	5.327,51	0,00	19.672,49
	Recursos Ordinários	15.000,00	3.196,44	0,00	11.803,56
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	6.250,00	1.331,93	0,00	4.918,07
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.750,00	799,14	0,00	2.950,86
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	30.000,00	4.463,64	0,00	25.536,36
19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	30.000,00	4.463,64	0,00	25.536,36
19329901	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	30.000,00	4.463,64	0,00	25.536,36
	Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	Recursos Ordinários	5.000,00	4.463,64	0,00	536,36
19900000	Receitas Diversas	15.250,00	55.758,24	40.508,24	0,00
19909900	Outras Receitas	15.250,00	55.758,24	40.508,24	0,00
19909901	Outras Receitas - Primárias	13.000,00	51.266,37	38.266,37	0,00
	Recursos Ordinários	13.000,00	51.266,37	38.266,37	0,00
19909902	Outras Receitas - Financeiras	2.250,00	4.491,87	2.241,87	0,00
	Recursos Ordinários	2.250,00	4.491,87	2.241,87	0,00
20000000	Receitas de Capital	795.000,00	2.467.448,45	1.672.448,45	0,00
21000000	Operações de Crédito	0,00	607.287,39	607.287,39	0,00
21100000	Operações de Crédito Internas	0,00	607.287,39	607.287,39	0,00
21140000	Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	607.287,39	607.287,39	0,00
21149900	Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais	0,00	607.287,39	607.287,39	0,00
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	607.287,39	607.287,39	0,00
22000000	Alienação de Bens	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
22100000	Alienação de Bens Móveis	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
22200000	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
22290000	Alienação de Outros Bens Imóveis	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
24000000	Transferências de Capital	620.000,00	1.860.161,06	1.240.161,06	0,00
24700000	Transferências de Convênios	620.000,00	1.860.161,06	1.240.161,06	0,00
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	310.000,00	236.240,00	0,00	73.760,00
24719900	Outras Transferências de Convênios da União	310.000,00	236.240,00	0,00	73.760,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	300.000,00	236.240,00	0,00	63.760,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24720000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	260.000,00	1.623.921,06	1.363.921,06	0,00
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	260.000,00	1.623.921,06	1.363.921,06	0,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	250.000,00	1.623.921,06	1.373.921,06	0,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24730000	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
24739900	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	(...) DEDUÇÕES	-3.487.380,00	-2.671.826,02	815.553,98	0,00
10000000	Receitas Correntes	-3.487.380,00	-2.671.826,02	815.553,98	0,00
17000000	Transferências Correntes	-3.487.380,00	-2.671.826,02	815.553,98	0,00
17200000	Transferências Intergovernamentais	-3.487.380,00	-2.671.826,02	815.553,98	0,00
17210000	Transferências da União	-1.717.380,00	-1.350.546,88	366.833,12	0,00
17210100	Participação na Receita da União	-1.700.780,00	-1.345.579,00	355.201,00	0,00
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-1.700.000,00	-1.344.380,02	355.619,98	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.700.000,00	-1.344.380,02	355.619,98	0,00
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-780,00	-1.198,98	0,00	418,98
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-780,00	-1.198,98	0,00	418,98
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-16.600,00	-4.967,88	11.632,12	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-16.600,00	-4.967,88	11.632,12	0,00
17220000	Transferências dos Estados	-1.770.000,00	-1.321.279,14	448.720,86	0,00
17220100	Participação na Receita dos Estados	-1.770.000,00	-1.321.279,14	448.720,86	0,00
17220101	Cota-Parte do ICMS	-1.700.000,00	-1.248.412,70	451.587,30	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.700.000,00	-1.248.412,70	451.587,30	0,00
17220102	Cota-Parte do IPVA	-34.000,00	-55.199,01	0,00	21.199,01
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-34.000,00	-55.199,01	0,00	21.199,01
17220104	Cota-Parte do IPI - Municípios	-36.000,00	-17.667,43	18.332,57	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-36.000,00	-17.667,43	18.332,57	0,00
Totais		18.940.000,00	17.644.477,41	0,00	1.295.522,59

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos



Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Morro Grande

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	GABINETE DO PREFEITO	259.000,00	0,00	259.000,00	250.119,30	8.880,70
02001.04	Administração	259.000,00	0,00	259.000,00	250.119,30	8.880,70
02001.04.122	Administração Geral	259.000,00	0,00	259.000,00	250.119,30	8.880,70
02001.04.122.02.000002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	259.000,00	0,00	259.000,00	250.119,30	8.880,70
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	214.000,00	0,00	214.000,00	211.905,37	2.094,63
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				176.844,42	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				176.844,42	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				35.060,95	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				35.060,95	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00	0,00	45.000,00	38.213,93	6.786,07
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.450,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.450,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				11.815,44	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				9.538,28	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.277,16	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				22.769,04	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				1.595,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				8.569,54	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.450,00	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				232,00	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				6.600,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.322,50	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				179,45	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				179,45	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02002	ASSESSORIA ESPECIAL	90.000,00	0,00	90.000,00	78.942,65	11.057,35

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02002.04	Administração	90.000,00	0,00	90.000,00	78.942,65	11.057,35
02002.04.122	Administração Geral	90.000,00	0,00	90.000,00	78.942,65	11.057,35
02002.04.122.02.000037	MANUTENCAO DA ASSESSORIA ESPECIAL	90.000,00	0,00	90.000,00	78.942,65	11.057,35
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	77.792,65	2.207,35
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				64.365,51	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				62.256,01	
3.1.90.11.43	13º salário				2.109,50	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				13.427,14	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				13.427,14	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	1.150,00	8.850,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil				750,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				750,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				400,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				400,00	
02003	ASSESSORIA JURIDICA	85.000,00	0,00	85.000,00	72.137,08	12.862,92
02003.04	Administração	85.000,00	0,00	85.000,00	72.137,08	12.862,92
02003.04.122	Administração Geral	85.000,00	0,00	85.000,00	72.137,08	12.862,92
02003.04.122.02.000038	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	85.000,00	0,00	85.000,00	72.137,08	12.862,92
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	72.094,78	7.905,22
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				61.388,73	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				59.437,45	
3.1.90.11.43	13º salário				1.951,28	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				10.706,05	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				10.706,05	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	42,30	4.957,70
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				42,30	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				42,30	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02004	CHEFIA DE GABINETE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02004.04	Administração	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02004.04.122	Administração Geral	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02004.04.122.02.000039	MANUTENCAO CHEFIA GABINETE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
03001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	122.675,72	0,00	122.675,72	98.076,17	24.599,55
03001.04	Administração	122.675,72	0,00	122.675,72	98.076,17	24.599,55
03001.04.122	Administração Geral	122.675,72	0,00	122.675,72	98.076,17	24.599,55
03001.04.122.02.000040	MANUT. SECRET. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	122.675,72	0,00	122.675,72	98.076,17	24.599,55
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	71.563,66	18.436,34
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				58.716,77	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				53.407,44	
3.1.90.11.43	13º salário				5.309,33	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				12.846,89	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				12.846,89	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	17.303,51	4.696,49
3.3.90.14.00	Diárias Civil				250,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				250,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.214,77	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				455,77	
3.3.90.30.16	material de expediente				3.883,88	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.875,12	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				9.838,74	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				2.095,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				7.343,74	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				400,00	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.675,72	0,00	10.675,72	9.209,00	1.466,72
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.209,00	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				5.500,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				189,00	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				3.520,00	
03002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	2.939.087,37	0,00	2.939.087,37	2.836.270,68	102.816,69
03002.04	Administração	2.041.087,37	0,00	2.041.087,37	1.942.038,78	99.048,59
03002.04.122	Administração Geral	2.041.087,37	0,00	2.041.087,37	1.942.038,78	99.048,59
03002.04.122.01.000002	CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	626.891,87	0,00	626.891,87	622.325,49	4.566,38
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	626.891,87	0,00	626.891,87	622.325,49	4.566,38
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				18.637,52	
4.4.90.39.05	serviços técnicos profissionais				18.637,52	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				603.687,97	
4.4.90.51.98	obras contratadas				603.687,97	
03002.04.122.02.000003	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	1.414.195,50	0,00	1.414.195,50	1.319.713,29	94.482,21
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	770.000,00	0,00	770.000,00	764.747,46	5.252,54
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				104.207,36	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				6.226,15	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				97.981,21	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				553.442,56	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				497.244,37	
3.1.90.11.43	13º salário				56.198,19	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				107.097,54	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				107.097,54	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	130.000,00	0,00	130.000,00	114.661,44	15.338,56
3.3.50.41.00	Contribuições				114.661,44	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				18.000,00	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.50.41.99	outras contribuições				96.661,44	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	439.195,50	0,00	439.195,50	367.343,39	71.852,11
3.3.90.30.00	Material de Consumo				32.715,87	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.557,04	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				7.724,38	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.698,25	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				1.500,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				19.236,20	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				126.995,40	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				126.295,40	
3.3.90.35.99	outros serviços de consultoria				700,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				30.776,16	
3.3.90.36.07	estagiários				3.110,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				27.666,16	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				160.887,39	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				360,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				19.689,79	
3.3.90.39.11	locação de softwares				73.008,86	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				405,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.204,18	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				8.868,60	
3.3.90.39.70	confeção de uniforme, bandeira e flâmulas				2.594,00	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				5.000,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				8.760,00	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				144,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				17.890,63	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				18.962,33	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				10.964,86	
3.3.90.47.10	taxas				215,57	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				10.749,29	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				5.003,71	
3.3.90.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.403,71	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	72.961,00	2.039,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				14.850,00	
4.4.90.51.80	estudos e projetos				14.850,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				58.111,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				599,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				7.723,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				940,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				699,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				48.150,00	
03002.28	Encargos Especiais	898.000,00	0,00	898.000,00	894.231,90	3.768,10
03002.28.843	Serviço da Dívida Interna	570.000,00	0,00	570.000,00	566.879,52	3.120,48
03002.28.843.09.000001	AMORTIZACAO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	570.000,00	0,00	570.000,00	566.879,52	3.120,48
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	19.161,20	838,80
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				19.161,20	
3.2.90.21.01	juros da dívida contratada com instituições financeiras				19.161,20	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	550.000,00	0,00	550.000,00	547.718,32	2.281,68
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				547.718,32	
4.6.90.71.01	amortização da dívida contratada com instituições financeiras				547.718,32	
03002.28.846	Outros Encargos Especiais	328.000,00	0,00	328.000,00	327.352,38	647,62
03002.28.846.09.000002	CONTRIBUICAO AO PASEP	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				150.000,00	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				150.000,00	
03002.28.846.09.000003	PRECATORIOS	178.000,00	0,00	178.000,00	177.352,38	647,62
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	178.000,00	0,00	178.000,00	177.352,38	647,62
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais				177.352,38	
3.1.90.91.01	precatórios - ativo civil / sentenças judiciais transitadas em julgado				177.352,38	
03003	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
03003.04	Administração	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
03003.04.121	Planejamento e Orçamento	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
03003.04.121.02.000041	MANUT. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04001	SECRETARIA DA EDUCACAO	135.000,00	0,00	135.000,00	105.378,05	29.621,95
04001.12	Educação	135.000,00	0,00	135.000,00	105.378,05	29.621,95
04001.12.361	Ensino Fundamental	135.000,00	0,00	135.000,00	105.378,05	29.621,95
04001.12.361.02.000004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO	135.000,00	0,00	135.000,00	105.378,05	29.621,95
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	80.250,37	9.749,63
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				68.413,93	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				66.219,99	
3.1.90.11.43	13º salário				2.193,94	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				11.836,44	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				11.836,44	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	25.127,68	4.872,32
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.488,19	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.509,44	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.677,87	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.179,38	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				121,50	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				11.272,59	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				11.272,59	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				8.366,90	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.923,35	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				4.981,55	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				162,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04002	DEPARTAMENTO OPERACIONAL	438.000,00	0,00	438.000,00	344.625,28	93.374,72
04002.12	Educação	438.000,00	0,00	438.000,00	344.625,28	93.374,72
04002.12.361	Ensino Fundamental	438.000,00	0,00	438.000,00	344.625,28	93.374,72
04002.12.361.02.000042	MANUT. DEPARTAMENTO OPERACIONAL	438.000,00	0,00	438.000,00	344.625,28	93.374,72
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	428.000,00	0,00	428.000,00	344.518,97	83.481,03
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				302.761,77	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				272.272,36	
3.1.90.11.43	13º salário				30.489,41	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				41.757,20	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				41.757,20	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	106,31	4.893,69
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				106,31	
3.3.90.93.02	restituições				106,31	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.	4.351.010,44	0,00	4.351.010,44	2.707.984,22	1.643.026,22
04003.12	Educação	4.351.010,44	0,00	4.351.010,44	2.707.984,22	1.643.026,22
04003.12.361	Ensino Fundamental	3.613.817,41	0,00	3.613.817,41	2.365.547,16	1.248.270,25

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
04003.12.361.01.000004	CONST. AMPL. REF. EDIFICACOES ENSINO FUNDAMENTAL.	17.000,00	0,00	17.000,00	3.705,68	13.294,32
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	17.000,00	0,00	17.000,00	3.705,68	13.294,32
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				3.146,00	
4.4.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				3.146,00	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				559,68	
4.4.90.39.05	serviços técnicos profissionais				559,68	
04003.12.361.02.000007	MANUTENCAO DO ENSINO BÁSICO	808.373,28	0,00	808.373,28	577.473,28	230.900,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	346.000,00	0,00	346.000,00	331.644,82	14.355,18
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				124.714,74	
3.1.90.04.01	professores substitutos				337,52	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				7.949,19	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				116.428,03	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				163.579,45	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				137.661,28	
3.1.90.11.43	13º salário				25.918,17	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				43.350,63	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				43.350,63	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	412.373,28	0,00	412.373,28	230.908,46	181.464,82
3.3.90.30.00	Material de Consumo				95.842,23	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				9.977,40	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.102,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				3.613,90	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				1.650,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				3.429,13	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				3.950,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				8.603,79	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				480,00	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.100,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				3.926,60	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				735,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				50,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				41.553,41	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				681,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				13.990,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				910,00	
3.3.90.31.01	premiações culturais				40,00	
3.3.90.31.99	outras premiações				870,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				13.818,35	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				13.818,35	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				31.514,46	
3.3.90.36.07	estagiários				21.069,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				10.445,46	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				88.194,22	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				7.261,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				2.372,04	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				3.250,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				80,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				37.429,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				3.300,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				687,70	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				8.913,03	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.174,89	
3.3.90.39.69	seguros em geral				618,26	
3.3.90.39.81	serviços bancários				256,75	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				21.851,55	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				629,20	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				629,20	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	14.920,00	35.080,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				14.920,00	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				14.920,00	
04003.12.361.02.000008	MANUTENCAO DO FUNDEB	2.023.982,78	0,00	2.023.982,78	1.423.702,10	600.280,68
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.998.982,78	0,00	1.998.982,78	1.423.702,10	575.280,68
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				415.855,12	
3.1.90.04.01	professores substitutos				249.817,64	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				115.238,95	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				50.798,53	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				911.224,38	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				834.521,70	
3.1.90.11.43	13º salário				76.702,68	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				96.622,60	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				96.622,60	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
04003.12.361.02.000009	MANUT. E AQUIS. VEICULOS FROTA DA EDUCACAO	639.416,12	0,00	639.416,12	299.099,99	340.316,13
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	464.416,12	0,00	464.416,12	299.099,99	165.316,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo				209.154,97	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				127.079,69	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				17.196,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				64.879,28	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				86.740,19	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				61.456,78	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.69	seguros em geral				20.914,06	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				4.344,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				25,35	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				3.204,83	
3.3.90.47.10	taxas				129,48	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				3.075,35	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
04003.12.361.02.000010	MANUT. MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL.	125.045,23	0,00	125.045,23	61.566,11	63.479,12
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	125.045,23	0,00	125.045,23	61.566,11	63.479,12
3.3.90.30.00	Material de Consumo				747,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				147,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				600,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				60.819,11	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				60.819,11	
04003.12.364	Ensino Superior	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
04003.12.364.02.000012	ASSISTENCIA A EDUCANDOS DE NIVEL SUPERIOR	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04003.12.365	Educação Infantil	676.193,03	0,00	676.193,03	301.649,06	374.543,97
04003.12.365.01.000003	CONST. AMPL. REF. EDIFICACOES ENSINO INFANTIL	20.000,00	0,00	20.000,00	1.640,32	18.359,68
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	1.640,32	18.359,68
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.640,32	
4.4.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.640,32	
04003.12.365.02.000005	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	515.817,04	0,00	515.817,04	242.445,58	273.371,46
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	376.000,00	0,00	376.000,00	196.285,42	179.714,58
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				165.517,33	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				146.515,12	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.43	13º salário				19.002,21	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				30.768,09	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				30.768,09	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	109.900,00	0,00	109.900,00	33.136,16	76.763,84
3.3.90.30.00	Material de Consumo				17.848,61	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.426,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				981,55	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				5.377,58	
3.3.90.30.16	material de expediente				33,75	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				3.300,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				5.570,45	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.159,28	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.852,60	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				426,39	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				5.426,21	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.178,00	
3.3.90.36.07	estagiários				1.178,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				8.256,95	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				2.100,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.244,45	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.912,50	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	29.917,04	0,00	29.917,04	13.024,00	16.893,04
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				13.024,00	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				5.968,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.889,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.347,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.820,00	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
04003.12.365.02.000006	MANUT. ERENDAS ESCOLAR ENS. INFANTIL	140.375,99	0,00	140.375,99	57.563,16	82.812,83
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	140.375,99	0,00	140.375,99	57.563,16	82.812,83
3.3.90.30.00	Material de Consumo				698,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				98,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				600,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				56.865,16	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				56.865,16	
04003.12.367	Educação Especial	50.000,00	0,00	50.000,00	40.788,00	9.212,00
04003.12.367.02.000011	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL E OUTROS NÍVEIS DE ENSINO	50.000,00	0,00	50.000,00	40.788,00	9.212,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	40.788,00	9.212,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				40.788,00	
3.3.90.39.65	serviços de apoio ao ensino				40.788,00	
06001	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	120.000,00	0,00	120.000,00	57.937,64	62.062,36
06001.26	Transporte	120.000,00	0,00	120.000,00	57.937,64	62.062,36
06001.26.782	Transporte Rodoviário	120.000,00	0,00	120.000,00	57.937,64	62.062,36
06001.26.782.02.000017	MANUT. SECRETARIA VIACAO. OBRAS E URBANISMO	120.000,00	0,00	120.000,00	57.937,64	62.062,36
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	50.171,49	39.828,51
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				41.971,83	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				39.777,89	
3.1.90.11.43	13º salário				2.193,94	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				8.199,66	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				8.199,66	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	7.292,15	2.707,85
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.992,15	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.029,20	
3.3.90.30.42	ferramentas				61,10	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				901,85	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.500,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				1.500,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.800,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	474,00	19.526,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				474,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				179,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				295,00	
06002	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS	3.850.334,00	0,00	3.850.334,00	3.190.480,58	659.853,42
06002.26	Transporte	3.850.334,00	0,00	3.850.334,00	3.190.480,58	659.853,42
06002.26.782	Transporte Rodoviário	3.850.334,00	0,00	3.850.334,00	3.190.480,58	659.853,42
06002.26.782.01.000006	MANUT. E OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	2.188.952,98	0,00	2.188.952,98	1.861.709,97	327.243,01
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.188.952,98	0,00	2.188.952,98	1.861.709,97	327.243,01
4.4.90.30.00	Material de Consumo				72.624,50	
4.4.90.30.99	outros materiais de consumo				72.624,50	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				354.315,00	
4.4.90.39.05	serviços técnicos profissionais				6.800,00	
4.4.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				347.515,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				1.432.924,53	
4.4.90.51.80	estudos e projetos				64,81	
4.4.90.51.91	obras em andamento				424.218,41	
4.4.90.51.98	obras contratadas				1.008.641,31	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				0,00	
4.4.90.61.03	terrenos				0,00	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				1.845,94	
4.4.90.93.02	restituições				1.845,94	
06002.26.782.02.000018	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS	981.381,02	0,00	981.381,02	802.288,26	179.092,76

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	700.000,00	0,00	700.000,00	613.213,88	86.786,12
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				194.815,84	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				5.046,03	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				189.769,81	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				324.568,70	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				288.667,04	
3.1.90.11.43	13º salário				35.901,66	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				93.829,34	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				93.829,34	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	231.381,02	0,00	231.381,02	173.480,32	57.900,70
3.3.90.30.00	Material de Consumo				98.780,15	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.712,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				30,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				3.376,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				5.497,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				2.681,28	
3.3.90.30.42	ferramentas				146,02	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				85.337,85	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				6.800,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				6.800,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				65.836,73	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				44.451,90	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.378,60	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				2.815,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				700,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				1.090,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.781,43	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				13.619,80	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.063,44	
3.3.90.47.10	taxas				1.942,47	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				120,97	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	15.594,06	34.405,94
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				13.340,06	
4.4.90.51.98	obras contratadas				13.340,06	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.254,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				895,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				750,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				609,00	
06002.26.782.02.000019	MANUT. DA FROTA MUNICIPAL VIACAO E OBRAS.	680.000,00	0,00	680.000,00	526.482,35	153.517,65
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	521.957,80	0,00	521.957,80	378.440,15	143.517,65
3.3.90.30.00	Material de Consumo				326.172,27	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				235.899,58	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				36.318,58	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				53.954,11	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				51.162,92	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				8.770,42	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				33.765,50	
3.3.90.39.69	seguros em geral				6.885,00	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				1.392,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				350,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.104,96	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				1.104,96	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	158.042,20	0,00	158.042,20	148.042,20	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				121.500,00	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				121.500,00	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				26.542,20	
4.4.90.93.02	restituições				26.542,20	
06003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1.674.191,96	0,00	1.674.191,96	1.051.256,76	622.935,20
06003.06	Segurança Pública	87.197,19	0,00	87.197,19	55.511,33	31.685,86
06003.06.181	Policiamento	87.197,19	0,00	87.197,19	55.511,33	31.685,86
06003.06.181.02.000023	MANUT. DOS SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA	87.197,19	0,00	87.197,19	55.511,33	31.685,86
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	41.000,00	0,00	41.000,00	30.000,00	11.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições				30.000,00	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	40.772,19	0,00	40.772,19	24.161,33	16.610,86
3.3.90.30.00	Material de Consumo				12.401,58	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				0,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.568,30	
3.3.90.30.16	material de expediente				436,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.728,17	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				3.138,70	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.530,41	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				11.759,75	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				2.675,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.807,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				277,75	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.425,00	0,00	5.425,00	1.350,00	4.075,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.350,00	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				1.350,00	
06003.15	Urbanismo	1.586.994,77	0,00	1.586.994,77	995.745,43	591.249,34

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06003.15.452	Serviços Urbanos	1.586.994,77	0,00	1.586.994,77	995.745,43	591.249,34
06003.15.452.02.000020	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	292.000,00	0,00	292.000,00	240.700,38	51.299,62
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	290.000,00	0,00	290.000,00	240.700,38	49.299,62
3.3.90.30.00	Material de Consumo				67.210,79	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				67.210,79	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				173.489,59	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				173.489,59	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06003.15.452.02.000021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1.224.994,77	0,00	1.224.994,77	714.288,63	510.706,14
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	425.000,00	0,00	425.000,00	345.268,75	79.731,25
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				290.612,65	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				267.273,33	
3.1.90.11.43	13º salário				23.339,32	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				54.656,10	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				54.656,10	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	41.777,97	58.222,03
3.3.90.30.00	Material de Consumo				17.968,80	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				17.968,80	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				4.780,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				2.915,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.865,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				16.620,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				2.300,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				180,00	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				8.090,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				6.050,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.409,17	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.10	taxas				1.453,17	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				956,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	699.994,77	0,00	699.994,77	327.241,91	372.752,86
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.650,00	
4.4.90.39.05	serviços técnicos profissionais				5.650,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				304.451,94	
4.4.90.51.98	obras contratadas				304.451,94	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				6.660,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				3.010,00	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				3.650,00	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				10.479,97	
4.4.90.93.02	restituições				10.479,97	
06003.15.452.02.000022	SERVICO COLETA DE LIXO	70.000,00	0,00	70.000,00	40.756,42	29.243,58
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	40.756,42	29.243,58
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				40.756,42	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				40.756,42	
07001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	98.000,00	0,00	98.000,00	67.007,04	30.992,96
07001.20	Agricultura	98.000,00	0,00	98.000,00	67.007,04	30.992,96
07001.20.606	Extensão Rural	98.000,00	0,00	98.000,00	67.007,04	30.992,96
07001.20.606.02.000024	MANUT. SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	98.000,00	0,00	98.000,00	67.007,04	30.992,96
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	64.686,76	25.313,24
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				7.912,70	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				1.373,27	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				6.539,43	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				48.942,98	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				37.047,65	
3.1.90.11.43	13º salário				11.895,33	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.831,08	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.831,08	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	2.320,28	2.679,72
3.3.90.30.00	Material de Consumo				236,41	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				236,41	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				0,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.083,87	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.993,87	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				90,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
07002	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	802.000,00	0,00	802.000,00	596.179,15	205.820,85
07002.20	Agricultura	802.000,00	0,00	802.000,00	596.179,15	205.820,85
07002.20.606	Extensão Rural	802.000,00	0,00	802.000,00	596.179,15	205.820,85
07002.20.606.02.000025	MANUT. DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	430.000,00	0,00	430.000,00	349.493,96	80.506,04
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	345.000,00	0,00	345.000,00	301.533,32	43.466,68
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				23.269,82	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				2.278,26	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				20.991,56	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				230.820,00	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				221.805,36	
3.1.90.11.43	13º salário				9.014,64	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				47.443,50	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				47.443,50	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	47.960,64	32.039,36
3.3.90.30.00	Material de Consumo				15.806,88	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				212,42	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				6.900,86	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.40	material biológico				7.986,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				707,60	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				11.272,59	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				11.272,59	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				20.732,43	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				812,42	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				19.920,01	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				148,74	
3.3.90.47.10	taxas				148,74	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
07002.20.606.02.000026	REALIZACAO E MANUT. DE EVENTOS MUNICIPAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	260,00	4.740,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	260,00	4.740,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				260,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				260,00	
07002.20.606.02.000027	MANUT. FROTA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	367.000,00	0,00	367.000,00	246.425,19	120.574,81
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	307.000,00	0,00	307.000,00	246.425,19	60.574,81
3.3.90.30.00	Material de Consumo				231.848,98	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				193.595,37	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				21.699,61	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				16.554,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				14.032,75	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				10.966,75	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.470,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				900,00	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				696,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				543,46	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				543,46	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
07003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	32.000,00	0,00	32.000,00	10.454,93	21.545,07
07003.18	Gestão Ambiental	32.000,00	0,00	32.000,00	10.454,93	21.545,07
07003.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00	0,00	32.000,00	10.454,93	21.545,07
07003.18.541.02.000028	MANUT. DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	10.301,06	19.698,94
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.236,25	763,75
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				4.236,25	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				4.236,25	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	6.064,81	13.935,19
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.000,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				6.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				64,81	
3.3.90.47.10	taxas				64,81	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
07003.18.541.02.000043	MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL	2.000,00	0,00	2.000,00	153,87	1.846,13
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	153,87	1.846,13
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				153,87	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				153,87	
08001	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	126.920,50	0,00	126.920,50	59.039,12	67.881,38
08001.22	Indústria	126.920,50	0,00	126.920,50	59.039,12	67.881,38
08001.22.661	Promoção Industrial	126.920,50	0,00	126.920,50	59.039,12	67.881,38
08001.22.661.01.000008	AQUIS. AREAS E CONSTRUCAO PARQUE INDUSTRIAL	7.320,50	0,00	7.320,50	0,00	7.320,50
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.320,50	0,00	7.320,50	0,00	7.320,50
08001.22.661.02.000029	MANUTENÇÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL	14.600,00	0,00	14.600,00	375,07	14.224,93
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	14.600,00	0,00	14.600,00	375,07	14.224,93
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				375,07	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				375,07	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
08001.22.661.02.000044	MANUT. SECRET. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	105.000,00	0,00	105.000,00	58.664,05	46.335,95
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	49.250,05	40.749,95
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				41.971,83	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				39.777,89	
3.1.90.11.43	13º salário				2.193,94	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.278,22	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.278,22	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	9.414,00	586,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.920,00	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				7.920,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				900,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				900,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				594,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				594,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08002	DEPARTAMENTO DE MOVIMENTO ECONOMICO	180.000,00	0,00	180.000,00	93.360,32	86.639,68
08002.04	Administração	180.000,00	0,00	180.000,00	93.360,32	86.639,68
08002.04.129	Administração de Receitas	180.000,00	0,00	180.000,00	93.360,32	86.639,68
08002.04.129.02.000045	MANUT. DPTO DE MOVIMENTO ECONOMICO	180.000,00	0,00	180.000,00	93.360,32	86.639,68
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	170.000,00	0,00	170.000,00	92.300,32	77.699,68
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				77.314,09	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				72.389,18	
3.1.90.11.43	13º salário				4.924,91	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				14.986,23	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				14.986,23	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	1.060,00	3.940,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				315,00	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.16	material de expediente				315,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				745,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				745,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	44.430,00	0,00	44.430,00	18.680,00	25.750,00
08003.23	Comércio e Serviços	44.430,00	0,00	44.430,00	18.680,00	25.750,00
08003.23.695	Turismo	44.430,00	0,00	44.430,00	18.680,00	25.750,00
08003.23.695.01.000014	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08003.23.695.02.000015	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE TURISMO	34.430,00	0,00	34.430,00	18.680,00	15.750,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	34.430,00	0,00	34.430,00	18.680,00	15.750,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.970,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.970,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				15.710,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				0,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				15.710,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001	SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	110.000,00	0,00	110.000,00	64.939,72	45.060,28
09001.27	Desporto e Lazer	110.000,00	0,00	110.000,00	64.939,72	45.060,28
09001.27.812	Desporto Comunitário	110.000,00	0,00	110.000,00	64.939,72	45.060,28
09001.27.812.02.000046	MANUT. SECRET. DE ESPORTE E CULTURA	110.000,00	0,00	110.000,00	64.939,72	45.060,28
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	60.880,35	29.119,65
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				50.991,39	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				49.345,93	
3.1.90.11.43	13º salário				1.645,46	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				9.888,96	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				9.888,96	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	4.059,37	10.940,63
3.3.90.30.00	Material de Consumo				684,56	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				684,56	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				0,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.374,81	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.374,81	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
09002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	115.000,00	0,00	115.000,00	36.834,97	78.165,03
09002.27	Desporto e Lazer	115.000,00	0,00	115.000,00	36.834,97	78.165,03
09002.27.812	Desporto Comunitário	115.000,00	0,00	115.000,00	36.834,97	78.165,03
09002.27.812.02.000014	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	115.000,00	0,00	115.000,00	36.834,97	78.165,03
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	28.844,97	71.155,03
3.3.90.30.00	Material de Consumo				10.034,54	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.192,54	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				369,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.350,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				5.873,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				250,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.363,00	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				1.363,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				10.470,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				10.470,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.033,43	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				290,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.043,43	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.700,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.944,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				1.944,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	7.990,00	2.010,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				7.990,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				7.990,00	
09003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	20.000,00	0,00	20.000,00	6.563,36	13.436,64
09003.13	Cultura	20.000,00	0,00	20.000,00	6.563,36	13.436,64
09003.13.392	Difusão Cultural	20.000,00	0,00	20.000,00	6.563,36	13.436,64
09003.13.392.01.000005	CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES CULTURAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09003.13.392.02.000048	MANUT. DEPARTAMENTO DE CULTURA	10.000,00	0,00	10.000,00	6.563,36	3.436,64
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	6.563,36	3.436,64
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.563,36	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				90,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				6.473,36	
12001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	115.000,00	0,00	115.000,00	77.347,95	37.652,05
12001.08	Assistência Social	115.000,00	0,00	115.000,00	77.347,95	37.652,05
12001.08.244	Assistência Comunitária	115.000,00	0,00	115.000,00	77.347,95	37.652,05
12001.08.244.02.000030	MANUT. SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	115.000,00	0,00	115.000,00	77.347,95	37.652,05
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	59.074,02	30.925,98
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				49.583,17	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				47.754,88	
3.1.90.11.43	13º salário				1.828,29	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				9.490,85	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				9.490,85	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	18.273,93	1.726,07

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				778,10	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				778,10	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				17.390,58	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				14.498,76	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				0,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.411,82	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				480,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				105,25	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				105,25	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	800.629,52	0,00	800.629,52	472.737,19	327.892,33
12002.08	Assistência Social	800.629,52	0,00	800.629,52	472.737,19	327.892,33
12002.08.244	Assistência Comunitária	800.629,52	0,00	800.629,52	472.737,19	327.892,33
12002.08.244.02.000050	MANUT. DEPARTAMENTO DESENV. SOCIAL	800.629,52	0,00	800.629,52	472.737,19	327.892,33
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	410.908,28	0,00	410.908,28	207.571,93	203.336,35
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				97.122,51	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				5.072,26	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				92.050,25	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				82.403,53	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				66.242,31	
3.1.90.11.43	13º salário				16.161,22	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				28.045,89	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				28.045,89	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	318.366,89	0,00	318.366,89	241.252,88	77.114,01
3.3.90.30.00	Material de Consumo				108.970,07	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				16.957,93	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				25.537,47	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				2.978,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.320,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				5.351,27	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				15.174,47	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				41.650,93	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				16.269,28	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				16.269,28	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				3.500,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				3.500,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				11.094,11	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				10.094,11	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				86.649,42	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				3.140,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				1.412,10	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				3.920,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				8.607,35	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.643,89	
3.3.90.39.53	serviços de assistência social				7.500,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				894,24	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.700,00	
3.3.90.39.74	frete e transportes de encomendas				600,00	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				832,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				717,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				53.682,84	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				14.770,00	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				14.770,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	56.354,35	0,00	56.354,35	23.912,38	32.441,97
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				23.912,38	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				300,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.379,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				1.397,90	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				3.808,50	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				8.584,03	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				1.862,95	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.244,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				4.336,00	
13001	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	235.627,00	0,00	235.627,00	170.674,26	64.952,74
13001.08	Assistência Social	235.627,00	0,00	235.627,00	170.674,26	64.952,74
13001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	235.627,00	0,00	235.627,00	170.674,26	64.952,74
13001.08.243.02.000016	MANUTENCAO FUNDO MUNIC. INF. ADOLESC.	130.627,00	0,00	130.627,00	118.837,19	11.789,81
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	81.000,00	0,00	81.000,00	69.229,51	11.770,49
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				57.825,61	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				57.825,61	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				11.403,90	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				11.403,90	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	11.980,68	19,32
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.064,99	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.064,99	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				0,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				6.178,16	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				6.178,16	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.737,53	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.346,05	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				350,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.040,98	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	37.627,00	0,00	37.627,00	37.627,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				37.627,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				2.627,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				35.000,00	
13001.08.243.02.000049	APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM RISCO	105.000,00	0,00	105.000,00	51.837,07	53.162,93
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	35.000,00	0,00	35.000,00	15.639,84	19.360,16
3.1.71.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				15.639,84	
3.1.71.11.01	vencimentos e salários				15.639,84	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	4.400,00	10.600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				4.400,00	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				4.400,00	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	27.203,80	0,00	27.203,80	16.563,96	10.639,84
3.3.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				16.563,96	
3.3.71.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				16.563,96	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	2.437,07	7.562,93
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.437,07	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.437,07	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	12.796,20	0,00	12.796,20	12.796,20	0,00
4.4.71.52.00	Equipamentos e Material Permanente				12.796,20	
4.4.71.52.42	mobiliário em geral				12.796,20	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				0,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				0,00	
14001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
14001.16	Habitação	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14001.16.481	Habitação Rural	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14001.16.481.01.000010	CONSTRUCAO CASAS POPULARES AREA RURAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14001.16.482	Habitação Urbana	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14001.16.482.01.000009	CONSTRUCAO CASAS POPULARES AREA URBANA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
90001	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
90001.99	Reserva Contingência	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
90001.99.999	Reserva Contingência	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
90001.99.999.09.0000999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	Total da Unidade Gestora	16.786.906,51	0,00	16.786.906,51	12.467.026,42	4.319.880,09

Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Morro Grande

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
10001	DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA	328.329,76	0,00	328.329,76	279.743,73	48.586,03
10001.17	Saneamento	328.329,76	0,00	328.329,76	279.743,73	48.586,03
10001.17.512	Saneamento Básico Urbano	328.329,76	0,00	328.329,76	279.743,73	48.586,03
10001.17.512.01.000013	IMPL. SISTEMA CAPTACAO E TRATAMENTO ESGOTO	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
10001.17.512.02.000036	MANUTENÇÃO DO SAMAE	317.329,76	0,00	317.329,76	279.743,73	37.586,03
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	111.266,13	8.733,87
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				92.448,09	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				85.528,92	
3.1.90.11.43	13º salário				6.919,17	
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Militar)				1.453,02	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.12.43	13º salário				1.453,02	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				17.365,02	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				17.365,02	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	149.556,62	0,00	149.556,62	130.844,27	18.712,35
3.3.90.30.00	Material de Consumo				29.434,17	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.975,38	
3.3.90.30.11	material químico				2.860,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.340,36	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				898,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				465,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.316,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				18.579,43	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				14.026,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				12.336,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				1.690,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				77.113,88	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.542,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				4.046,46	
3.3.90.39.11	locação de softwares				4.262,23	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				1.980,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				500,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				701,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				11.664,27	
3.3.90.39.51	serviços de análises e pesquisas científicas				462,00	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				41.718,80	
3.3.90.39.81	serviços bancários				9.064,92	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				1.000,00	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				172,20	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				10.270,22	
3.3.90.47.10	taxas				166,01	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				2.592,64	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				2.835,72	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				4.675,85	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	47.773,14	0,00	47.773,14	37.633,33	10.139,81
4.4.90.30.00	Material de Consumo				20.368,47	
4.4.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				340,00	
4.4.90.30.99	outros materiais de consumo				20.028,47	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				14.910,52	
4.4.90.39.05	serviços técnicos profissionais				14.800,00	
4.4.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				110,52	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.354,34	
4.4.90.52.04	aparelhos de medição e orientação				2.354,34	
	Total da Unidade Gestora	328.329,76	0,00	328.329,76	279.743,73	48.586,03

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.276.107,26	0,00	4.276.107,26	3.599.340,44	676.766,82
11001.10	Saúde	4.276.107,26	0,00	4.276.107,26	3.599.340,44	676.766,82
11001.10.301	Atenção Básica	3.771.177,37	0,00	3.771.177,37	3.386.119,03	385.058,34
11001.10.301.01.000011	CONST., AMPLIACAO E REFORMA UNID. SAUDE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
11001.10.301.02.000031	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.055.526,32	0,00	3.055.526,32	2.754.347,67	301.178,65
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00	1.595.087,25	154.912,75
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				381.616,59	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.04.04	obrigações patronais				60.293,48	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				321.323,11	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.005.789,14	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				927.206,06	
3.1.90.11.43	13º salário				78.583,08	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				207.681,52	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				207.681,52	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	60.000,00	0,00	60.000,00	52.710,00	7.290,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				52.710,00	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais				52.710,00	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.090.064,53	0,00	1.090.064,53	1.014.990,74	75.073,79
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.250,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.250,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				19.886,44	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.650,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				3.791,57	
3.3.90.30.10	material odontológico				110,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.972,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				329,51	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.458,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				420,80	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				598,45	
3.3.90.30.36	material hospitalar				2.434,81	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				5.350,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				771,30	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				18.798,85	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.32.02	medicamentos				18.798,85	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				7.200,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				7.200,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				8.191,20	
3.3.90.36.07	estagiários				6.589,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				1.602,20	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				527,00	
3.3.90.37.04	manutenção e conservação de bens imóveis				527,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				917.131,27	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				13.652,92	
3.3.90.39.11	locação de softwares				17.640,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.420,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				425,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				5.112,03	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				9.551,82	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				815.057,84	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				16.400,24	
3.3.90.39.81	serviços bancários				912,48	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				400,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				2.443,74	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				34.115,20	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				240,37	
3.3.90.47.10	taxas				74,37	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				166,00	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				41.313,98	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				41.313,98	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				451,63	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				451,63	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	155.461,79	0,00	155.461,79	91.559,68	63.902,11
4.4.90.30.00	Material de Consumo				2.115,76	
4.4.90.30.99	outros materiais de consumo				2.115,76	
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				830,00	
4.4.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				830,00	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.837,85	
4.4.90.39.05	serviços técnicos profissionais				2.830,00	
4.4.90.39.81	serviços bancários				7,85	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				45.088,07	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				45.088,07	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				40.688,00	
4.4.90.52.04	aparelhos de medição e orientação				99,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.249,00	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				220,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				920,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				38.200,00	
11001.10.301.02.000032	MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL DA SAUDE	225.000,00	0,00	225.000,00	162.174,57	62.825,43
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	175.000,00	0,00	175.000,00	162.174,57	12.825,43
3.3.90.30.00	Material de Consumo				128.471,13	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				87.885,06	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				40.586,07	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				31.567,93	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				16.740,26	
3.3.90.39.69	seguros em geral				13.775,84	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				581,83	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				470,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.135,51	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				2.135,51	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
11001.10.301.02.000033	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	485.651,05	0,00	485.651,05	469.596,79	16.054,26
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	163.910,85	0,00	163.910,85	157.832,72	6.078,13
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				27.767,91	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				2.638,57	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				25.129,34	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				107.364,15	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				95.534,65	
3.1.90.11.43	13º salário				11.829,50	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				22.700,66	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				22.700,66	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	199.692,15	0,00	199.692,15	191.720,02	7.972,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo				67.569,96	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.713,28	
3.3.90.30.10	material odontológico				2.145,47	
3.3.90.30.16	material de expediente				7.112,77	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				6.426,64	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.003,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.069,20	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				55,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				183,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				33.161,37	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				232,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				14.468,23	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				11.200,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				11.200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				112.950,06	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				6.735,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				2.680,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				640,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				698,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				93.424,50	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.659,21	
3.3.90.39.81	serviços bancários				362,10	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				6.751,25	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	122.048,05	0,00	122.048,05	120.044,05	2.004,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				4.322,20	
4.4.90.30.99	outros materiais de consumo				4.322,20	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.794,00	
4.4.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				2.794,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				112.927,85	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				7.929,35	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				18.172,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				280,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				68.835,00	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				349,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				17.362,50	
11001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	436.413,81	0,00	436.413,81	174.178,15	262.235,66
11001.10.303.02.000035	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	332.277,44	0,00	332.277,44	122.882,59	209.394,85
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	332.277,44	0,00	332.277,44	122.882,59	209.394,85
3.3.90.30.00	Material de Consumo				9.696,18	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				638,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				267,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				8.791,18	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				113.088,56	
3.3.90.32.02	medicamentos				113.088,56	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				97,85	
3.3.90.39.81	serviços bancários				97,85	
11001.10.303.02.000047	MANUTENCAO DA GESTAO DO SUS	104.136,37	0,00	104.136,37	51.295,56	52.840,81
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	104.136,37	0,00	104.136,37	51.295,56	52.840,81
3.3.90.30.00	Material de Consumo				65,74	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				65,74	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				51.229,82	
3.3.90.32.02	medicamentos				44.829,82	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				6.400,00	
11001.10.304	Vigilância Sanitária	68.516,08	0,00	68.516,08	39.043,26	29.472,82
11001.10.304.02.000034	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	68.516,08	0,00	68.516,08	39.043,26	29.472,82
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	63.516,08	0,00	63.516,08	39.043,26	24.472,82
3.3.90.30.00	Material de Consumo				29.002,98	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				19.478,67	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				500,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.604,05	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				0,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.389,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.591,26	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.440,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				10.040,28	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				2.128,00	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				2.225,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				1.596,58	
3.3.90.39.81	serviços bancários				90,70	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total da Unidade Gestora	4.276.107,26	0,00	4.276.107,26	3.599.340,44	676.766,82

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Morro Grande

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	700.000,00	0,00	700.000,00	616.327,44	83.672,56
01001.01	Legislativa	700.000,00	0,00	700.000,00	616.327,44	83.672,56
01001.01.031	Ação Legislativa	700.000,00	0,00	700.000,00	616.327,44	83.672,56
01001.01.031.01.000001	construcao da sede propria do legislativo	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
01001.01.031.02.000001	manutencao da camara de vereadores	620.000,00	0,00	620.000,00	616.327,44	3.672,56
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	550.000,00	0,00	550.000,00	552.841,86	-2.841,86
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				459.715,67	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				459.715,67	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				93.126,19	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				93.126,19	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	65.000,00	0,00	65.000,00	60.216,58	4.783,42
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.000,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.775,51	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.811,70	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				3.096,69	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.534,22	

Município de MORRO GRANDE

Competência: 2016

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				332,90	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.183,60	
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.183,60	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				20.520,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				10.800,00	
3.3.90.36.27	serviços de comunicação em geral				1.800,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				7.920,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				26.737,47	
3.3.90.39.08	manutenção de software				2.800,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				6.870,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				417,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				990,00	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				2.600,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.948,41	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				325,68	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.974,90	
3.3.90.39.81	serviços bancários				311,48	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				7.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	3.269,00	1.731,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.269,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				549,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.720,00	
	Total da Unidade Gestora	700.000,00	0,00	700.000,00	616.327,44	83.672,56
	Total Geral	22.091.343,53	0,00	22.091.343,53	16.962.438,03	5.128.905,50

Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	18.940.000,00	18.940.000,00	17.644.477,41	-1.295.522,59
Receitas Correntes (I)	18.145.000,00	18.145.000,00	15.177.028,96	-2.967.971,04
Receita Tributária	369.700,00	369.700,00	618.895,59	249.195,59
Receitas de Contribuições	40.000,00	40.000,00	37.852,18	-2.147,82
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	107.611,78	102.611,78
Receita Agropecuária				0,00
Receita Industrial				0,00
Receita de Serviços	357.730,00	357.730,00	235.291,13	-122.438,87
Transferências Correntes	17.253.670,00	17.253.670,00	13.949.320,26	-3.304.349,74
Outras Receitas Correntes	118.900,00	118.900,00	228.058,02	109.158,02
Receitas de Capital (II)	795.000,00	795.000,00	2.467.448,45	1.672.448,45
Operações de Crédito			607.287,39	607.287,39
Alienação de Bens	175.000,00	175.000,00		-175.000,00
Amortização de Empréstimos				0,00
Transferências de Capital	620.000,00	620.000,00	1.860.161,06	1.240.161,06
Outras Receitas de Capital				0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)				0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)				0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)	18.940.000,00	18.940.000,00	17.644.477,41	-1.295.522,59
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00
Contratual				0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00
Contratual				0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII = V + VI)	18.940.000,00	18.940.000,00	17.644.477,41	-1.295.522,59
DÉFICIT (VIII)				
TOTAL (IX = VII + VIII)	18.940.000,00	18.940.000,00	17.644.477,41	-1.295.522,59
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		1.107.129,94		
Superávit Financeiro		1.107.129,94		
Reabertura de créditos adicionais				



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	18.985.000,00	22.076.343,53	16.962.438,03	16.878.190,85	16.685.836,57	5.113.905,50
Despesas Correntes (X)	15.417.078,78	16.628.062,92	12.987.690,44	12.987.690,44	12.987.690,44	3.640.372,48
Pessoal e Encargos Sociais	9.400.408,28	9.890.801,91	8.106.342,41	8.106.342,41	8.106.342,41	1.784.459,50
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	20.000,00	19.161,20	19.161,20	19.161,20	838,80
Outras Despesas Correntes	5.866.670,50	6.717.261,01	4.862.186,83	4.862.186,83	4.862.186,83	1.855.074,18
Despesas de Capital (XI)	3.567.921,22	5.448.280,61	3.974.747,59	3.890.500,41	3.698.146,13	1.473.533,02
Investimentos	3.237.921,22	4.898.280,61	3.427.029,27	3.342.782,09	3.150.427,81	1.471.251,34
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)	330.000,00	550.000,00	547.718,32	547.718,32	547.718,32	2.281,68
Reserva de Contingência (XII)	15.000,00	15.000,00				15.000,00
Reserva do RPPS (XIII)	0,00	0,00				0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XV) = (X + XI + XII + XIII + XIV)	19.000.000,00	22.091.343,53	16.962.438,03	16.878.190,85	16.685.836,57	5.128.905,50
Superávit (XVI)			682.039,38			-682.039,38
TOTAL (XVII = XV + XVI)	19.000.000,00	22.091.343,53	17.644.477,41	16.878.190,85	16.685.836,57	4.446.866,12

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO**

Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Município de MORRO GRANDE
Competência: 06/2016

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.168.248,26	1.168.245,26	1.168.245,26	3,00	0,00
Investimentos	0,00	1.168.248,26	1.168.245,26	1.168.245,26	3,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.168.248,26	1.168.245,26	1.168.245,26	3,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de MORRO GRANDE
Competência: 06/2016

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Investimentos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

INGRESSOS

	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	17.644.477,41
Ordinária	12.197.466,39
Vinculada	5.447.011,02
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.804.721,56
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.804.721,56
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.142.515,35
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	84.247,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados	192.354,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	865.913,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.690.065,18
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.690.065,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	24.281.779,50





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)	16.962.438,03
Ordinária	11.286.212,81
Vinculada	5.676.225,22
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.804.721,56
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.804.721,56
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.034.159,15
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.168.245,26
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	865.913,89
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	1.480.460,76
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.480.460,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	24.281.779,50




Município de MORRO GRANDE

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	9.222.451,19
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.527.519,19
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.119.322,03
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	14.869.292,41
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	00 - Recursos Ordinários	247.450,17
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.655,26
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	37.852,18
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	3.162,57
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	579,58
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.405.212,25
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	95.801,39
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	1.874.027,67
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	219.615,59
	36 - Salário-Educação	134.065,63
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	163.778,50
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	642.880,37
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	609.929,86
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	5.447.011,02
	TOTAL GERAL (I + II)	20.316.303,43



**Município de MORRO GRANDE**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.671.826,02
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	2.671.826,02
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	2.671.826,02




Município de MORRO GRANDE

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	6.995.669,38
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.348.800,05
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.941.743,38
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	11.286.212,81
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	00 - Recursos Ordinários	875.741,41
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	20.329,76
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.337,58
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	37.852,18
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	977,00
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	277,75
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.423.702,10
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	77.625,20
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	2.069.723,22
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	164.508,31
	36 - Salário-Educação	129.874,49
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	147.662,46
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	654.124,46
	68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	14.194,47
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	54.294,83
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	5.676.225,22
	TOTAL GERAL (I + II)	16.962.438,03




Município de MORRO GRANDE

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	1.302.574,46
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.472,60
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	1.306.047,06
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	00 - Recursos Ordinários	20.329,76
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.381,02
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	1.760,15
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	762,60
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.174,44
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	18.982,78
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.689,02
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	26.684,05
	36 - Salário-Educação	6.863,64
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	15.801,12
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	233.239,92
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	54.349,62
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	384.018,12
	TOTAL GERAL (I + II)	1.690.065,18



**Município de MORRO GRANDE**

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	




Município de MORRO GRANDE

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	909.974,31
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	29.175,55
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	57.904,74
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	997.054,60
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	00 - Recursos Ordinários	22.036,20
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.698,70
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	4.573,06
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	1.649,26
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	17.658,45
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	19.865,21
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	59.569,62
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	71.720,86
	36 - Salário-Educação	11.054,78
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	37.419,48
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	221.995,83
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	7.164,71
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	483.406,16
	TOTAL GERAL (I + II)	1.480.460,76



**Município de MORRO GRANDE**

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	





Município de MORRO GRANDE

Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo , coluna saldo em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 6, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.534.465,25	PASSIVO CIRCULANTE	1.162.687,42
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.480.460,76	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	520.441,02
Créditos a Curto Prazo	42.572,97	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	389.892,12
Créditos Tributários a Receber		Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	252.354,28
Clientes		Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	Provisões a Curto Prazo	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
Dívida Ativa Tributária	35.572,97		
Dívida Ativa Não Tributária	7.000,00		
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	11.431,52		
Títulos e valores mobiliários	11.431,52		
Investimento do RPPS			
Aplicações em segmentos de Imóveis			
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários			
Estoque	0,00		
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00		

Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.683.126,42	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	389.892,18
Ativo Realizável a Longo Prazo	180.623,55	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	
Créditos a Longo Prazo	100.255,08	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	389.892,18
Créditos Tributários a Receber		Fornecedores a Longo Prazo	
Clientes		Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		Provisões a Longo Prazo	0,00
Dívida Ativa Tributária	76.870,18	Provisões Matemáticas Previdenciárias	
Dívida Ativa Não Tributária	23.384,90	Demais Provisões a Longo Prazo	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		Demais Obrigações a Longo Prazo	
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		Resultado Diferido	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	60.000,00		
Estoques	20.368,47		
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos	0,00		
Participações Permanentes	0,00	TOTAL DO PASSIVO	1.552.579,60
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.665.012,07
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente			
Propriedades para Investimento			

Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

(-) Depreciação acumulada de Investimentos		Patrimônio Social e Capital Social	8.860.384,79
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento		Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
Investimento do RPPS de Longo Prazo		Reservas de Capital	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS		Ajustes de Avaliação Patrimonial	
Demais Investimentos Permanentes		Reservas de Lucros	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais		Demais Reservas	
Imobilizado	14.502.502,87	Resultados Acumulados	5.804.627,28
Bens Móveis	6.779.110,48	Resultado do Exercício	3.290.079,86
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis		Resultado de Exercícios Anteriores	2.514.547,42
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis		Ajustes de exercícios anteriores	
Bens Imóveis	7.723.392,39	outros Resultados	
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis		(-) Ações/Cotas em Tesouraria	
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis			
Intangível			
Diferido			
TOTAL	16.217.591,67	TOTAL	16.217.591,67



QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

	Exercício Atual
ATIVO	16.217.591,67
ATIVO FINANCEIRO	1.480.460,76
ATIVO PERMANENTE	14.737.130,91
PASSIVO	1.636.826,78
PASSIVO FINANCEIRO	336.601,46
PASSIVO PERMANENTE	1.300.225,32
SALDO PATRIMONIAL	14.580.764,89





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas		Garantias e Contragarantias Concedidas	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
Direitos Contratuais	0,00	Obrigações Contratuais	
Outros Atos Potenciais Ativos		Outros Atos Potenciais Passivos	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
00 - Recursos Ordinários	830.473,42
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	27.231,57
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	57.904,74
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.698,70
10 - Convênio de Trânsito - Militar	4.573,06
11 - Convênio de Trânsito - Civil	1.649,26
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	22.952,01
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	19.865,21
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	-174.413,43
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	67.289,96
36 - Salário-Educação	11.054,78
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	37.419,48
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	221.995,83
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	7.164,71
TOTAL	1.143.859,30



Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	652.247,01
Impostos	577.486,46
Taxas	74.760,55
Contribuição de Melhoria	
Contribuições	37.852,18
Contribuições Sociais	
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	37.852,18
Contribuição de Iluminação Pública	
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	235.291,13
Venda de Mercadorias	
Venda de Produtos	
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	235.291,13
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	263.113,11
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
Juros e Encargos de Mora	155.501,33
Variações Monetárias e Cambiais	
Descontos Financeiros Obtidos	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	107.611,78
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	
Transferências e Delegações Recebidas	20.425.867,84
Transferências Intragovernamentais	3.804.721,56
Transferências Intergovernamentais	16.621.146,28
Transferências das Instituições Privadas	
Transferências das Instituições Multigovernamentais	
Transferências de Consórcios Públicos	
Transferências do Exterior	
Execução orçamentária delegada de Entes	
Transferências de Pessoas Físicas	
Outras Transferências Delegadas Recebidas	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00

Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

Reavaliação de Ativos	
Ganhos com Alienação	
Ganhos com Incorporação de Ativos	
Ganhos Desincorporação de Passivos	
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.214.475,06
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	
Resultado Positivo de Participações	
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	902.720,51
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.311.754,55
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	23.828.846,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
Pessoal e Encargos	9.073.372,22
Remuneração a Pessoal	8.034.518,55
Encargos Patronais	1.038.853,67
Benefícios a Pessoal	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
Aposentadorias e Reformas	
Pensões	
Benefícios de Prestação Continuada	
Benefícios Eventuais	
Políticas Públicas de Transferência de Renda	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.482.248,33
Uso de Material de Consumo	1.992.676,65
Serviços	2.489.571,68
Depreciação, Amortização e Exaustão	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	19.161,20
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	19.161,20

Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

Juros e Encargos de Mora	
Variações Monetárias e Cambiais	
Descontos Financeiros Concedidos	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
Transferências e Delegações Concedidas	6.775.003,00
Transferências Intragovernamentais	3.804.721,56
Transferências Intergovernamentais	2.671.826,02
Transferências às Instituições Privadas	197.371,44
Transferências às Instituições Multigovernamentais	
Transferências aos Consórcios Públicos	45.000,00
Transferências ao Exterior	
Execução Orçamentária Delegada a Entes	
Outras Transferências e Delegações Concedidas	56.083,98
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	
Perdas com Alienação	
Perdas Involuntárias	
Incorporação de Passivos	
Desincorporação de Ativos	0,00
Tributárias	186.602,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.194,62
Contribuições	182.407,65
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	
Custo de Produtos Vendidos	
Custo de Serviços Prestados	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.379,45
Premiações	2.273,00
Resultado Negativo de Participações	
Incentivos	
Subvenções Econômicas	
Participações e Contribuições	
Constituição de Provisões	0,14

Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	106,31
<hr/>	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	20.538.766,47
<hr/>	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II)	3.290.079,86

Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	19.847.664,41
Receitas derivadas e originárias	1.227.708,70
Transferências correntes recebidas	13.949.320,26
Outros ingressos operacionais	4.670.635,45
Desembolsos	17.658.325,89
Pessoal e demais despesas	12.771.157,80
Juros e encargos da dívida	19.161,20
Transferências concedidas	197.371,44
Outros desembolsos operacionais	4.670.635,45
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>	2.189.338,52
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	0,00
Alienações de bens	
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	
Outros ingressos de Investimentos	
Desembolsos	4.318.673,07
Aquisição de ativo não circulante	3.775.053,14
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	543.619,93
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)</i>	-4.318.673,07
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	2.467.448,45
Operações de Crédito	607.287,39
Integralização do capital social de empresas dependentes	
Transferências de capital recebidas	
Outros ingressos de financiamentos	1.860.161,06
Desembolsos	547.718,32
Amortização/Refinanciamento da Dívida	547.718,32
Outros desembolsos de financiamentos	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)

1.919.730,13

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-209.604,42
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	1.690.065,18
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	1.480.460,76

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F



QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

	Exercício Atual
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	
Receita Tributária	618.895,59
Receita de Contribuições	37.852,18
Receita Patrimonial	
Receita Agropecuária	
Receita Industrial	
Receita de Serviços	235.291,13
Remuneração das Disponibilidades	107.611,78
Outras Receitas Derivadas e Originárias	228.058,02
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.227.708,70



QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	
Intergovernamentais	12.458.673,53
da União	7.086.988,54
de Estados e Distrito Federal	5.371.684,99
de Municípios	
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	1.490.646,73
Total das Transferências Recebidas	13.949.320,26
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	197.371,44
Total das Transferências Concedidas	197.371,44



**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS
DESPESAS POR FUNÇÃO**

Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

	Exercício Atual
Legislativa	613.058,44
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	1.715.517,37
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	24.161,33
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	646.423,82
Previdência Social	0,00
Saúde	3.335.026,71
Trabalho	0,00
Educação	3.124.697,55
Cultura	6.563,36
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	668.503,52
Habituação	0,00
Saneamento	242.110,40
Gestão Ambiental	10.454,93
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	663.186,19
Organização Agrária	0,00
Indústria	59.039,12
Comércio e Serviços	18.680,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	1.222.597,99
Desporto e Lazer	93.784,69
Encargos Especiais	327.352,38
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	12.771.157,80

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	19.161,20
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	19.161,20





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de MORRO GRANDE

Competência: 06/2016

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	8.860.384,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.514.547,42	0,00	11.374.932,21
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							3.290.079,86		3.290.079,86
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	8.860.384,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.804.627,28	0,00	14.665.012,07

Não há notas explicativas





Município de Morro Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Rui Barbosa, 310 - Centro - 88925-000

CNPJ. 95.782.785/0001-08

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.



Município de Morro Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Rui Barbosa, 310 - Centro - 88925-000

CNPJ. 95.782.785/0001-08

No município de Morro Grande, sua população vive na zona rural e trabalha na agricultura em sua grande maioria. A economia é baseada na produção de arroz, fumo, milho, madeira e também se destaca na produção de corte de frango. A cidade contempla uma empresa de grande porte de abate de aves, que fomenta a economia local e regional, gerando empregos, melhorando o retorno do fpm pela incrementação da arrecadação de ICMS.

Morro Grande, localiza-se no extremo sul do Estado De Santa Catarina, com extensão de 256km², é um município essencialmente agrícola, portanto necessita de boa infra estrutura para dar assistência aos agricultores.

A população total do município, segundo dados do IBGE é de 2900 pessoas, dados do senso de 2009, sendo 900 moradores da área urbana e 1875 da área rural.

O IDH do município é 0,738.

As políticas públicas do município são sempre voltadas para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida do habitantes da cidade. Dentre elas podem ser destacadas, melhoria da infraestrutura viária, melhorando o escoamento da produção e do transporte em geral. Melhorias na frota de máquinas e equipamentos, que são disponibilizados para dar assistência aos agricultores que não os possuem.

Economicamente o município destaca-se regionalmente pelo crescimento e incremento no movimento econômico regional, gerando empregos direta e indiretamente.

Nos demais setores, são feitos investimentos estratégicos, propiciando inúmeros benefícios, podendo citar a importante obra de construção do centro administrativo municipal, obra muito esperada por toda a população.

Situação Administrativa

O controle de ponto de todos os servidores públicos é feito eletronicamente por meio de captura biométrica, garantindo assim eficiência, segurança e precisão no controle de fluxo da jornada de trabalho dos mesmos.

Sempre que surge necessidade, são oferecidos treinamentos e capacitações aos servidores, em especial quando há alguma mudança em legislações que ocasionam em mudanças de rotinas administrativas, dentre outras. Há uma comissão composta de funcionários efetivos, que efetua avaliações periódicas no desempenho dos funcionários, principalmente nos que estão ainda na fase de estágio probatório.

O plano de cargos e salários do município é revisado anualmente para atender o princípio constitucional que garante a reposição dos salários aos servidores. A lei do quadro de salários e plano foi revisada em 2010.

Condições de trabalho: As condições de trabalho dos servidores são relativamente boas, porém como citado já, com a nova sede do centro administrativo em fase de conclusão, as melhorias estruturais serão de grande relevância. O LTCAT - Ludo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho é atualizado periodicamente assim como o PPP.

Processos Internos

A comunicação interna é feita por meio de memorandos, intranet.

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos	
Liquidez Financeira	Até Período
(+) Ativo Financeiro	1.480.460,76
(-) Passivo Financeiro	336.601,46
Deficit/Superávit	1.143.859,30
Liquidez Corrente	Até Período



Município de Morro Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Rui Barbosa, 310 - Centro - 88925-000

CNPJ. 95.782.785/0001-08

(+)		Ativo Circulante	1.534.465,25
(-)		Passivo Circulante	1.162.687,42
		Deficit/Superávit	371.777,83
		Despesa Corrente X Receita Corrente	No Período
			Até Período
(-)		Despesas Correntes	217.131,12
(+)		Receitas Correntes	2.089.537,23
(+)		Transferências Recebidas	0,00
		Superávit	1.872.406,11
			2.189.338,52
		%	85,57
		Evolução do Patrimônio Líquido	Até Período
(+)		PL Final	11.374.932,21
(-)		PL Inicial	14.665.012,07
		Deficit/Superávit	3.290.079,86

Comentário:

A seguir elencaremos o resultado da execução financeira/orçamentária (superávit ou déficit) do município de Morro Grande no exercício de 2016 em suas respectivas unidades gestoras e de forma consolidada.

Unidade	Resultado Orçamentário-receita - despesa	Resultado Financeiro: receita-despesa	Déficit/Superavit
Prefeitura	517.270,64	808.627,69	Superávit/Superávit
Saúde	14.915,59	246.238,11	Superávit/Déficit
Samae	1.970,46	22.300,22	SUPERAVIT
TOTAL MUNICIPIO	623.062,78	1.077.211,02	SUPERAVIT

Liquidez Corrente :

Ativo Circulante: r\$ 1.173.435,91

Passivo Circulante: r\$ 1.133.430,15

Liquidez Corrente: r\$ 1,04%

% Despesa Corrente / Receita Corrente:

Receita r\$ 17.479.225,14

Despera r\$ 16.856.162,36

Índice: 96,14%



Município de Morro Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Rui Barbosa, 310 - Centro - 88925-000

CNPJ. 95.782.785/0001-08

Evolução Patrimônio Líquido:

PL 2015: R\$ 2.130.803,99

PL 2016> R\$ 2.928.169,00

b) Análise sobre a Situação Administrativa

Política de RH:

A política de recursos humanos é voltada à valorização do funcionalismo, sempre se busca melhorias nas condições de trabalho, qualificação profissional e eficiência no trabalho.

Processos Internos:

Os processos internos estão sendo melhorados por meio de normatizações e padronizações de procedimentos por meio do Controle Interno.

O Órgão Central de Controle Interno estabelece também um fluxo de informações mensais que são remetidas oriundas de todos os setores, por meio de um check list, garantindo assim um monitoramento contínuo das atividades.

Governança em Tecnologia da Informação:

A sede do Centro Administrativo recentemente construída está em fase de conclusão, o que irá proporcionar melhores condições de trabalho e de atendimento aos que necessitarem dos serviços públicos municipais.

c) Análise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais

O setor de assistência social do município é bem estruturado, possui uma assistente social, uma psicóloga que dão total assistência aos que busca por este atendimento. Existem políticas públicas de assistencialismo em suas mais variadas modalidades, desde auxílio funeral até aluguel social, para que os munícipes em condições de vulnerabilidade tenham condições mínimas de dignidade e qualidade de vida.

VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.

Precatórios são requisições de pagamento expedidas Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. As principais regras para pagamento de precatórios estão na Constituição Federal, que foi alterada em 2009 para permitir mais flexibilidade de pagamento. Além de mudanças no regime geral (Artigo 100), o novo regime especial (Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) autorizou que entes devedores parcelassem a dívida e permitiu a renegociação de valores por meio de acordos com credores.

Mês	Regime Geral	Regime Especial	Total
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00



Município de Morro Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Rui Barbosa, 310 - Centro - 88925-000

CNPJ. 95.782.785/0001-08

Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	177.352,38	0,00	177.352,38
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Total	177.352,38	0,00	177.352,38

O Município de Morro Grande contraiu um valor consideravelmente expressivo em precatórios, oriundo de uma ação coletiva do Sindicato dos Servidores Públicos para cobrança de insalubridade para os funcionários públicos, lotados nos mais diversos setores.

Conforme valores demonstrados, no exercício de 2016, todos os saldos devedores de precatórios foram devidamente quitados por meio do Tribunal de Justiça.

IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício	Límite	Atingido
---------------------------------	--------	----------



Município de Morro Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Rui Barbosa, 310 - Centro - 88925-000

CNPJ. 95.782.785/0001-08

Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 9.378.106,96	48,10%	R\$ 7.913.350,19
	Máximo	60,0%	R\$ 9.871.691,53		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 8.440.296,26	45,19%	R\$ 7.360.508,33
	Máximo	54,0%	R\$ 8.884.522,38		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 937.810,70	3,08%	R\$ 552.841,86
	Máximo	6,0%	R\$ 987.169,15		

Comentário:

Em relação aos gastos com pessoal, o município em 2016 fechou o ano com os seguintes percentuais:

Poder Legislativo : 3,08%

Poder Executivo: 45,19%

Acumulado: 48,27%

Considerando-se que o gasto com pessoal acumulado atingiu um percentual de 48,10% (quarenta e oito virgula dez por cento) concluímos que houve uma boa gestão neste quesito haja vista que o percentual ficou com relativa "margem de segurança" em relação ao limite prudencial (54%).

A seguir demonstramos dados dos exercícios anteriores para melhor conhecer o comportamento histórico dos gastos com pessoal do município.

2012: Executivo: 41,52% - Legislativo: 3,21% - **TOTAL: 42,61%**

2013: Executivo: 40,87% - Legislativo : 3,15% - **TOTAL: 44,02%**

2014:Executivo :40,80% - Legislativo : 3,39% - **TOTAL: 44,19%**

2015: Executivo :41,52% -Legislativo : 2,88% - **TOTAL: 44,40%**

Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	607.287,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	607.287,39
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	607.287,39
Contratuais Outras Operações de Crédito Internas -	0,00	607.287,39

Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	16.452.819,22	-
Total Considerado para Fins de Apuração	0,00	0,00
Limite Geral Definido Por Resolução	2.632.451,08	2.632.451,08



Município de Morro Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Rui Barbosa, 310 - Centro - 88925-000

CNPJ. 95.782.785/0001-08



Limite Alerta	2.369.205,97	2.369.205,97
---------------	--------------	--------------

Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	19.000.000,00	16.906.896,80	2.093.103,20
Receitas Primárias (I)	18.765.000,00	16.906.896,80	1.858.103,20
Despesa Total	19.000.000,00	16.774.012,94	2.225.987,06
Despesas Primárias (II)	22.071.343,53	16.754.851,74	5.316.491,79
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.306.343,53	152.045,06	-3.458.388,59
Resultado Nominal	789.079,13	240.487,94	548.591,19
Dívida Pública Consolidada	0,00	779.784,30	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-448.322,18	0,00

X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

- que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.



Município de Morro Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Rui Barbosa, 310 - Centro - 88925-000

CNPJ. 95.782.785/0001-08

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 2.941.743,38 correspondente a 20.93% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 833.753,88 equivalente a 5.93% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	14.053.262,51
Despesas por Função/Subfunção (VI)	3.599.340,44
Deduções (VII+VII)	657.597,06
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	2.941.743,38
Mínimo a ser aplicado	2.107.989,50
Aplicação à maior	833.753,88
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	20,93
Superávit	5,93

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 2.941.743,38 correspondente a 20.93% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 833.753,88 equivalente a 5.93% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	14.053.262,51
Despesas por Função/Subfunção (VI)	3.599.340,44
Deduções (VII+VII)	657.597,06
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	2.941.743,38
Mínimo a ser aplicado	2.107.989,50
Aplicação à maior	833.753,88
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	20,93
Superávit	5,93

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 4.007.504,41 correspondente a 28.52% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 494.188,66 que representa SUPERÁVIT de 3.52% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	14.053.262,51
Despesas por função/subfunção(IX)	3.117.199,55



Município de Morro Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Rui Barbosa, 310 - Centro - 88925-000

CNPJ. 95.782.785/0001-08

Deduções(X+XI)	385.485,40
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-1.275.790,26
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	4.007.504,41
Mínimo a ser aplicado	3.513.315,75
Aplicado à Maior	494.188,66
Percentual aplicado	28,52
Superávit	3,52

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 4.007.504,41 correspondente a 28,52% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 494.188,66 que representa SUPERÁVIT de 3,52% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	14.053.262,51
Despesas por função/subfunção(IX)	3.117.199,55
Deduções(X+XI)	385.485,40
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-1.275.790,26
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	4.007.504,41
Mínimo a ser aplicado	3.513.315,75
Aplicado à Maior	494.188,66
Percentual aplicado	28,52
Superávit	3,52

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 1.423.702,10 correspondente a 101,98% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 586.080,66 equivalente a 41,98% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.396.035,76
Mínimo à ser Aplicado	837.621,44
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	1.423.702,10
Aplicação à Maior	586.080,66
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	101,98
Superávit	41,98



Município de Morro Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Rui Barbosa, 310 - Centro - 88925-000

CNPJ. 95.782.785/0001-08

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 1.423.702,10 correspondente a 101,98% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 586.080,66 equivalente a 41,98% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.396.035,76
Mínimo à ser Aplicado	837.621,44
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	1.423.702,10
Aplicação à Maior	586.080,66
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	101,98
Superávit	41,98

Comentário:

Observados os investimentos do município, observou-se que **em média, 80% dos recursos** são aplicados com despesas de pessoal, cumprindo assim as exigências legais.

Os limites constitucionais foram devidamente cumpridos, houve um investimento maior do que é exigido pela Constituição Federal, demonstrando que o município valoriza as ações das políticas públicas nas áreas de saúde e educação.

XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respective Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO - CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVII)

								Exercício:	2016
Ente Federativo	Órgão/Entidade concedente	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto para o Convênio	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Despesas Liquidadas	Restos a Pagar decorrentes do Convênio
GOVERNO FEDERAL	MINISTERIO DAS CIDADES	818968/2016	31/12/2015	307.604,17		236.240,00	59.060,00	219.103,02	74.399,21
GOVERNO DO ESTADO DE SC	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ARARANGUÁ	2016TR559	20/04/2016	254.965,28		199.994,77	0,00	244.717,18	0,00
GOVERNO DO ESTADO DE SC	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ARARANGUÁ	2016TR776	12/05/2016	689.356,15		499.921,08	0,00	499.721,99	0,00
GOVERNO DO ESTADO DE SC	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ARARANGUÁ	2016TR954	25/05/2016	481.415,54		399.960,03	0,00	476.490,93	0,00
GOVERNO DO ESTADO DE SC	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ARARANGUÁ	2016TR1099	10/06/2016	156.000,00		119.995,20	0,00	121.500,00	0,00
GOVERNO DO ESTADO DE SC	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE	2016TR1101	10/06/2016	146.722,90		119.989,99	0,00	144.501,68	0,00



Município de Morro Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Rui Barbosa, 310 - Centro - 88925-000

CNPJ. 95.782.785/0001-08

	ARARANGUÁ								
GOVERNO DO ESTADO DE SC	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ARARANGUÁ	2016TR1155	14/06/2016	82.655,50		79.059,99	0,00	82.655,50	0,00
GOVERNO DO ESTADO DE SC	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ARARANGUÁ	2016TR1635	27/06/2016	549.352,56		205.000,00	194.983,60	231.225,80	192.992,61
GOVERNO DO ESTADO DE SC	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ARARANGUÁ	2016TR2475	21/11/2016	99.323,04		0,00	69.992,95	0,00	99.323,04
Total				2.767.395,14		1.860.161,06	324.036,55	2.019.916,10	366.714,86

Comentário:

Os Convênios celebrados e executados no exercício de 2016 foram em sua grande maioria executados. O convênio com o Governo Federal, que teve como objeto implantação de passeios públicos, não foi totalmente executado, porém os recursos financeiros estavam disponibilizados em conta específica, não gerando déficit nem financeiro nem orçamentário.

Os Convênios celebrados e executados no exercício de 2016 foram em sua grande maioria executados. O convênio com o Governo Federal, que teve como objeto implantação de passeios públicos, não foi totalmente executado, porém os recursos financeiros estavam disponibilizados em conta específica, não gerando déficit nem financeiro nem orçamentário.

XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

Não ocorreram situações de emergência no exercício de 2016 no município de Morro Grande.

XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

Processo : PROCESSO PCP 2015		Exercício: 2015	
Mês	Recomendação	Postura/Medidas Adotadas UCI	Postura Gestor
Novembro	AUSÊNCIA REMESSA DO PARECER CONSELHO FUNDEB	COMUNICAÇÃO AO SETOR COMPETENTE PARA A VERIFICAÇÃO	PARECER FOI ENVIADO, PODE TER OCORRIDO ALGUM ERRO NO SISTEMA ESFINGE.
Novembro	APLICAÇÃO PARCIAL SALDO FUNDEB	COMUNICAÇÃO AO SETOR CONTABIL	VERIFICOU QUE O SALDO ESTAVA CORRETO NA CONTABILIDADE
Novembro	DIVERGÊNCIAS SALDOS CONTÁBEIS	COMUNICAÇÃO AO CONTADOR	REGULARIZOU AS DIVERGENCIAS
Novembro	AUSENCIA INFORMAÇÕES EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	COMUNICAÇÃO AO CONTADOR	VERIFICOU SE ATRASO NO FLUXO DE NF AO SETOR CONTABIL
Novembro	RESTRICÕES SOBRE AUSENCIA DE PARECERES DE CONSELHOS	COMUNICAÇÃO AOS CONSELHOS	FORAM ENVIADOS, PODE TER OCORRIDO PROBLEMA NO



Município de Morro Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Rui Barbosa, 310 - Centro - 88925-000

CNPJ. 95.782.785/0001-08

SISTEMA INFORMATIZADO			
Processo : PROCESSO PCP 2015		Exercício: 2015	
Mês	Determinação	Postura/Medidas Adotadas UCI	Postura Gestor
Processo : PROCESSO PCP 2014		Exercício: 2014	
Mês	Recomendação	Postura/Medidas Adotadas UCI	Postura Gestor
Janeiro	APLICAÇÃO A MENOR RECURSOS FUNDEB	COMUNICAÇÃO AO CONSELHO DO FUNDEB	EFETUOU VERIFICAÇÃO E NAO CONSTATOU O FATO, ALEGOU QUE PODE TER OCORRIDO ERRO NO SISTEMA
Janeiro	DIVERGENCIA SALDO PATRIMONIAL	COMUNICAÇÃO AO CONTADOR	ALEGOU ERRO NO PROCESSAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO
Janeiro	AUSENCIA DE INFORMAÇÕES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA NO SITE	COMUNICAÇÃO AO CONTADOR	ALEGOU A DEMORA NO FLUXO DE NOTAS FISCAIS PARA CHEGAR AO SETOR
Janeiro	AUSENCIA PARECER CMAS, CAE E CONSELHO DO IDOSO	COMUNICAÇÃO AOS CONSELHOS	ALEGOU QUE FORAM ENVIADOS, PODE TER OCORRIDO ERRO NO ESFINGE.
Processo : PROCESSO PCP 2014		Exercício: 2014	
Mês	Determinação	Postura/Medidas Adotadas UCI	Postura Gestor

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei.

Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias

Lei Municipal	825/15 de 13 de Maio de 2015
Situação do Município	Considerando o disposto na lei municipal nº 825/15, o município tem buscado incessantemente a melhoria em todas as áreas da Educação com o intuito de atingir as metas definidas no PME. O PPA do quadriênio 2018-2023, na sua elaboração contará com ações que visam melhorar a aderência das ações do município ao PME, PEE e PNE.
Avaliação da Meta	Dentro das necessidades do município, a avaliação dos técnicos é que o município tem melhorado os índices de apuração do PNE, devendo com as adequações a serem realizadas oportunamente atingir as metas desejadas.
Meta PME	O PAR- Plano de Ações Articuladas está totalmente ligado ao PME. Só podem ser preenchidas ações e sub-ações justificadas pelo PME. Logo, as ações lá cadastradas vão ao encontro do que o PME almeja. E estão sendo preenchidas de fato a contribuir com a realização das metas e estratégias indicadas no Plano.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC

A - Como seu município está trabalhando o Plano Municipal de Educação frente ao PPA – Plano Plurianual? Que relações vêm sendo estabelecidas.

De acordo com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, o PPA do município é discutido e organizado, principalmente levando em conta principalmente as despesas de capital e outras decorrentes de programas de duração continuada.
O PPA do município de Morro Grande terá validade até este ano, e o novo será organizado durante o ano de 2017, através de discussões entre os órgãos envolvidos: Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Planejamento e gestores.
As metas estabelecidas no PME serão oportunamente, priorizadas na construção do PPA.
O PPA do município é uma importante ferramenta de planejamento, aliada ao PME é capaz de estabelecer melhorias na educação.



Município de Morro Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Rui Barbosa, 310 - Centro - 88925-000

CNPJ. 95.782.785/0001-08



B – Como seu município vem fazendo a correlação PAR – Plano de Ações Articuladas e o PME – Plano Municipal de Educação.

O PAR- Plano de Ações Articuladas está totalmente ligado ao PME. Vocês só pode preencher ações e sub-ações justificadas pelo PME. Logo, as ações lá cadastradas vão ao encontro do que o PME almeja. E estão sendo preenchidas de fato a contribuir com a realização das metas e estratégias indicadas no Plano.

Responsável pela resposta:

Nome: Aline Coral

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Telefone (48) 35440015

Email educacao@morrogrande.sc.gov.br

DADOS DO(A) TITULAR DA Secretaria Municipal de Educação

Nome: Aline Coral

Telefones contato: (48) 35440015 (48)999893709

Email: alinicoral@hotmail.com

XXII – Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas

Não foram solicitadas informações pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício de 2016.

Ações Desenvolvidas

No exercício de 2016 o Gestor Municipal, promoveu em conjunto com o Controlador Interno a atualização da legislação de regulamentação do Órgão Central de Controle Interno, propiciando maior abrangência nas atividades do Controlador Interno.

Para melhor acompanhamento das atividades das unidades da administração municipal, o Controlador Interno por meio de Decreto Municipal estabeleceu a entrega de relatórios mensais pelas unidades.

Além das atividades pertinentes ao Órgão do Controle Interno, foram realizadas ainda as atividades abaixo:

- Prestação de Contas ao TCE-SC via sistema e-Sfinge
- e-Sfinge Obras
- SisObra
- Prestação de Contas de Convênios



Município de Morro Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Rui Barbosa, 310 - Centro - 88925-000

CNPJ. 95.782.785/0001-08

Considerações Finais

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2016 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público. Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza; Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino; Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial. Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Morro Grande conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2016 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB -
2016

Aos seis dias do mês de abril de 2016, na Sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rui Barbosa, 260, Centro de Morrão Grande, às 08h30min, reuniram-se os membros do CACS FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério), Decreto nº77/2014 de 18/08/2014, em acordo com a Lei Municipal nº 691/2010 e a Secretária de Educação Aline Coral. A Presidente Jaqueline Daniel Rabelo acolheu a todos, e solicitou que a senhora Flávia Brovedan Marcomin Fenali, fazendo os devidos registros para fins de comprovação da referida reunião ordinária. Em seguida, a Presidente comentou que o assunto da pauta da reunião é a análise e emissão do parecer da prestação de contas dos recursos referentes ao Programa nacional do Transporte Escolar do ano de 2015. A seguir, a mesma passou a palavra para a Secretária de Educação Aline Coral e a solicitou que fizesse a apresentação dos dados referentes a prestação de contas. A Secretária acolheu a todos, e seguiu então, apresentando os dados da prestação de contas. Os dados foram apresentados através de slides, e contou com dados e documentos contábeis, tais como, notas fiscais, ordem de pagamento, comprovantes de pagamentos e extratos bancários. No ano de 2015 o Governo Federal repassou ao Município através do PNATE o valor de **R\$ 46.117,37**. Não podemos deixar de destacar que a última parcela do Pnate de 2014, só entrou na conta específica em janeiro de 2015, sendo assim, o valor referente a essa parcela que é de R\$ 5.327,29, ficou para o exercício de 2015. Logo, o valor anteriormente citado de R\$ 46.117,37, se refere a essa parcela mais as de 2015. Tivemos um rendimento de aplicação no valor de **R\$ 1.467,08** e uma sobra do ano anterior de **R\$ 870,05**, portanto no ano passado, tivemos uma receita total igual a **R\$ 48.454,50**. A Secretária continuou explicando que o valor do Pnate referente ao ano passado, foi gasto na compra de combustível e lubrificantes, na compra de peças em geral e em serviços de mecânica e elétrica. Tivemos como fornecedores: J.A Alinhamentos Ltda ME através de Execução Direta; Porcipeças Acessórios e Serviços Eireli ME através da Licitação Convite 6/2015; César Saul Scariot Piazza ME através de Execução Direta; Romano Comércio Atacadista de Petróleo Ltda através do Pregão Presencial Nº 30/2014; Auto Posto Meleiro Ltda através do Pregão Presencial Nº 04/2015; Helizandro Venson Me através do Pregão Presencial Nº 8/2015 e Claudionor Martins de Souza ME através de Execução Direta. No ano de 2015, desse valor referente ao Pnate, foram gastos **R\$ 38.237,07** conforme as notas fiscais e ordens de pagamento apresentadas. A Secretária Aline Coral comentou também que o saldo reprogramado para o ano de 2016, ou seja, o valor que estava na conta específica em 31/12/2015 foi de **R\$ 4.890,14**. Porém, ela continuou explicando que entre a receita total e a despesa há uma diferença de **R\$ 10.217,43**, ou seja, no saldo em conta de 31/12 estava faltando **R\$ 5.327,29**. No momento, a Presidente e alguns dos conselheiros questionaram, logo a Secretária explicou que no início deste ano ao realizarmos o fechamento da prestação de contas percebemos que tinha esse valor faltando, logo foi comunicado ao setor de Tesouraria da Prefeitura que detectou o erro. Segundo o tesoureiro no final do ano durante o fechamento das contas, por um equívoco, esse valor foi transferido para uma outra conta vinculada, que foi a do Salário-educação. A secretária disse que sendo esse o ocorrido, logo solicitou-se que se fizesse a devolução desse valor, mais juros e correção para a conta específica do Pnate, conforme pode-se observar nos comprovantes de transferência bancária comprobatórios. O valor de **R\$ 5.327,29** retornou a conta em 23/02 e em 16/03 retornou o valor de **R\$ 175,03** referente a juros e correção que foi calculado desde o dia em que o valor saiu da conta até a data da transferência para a conta específica. A secretária Aline frisou que todos os dados apresentados foram baseados em documentos contábeis, e que estiveram à disposição da Presidente Jaqueline e dos demais conselheiros para análise. A seguir, após análise e discussão o conselho elaborou o Parecer em relação às contas, e as mesmas foram Aprovadas com Ressalvas, pois, mesmo que o valor tenha sido devolvido à conta, essa devolução só ocorreu neste ano. Na sequência, a secretária passou a palavra à Presidente Jaqueline, e a mesma disse que supostamente irá acessar o Sigecon e registrar o Parecer Conclusivo e enviá-lo. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião e para constar eu Flávia Brovedan Marcomin Fenali, digitei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos demais e será colada no livro de Atas do CACS FUNDEB na página 17.

Morrão Grande/SC, 06 de abril de 2016.

Jaqueline Daniel Rabelo Presidente
Flávia Brovedan Marcomin Fenali Secretária
Marilia Dondosso Cepaldi Conselheira
Elaine M. Magalhães Conselheira
Maria De Lourdes De Lucena Fuchinski Conselheira
Lucas Paulo de Souza Conselheira

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB –
2016**

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na Sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rui Barbosa, 260, Centro de Morro Grande, às 13h30min, reuniram-se os membros do CACS FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério), nomeados pelo Decreto nº 77/2014 de 18/08/2014 e alterado pelo decreto nº 30/2015, em acordo com a Lei Municipal nº 691/2010, a Secretária de Educação Aline Coral, destacando também a presença de representantes membros do Conselho da época compreendida entre 2004 e 2005: Edevar Longaretti e Márcia Peruchi, para prestarem esclarecimentos a respeito do Parecer Conclusivo do ano de 2004 enviado ao FNDE, pelo conselho do Fundef, no exercício de 2005. A Presidente atual do Conselho, senhora Jaqueline Daniel Rabelo, agradeceu a presença de todos e pediu para que todos prestassem bastante atenção aos documentos e informações que posteriormente serão apresentados, passando a palavra para a atual secretária de educação Aline Coral, esta por sua vez citou ter sido contatada por equipe do FNDE do setor de prestação de contas e que a prestação de contas do programa PNATE do exercício de 2005 relacionada a 2004 tenha tido alguns equívocos, sendo o principal, o não entendimento de quem seria o Presidente do Conselho do Fundef da época. A secretária, em posse de vários documentos, entre eles atas e decretos da época, período entre 2004 e 2005, apresentou aos atuais conselheiros e todos puderam certificar-se que a aplicação dos recursos do PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar) tenha sido aprovada pelos membros do conselho da época, os pareceres foram assinados intempestivamente pelo secretário de educação, por ser ele o responsável pelo setor, contudo, a aplicação tenha tido parecer favorável. Da mesma forma, o Conselho que tomou posse em 2005, através do Decreto nº 76/2005 que tinha como Presidente a Senhora Márcia Peruchi, aprovou a aplicação, conforme atas de reunião do Conselho do Fundef, folha 05 e 06 do livro de registros, foram apresentadas a aplicação dos recursos com notas fiscais e demais documentos contábeis e todos os membros aprovaram a aplicação de recursos referente ao exercício e parcelas integrais do PNATE em 2004. Na sequência, a Presidente do atual Conselho do Fundeb Jaqueline, conferiu os pareceres registrados em ata e assinado pelos conselheiros, e passou os documentos para que todos pudessem observar. O conselho atual entendeu que embora tenha tido equívocos e informações desencontradas apontando o Presidente do Conselho da época, o município não teve perdas na aplicação ao que o programa se refere. Porém, devido a esse equívoco o conselho em vigência resolveu emitir o Parecer Regular com Ressalvas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião e para constar eu Flávia Brovedan Marbomin Fenali, digitei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos demais e será colada no livro de Atas do CACS FUNDEB na folha 17 (verso).

Morro Grande/SC, 22 de junho de 2016.

*Robson, Marília, Dandossab, Crepaldi, Marcia Peruchi,
Davidal S. Bina, Edevar Longaretti, Elaine M. Macagnan,
M^a Catarina O. Buzzanella, Genis de Souza Spadim,
Toneti S. Lavarum, Ed. Ch., Aline Coral, Crepaldi*

ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 2016

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016, na Sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rui Barbosa, 260, Centro de Morro Grande, às 08h30min, reuniram-se os membros do CACS FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério), nomeados pelo Decreto nº77/2014 de 18/08/2014 e alterado pelo Decreto nº 30/2015, em acordo com a Lei Municipal nº 691/2010 e a Secretária de Educação Aline Coral. A Presidente Jaqueline Daniel Rabelo agradeceu a presença de todos, e solicitou que a senhora Flávia Brovedan Marcomin Fenali, fizesse os registros para fins de comprovação da referida reunião ordinária. Em seguida, a Presidente passou aos conselheiros os assuntos da pauta da reunião: 1) Renovação do referido Conselho; 2) Acompanhamento dos valores repassados ao município através de alguns programas do governo federal neste ano. A presidente iniciou então o primeiro assunto da pauta, que é a renovação deste conselho, visto que, o atual mandato se encerra agora no mês de agosto. Serão nomeados novos membros de cada segmento através de decreto e eleito presidente e vice. Na sequência, a presidente Jaqueline passou ao segundo assunto da pauta. Ela comentou que nesse momento o grupo verificará quais recursos, valores e de que forma estão sendo gastos os recursos transferidos pelo FNDE nesse ano. A mesma nesse momento, agradeceu a secretária de educação que se fez presente na reunião e pediu a ela que repassasse ao grupo essas informações acima citadas de forma detalhada. A secretária Aline cumprimentou todos os membros do conselho e iniciou comentando que no início do mês de março, iniciamos mais uma turma na Educação de jovens e adultos com 15 alunos matriculados, podendo aumentar durante o ano conforme demanda. É que, o município recebeu do governo federal através do Programa de Apoio de atendimento a Educação de Jovens e Adultos – PEJA, um valor de R\$10.970,70 em 2015, e mais uma parcela no mesmo valor agora em 2016 que está sendo utilizado para a compra de materiais pedagógicos, material escolar e de limpeza para a modalidade de ensino estipulada pelo referido programa. Segundo ela, a parcela de 2015 não foi gasta no ano passado porque se pretendia usar aquele valor para determinado fim, e supostamente foi visto que não poderia ser gasto daquela forma. Logo, foi reprogramado para este ano. Na sequência a secretária Aline falou do Programa Brasil Carinhoso – Apoio a creches, que nesse ano recebemos duas parcelas de R\$ 19.817,04, uma em fevereiro e outra no início desse mês, totalizando um valor de R\$ 39.634,08. Esse valor está sendo aplicado nas adequações das salas para atendimento de crianças de zero a dois anos e meio de idade, que não eram atendidas ainda. Neste ano iniciamos o atendimento a crianças de um a dois anos de idade, e também crianças de zero a um ano de idade. Foram adquiridos mobiliário, brinquedos, material pedagógico, utensílios em geral. A seguir a secretária falou do valor repassado através do Salário educação que até o momento foi de R\$ 59.572,20, que está sendo utilizado para despesas gerais dos ensinos infantil, fundamental e EJA. Quanto ao Programa Nacional do Transporte escolar – PNATE recebemos R\$ 17.070,12, que está sendo investido na manutenção e melhorias na frota escolar, conforme as regras do programa. Temos também o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do qual já recebemos R\$ 18.488,00, valor este que está sendo utilizado na compra dos gêneros alimentícios para a alimentação dos alunos da rede municipal. A Secretária finalizou falando sobre os valores recebidos através do Fundeb, segundo ela em 2015 o município recebeu R\$ 1.175.936,96, desse valor sobrou R\$ 18.982,78 que foi reprogramado para este ano. E agora em 2016, até maio recebemos R\$ 563.481,61 divididos em cinco parcelas de R\$ 114.260,61. Até a presente data, já foi utilizado na folha de pagamento dos professores R\$ 362.751,89, tendo ainda um saldo de R\$ 226.034,27. Nesse momento, a secretária finalizou sua fala, frisou a importância de

ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB PARA POSSE DO NOVO CONSELHO E ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE - 2016

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2016, reuniram-se na sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rui Barbosa, 260, Centro de Morro Grande, às 13h30min, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (CACCS FUNDEB), nomeados pelo Decreto Nº 62/2016 de 19 de agosto de 2016, de acordo com a Lei nº 691/2010. A Secretária de Educação Aline Coral deu as boas-vindas aos novos conselheiros titulares e suplentes e coordenou a reunião. Solicitou que a professora Izelma redigisse a ata, fazendo os devidos registros para fins de comprovação da referida reunião ordinária. Inicialmente falou sobre a composição e as funções do Conselho que de acordo com o decreto acima citado ficou assim composto: representante do Poder Executivo Municipal: titular: Andreia Silvestre Daniel, suplente: Eder Luis Dal Toê; representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente: titular: Izelma Fenali Crepaldi Pazzini, suplente: Bernardete de Souza; representante dos professores da educação básica pública: titular: Jossemar Antonio Daniel, suplente: Maria Catarina Gava Buzanello; representante dos diretores das escolas básicas públicas: titular: Jaqueline Daniel Rabelo, suplente: Daniela Oliboni da Silva Brina; representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas: titular: Edineia Martins Olivo, suplente: Maria Luiza Emerin Miziesck; representantes dos pais de alunos da educação básica pública: titulares: Gabriela Biff Olivo e Maria Grigio Munaretto Tomazi, suplentes: Marília Dondossola Crepaldi e Caroline Anacleto Sartori; representantes dos estudantes da educação básica pública: titular: Maria Lucia Zenke Florencio, suplente: Dilma Berti Figueredo; representante dos estudante da educação básica pública indicado pela entidade de estudantes secundaristas: titular: Vilmar dos Santos, suplente: Angela Salvador Justino; representante do Conselho Tutelar: titular: Leni de Souza Spader, suplente: Bruna Scarpato; representante do Conselho Municipal de Educação: titular: Michele Fabris da Silva, suplente: Rosana Biava da Silva. Dando sequência a secretária explicou que o mandato do Conselho é de dois anos e que se trata de uma atuação não remunerada, considerada atividade de relevante interesse social. Explicou que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Morro Grande. Destacou ainda as competências do Conselho. Na sequência fez-se a eleição para Presidente e Vice. Com indicação da maioria dos presentes, foi eleita para Presidente Leni de Souza Spader e Vice-Presidente Vilmar dos Santos. Passou então a palavra para a nova presidente que agradeceu a confiança de todos e disse estar disposta a realizar um bom trabalho, contudo, conta com o comprometimento e empenho de todos no acompanhamento e aplicação dos recursos do FUNDEB para que a Educação do município continue melhorando sempre. Nada mais havendo a tratar a secretária Aline Coral e a Presidente Leni de Souza Spader agradeceram a presença de todos e para constar eu Izelma Fenali Crepaldi Pazzini redigi a presente ata, que após lida, discutida e aprovada vai assinada por mim e pelos presentes, e será colada na página 19 (dezenove) do Livro de registros.

Morro Grande, 19 de agosto de 2016.

~~Propaliti~~ ~~Andreia~~, ~~Aline Coral~~, ~~PT~~, ~~Jaqueline da Silva~~
~~Maria G. M. Tavares~~, ~~Caroline A. Santos~~, ~~Leni de S. Spader~~,
~~Márcia Jordosio Crepaldi~~, ~~Angela Salvador Justino~~
~~Mário Sérgio Flávia Vilmar dos Santos~~,
~~Michele Felis Dulma B. Fagundes~~

ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB - 2016

Aos oito dias do mês de setembro de 2016, reuniram-se extraordinariamente na sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rui Barbosa, 260, Centro de Morro Grande, às 13h30min, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (CACS FUNDEB), nomeados pelo Decreto Nº 62/2016 de 19 de agosto de 2016, de acordo com a Lei nº 691/2010. A presidente Leni de Souza Spader acolheu a todos dando as boas vindas e agradecendo a presença dos membros presentes e passou a palavra para a Secretária de Educação Aline Coral para que a mesma desse continuidade. A secretária agradeceu a presença de todos e informou que o objetivo da reunião extraordinária seria a aprovação do regimento interno do conselho. A seguir, fez a leitura do regimento ressaltando os principais pontos. Explicou que o Conselho é composto por um membro titular acompanhado de um suplente com mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução. O mesmo não será remunerado e é considerada uma atividade de relevante interesse social, sendo formado por representantes de vários seguimentos: poder executivo, secretaria municipal de educação, professores da educação básica pública, diretores das escolas públicas, servidores técnicos administrativos das escolas, pais de alunos, estudantes da educação básica pública, conselho tutelar e conselho municipal de educação. Ato seguinte falou sobre as competências do conselho: acompanhar e controlar a transferência e aplicação dos recursos do fundo; supervisionar a realização do censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária do Poder Executivo Municipal; examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais referentes aos repasses; emitir parecer sobre a prestação de contas dentre outras atribuições. O conselho não contará com uma estrutura administrativa própria, devendo o município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução das competências do mesmo. Após explanação e discussão dos principais pontos o regimento foi aprovado pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar a Secretária de Educação Aline Coral e a Presidente do Conselho Leni de Souza Spader agradeceram a presença e a atenção de todos, e para constar, eu Izelma Fenali Crepaldi Pazzini fui indicada para fazer os devidos registros em ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais, e será colada na página 20 do livro de registro do CACS FUNDEB.

Morro Grande, 08 de setembro de 2016.

(Handwritten signatures and names)
Aline Coral, Leni de Souza Spader, Marília Gonçalves Crepaldi, Izelma Fenali Crepaldi Pazzini, Angélica Salvador Justino, Maria Búcia de Larência, Wilson dos Santos, Nelson Regener de

ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – 2016

Aos trinta dias do mês de agosto de 2016, reuniram-se na sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rui Barbosa, 260, Centro de Morro Grande, às 08h30min, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (CAC S FUNDEB), nomeados pelo Decreto Nº 62/2016 de 19 de agosto de 2016, de acordo com a Lei nº 691/2010. A Secretária de Educação Aline Coral deu as boas-vindas aos presentes e disse que a pauta da reunião seria a prestação de contas dos recursos destinados ao EJA (Educação de Jovens e Adultos). Comentou que a 1ª parcela referente ao cadastramento dos alunos no EJA- Educação de Jovens e Adultos, foi recebida na data de 28 de janeiro de 2015, no valor de R\$ 10.970,70. O valor foi aplicado para futuramente ser investido nesta modalidade de ensino. Como havia dúvidas da forma com que este recurso poderia ser aplicado, o recurso em sua soma total foi reprogramado para ser utilizado no ano letivo de 2016, juntamente com a 2ª parcela do mesmo programa que mais tarde, seria repassada. No ano em curso, o recurso foi destinado para compras de itens de custeio, tais como Material de Limpeza e Material Escolar, que posteriormente será prestado contas para este mesmo Conselho. Nada mais havendo a tratar a secretária Aline Coral e a Presidente Leni de Souza Spader agradeceram a presença de todos e para constar, eu Izelma Crepaldi Pazzini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos presentes, e será colada na página 20(vinte) verso do Livro de registros.

Morro Grande, 30 de agosto de 2016.

Izelma Crepaldi Pazzini
Leni de Souza Spader
Aline Coral

Ofício GAP Nº 28 /2017.

Morro Grande, 11 de março de 2017.

ExmoSr.

MOISES HOEGENN

DIRETOR DE CONTROLE DE MUNICIPIOS

TRIBUNAL DECONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS- SC

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, responder ao OFICIO CIRCULAR TC/DMU 1.815/2017, de 22 de fevereiro de 2017 conforme segue:

A) Realização de despesas de competência do exercício de 2016, do PODER EXECUTIVO, separando poor Unidade Gestora: Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias.

A.1) Remeter relação de despesas LIQUIDADAS e não empenhadas (inclusive a Parte Patronal do Regime Geral ou Regime Próprio de Previdência, com ou sem termo de parcelamento) de competência do exercício de 2016, em ordem cronológica de data de liquidação, totalizando por fonte de recursos, conforme quadro a seguir:

Nº DO EMPENHO DA DESPESA	CREADOR	Nº COMPROVANTE DA DESPESA	DATA DA LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE/SC)	VALOR DAS DESPESAS NÃO EMPENHADAS
Subtotal (por código de Fonte de recurso)	NÃO HÁ VALOR A INFORMAR					
TOTAL	NÃO HÁ VALOR A INFORMAR					

*Preencher esse campo se já foi empenhado em 2017

A.2) Remeter relação de despesas LIQUIDADAS e **empenhadas** (inclusive a Parte Patronal do Regime Geral ou Regime Próprio de Previdência, com ou sem termo de parcelamento) de competência do exercício de 2016, **que foram canceladas e conseqüentemente não inscritas em Restos a Pagar ao Final do exercício**, em ordem cronológica de data de empenho, totalizando por fonte de recursos, conforme quando a seguir:

Nº DO EMPENHO DA DESPESA	DATA DA EMISSÃO	DATA DO CANCELAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE)	VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS E CANCELADAS
Subtotal (por código de Fonte de recurso)	NÃO HÁ VALOR A INFORMAR				
TOTAL	NÃO HÁ VALOR A INFORMAR				

B) Contabilização do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2017

B.1) Informar nos termos do quadro abaixo a contabilização referente ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de 2017 que foi recebido em 2016 e registrado como receita orçamentária:

Código da Natureza da Receita	Código da Destinação de Recursos (usar Tabela TCE)	Valor Arrecadado
Subtotal (por código de Fonte de recurso)	NÃO HÁ VALOR A INFORMAR	
Total Geral	NÃO HÁ VALOR A INFORMAR	

Esperando estar atendendo ao solicitado, agradecemos.

Atenciosamente.

VALDIONIR ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Morro Grande-SC aos dias vinte e sete(27) do mês de abril do ano de dois mil dezesseis (2016),as quinze horas , reuniram-se na Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari ,os membros do conselho para uma reunião ordinária. A secretaria de saúde deu as boas vindas aos membros do conselho e iniciou falando sobre a nomeação da Diretora de Saúde do nosso Município Cristiana Mcnegon Rosso. Posteriormente falou da contratação da Assistente Social na Saúde Sirlane , da da contratação da Fonoaudióloga Simone, da desistência da Nutricionista Laura ,e chamada da próxima candidata do processo seletivo. Posteriormente falou sobre o Dia Mundial da Saúde que aconteceu no dia 07 de abril ,aonde foi realizado atividade laboral na Unidade de Saúde Central com o fisioterapeuta Andre, e algumas dicas de alimentação saudável aos funcionários e pacientes que se encontravam no momento. A tarde foi ido na terceira idade, a enfermeira Edina ,tec. de enfermagem Simone ,o Secretario de Saúde Claudio e a fisioterapeuta Josiane ,sendo que foi dado algumas dicas de alimentação /atividade fisica e verificado a pressão arterial dos que estava presentes no momento. No dia 13/04/2016 na ADR de Araranguá aconteceu uma reunião da influenza 2016 , nosso município foi representado pela enfermeira Luana, aonde foi discutidos assuntos relacionados a notificação ,tratamento e acompanhamento de casos suspeitos e data de inicio da campanha Nacional contra a gripe sazonal, que será no dia 25 de abril de 2016. No dia 15/04/2016 no auditório da Amesc em Araranguá aconteceu a reunião da CIR(Comissão Intergestora Regional Extremo Sul Catarinense) sendo os assuntos abordados: Discussão deliberação 046 cirurgias eletivas ,e após eleição /recondução coordenador da CIR. Sem mais nada a declarar, agradecemos a presença de todos. A Ata após lida , discutida foi aprovada e assinada pelos conselheiros.

Dr. Alexandre Barros da Rocha Dr. Daniel H. Braga

Anaia Momenete Paolotto Muana Rocha Dr. [Assinatura]

Leli de F. M. Bosa Anaia M. Paolotto

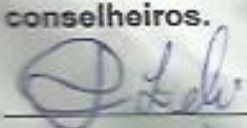

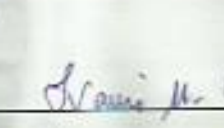
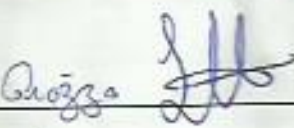
Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Morro Grande-SC aos dias trinta (30) do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (2016),as oito horas e trinta minutos , reuniram-se na Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari ,os membros do conselho para uma reunião ordinária. O secretario de saúde deu as boas vindas aos membros do conselho e iniciou falando sobre a reunião da CIR (Comissão Intergestora Regional Extremo Sul Catarinense),posteriormente repassou sobre a Capacitação sobre o Programa de Cessação do Tabagismo que ocorreu no dia 05 e 06 de maio de 2016 no auditório da ADR de Araranguá, onde fomos representado pelo farmacêutico Aldinei, enfermeira Muana e a psicóloga Andriele. No dia 13 de maio as Agentes Comunitárias de Saúde ,a enfermeira Edina , a nutricionista Chellen , a assistente social Sirlane e a psicóloga Andriele participaram de um Encontro Regional de Mulheres no município de Melero aonde foi abordado temas como Violência Domestica, Familiar ,Autoamorosidade:um exercicio continuo ,e no final o prefeito de Melero e Morro Grande assinaram um protocolo de atendimento as vitimas de violência domestica.No dia 20 de maio aconteceu o encontro dos hipertensos e diabéticos na sala de reuniões da

Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari aonde foi repassado algumas informações do trabalho realizado na Unidade e posteriormente o medico Dr Jose Nicolau orientou sobre diabetes ,importância de se ter uma alimentação saudável e de o município ter futuramente uma casa de repouso para idosos. Nos dias 23,24 e 25 de maio a enfermeira Luana e a técnica de enfermagem Cristina participaram de uma Capacitação para Descentralização do SIM e SIM WEB e Vigilância de Óbito no Município de Criciúma.Sem mais nada a declarar, agradecemos a presença de todos. A Ata após lida , discutida foi aprovada e assinada pelo^s conselheiros.


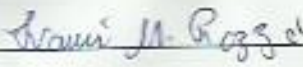
 Amair m Lodette

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Morro Grande-SC aos dias trinta (30) do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (2016),as 15:00 horas e trinta minutos , reuniram-se na Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari ,os membros do conselho para uma reunião ordinária. O secretario de saúde deu as boas vindas aos membros do conselho e iniciou falando sobre a capacitação dos dias 30,31 e 01 de junho sobre o e-SUS/SISAB/PMAQ, com o objetivo de sensibilizar/instrumentalizar para acompanhamento das ações da Atenção Básica na região do extremo sul catarinense. No dia 08 de junho aconteceu uma reunião as 15:00 hs com os prefeitos e secretários de saúde na AMESC, para falar das cirurgias eletivas. No dia 09 de junho aconteceu a reunião da CIR (Comissão Intergestora Regional Extremo Sul Catarinense) na AMESC para debater assuntos sobre oncologia, clinica de olhos e cirurgia de ortopedia de alta complexidade. No dia 21 der junho no auditório da ADR de Araranguá ocorreu uma capacitação com o tema Estomias xTecnologias Atuais, onde fomos representados pelo técnico de enfermagem Dannel e o farmacêutico Aldinei. Nesse mês de junho houve a contratação da psicóloga Marilela ,a demissão dos médicos ,Ricardo Zapala , Vinicius Mucilo e Roberto Gallo ,cujo os mesmos eram concursados tendo que cumprir 20 hs semanais e devido essa carga horaria os mesmos não estavam conseguindo cumprir. Posteriormente foram contratados pelo CIS-AMESC para uma carga horaria menor 4 hs semanais .Para finalizar foi feito uma leitura do relatório do SISPACTO ,que dispõe sobre as regras do processo de pactuação de diretrizes , objetivos , metas e indicadores do ano de 2016, que oferece também outras funcionalidades , acessíveis aos gestores de acordo com seus perfis de acesso, visualização, validação e homologação e relatórios para monitoramento do processo. Sem mais nada a declarar, agradecemos a presença de todos. A Ata após lida , discutida foi aprovada e assinada pelos conselheiros.

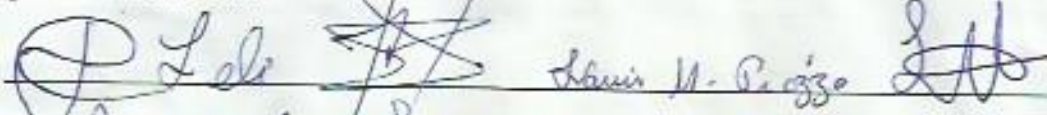
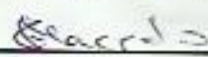
 Amair m Lodette

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Morro Grande-SC aos dias trinta (28) do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (2016), as oito horas e trinta minutos, reuniram-se na Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari, os membros do conselho para uma reunião ordinária. O secretário de saúde deu as boas vindas aos membros do conselho e iniciou falando sobre a reunião da CIR (Comissão Intergestora Regional Extremo Sul Catarinense) que aconteceu dia 01 de julho 2016, após comentou do dia 02 de julho que aconteceu uma ação em combate as drogas em frente a garagem municipal com apresentação de Banda Fanfarra, capoeira, dança de rua, Jam de grafite e atrações infantis, como cama elástica, piscina de bolinha e tobogã, sendo que na semana que antecedia o dia 02 aconteceu Blitz educativa de combate as drogas, palestra e passeata. No dia 13 de julho a dentista Daniela e a auxiliar de dentista Marcia participaram de uma Capacitação aonde foi apresentado a Política Nacional de Saúde Bucal e discutiram ações de avaliação e monitoramento envolvendo os municípios do extremo sul catarinense. Aconteceu no dia 14 de julho a primeira reunião do NASF (Núcleo de Apoio Saúde da Família), aonde foi abordado alguns assuntos de interesse da população, como o grupo de tabagismo. No dia 27 e 28 de julho aconteceu uma capacitação sobre Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar no auditório da Agencia de desenvolvimento Regional Criciúma, nosso município foi representado pela responsável pela vigilância epidemiológica Luana e vigilância sanitária Genoveva. No dia 28 de julho ocorreu o dia Mundial de Luta contra as Hepatites Virais aonde na Unidade de Saúde de Morro Grande e Nova Roma foi realizados testes rápidos, entrega de folders e distribuição de preservativos. Sem mais nada a declarar, agradecemos a presença de todos. A Ata após lida, discutida foi aprovada e assinada pelos conselheiros.

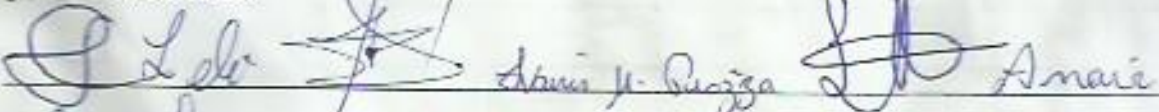
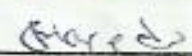

 Amadeu M. Badette, 

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Morro Grande-SC aos dias vinte e nove (29) do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (2016), as oito horas e trinta minutos, reuniram-se na Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari, os membros do conselho para uma reunião ordinária. O secretário de saúde deu as boas vindas aos membros do conselho e iniciou falando sobre a 2ª Audiência Pública do Município de Morro Grande, houve a apresentação de ações, e o Plano de Atendimento Socioeducativa do município. Após falou da reunião da CIR (Comissão Intergestora Regional Extremo Sul Catarinense) que aconteceu no dia 05 de agosto no auditório da AMESC. No dia 10 de agosto aconteceu uma capacitação de boas praticas e manipulação de alimentos, público alvo, creches, escolas, restaurantes, comercio em geral do Município de Morro Grande, foi organizado pela vigilante sanitária Genoveva. Começou neste mês de agosto o Treinamento para os funcionários da saúde realizado

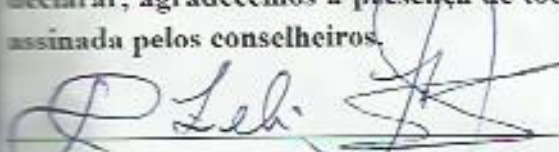
pela empresa Branet /Gestão de Logística em Saúde que tem como objetivo informatizar as Unidades de Saúde do Município, proporcionando assim, aprimoramento e apoio na gestão das informações pertinentes a execução da Política Nacional de Saúde. A secretaria municipal de Morro Grande através de licitação adquiriu 7 computadores , 4 impressoras e 12 tablets para as Unidades de Saúde de Morro Grande e Nova Roma . No dia 17 de agosto aconteceu uma reunião de equipe com todos os funcionários da secretaria municipal de Saúde. No dia 24 de agosto aconteceu um Treinamento do SARGSUS , na Agencia de Desenvolvimento Regional de Araranguá, fomos representado pela Enfermeira Ana Paula Tomazi. Neste mesmo dia houve também uma reunião na ADR de Araranguá sobre TFD(Tratamento Fora Domicilio) ,a Diretora de Saúde Cristiana participou. Sem mais nada a declarar, agradecemos a presença de todos. A Ata após lida , discutida foi aprovada e assinada pelos conselheiros.

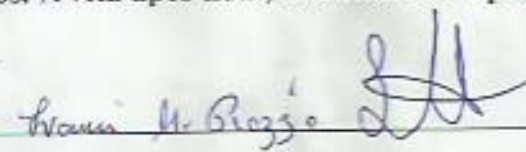

Anair da Bodilte 

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Morro Grande-SC aos dias vinte e sete (27) do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (2016),as oito horas e trinta minutos , reuniram-se na Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari ,os membros do conselho para uma reunião ordinária. O secretario de saúde deu as boas vindas aos membros do conselho e iniciou falando sobre a reunião da CIR (Comissão Intergestora Regional Extremo Sul Catarinense) .No dia 06 de setembro a enfermeira Edina participou de um reunião no auditório da Gerencia Regional de Saúde, onde foi abordado temas como QualiAB, Política Estadual de Atenção Básica,Curso Saúde do Idoso entre outros assuntos. No dia 13 de setembro a enfermeira Muana participou de uma Capacitação de Oxigenoterapia e Ventilação Domiciliar na ADR de Araranguá. Neste mesmo dia a técnica de enfermagem Cristina participou de uma Reunião na ADR de Araranguá, sobre a Campanha de Multivacinação e Atualização de carteirinhas sendo o dia D no dia 24 de setembro. Neste mês de setembro aconteceu também os encontros com o grupo de fumantes ,coordenado pela Psicóloga Marileia. Foi implantado em nossas Unidades de Saúde o Sistema da Branet ,gostaria de relatar que esta dando certo, as agentes comunitárias estão todas com tablets , sendo assim todas as informações informatizadas. Para finalizar foi elaborado e aprovado no Conselho Municipal de saúde o Plano Anual de Saúde 2015 e 2016, é um instrumento que norteia a definição da Programação Anual das ações e serviços de saúde prestados. Reflete as necessidades de saúde da população e os componentes de promoção, proteção, recuperação e reabilitação em saúde. Apresenta as intenções e os resultados a serem buscados expressos em diretrizes, objetivos e metas. Sem mais nada a declarar, agradecemos a presença de todos. A Ata após lida , discutida foi aprovada e assinada pelos conselheiros.


Anair da Bodilte 

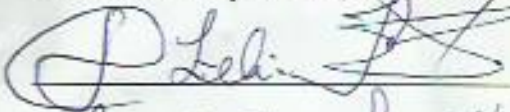
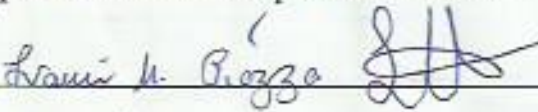

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Morro Grande-SC aos dias trinta e um (31) do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (2016), as quatorze horas, reuniram-se na Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari, os membros do conselho para uma reunião ordinária. O secretário de saúde deu as boas vindas aos membros do conselho e iniciou falando sobre a reunião da CIR (Comissão Intergestora Regional Extremo Sul Catarinense). No dia 11 de outubro aconteceu um curso sobre Sistema de Informações, Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), na Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense, participou desse treinamento o Secretário de Saúde Claudio e a Diretora de Saúde Cristiana. Teve início neste mês de outubro mais um trabalho em grupo realizado pelo NASF, que será com as Agentes Comunitárias de Saúde e se chama Bem Estar, tendo como objetivo geral realizar a avaliação antropométrica, traçar o perfil psicológico, orientar sobre exercícios e reeducação alimentar, juntamente com técnicas de Reike e Acupuntura para que assim possa ser feita a prevenção de saúde. Neste mês de outubro a Secretaria Municipal de Saúde convidou todas as Mulheres a realizar o preenchimento da requisição do exame de câncer de mama e a coletar o preventivo do câncer de Colo útero, no dia 28 de outubro no Centro de Convivência, aconteceu o encerramento do outubro rosa em nosso município com uma palestra com médico Drº Viniciu Mucillo Neto, finalizando com sorteio de brindes e coquetel. Neste mês houve também o encerramento do primeiro grupo de tabagismo coordenado pela Psicóloga Marilcia, com entrega de uma camiseta personalizada sobre tabagismo para os pacientes que pararam de fumar. Para finalizar gostaria de falar sobre o Sistema da Branet, que foi implantado em nossa secretaria de saúde, relatar que esta dando certo, as agentes comunitárias estão todas com tabletes, a enfermagem, os médicos, dentistas informam sua produção no sistema da Branet para o Ministério da Saúde diariamente, sendo assim todas as informações informatizadas. Sem mais nada a declarar, agradecemos a presença de todos. A Ata após lida, discutida foi aprovada e assinada pelos conselheiros.


 Amair M. Rodette


 Ivanir M. Rozzo

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Morro Grande-SC aos dias vinte e nove (29) do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), as quatorze horas, reuniram-se na Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari, os membros do conselho para uma reunião ordinária. O secretário de saúde deu as boas vindas aos membros do conselho e iniciou falando sobre a reunião da CIR (Comissão Intergestora Regional Extremo Sul Catarinense). No dia 18 de novembro aconteceu o grupo do Hipertensos e Diabéticos na Unidade de Saúde Avelino Mezari, onde foi organizado pela Enfermeira Edina e a estagiária Tamara. Neste mês teve também a campanha novembro Azul, onde teve a coleta do PSA (Antígeno Prostático Específico no diagnóstico do câncer de próstata), nas Unidades de Saúde Nova Roma e Unidade Central. No dia 28 de novembro aconteceu o encerramento do Grupo Bem Estar, realizado pelo NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), que teve o objetivo de realizar a avaliação antropométrica, traçar o perfil psicológico, orientar sobre exercícios e reeducação alimentar das agentes comunitárias de Saúde do nosso Município. A secretaria

Municipal de Saúde adquiriu um automóvel Mobi da Fiat ,destacando que se faz necessário em virtude da segurança dos pacientes e profissionais da saúde que fazem uso do veículo tanto para viagens fora do domicilio ,como também para atendimentos na cidade em domicilio. No dia 05 de dezembro ,as 17:00 hs acontecerá uma Audiência Publica ,com a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde na Câmara de Vereadores de nosso Município. Sem mais nada a declarar, agradecemos a presença de todos. A Ata após lida , discutida foi aprovada e assinada pelos conselheiros.

 
Amair m. Lodette 

Ata nº 82/2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS. Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, com início às nove horas, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social, sítio, a Rua Rui Barbosa, sem número – Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Grande, para tratarem dos seguintes assuntos: **1- Aprovação da prestação de conta dos Recursos do FEAS do ano de 2015;** **2 – Assuntos Gerais.** Na ocasião, a senhora Suzana deu as boas vindas a todos e colocou que o objetivo da reunião seria a prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, sendo este da Proteção Social Básica e dos Benefícios Eventuais. Lembrou ainda que o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo, tem por objetivo viabilizar repasses de recursos financeiros dos serviços de ação continuada do Fundo Estadual de assistência Social - FEAS, aos Fundos Municipais de Assistência Social. Após passar por a avaliação de todos e a prestação de Contas dos Recursos do FEAS foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a se tratar encerrou-se a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes.

Handwritten signatures and names:
Linda Magagnoli Parini
Irine Cord
Isabel Formentin

Ata nº 83/2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS. Aos treze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, com início às quatorze horas, tendo como local o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro, reuniram-se os membros do conselho Municipal de Assistência Social, para tratarem dos seguintes assuntos: **1)Apresentação e aprovação da ata anterior;** **2) Apresentação dos novos profissionais da gestão e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** **3) Assuntos gerais.** Ao iniciar a reunião a senhora Suzana Longaretti Marcelo, presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e passou a palavra à conselheira Viviane para que a mesma fizesse a leitura da ata da reunião anterior, sendo que a mesma foi aprovada por todos. Na sequencia o presidente informou que a reunião será de caráter informativo. No

entanto informou que através do processo seletivo foram contratados dois profissionais para compor a equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS , sendo eles a assistente Social Viviane Brovedan Castanha com registro profissional CRESS Nº 003883 e a Psicóloga Adrieli Scarpato Magagnin com o registro profissional CRP Nº 14432 e Cátia Marcomin dos Santos como auxiliar de serviços gerais. Também houve uma outra contratação com relação a gestão sendo que a profissional de serviço social da gestão está de licença para tratar de problemas de saúde de um familiar, sendo que assumiu a assistente social Cristiane Abatti da qual também realizou processo seletivo. Como nada mais houve para ser deliberada, a reunião foi encerrada, e eu Viviane Brovedan Castanha lavrei o presente ata

[Handwritten signatures]
Olinda Magagnin Beini
Izabel Formentin

ATA 84

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO GRANDE-SC Aos dez dias do mês de Abril de 2016, às 09:00 horas nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência social para tratarem do seguinte assunto: Pendencias no Demonstrativo Físico Financeiro 2014. Ao dar início a reunião a senhora Suzana Longaretti Marcelo presidente do Conselho, agradeceu a presença de todos e em seguida colocou que ao realizar o preenchimento do Demonstrativo físico financeiro 2015, observou-se que haviam pendencias no demonstrativo do ano anterior, no entanto a mesma destacou que este foi devido a problemas no sistema e que já foram solucionados. Sem mais nada para o momento, a presidente lavrou a presente ata que após lida segue assinada por todos os presentes.

[Handwritten signatures]
Olinda Magagnin Beini
Izabel Formentin
Viviane Coral
Camilo J. ...

Ata 85/2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis (06/05/2015), tendo como local o Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, sito a Rua Rui Barbosa S/N, centro desta cidade. reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para reunião ordinária. A presidente do CMAS, Suzana Longaretti Marcelo, saudou os conselheiros presentes e apresentou a pauta do dia: A) Apresentação e Aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro/2015 B) Demais Assuntos. No entanto Suzana ressaltou que o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS é o instrumento de prestação de contas do co-financiamento federal dos serviços continuados de Assistência Social, no sistema SUASWEB. O Demonstrativo é elaborado pelos gestores e submetido à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social, que verifica o cumprimento das metas físicas e financeiras do Município. Após a avaliação dos conselheiros o Demonstrativo Sintético foi aprovado por unanimidade. Encerrada a pauta e nada mais havendo a tratar, a Presidente Suzana Longaretti Marcelo deu por encerrada a reunião, cuja ata segue por mim, Viviane Brovedan Castanha secretaria executiva, lavrada e assinada por todos os presentes.

[Handwritten signatures and names]
 Olinda Magagnoli Pasini
 Filine Corral
 Izabel Fournier

Aos quinze dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis, na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada à Rua Rui Barbosa, S/N-Centro - Morro Grande SC, reuniram-se ordinariamente os Conselheiros Municipais de Assistência Social, para deliberação da seguinte pauta: **Aprovação do Plano de Ação - 2016 / Aprovação cofinanciamento dos recursos estaduais.** A Presidente Suzana Longaretti Marcelo abriu a reunião dando boas-vindas aos conselheiros presentes apresentando a proposta de pauta única. A Conselheira Viviane Brovedan Castanha apresentou a proposta do Plano de aplicação do cofinanciamento estadual aos Conselheiros, sendo que o Plano de Aplicação consiste no planejamento da aplicação dos recursos repassados para o desenvolvimento das ações e/ou atividades, considerando o projeto técnico e os objetivos do serviço.

O mesmo foi debatido e **aprovado pela plenária**. Dando sequência aos trabalhos apresentou-se também o Plano de Ação 2016 sendo que este Plano de Ação de 2016 do Sistema Único de Assistência Social - SUAS deve ser cadastrado no aplicativo lançado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, e acessado por meio do endereço <http://aplicacoes.mds.gov.br/saa-web>. O preenchimento do plano é uma obrigatoriedade legal e deve estar alinhado ao Plano de Assistência Social de cada município. Só assim, garante-se o recebimento de repasses do governo federal. Após todos os conselheiro avaliarem o plano de Ação 2016, o mesmo foi aprovado por todos os presentes.

Encerrada a pauta e nada mais havendo a tratar, a Presidente Suzana Longaretti Marcelo deu por encerrada a reunião, cuja ata vai por mim, Viviane Brovedan Castanha, lavrada e assinada.

Suzana Longaretti Marcelo *FB* *Famila J. Milanesi* *Secr. Social* *D. Fabiana Spader Brovedan*
Olinda Magagnoli Pasini *Viviane Brovedan*

Ata 87/2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, DE MORRO GRANDE –SC. Aos nove dias do mês de Julho do ano de mil dois mil de dezesseis as 13 h 30, tendo como local o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, reuniram os membros do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS para tratar de assuntos importantes a todos. A presidente Suzana Longaretti Marcello iniciou a reunião cumprimentando a todos. Em seguida passou a palavra a senhora Fabiana Spader Brovedan, Secretária Municipal de Assistência Social. Na oportunidade a mesma cumprimentou a todos e ressaltou a importância de reunirmos e debatermos assuntos de grande importância para a Assistência Social deste município. Em seguida comunicou a todos que através do TAC (Termo de ajustamento de Conduta) esta Secretaria de Assistência Social, seria obrigada a contratar mais um profissional de Psicologia para atuar na equipe de gestão, e trabalhar a média complexidade, uma vez que este município é de pequeno porte e não possui o CREAS que é responsável por atender esta demanda da assistência Social, que já tiveram seus direitos violados. Destacou também que todas as medidas já estavam sendo tomadas.


Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a reunião, e eu, Viviane Brovedan Castanha lavei essa ata que será lida e aprovada por todos os presentes.

Suzana Longaretti Marcelo *FB* *Famila J. Milanesi* *Secr. Social* *D. Fabiana Spader Brovedan*
Olinda Magagnoli Pasini *Viviane Brovedan*



Ata 88/2016


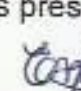
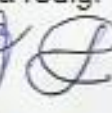
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Morro Grande -SC. Aos cinco dias do mês de Agosto do ano de mil dois mil de dezesseis as 14 h 00, tendo como local o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS reuniram-se os membros do Conselho Municipal para reunião ordinária. Dando início a reunião a presidente Suzana Longaretti Marcello cumprimentando a todos e agradeceu a presença dos mesmos. Em seguida comunicou a todos que conforme foi debatido na reunião do mês de julho e em cumprimento com o TAC assinado pelo prefeito na Promotoria de Justiça de Meleiro, já foi contratada outra profissional de psicologia para trabalhar na média Complexidade. Na oportunidade a Secretária de Assistência Social do Município Fabiana Spader Brovedan, apresentou a mesma a todos os presentes. Destacou ainda que Magda irá trabalhar casos em que houveram violações de Direito da criança e adolescente e seus familiares. Após maiores detalhes encerra-se a reunião por não haver mais nada a ser debatido e eu Viviane Brovedan Castanha lavrei a presente Ata que após lida segue assinada por todos os presentes.

Sacchi, Justo, EB Camilo, Mylena, 
Olinda Magagnoli Barini, Szabel Formentin

Viviane Coral

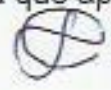
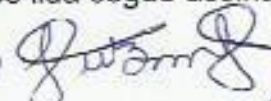
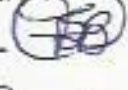


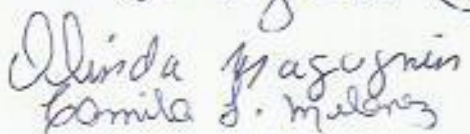

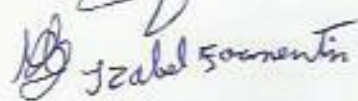
Ata Nº 89/2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO GRANDE-SC Aos onze dias do mês de Setembro de 2016, às 09:00 horas nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência social para tratarem do seguinte assunto: Termo de Compromisso dos Candidatos a prefeito com a Política de Assistência Social. Ao iniciar a reunião a senhora Suzana Longaretti Marcelo agradeceu a presença de todos, em seguida passou a palavra a secretaria de Assistência Social Fabiana Spader Brovedan. Na oportunidade Fabiana comunicou a todos os presentes que recebeu uma documentação do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social/SC (COEGEMAS) e que este documento é um termo de compromisso para os Candidatos a prefeito para que os mesmos assumam o compromisso com a Assistência Social do município, considerando a necessidade da efetivação do fortalecimento do Sistema único de Assistência Social -SUAS; evitando que os futuros gestores municipais retrocedam com relação a efetivação Política Municipal de Assistência Social. Relatou ainda que a documentação será entregue ao mesmo através de Ofício. Em seguida Viviane relatou a todos os presentes que neste mês de setembro iniciam-se os preenchimentos do CENSO SUAS 2016 e que o Censo é realizado anualmente, e permite traçar um retrato detalhado da assistência social no país, de forma a monitorar as unidades, atividades, serviços prestados e o perfil dos trabalhadores. Nada mais havendo a tratar eu Viviane Brovedan Castanha redigi a presente ata que após lida segue assinada por todos os presentes.

Sacchi, Justo, EB, , , 
Olinda Magagnoli Barini, Szabel Formentin

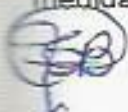

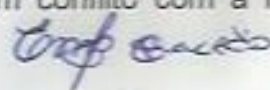
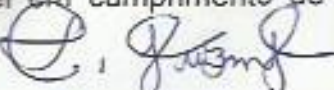
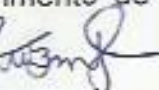
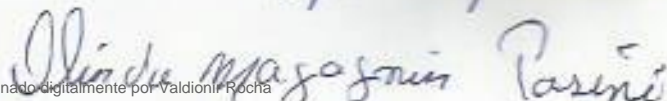
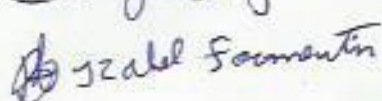
Ata N° 89/2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO GRANDE-SC Aos onze dias do mês de Setembro de 2016, às 09:00 horas nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência social para tratarem do seguinte assunto: Termo de Compromisso dos Candidatos a prefeito com a Política de Assistência Social. Ao iniciar a reunião a senhora Suzana Longaretti Marcelo agradeceu a presença de todos, em seguida passou a palavra a secretaria de Assistência Social Fabiana Spader Brovedan. Na oportunidade Fabiana comunicou a todos os presentes que recebeu uma documentação do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social/SC (COEGEMAS) e que este documento é um termo de compromisso para os Candidatos a prefeito para que os mesmos assumam o compromisso com a Assistência Social do município, considerando a necessidade da efetivação do fortalecimento do Sistema único de Assistência Social –SUAS; evitando que os futuros gestores municipais retrocedam com relação a efetivação Política Municipal de Assistência Social. Relatou ainda que a documentação será entregue ao mesmo através de Ofício. Em seguida Viviane relatou a todos os presentes que neste mês de setembro iniciam-se os preenchimentos do CENSO SUAS 2016 e que o Censo é realizado anualmente, e permite traçar um retrato detalhado da assistência social no país, de forma a monitorar as unidades, atividades, serviços prestados e o perfil dos trabalhadores. Nada mais havendo a tratar eu Viviane Brovedan Castanha redigi a presente ata que após lida segue assinada por todos os presentes.

Assinada por: , , , ,  Vilma Cord
 Olinda Magagnoli Pasini
 Romilda S. Maloney  Izabel Sornantin

Ata N° 90

Aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis, as 14 horas tendo como local o Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, reuniram-se ordinariamente os membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Grande-SC para deliberarem sobre a seguinte pauta: Adesão e implementação do SIPIA SINASE (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade). Ao iniciar a reunião a presidente a senhora Suzana L. Marcelo desejou as boas vindas a todos. Dando continuidade Suzana destacou que objetivo principal da reunião seria a adesão e implementação do SIPIA SINASE sendo este um Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas, no qual será em versão Web Nacional, e que propõe a criação de um Sistema de Informação em rede para registro e tratamento de dados referentes a adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas.

     Vilma Cord
 Olinda Magagnoli Pasini  Izabel Sornantin

O Mesmo, tem abrangência nacional, banco de dados único e todos os operadores de direitos estão em rede utilizando o Sistema. Cumpre o papel de ser ferramenta de integração entre as instituições executoras de medidas socioeducativas, ministério público, varas da infância e juventude, CREAS e demais órgãos das esferas municipal, estadual e federal. O SIPIA Sinase fundamenta-se no Estatuto da Criança e do (a) Adolescente, no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE e tem como princípios primordiais: - Operacionalizar, na base, a política do Estatuto da Criança e do (a) Adolescente e do SINASE, desde o primeiro atendimento, internação provisória, execução e acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto, semiliberdade, até a internação para adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medida;- Subsidiar com informações as instâncias das Instituições que executam medidas, Varas da Infância e Juventude, Ministério Público e órgãos competentes nas três esferas de governo para a formulação e gestão de políticas do SINASE. Fazendo o uso da palavra a conselheira Viviane destacou que o sistema Sipiá já existia a alguns anos e que era uma sistema muito bom porém por falta de operadores no estado o mesmo parou de funcionar. Sendo assim, e por considerarem de suma importância a adesão e implementação do mesmo, este conselho Municipal aprova por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu Viviane Brovedan Castanha encerro a presente ata que após lida segue assinada por todos.

[Handwritten signatures and names]
Suzana Longaretti Marcelo
Viviane Brovedan Castanha
Camilo J. Mulenberg Formentin
Viviane Brovedan Castanha
Viviane Brovedan Castanha
Viviane Brovedan Castanha






Ata nº91/2016

Aos dezessete dias do mês de Novembro de dois mil e dezesseis, na sede do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, situada à Rua Rui Barbosa, reuniram-se ordinariamente os Conselheiros Municipais de Assistência Social, para deliberação da seguinte pauta: Censo SUAS 2016. A presidente Suzana Longaretti Marcelo iniciou a reunião dando as boas-vindas aos presentes, e em seguida, prosseguiu-se com a Leitura e Aprovação da Ata da Reunião anterior. À seguir, iniciou-se comunicando que a reunião tem caráter informativo uma vez que conforme relatado na ata 89/2016 este é o período de preenchimento do CENSO SUAS 2016; sendo que o levantamento é realizado anualmente, desde 2007, e faz um retrato detalhado sobre a estrutura e os serviços prestados nos equipamentos de Assistência Social de todo o país, o que contribui para a qualificação do planejamento, acompanhamento e avaliação do Suas. A metodologia utilizada pela Secretaria de Assistência Social foi de envio do Censo para os serviços responderem e posteriormente, um segundo momento para discussão e avaliação coletiva. Até o momento foram preenchidos e finalizados os Censos Suas da Gestão, Conselho de Assistência Social e Serviço de Convivência. Nada mais havendo a tratar a presidente agradece a presença de todos e eu Viviane Brovedan Castanha encerro a presente ata que após lida segue assinada por todos.

[Handwritten signatures and names]
Suzana Longaretti Marcelo
Viviane Brovedan Castanha
Camilo J. Mulenberg Formentin
Viviane Brovedan Castanha
Viviane Brovedan Castanha
Viviane Brovedan Castanha

ATA Nº92/2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO GRANDE-SC Aos vinte e oito dias do mês de Novembro de 2016, às 09:30 horas nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência social para tratarem do seguinte assunto: Aluguel social da família de Glória Vieira e Nelson Cruz conforme Processo Administrativo de nº 09.201600005310-5 da Promotoria de Justiça da Comarca de Meleiro – SC. Ao iniciar a reunião a senhora Fabiana Spader Brovedan, Secretária Municipal de Assistência Social deu as boas-vindas a todos e comunicou que através de determinação judicial o município de Morro Grande deverá no período de aproximadamente 06 meses fornecer a família de Glória Vieira e Nelson Cruz o aluguel social. Relatou ainda que a família é usuária da Política de Assistência Social a muitos anos e no momento residem em situação de habitação imprópria e encontram-se em situação de vulnerabilidade social, não possuem condições financeiras para realização de melhorias estruturais na residência. Fabiana destacou ainda que para que o município realize o pagamento do referido aluguel este conselho precisa aprovar a concessão do mesmo. Informou ainda que a comissão permanente de bens imóveis da prefeitura municipal já realizou a pesquisa e encontrou duas casas disponíveis para a locação. No entanto, durante o processo de locação a de menor preço acabou desistindo alegando não concordar com a forma proposta de pagamento. Sendo assim a casa a ser alugada será a do proprietário Juvenal Brina, situada na Rodovia SC447 Ângelo Dal Pont no valor de 450,00 reais mensal. Aberta a votação todos os membros deste conselho aprovaram a concessão do Aluguel Social a referida família. Aproveitando a oportunidade Fabiana informou aos presentes que através do Ofício de Nº0372/2016/PJ/MEL o município realizará benfeitorias na residência de Valdir José Maia (pessoa com deficiência) conforme estabelece o artigo Art. 32 da Lei Brasileira de Inclusão "Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria". A família de Valdir Jose Maia solicitou ao Ministério Público uma nova casa alegando que a que residem não dispõe de condições adequadas de habitação. No entanto através de conversação com a família ficou decidido que seriam realizadas benfeitorias na residência sendo estas a construção de um novo telhado e a reinstalação de ar condicionado na residência do usuário. Na oportunidade a presidente do CMAS informou aos conselheiros que a reunião do mês de dezembro que aconteceria no dia primeiro do referido mês foi adiada devido a necessidade da aprovação dos assuntos discutidos anteriormente, no entanto no mês de dezembro não haverá reunião ordinária. Nada mais havendo a se tratar, encerrou-se a presente ata que após lida e aprovada segue assinada por todos os presentes.

Fabiana Spader Brovedan, Conf. 
 Valdir José Maia 
 Olinda Magalhães 
 Samilo A. Milon 
 Basilio 

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – 2016

Aos dezanove dias do mês de abril de 2016, sito a Rua Rui Barbosa, 260, Centro de Morro Grande, na Sala da Secretaria Municipal de Educação, às 10h00min, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nomeados pelo Decreto nº62/2013 de 05/08/2013, em acordo com a Lei Municipal nº 291/2000, a Agente de Serviços Administrativos Flávia Marcomin Fenali e a Secretária de Educação Aline Coral. O presidente Jossemar Antonio Daniel cumprimentou e acolheu a todos e solicitou que a Agente de Serviços Administrativos redigisse a ata, fazendo os devidos registros para fins de comprovação da referida reunião ordinária. Em seguida, disse que o assunto da pauta da reunião de hoje, se trata da análise da prestação de contas dos recursos do Pnae referente ao ano de 2015 e emissão do parecer conclusivo. O presidente então, passou a palavra a Secretária de Educação e a pediu que coordenasse a reunião. A mesma cumprimentou a todos, e disse que os conselheiros estão reunidos para analisar os dados referentes a Prestação de Contas dos recursos do PNAE do ano de 2015. Os dados foram apresentados através de slides, e todos os dados e documentos contábeis estavam à disposição de todos os conselheiros, cópias das notas fiscais, ordens de pagamento, transferências bancárias e extratos. No ano passado, o Governo Federal repassou ao Município através do Programa Nacional de Alimentação Escolar o valor de **R\$ 50.006,00**. Tivemos uma sobra do ano de 2014 de **R\$ 9,15** e um rendimento de aplicação no valor de **R\$ 453,88**. Sendo assim, no ano passado, a receita total foi de **R\$ 50.469,03**. A secretária continuou explicando que, no ano de 2015 a despesa foi de **R\$ 50.423,80**, desta forma, reprogramamos para o ano de 2016 o valor de **R\$ 45,23**. E, de todo esse valor, **R\$ 21.797,97**, foi gasto com a Agricultura Familiar, ou seja, cerca de 43% do valor do PNAE, sendo que, somos obrigados a investir pelo menos 30% do PNAE. Através da Agricultura Familiar, por Chamada Pública de compra, tivemos como fornecedores: Sedenir Saccon Bonfante através da COOFANOVE; Agnaldo Silveira Generoso e Danilo Baesso. E o restante do valor referente a despesa, foi gasto no Mercado Betiol que forneceu os gêneros alimentícios através de Pregão Presencial. A secretária voltou a destacar que, todos os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, que estão à disposição dos conselheiros para análise. Após repassar aos conselheiros todos os dados pertinentes ao Pnae, a Secretária Aline passou a palavra ao Presidente Jossemar. O mesmo comentou com os conselheiros, os valores gastos com alimentação escolar no ano de 2015 pagos com recursos próprios, foram R\$ 32.465,67 com o ensino infantil e, R\$ 31.016,48 no ensino fundamental. Sendo assim, totalizando R\$ 63.482,15 em recursos próprios. E se somarmos o valor pago com o Pnae mais os recursos próprios, tivemos em 2015 um investimento com alimentação escolar no valor de R\$ 113.905,95. A seguir, o Presidente conduziu a elaboração do parecer sobre a prestação de contas. Após as análises, os conselheiros consideraram as contas APROVADAS, por estar tudo de acordo com o que o programa exige. O Presidente disse que logo após a reunião irá acessar o SIGECON com login e senha, e registrar o parecer conforme decisão do conselho. Nada mais havendo a tratar, o Presidente e a Secretária de Educação agradeceram a presença de todos e encerraram a reunião e para constar eu Flávia B Marcomin Fenali, digitei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos demais e será colada no livro de Atas do CAE na folha 29 v (verso).

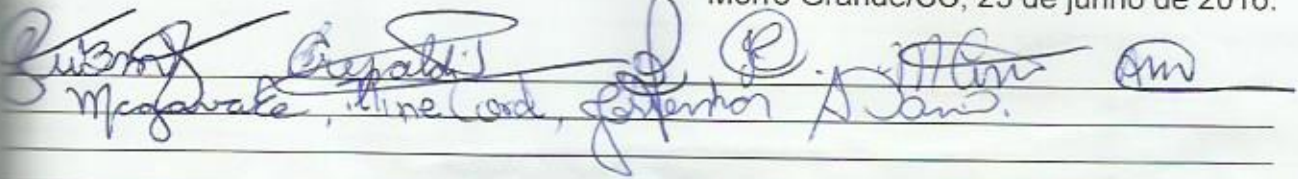
Morro Grande/SC, 19 de abril de 2016.

Jossemar Antonio Daniel
Aline Coral
Daniel B. Bonfante
Marcos C. Milanes
Luciana M. Souza
Saulo...

ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – 2016

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2016, sito a Rua Rui Barbosa, 260, Centro de Morro Grande, na Sala da Secretaria Municipal de Educação, às 08h30min, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nomeados pelo Decreto nº 62/2013 de 05/08/2013, em acordo com a Lei Municipal nº 291/2000, a Agente de Serviços Administrativos Flávia Marcomin Fenali, a professora Izelma Crepaldi Pazzini e a Secretária de Educação Aline Coral. O presidente Jossemar Antonio Daniel iniciou a reunião cumprimentando a todos e solicitou que a Agente de Serviços Administrativos redigisse a ata, fazendo os devidos registros para fins de comprovação da referida reunião ordinária. Na sequência deu andamento aos trabalhos, falando sobre os assuntos da pauta que são: 1) Repasse dos valores do Pnae nesse ano; 2) Andamento das compras dos Gêneros alimentícios da alimentação escolar; 3) Qualidade dos alimentos oferecidos nas escolas. Nesse momento, o presidente passou a palavra à secretária para que ela falasse do primeiro e do segundo assunto da pauta. A mesma cumprimentou a todos e disse que até o momento, o governo federal repassou ao município **R\$ 18.488,00**, sendo o último repasse em primeiro de junho. Desse valor: R\$ 552,00 é referente ao EJA; R\$ 6.240,00 a creche; R\$ 1.520,00 a pré-escola; R\$ 4.752,00 ao ensino fundamental e R\$ 5.424,00 ao Mais Educação. E, quanto aos processos de compras dos alimentos, no início do ano foi realizado o Pregão Presencial nº 01/2016, do qual participaram o Mercado Betiol Ltda ME e Ideraldo Crepaldi ME, e são esses dois mercados que estão fornecendo parte dos itens da alimentação escolar, conforme as atas de registros de preços, é possível observar os itens e os valores. A secretária Aline continuou citando que temos também a agricultura familiar, na qual temos que comprar pelo menos 30% do valor do PNAE. Temos três fornecedores que vendem seus produtos através da Chamada Pública de Compra nº 01/2016: Arilton Silveira Generoso fornece frutas, verduras e hortaliças; Sedenir Saccon Bonfante que através da Coofanove, fornece pães, biscoitos e massa caseira; Danilo Baesso que fornece aipim, doce de banana caseiro e batata doce. A mesma comentou que os fornecedores estão entregando de forma correta e produtos bons. Em seguida, A secretária solicitou ao Presidente que ele continuasse a reunião, falando do terceiro assunto da pauta. O mesmo agradeceu a fala da secretária e continuou falando sobre a qualidade dos alimentos oferecidos nas escolas. Segundo ele, conforme o que é observado dia a dia nas escolas, já que uma boa parte dos conselheiros trabalham nas escolas, os alimentos entregues são de boa qualidade, o cardápio é bem diversificado, pois são oferecidos diversos tipos de carnes, verduras, frutas entre tantos outros alimentos. Alguns dos conselheiros presentes também concordaram, dizendo que a nutricionista responsável pelo PNAE Ana Paula Magagnin está sempre presente nas escolas, cumprindo a carga horária mínima exigida em lei específica conforme o número de alunos da rede. Nada mais havendo a tratar, o Presidente disse que a conversa foi muito proveitosa, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, e para constar eu Flávia B Marcomin Fenali, digitei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos demais e será colada no livro de Atas do CAE na folha 30.

Morro Grande/SC, 23 de junho de 2016.


Magagnin, Aline Coral, Jossemar A. Daniel, Pazzini, Fenali

ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR-CAE-2016

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2016, sito a Rua Rui Barbosa, 260, Centro de Morro Grande, na Sala da Secretaria Municipal de Educação, às 08h30min, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nomeados pelo Decreto nº62/2013 de 05/28/2013 em acordo com a Lei Municipal nº 291/2000 a professora IzelmaCrepaldiPazzini, a Secretária de Educação Aline Coral, o Presidente do conselho JossemarAntonio Daniel e os demais membros do grupo. O presidente iniciou o encontro agradecendo a presença de todos e solicitou que a professora Izelma fizesse os devidos registros para comprovação da referida ata. Os assuntos da pauta foram: 1) Repasse dos valores do Pnae no decorrer do ano vigente; 2) Projetos de Alimentação Saudável nas escolas; O presidente passou a palavra para a Secretária que citou que até o momento, o valor total recebido no programa PNAE foi de R\$32.354,00, sendo o último repasse em 05 de setembro. O valor está sendo gasto para compras de gêneros alimentícios do processo licitatório nº01/2016 e da Chamada Pública nº 01/2016 que diz respeito a Agricultura Familiar. O assunto seguinte diz respeito ao trabalho de formação para alimentação saudável que está sendo organizado para ser aplicado nos dois Centros Infantis do Município: CEI PERNALOGA e CEI NOSSA SENHORA DA SALETE. A nutricionista Ana Paula, juntamente com orientação pedagógica e com o grupo de professores das duas escolas está organizando projeto para ser aplicado aos 80 alunos da rede infantil do Município, entre outras atividades, o projeto exaltar o consumo de frutas, verdura e legumes, culminando em um dia com salada de frutas feita pelos próprios alunos e acompanhada pelas profissionais. Tudo isto para despertar hábitos alimentares saudáveis em nossas crianças. A secretária citou ainda, que no encontro seguinte poderá falar dos resultados deste projeto, já que ele ainda está em fase de elaboração. E nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, cumprimentando a todos e para constar eu, IzelmaCrepaldiPazzini, digitei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais e será colada no livro de Atas do CAE na folha 31.

Morro Grande, 16 de setembro de 2016.

Izelma Crepaldi Pazzini, Aline Coral, Jossemar Antonio Daniel, Daniel O. S. Brina,

ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR-CAE-2016

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2016, sito a Rua Rui Barbosa, 260, Centro de Morro Grande, na Sala da Secretaria Municipal de Educação, às 08h30min, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nomeados pelo Decreto nº62/2013 de 05/28/2013 em acordo com a Lei Municipal nº 291/2000 a professora IzelmaCrepaldiPazzini, a Secretária de Educação Aline Coral, o Presidente do conselho JossemarAntonio Daniel e os demais membros do grupo. O presidente iniciou o encontro e solicitou que a professora Izelma fizesse os devidos registros para comprovação da referida ata. Os assuntos da pauta foram:1) Valor total final repassado pelo FNDE para o programa 2) Análise geral dos trabalhos relacionados a Alimentação Escolar ao longo do ano 2016. O presidente pediu para que a Secretária de Educação Aline Coral, assumisse o comando da reunião e repassasse as informações. Esta por sua vez, mencionou que a 10ª parcela do programa Pnae havia sido recebida no último dia 02 de dezembro, somando um total de R\$46.220,00 recebidos no ano de 2016. Citou também que este valor foi investido na compra de gêneros alimentícios de qualidade, de forma a garantir uma boa alimentação para os alunos da rede municipal. Citou ainda que o projeto nos Centros Infantis sobre Alimentação Saudável foi um sucesso, e parabenizou o trabalho da Nutricionista e de todos os profissionais envolvidos. Neste momento, foi deixado a palavra aberta para que os membros pudessem expor sua opinião sobre os trabalhos tanto do Conselho, quanto a qualidade da alimentação durante o ano de 2016. Jaqueline citou que as crianças estão muito bem servidas, devido a variedade dos alimentos, mais de 10 tipos de frutas, 3 tipos de saladas todos os dias nas refeições, o cuidado e higiene no manuseio dos alimentos também se destaca, pois ela observa isso no dia a dia da escola onde atua como diretora. Os demais membros também, de acordo com suas observações, elogiaram a alimentação escolar da rede. O presidente Jossemar se disse feliz em poder ouvir tais declarações e agradeceu imensamente a participação dos membros nas reuniões durante o ano, agradeceu também a presença nesta reunião específica. Nada mais havendo a tratar, eu, IzelmaCrepaldiPazzini digitei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, será assinada por mim e pelos demais e será colada no livro de atas do CAE, página 32.

Morro Grande, 09 de dezembro de 2016.

Izelma Crepaldi Pazzini, Aline Coral, Jaqueline Daniel, Pablo
Jossemar Antonio Daniel, Daniela O. S. Brina,

Ata nº 07/2016

Aos dois dias do mês de novembro de dois mil e quinze (02/11/2015) reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI deste município, representantes do órgão governamental e não governamental às 13h30min no Centro de Convivência Domingos Daniel para realizarmos a Reunião ordinária para tratar de alguns assuntos relacionados aos idosos. Iniciando a reunião eu Presidente deste conselho, repassei que essa diretoria ficará por um período de 3 anos sendo feito uma nova eleição em julho de 2017. Pois conforme Regimento Interno deverá ocorrer sessenta dias quando antecede o término da mesma diretoria. Prosseguindo foi comentado o caso do Seu Danilo Daniel, um idoso que vem tendo problemas de locomoção e o mesmo precisa de ajuda da família. A Assistente Social Angela Guisi Carminatti juntamente com a Assistente Social do CRAS Viviane Brovedan Castanha fizeram visitas domiciliares para averiguar a referida situação desse idoso. Comunicaram seus filhos para uma reunião pois o caso veio conforme denúncia do DISC 100. A Secretaria tem a obrigação de fazer o acompanhamento adequado ao idoso. Também foi repassado que para o ano de dois mil e dezesseis o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS estará ofertando aos Idosos desse município uma oficina de artesanato, sendo uma vez na semana no período vespertino. Então se pede que repassem o convite aos idosos que gostariam de participar, pois assim eles estarão se socializando saindo de suas rotinas diárias e passarão uma tarde agradável com os amigos. Nada a mais a se tratar foi encerrada a reunião e assinada pelos presentes:

Fls. Carli

Antonio Daniel Junior B. Castanha
Fabiana Spader Brovedan Anair Menezes Loacette
Dante M. Paulo D. Isidoro de Barros

Ata nº 08/2016

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (05/04/2016) reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI deste município, representantes do órgão governamental e não governamental às 13h30min no Centro de Convivência Domingos Daniel para realizarmos a Reunião ordinária. Como primeiro assunto foi o caso do Idoso Darci Ramillo, que veio morar novamente em nosso município e começou a ser atendido pela Assistente Social apartir do dia vinte e um de março (21/03). O mesmo se encontra acamado, possui um perna só e precisa de ajuda da família para suprir suas necessidades, higiene, locomoção. Sendo que vive na casa ele e sua esposa que também é idosa. Portanto a Assistente Social Angela Carminatti pediu exoneração do cargo apartir do dia onze de março por um período de dois anos e assumiu a vaga através do processo Seletivo Cristiane Kunhasky Abatti apartir do dia nove de março (09/03) também de Araranguá. A mesma fez a visita domiciliar e prosseguiu da melhor forma. Portanto a mesma entrou em contato com os filhos e contou a real situação de que seu pai precisa de ajuda, pelo fato de sua mãe não ter

condições de lidar com ele, por ser um homem forte. Foi providenciada uma cadeira de roda para sua locomoção. Portanto ficou acordado com os filhos de que eles deverão ajudar nos fins de semana e sempre que precisar. Entende-se que a obrigação de cuidar dos pais é dos filhos. Em seguida foi repassado a todos sobre o falecimento do Idoso Danilo Daniel Peruchi que estava sendo atendido pela Assistência Social deste município. O mesmo veio a falecer no dia quatorze de março (14/03) do corrente ano. Nada a mais a se tratar foi encerrada a reunião e assinada pelos presentes:

Santina M. Rocha Antonio Daniel
Fabiana Spader Provedora, Juliana B. Antonini
Anair Inamente Bodette P. Izabel Leopoldo Bazzano
Elaine Cordeiro

Ata nº 09/2016

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (02/08/2016) reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI deste município, representantes do órgão governamental e não governamental às 13h30min no Centro de Convivência Domingos Daniel para realizarmos a Reunião ordinária. Primeiramente foi colocado aos demais que a Presidente do Conselho Municipal do Idoso- CMI Mariana Sasso Favarin pediu exoneração do seu cargo na prefeitura no dia dois de junho de 2016 (02/06/2016) por motivos particulares e ficamos sem presidente. Assumindo a sua suplente Santina M. Rocha. No momento não faremos nova eleição e seguiremos as nossas reuniões normais. Nada a mais havendo a se tratar encerra a referida reunião e vai assinada pelos demais:

Santina M. Rocha Fabiana Spader Provedora,
Juliana B. Antonini P. Antonio Daniel
Anair Inamente Bodette Izabel Leopoldo Bazzano, Elaine Cordeiro

Aos dez (10) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016) com início às 8h00min, tendo como local o Centro de Convivência Domingos Daniel na Rua José Tomazi s/n desta cidade reuniram-se para Cerimônia de Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos no processo de escolha em data unificada ocorrido no dia quatro de outubro de 2015, pessoas representantes do Poder Público, membros do CMDCA, vereadores, autoridades, sociedade civil. Eu, Larissa Dondóssola Brovedan fui convidada pela presidente do CMDCA para redigir a ata e colher as assinaturas na lista de presença. Também estiveram marcando presença e registrando a posse das Conselheiras Tutelares o colunista do Jornal do Sul Alaor Alexandre. A Presidente do CMDCA Fabiana Spader Brovedan deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos. Em ato contínuo a presidente do CMDCA destacou que esse ano a eleição ocorreu por meio do voto secreto dos munícipes, sendo escolhidas 05 Conselheiras Titulares e 05 Conselheiras Suplentes. Sendo que tínhamos 11 candidatas sendo uma desistência por motivos pessoais. Foi muito boa a participação do povo morrograndense comparecendo 793 votantes nas urnas. Isso mostra que a comunidade também quer ser parceira nesse processo de escolha. O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo e responsável por zelar pelos direitos da criança e do adolescente. Ele executa as políticas de atendimento social como prevenção. Para todos os fins e efeitos legais a presidente do CMDCA deu início ao Cerimonial de Posse dos Novos Conselheiros Tutelares que foram eleitos conforme Edital nº 01/2015 publicado no Fórum da Comarca de Meleiro, Câmara de Vereadores, Prefeitura Municipal de Morro Grande, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e nos Estabelecimentos de Ensino do Município. A Diplomação e Posse das Conselheiras Tutelares foi realizada pela Presidente do CMDCA Fabiana Spader Brovedan estando o Conselho Tutelar de Morro Grande assim constituída pelas Conselheiras Tutelares Titulares 2016-2019: JOSIÉLI CREPALDI FENALI, BRUNA GOMES SCARPATI, LENI DE SOUZA SPADER, SALETE BIFF SPADER, ÉRICA SARTOR ZUCHINALI e as Conselheiras Tutelares Suplentes: CLEIMAR ROCHA CORREIA, ZELI DE FATIMA MENEGON BOSA, VALDETE ANACLETO SARTORI, KARINA CORAL e DANIELA MAGAGN PASINI. Para dar continuidade ao Cerimonial, foi convidado para tomar assento à mesa as autoridades: Prefeito Municipal: Valdionir Rocha e sua esposa, Vice-Prefeito: Edevar Marcelo e sua esposa, Presidente da Câmara de Vereadores Anair Saccon Bordigon e assessor Jurídico da Prefeitura Clélio Daniel Olivo. Registrando também as demais autoridades: Vereador Edevar Marcelo, Vereador Edelberto Brina Favarin, Presidente do Sindicato Rural e membro do CMDCA Paulino Saccon, João Saccon Membro do CMDCA, Luiz Bordigon membro do CMDCA Em seguida foram convidadas em ordem alfabética as Conselheiras Tutelares Titulares 2016-2019 para tomar assento em seus devidos lugares: Bruna Gomes Scarpati, Érica Sartor Zuchinali, Josiéli Crepaldi Fenali, Lenir de Souza Spader e Salete Biff Spader e a Conselheira Tutelare Suplente: Valdete Anacleto Sartori. Em seguida as Conselheiras Tutelares Titulares e as Suplentes prestaram o Juramento seguinte juntamente com a Presidente do CMDCA: por minha honra e pelo meu município prometo solenemente desempenhar no exercício de minha função de conselheira tutelar conduzir de forma ética e eficaz com dignidade, disciplina, responsabilidade, honestidade, assiduidade e honradez, observando e respeitando as leis e normas competentes do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, o Regimento Interno do Conselho Tutelar e promover o bem estar das famílias Morrograndense. Logo após foram convidadas uma a uma para assinarem o Livro de Posse, declarando com esse gesto "Assumo o mandato de Conselheira Tutelar" e receber também o Diploma de Conselheira Tutelar das mãos do Prefeito e Vice Prefeito. Fez uso da palavra somente o Prefeito municipal Valdionir Rocha. Houve também teve neste dia uma lista de presença na entrada do evento.

Finalizando a Presidente do CMDCA Fabiana Spader Brovedan agradeceu as palavras proferidas pelo Prefeito. Encerrando o Cerimonial desejou e parabenizou a todas as conselheiras que fazem um bom trabalho com muita dedicação e responsabilidade e que as mesmas desempenhem suas funções de Conselheiras Tutelares conforme estabelece o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e o Regimento Interno. Após a assinatura do termo de Posse e a entrega do Diploma, a solenidade foi encerrada às 09h45min sendo que essa ata foi redigida por mim Larissa Dondóssola Brovedan. Nada mais a se tratar foi encerrada o Cerimonial de Posse da qual foi lavrada a presente Ata que será assinada pelos presentes:

Fabiana Spader Brovedan, Bruna Gomes Scarpati, Salita Spader, Acenir de Souza Spader, Jacieli Crepaldi Inal, Erica Spader Zuchinali, Larissa Brovedan, Zúlia S. Zuchinali Edilberto F. Briço, Romoaldo F. Ferri, Antônio F. Ferri, Luiz Maffioletti Bordig, Pinari Saccon, Berenice, João Leonardo Zaccari, Sérgio Eduin Marcello Ederon Marcollo

Ata nº 26/2016

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (26/01/2016), reuniram-se às 09h30min na sede da Secretaria de Assistência Social, situado no centro desta cidade, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para uma reunião extraordinária. De início agradei a presença dos membros do CMDCA e em seguida repassei o assunto da referida reunião. Um dos assuntos foi a Capacitação de Conselheiros Tutelares: Desafios Teóricos Práticos, a ser realizados nos dias: 01,02 e 03/02/2016 na AMESC cidade de Araranguá/SC. Sendo que será custeado com o recurso do FIA, as inscrições e os almoços das participantes, somando aproximadamente R\$ 1.200,00. Todos os membros concordaram e aprovaram sobre a referida capacitação (despesas com inscrição e almoço). Participarão os quinze municípios da AMESC. Em seguida também comentei que pra esse ano de 2016 estaremos mobilizando as pessoas jurídicas (empresas) e pessoas físicas para fazer as doações e destinação dos Impostos de Rendas destinando uma porcentagem para o FIA- Fundo da Infância e da Adolescência. Estamos nos reunindo juntamente com o Promotor e uma equipe também de Meleiro para agilizá-los todo o procedimento em relação ao FIA. Expliquei o que se trata o FIA, para que serve, quais ações a serem feitas com as crianças e os adolescentes com esses recursos, como se arrecada, e que pra ter validade o FIA deverá ser cadastrado na Secretaria dos Direitos Humanos, pois estou providenciando esse cadastramento junto ao estado. Enfim fiz uma pequena explanação do FIA, assim eles saberão do que estamos falando. Nada a mais a ser tratado foi encerrada a reunião com as assinaturas dos presentes:

Fabiana Spader Brovedan, João Zaccari, Elaine Marchesini Zuchinali Scarpati, Romoaldo F. Ferri, Luiz Maffioletti Bordig, Sérgio Eduin Marcello Ederon Marcollo

Ata nº 27/2016

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (05/02/2016), reuniram-se às 09h30min na sede da Secretaria de Assistência Social, situado no centro desta cidade, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para uma reunião extraordinária. De início dei as boas vindas e agradei a presença de cada membro. A referida reunião aconteceu porque o CMDCA teve que baixar uma Resolução criando uma Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo no qual o Prefeito e demais técnicos do social assinaram um TAC- Termo de Ajustamento de Conduta datado em 10/12/2015 junto a Promotoria de Meleiro. Os municípios de Meleiro e Morro Grande deverão implantá-los para atender as crianças e os adolescentes de cada município. Esta comissão é formada pelo Presidente do CMDCA e mais três membros do CMDCA escolhidos por aclamação em plenária de forma paritária. Ficou assim constituída a nossa comissão: Fabiana Spader Brovedan e Aline Coral (Poder Público), Kátia Brovedan Castanha Crepaldi e Maria Lúcia Macarini de Souza (Sociedade Civil). Outro assunto é que foi estipulado as reuniões ordinárias do CMDCA que seriam nas quartas feiras conforme o Regimento Interno, portanto foi encaminhado um calendário para o Promotor com dia, mês, horário e local. E esse calendário ficou diferente com o que o Regimento Interno do CMDCA elaborou. Agora pra esse ano vamos seguir o calendário que foi encaminhado ao Promotor da Comarca de Meleiro. Pois nada implicará nas nossas reuniões. Nada a mais a ser tratada foi encerrada a reunião com as assinaturas dos presentes:

Fabiana Spader Brovedan
 Crepaldi Aline Macarini Luchinali Wagner Duarte
 João Almorim da Silva Saulo de Souza
 Luiz Napoleão Bordigo

Ata nº 28/2016

Aos vinte quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (24/02/2016), reuniram-se às 09h30min na sede da Secretaria de Assistência Social, situado no centro desta cidade, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para uma reunião ordinária. Comecei o assunto sobre o FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, no qual foi comentado na reunião anterior. Portanto no dia 29/01/2016 foi preenchido o formulário do cadastramento de fundos do FIA na SDH/PR no site da SDH/PR, onde estamos aguardando o deferimento do cadastro. Para ter validade o FIA deverá ser cadastrado na Secretaria dos Direitos Humanos da Proclamação da República. Portanto até a presente data nada consta que estamos cadastrados. Estou entrando em contato toda semana com os responsáveis e ainda não obtivemos uma resposta. Conforme o responsável Pe. Luis Antonio Coan nós deveríamos ter cadastrado até o dia 28/10/2015. Mas vamos aguardar uma resposta mais correta sobre o cadastramento do Fia de Morro Grande. Outro assunto é a confecção do Folder Campanha "Tributo Solidário" onde apresenta todas as orientações sobre as deduções e doações dos Impostos de Renda. Para isso terá um custo aproximado de R\$ 700,00 e que deverá ser aprovada em reunião pelos membros do CMDCA. Após a explanação do que será essa campanha todos por unanimidade

aprovaram o custo da confecção dos folders. Aproveitando nesse dia foi mostrado o Plano de Ação e Aplicação do FIA, que foi elaborado com os membros do CMDCA e teve o término em 05 de fevereiro do corrente ano. Todos aprovaram o referido Plano de Ação e Aplicação do FIA. Nada a mais a ser tratado foi encerrada a reunião com as assinaturas dos presentes:

Fabiana Spader Bravedan,
~~João Alfredo Taub Sauer~~
~~Claine Marchesini Zuchinali~~
~~Wagner Brucher~~
Tânia Coral, Katia B. Bastanha Supaldi

Ata nº 29/2016

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis (30/03/2016), reuniram-se às 09h30min na sede da Secretaria de Assistência Social, situado no centro desta cidade, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para uma reunião extraordinária. Dei as boas vindas e agradei a presença de cada membro do CMDCA. A referida reunião aconteceu pelo fato de que no dia 07/04 acontecerá às 19h na Escola de Educação Básica Municipal Inês Toneli Nápoli de MELEIRO uma reunião com o Gestor do FIA Estadual o Sr. Luis Antonio Caon, Tatiane do CIEE de Araranguá, Promotor de Justiça da nossa Comarca Dr. João Luiz de Carvalho Botega, Dr. Tania Juíza do Forum, prefeitos, membros do CMDCA, contadores, empresários e demais pessoas que declaram seus impostos. Na oportunidade foi entregue o convite para todos os membros do CMDCA para participarem dessa reunião do dia 07/04. Para as empresas receberem o SELO AMIGO DA CRIANÇA deverá passar por alguns critérios através de uma Resolução aprovada pelos membros do CMDCA. A resolução foi apresentada, discutida e aprovada por todos. Todos comentaram de que se isso se concretizar será muito válido para o nosso município, pois esses valores ao cair no FIA será executado com projetos inovadores para as nossas crianças e nossos adolescentes. Nada a mais a ser tratado foi encerrada a reunião com as assinaturas dos presentes:

Fabiana Spader Bravedan,
~~João Alfredo Taub Sauer~~
~~Claine Marchesini Zuchinali~~
~~Wagner Brucher~~
Tânia Coral, Katia B. Bastanha Supaldi

Ata nº 30/2016

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (19/04/2016), reuniram-se às 09h30min na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado no centro desta cidade, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para uma reunião ordinária. Dei as boas vindas e agradei a presença de cada membro do CMDCA. A referida reunião aconteceu para informá-los aos membros sobre alguns assuntos pertinentes do momento. Iniciei com o assunto das Conselheiras Tutelares no qual fizeram um pedido de solicitação no dia 06/04 encaminhando para Presidente do CMDCA, alguns materiais para uso próprio do Conselho Tutelar como: 01 geladeira, 01 microondas, 01 ar condicionado e 01 arquivo morto. Também elas

conversaram a respeito do salário que recebem, que se houvesse a possibilidade de aumentar pelo fato de estarem recebendo pouco. Comentei que iria levar até o prefeito esta solicitação, sendo que de ante mão já comentei de que as mesmas tem em Lei Municipal como um salário mínimo vigente, sem direito a reposição salarial conforme os demais servidores da Prefeitura. Na ocasião um membro questionou que quando elas foram se inscreverem para entrar no Conselho sabiam que iriam receber um salário mínimo, então não tem como reclamar. Na oportunidade, concordei com a fala desse membro, mas irei ajudá-lo para ver essa situação levando isso até a Administração Municipal. Comentei que elas estão tendo bastante problemas para resolverem, algumas estão até deixando de ir para faculdade, pelo fato de resolver casos urgentes que acontecem durante os plantões. Nada a mais a ser tratado foi encerrada a reunião com as assinaturas dos presentes:

Fabiana Spagner
Bjovedan, ~~Dr. Antônio Soares~~ Wane
Lily Maffioletti Bordiga ~~Reginaldo~~
Claire Marchesini Luchinali JARA Z SAU, etc
Kátia B. Castanha Cepaldi

Ata nº 31/2016

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (17/06/2016), reuniram-se às 9h30min na sede da Secretaria de Assistência Social situado no centro da cidade, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para uma reunião extraordinária. Dei as boas vindas e agradei a presença de cada membro. O assunto principal da referida reunião foi em relação a Elaboração, implementação e execução do Plano Sócio Educativo conforme assinado o TAC na Promotoria de nossa Comarca em dezembro de dois mil e quinze. Para realizar todo esse trabalho será preciso contratar uma assessoria para a execução do mesmo. Já entramos em contato com alguns profissionais qualificados na área, onde eles nos mandaram propostas com seus respectivos valores. Esse Plano será executado em várias etapas, sendo que após as duas audiências o CMDCA terá o prazo máximo de 90 dias para aprovação do Plano Municipal Sócio Educativo. Primeiramente tivemos que formar uma Comissão Intersetorial para a Elaboração do Plano Sócio Educativo formada por quatro membros do CMDCA, no qual foram escolhidos por aclamação em 05/02/2016 através de uma Resolução nº 02/2016 do CMDCA. Serão feitas várias reuniões até a conclusão do mesmo. Em seguida passei a palavra para a Assistente Social Cristiane K. Abatti onde a mesma fez uma pequena explanação sobre as medidas sócioeducativas. Também relatou a importância e o objetivo do Plano Sócio Educativo de ser implantado em nosso município. Após sua explanação retomei a reunião, onde comentei que o Plano se dá por duas razões, primeiro, refere-se a prerrogativa legal apontada na Lei n 12.594 de 18 de janeiro de 2012 onde todos os municípios deverão ter o Plano e segundo decorre da necessidade de qualificar a execução da medida socioeducativas. Na sequência foi mostrado o custo da Assessoria para os membros do CMDCA sendo no valor de R\$ 3.500,00. Entramos em contato com mais duas profissionais onde elas nos apresentaram as propostas com seus orçamentos, e a Valdira Matias Tomaz de Braço do Norte foi a que fez um preço mais acessível. Essa pessoa ficará responsável de executá-lo o Plano durante um período de 3 a 4 meses.

onde irá cobrar pelo seu trabalho o valor de R\$ 3.500,00. Ela virá várias vezes até Momo Grande para buscar as informações e dar as orientações para a equipe técnica da Secretaria Social. Também ficará responsável de fazer duas Audiências Públicas, durante o período de execução do Plano. Para essa assessoria será custeado com o IGDSUAS/ Recurso Federal e caso não tivermos esse recurso será custeado com recursos próprios do município. Todos os membros concordaram e aprovaram o custo dessa assessoria para a execução do Plano Sócio Educativo. Esse Plano irá articular políticas governamentais onde priorizam ações aos adolescentes que cumprem medidas sócioeducativas. Como todos os presentes aprovaram a contratação da referida assessoria, iremos no dia seguinte entrar em contato o mais breve possível com a profissional, para que possamos marcar uma reunião para a próxima semana para trabalhar na elaboração e execução do referido Plano. Foi comentado que os membros do CMDCA e mais alguns do órgão público serão convidados para participar das reuniões para a elaboração deste Plano. Aproveitando a reunião foi combinado que iremos suspender a reunião do CMDCA conforme calendário datado para o dia 21/06 pelo fato de estarmos reunidos hoje. Os assuntos que seriam discutidos e repassados serão comentados hoje nessa reunião. Como assunto da outra reunião foi que o Conselho Tutelar solicitou para a Presidente do CMDCA alguns itens para uso próprio do Conselho no dia 06/04 do corrente ano. Levei até a administração e foi aceito o pedido sendo que no próximo mês os itens solicitados estariam sendo entregues ao Conselho Tutelar, e de fato o pedido foi concretizado. Ficou ainda para resolver a questão do salário que as mesmas pediram um aumento salarial, a administração está verificando tal situação. Nada a mais a ser tratado Eu, Fabiana Spader Brovedan lavro a presente ata que vai ser assinada por mim e pelos demais presentes:

Fabiana Spader Brovedan, Ruth, @
 Assessor Social, Repaldi, Rline Coral
 Katia B. Costanha Cepaldi, João Abnado Sulz

ATA Nº 32/2016

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (22/06/2016), reunimos às 13h 30min na Secretaria de Ação Social situada no Centro desta cidade a Assistente Social Cristiane Kunhasky Abatti, a Psicóloga Marileia Vitorino, a Assistente Social e assessora do Plano Sócio Educativo Valdiria Matias Tomaz e a Secretária de Assistência Social Fabiana Spader Brovedan, para iniciarmos a elaboração do Plano das Medidas Socioeducativas. Inicialmente levantamos questões referentes à elaboração do Plano, que prevê ações para os próximos 10 anos, ou seja, de 2016 a 2026. Entre os assuntos discutidos ressaltamos a importância de registros das reuniões de elaboração do plano para serem incluídas posteriormente no mesmo. Debates sobre o cadastramento das entidades governamentais e não governamentais onde os adolescentes possam cumprir medidas, entre elas: Escolas, creches, Postos de saúde, Prefeitura Municipal e empresas locais. Em seguida foi discutido que os adolescentes não deveriam cumprir medidas em condições vexatórias, tais como serviços gerais, pois este tipo de serviço caracteriza Trabalho Infantil. Os adolescentes têm que desenvolver atividades que não seja como forma de punição ou castigo e sim com atividades que tenham aptidão para realizar, tais como digitador, etc. Foram definidas as próximas ações para a elaboração do plano, tais como marcar reunião com a Comissão Inter setorial, técnicos da Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Educação, para que juntos possamos criar ações para desenvolvermos o Plano. Para o melhor andamento do Plano

precisamos fazer o levantamento do nº de habitantes da cidade de Morro Grande/SC, número de famílias beneficiárias da Bolsa Família, a quantidade de alunos por Escolas e Creches, número de idosos cadastrado no SCFV e o número de pessoas inscritas no Cadastro Único. Recebemos orientação sobre os SCFV, como deve ser o funcionamento que não pode ser contra turno e sim ter ações pontuais. Ficou acordado que faríamos o levantamento atualizado de todos os dados necessários para darmos andamento no plano e que a próxima reunião será no dia 12/07/2016 às 13h no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), juntamente com a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano das Medidas Socioeducativas e a assessora Valdira. Após a reunião, às 17h será realizado a 1ª audiência Pública do Plano Socioeducativo nas dependências do Centro de Convivência Domingos Daniel, situado no centro desta cidade. Após o debate de todos os assuntos encerramos a reunião agradecendo a presença de todos.

Fabiana Spader Brovedan, Mariléia Vitorino, Aline Carol, Valdira Matias Tomaz, Maurício Vitorino

Ata nº 33/2016

Aos vinte e oito dias mês de junho de dois mil e dezesseis (28/06/2016), reunimos às 13h30 min na Secretaria de Assistência Social, situada no centro desta cidade os membros do CMDCA, Comissão Intersetorial e mais alguns do órgão público para tratar sobre elaboração do Plano Sócio Educativo. Dei as boas vindas e desde já começamos a repassar sobre a elaboração do plano sócio educativo. Como tivemos uma reunião com a assessoria no dia 22/06 ela já nos deixou como tarefa de colher informações para poder acrescentar no referido plano. Então como temos representantes da área da saúde, da educação, social foi mostrado e lido as ações que o município de Braço de Norte fez. Então, servirá de ferramenta para nós. Como primeiro trabalho já fomos elaborando essas ações sendo que cada representante deu suas idéias, opiniões. Agora iremos encaminhar para a Assessoria para colocar no plano, e se caso for preciso de alteração, inclusão ela nos passará pra nós fazermos. No dia 27/06 foi publicado no Site da Prefeitura o Convite da Audiência Pública e no dia 28/06 após a reunião com a assessoria fomos até a prefeitura para publicar no jornal de circulação do município sendo assim o Correio do Sul e no Diário Oficial /SC nº 20.327. Já marcamos a segunda reunião com a assessoria para o dia 12/07 às 13h no CRAS e depois às 17h no Centro de Convivência Domingos Daniel no centro da cidade, daremos início a primeira audiência do Plano Sócio Educativo. Todos receberam convite antecipadamente. Nada a mais a se tratar foi encerrada a reunião e assinada pelos presentes:

Fabiana Spader Brovedan, Aline Carol, Valdira Matias Tomaz, Maurício Vitorino, Katia B. Gastanha Capaldi, João Henrique, Valdira Matias Tomaz, Aline Carol, Luciana M. Souza

Ata nº 34/2016

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (12/07/2016), reunimos às 13h30 min na Secretaria de Assistência Social, a equipe técnica das medidas Socioeducativas: assistente social Cristiane K. Abatti e Psicóloga Mariléia Vitorino, Secretária de Assistência Social Fabiana Spader Brovedan e a assessora Valdira Matias

Tomaz para dar continuidade ao andamento da elaboração do Plano Decenal das Medidas Socioeducativas. Num primeiro momento foi revisado os conteúdos do Plano, o TAC e as informações que foram repassadas a assessoria. Foi debatido quanto a questão orçamentária que deve constar no plano (LOA, LDA e PPA), sendo que a assessora comprometeu-se de repassar até a semana seguinte para a equipe responsável pela elaboração do plano as orientações para a coleta dessas informações. Em seguida foi debatido sobre a necessidade de fortalecer a parceria junto ao CIEE para encaminhamentos de adolescentes ao mercado de trabalho. Foi requerido um novo ofício junto a Delegacia de polícia referente a ausência de registros de Atos Infracionais cometidos por adolescentes no ano de 2015 no Município de Morro Grande. Também foi ressaltado a necessidade da inscrição das Instituições que atendem crianças e adolescentes junto ao CMDCA. Em seguida discutimos a necessidade de buscar cofinanciamento federal para a média complexidade. Após esses assuntos, analisamos o material preparado pela assessora para a apresentação em Audiência Pública marcada para esta data às 17h00min no Centro de Convivência Domingos Daniel. Nada a mais a se tratar foi encerrada a reunião e assinada pelos presentes:

[Assinatura] - *marcelina vitorino* *Valdira Matias Tomaz*
Fabiana Spader Brovedan

Ata nº 35/2016

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (12/07/2016), às 17h00min no Centro de Convivência Domingos Daniel no centro dessa cidade realizou a 1ª Audiência Pública do Plano Municipal das Medidas Socioeducativas. Se fizeram presentes a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano, membros do CMDCA, Prefeito Municipal, Secretários, funcionários Públicos, Sargento da Polícia Militar, o Agente de polícia Civil Joel de Lucca, Assistente Social Judiciária, Vereadores e membros da Sociedade Civil. Foi justificada através da Assistente Social do judiciário a ausência do Promotor de Justiça e da Juíza da comarca de Meleiro, por motivo de audiências pré agendadas. A Secretária de Assistência Social Fabiana Spader Brovedan fez a abertura do evento, seguido do Prefeito Municipal o qual proferiu algumas palavras aos presentes. Após passou a palavra para a Assessora de Elaboração do Plano Municipal das Medidas Socioeducativas, a senhora Valdira Matias Tomaz, onde a mesma fez a explanação sobre o que é o Plano e a responsabilidade de toda a sociedade na participação e acompanhamento do mesmo. Foi apresentado um diagnóstico dos dados coletados até o presente momento, bem como a realidade do município com relação a adolescentes infratores. Ficou acordado entre os presentes que a próxima Audiência Pública será realizada na data de 02/08/2016 às 17h00min no mesmo local. Após a explanação da assessora Valdira realizou-se um coquetel para os presentes. Nada mais a se tratar, eu Fabiana Spader Brovedan secretariei e redigi a presente ata. Assinada por todos os representantes do CMDCA, a Comissão Intersetorial do Plano e os membros da mesa de andamento de medidas socioeducativas.

Fabiana Spader Brovedan *Valdira Matias Tomaz*
[Assinatura] *[Assinatura]*

Ata nº 36/2016

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (02/08/2016), reunimo-nos às 13h30min na Secretaria de Assistência Social, a equipe técnica das medidas Sócioeducativas composta por: Assistente Social Cristiane K. Abatti e Psicóloga Magda Belamir Consalter, Secretária de Assistência Social Fabiana Spader Brovedan e a Assessora Valdira Matias Tomaz para dar continuidade ao andamento da elaboração do Plano Decenal das Medidas Socioeducativas. No primeiro momento foi revisado o andamento do Plano e as ações elencadas, assim como a necessidade do uso de referência e contra referência nos atendimentos intersetoriais. Em relação a questão orçamentária do Plano ficou definido que o mesmo será apresentado de forma percentual para cada setor envolvido neste plano. Após a finalização do mesmo o CMDCA encaminhará um ofício para a prefeitura solicitando a inclusão no orçamento para as ações previstas no Plano conforme a Cláusula 3ª do TAC. Logo após foi discutido e definido os prazos para monitoramento e avaliação do Plano Sócioeducativo, ficando esse sobre responsabilidade dos Técnicos de referência e a Secretaria de Assistência Social. Em seguida foi revisado o material a ser apresentado na 2ª Audiência Pública. Também debatemos a necessidade de uma capacitação para os profissionais da rede sócio assistencial. Nada a mais a se tratar foi encerrada a reunião e assinada pela Comissão Intersetorial de Elaboração e Execução do Plano Socioeducativo:

Fabiana Spader Brovedan,

Ata nº 37/2016

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (02/08/2016), às 17h00min no Centro de Convivência Domingos Daniel no centro da Cidade realizou a 2ª Audiência Pública do Plano Municipal das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Se fizeram presentes a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano, membros do CMDCA, Secretária da Educação, Secretária da Assistência Social, Conselho Tutelar, Equipe de Referência do CRAS, Representante do CDL, funcionários Públicos, Sargento da Polícia Militar, Promotor da Comarca de Meleiro, Agentes comunitárias, representantes das escolas e membros da Sociedade Civil. A Secretária de Assistência Social Fabiana Spader Brovedan fez a abertura do evento, saudando a todos os presentes e logo em seguida passou a palavra a Assessora Valdira Matias Tomaz. A mesma fez a explanação do Plano já elaborado apresentando assim um marco conceitual, marco legal e as ações elencadas no Plano. Também houve um debate entre os presentes sobre a necessidade de uma área de lazer para os adolescentes no município. Foi debatido a necessidade da realização de denúncias e da obrigatoriedade do servidor público efetivar a mesma. Em seguida foi passado a palavra para o Promotor, no qual o mesmo reforçou a importância da Elaboração do Plano e Planejamento das ações para o Município. Logo após o encerramento fora servido aos participantes um break fast. Nada mais a se tratar, eu Fabiana Spader Brovedan secretariei a redigi a presente ata. Assinam a mesma, os representantes do CMDCA, a Comissão Intersetorial do Plano e os técnicos da rede de atendimento de medidas socioeducativas. *Fabiana*

Aos dez (10) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016) com início às 8h00min, tendo como local o Centro de Convivência Domingos Daniel na Rua José Tomazi s/n desta cidade reuniram-se para Cerimônia de Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos no processo de escolha em data unificada ocorrido no dia quatro de outubro de 2015, pessoas representantes do Poder Público, membros do CMDCA, vereadores, autoridades, sociedade civil. Eu, Larissa Dondóssola Brovedan fui convidada pela presidente do CMDCA para redigir a ata e colher as assinaturas na lista de presença. Também estiveram marcando presença e registrando a posse das Conselheiras Tutelares o colunista do Jornal do Sul Alaor Alexandre. A Presidente do CMDCA Fabiana Spader Brovedan deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos. Em ato contínuo a presidente do CMDCA destacou que esse ano a eleição ocorreu por meio do voto secreto dos munícipes, sendo escolhidas 05 Conselheiras Titulares e 05 Conselheiras Suplentes. Sendo que tínhamos 11 candidatas sendo uma desistência por motivos pessoais. Foi muito boa a participação do povo morrograndense comparecendo 793 votantes nas urnas. Isso mostra que a comunidade também quer ser parceira nesse processo de escolha. O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo e responsável por zelar pelos direitos da criança e do adolescente. Ele executa as políticas de atendimento social como prevenção. Para todos os fins e efeitos legais a presidente do CMDCA deu início ao Cerimonial de Posse dos Novos Conselheiros Tutelares que foram eleitos conforme Edital nº 01/2015 publicado no Fórum da Comarca de Meleiro, Câmara de Vereadores, Prefeitura Municipal de Morro Grande, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e nos Estabelecimentos de Ensino do Município. A Diplomação e Posse das Conselheiras Tutelares foi realizada pela Presidente do CMDCA Fabiana Spader Brovedan estando o Conselho Tutelar de Morro Grande assim constituída pelas Conselheiras Tutelares Titulares 2016-2019: JOSIÉLI CREPALDI FENALI, BRUNA GOMES SCARPATI, LENI DE SOUZA SPADER, SALETE BIFF SPADER, ÉRICA SARTOR ZUCHINALI e as Conselheiras Tutelares Suplentes: CLEIMAR ROCHA CORREIA, ZELI DE FATIMA MENEGON BOSA, VALDETE ANACLETO SARTORI, KARINA CORAL e DANIELA MAGAGN PASINI. Para dar continuidade ao Cerimonial, foi convidado para tomar assento à mesa as autoridades: Prefeito Municipal: Valdionir Rocha e sua esposa, Vice-Prefeito: Edevar Marcelo e sua esposa, Presidente da Câmara de Vereadores Anair Saccon Bordigon e assessor Jurídico da Prefeitura Clélio Daniel Olivo. Registrando também as demais autoridades: Vereador Edevar Marcelo, Vereador Edelberto Brina Favarin, Presidente do Sindicato Rural e membro do CMDCA Paulino Saccon, João Saccon Membro do CMDCA, Luiz Bordigon membro do CMDCA Em seguida foram convidadas em ordem alfabética as Conselheiras Tutelares Titulares 2016-2019 para tomar assento em seus devidos lugares: Bruna Gomes Scarpati, Érica Sartor Zuchinali, Josiéli Crepaldi Fenali, Lenir de Souza Spader e Salete Biff Spader e a Conselheira Tutelare Suplente: Valdete Anacleto Sartori. Em seguida as Conselheiras Tutelares Titulares e as Suplentes prestaram o Juramento seguinte juntamente com a Presidente do CMDCA: por minha honra e pelo meu município prometo solenemente desempenhar no exercício de minha função de conselheira tutelar conduzir de forma ética e eficaz com dignidade, disciplina, responsabilidade, honestidade, assiduidade e honradez, observando e respeitando as leis e normas competentes do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, o Regimento Interno do Conselho Tutelar e promover o bem estar das famílias Morrograndense. Logo após foram convidadas uma a uma para assinarem o Livro de Posse, declarando com esse gesto "Assumo o mandato de Conselheira Tutelar" e receber também o Diploma de Conselheira Tutelar das mãos do Prefeito e Vice Prefeito. Fez uso da palavra somente o Prefeito municipal Valdionir Rocha. Houve também teve neste dia uma lista de presença na entrada do evento.

Finalizando a Presidente do CMDCA Fabiana Spader Brovedan agradeceu as palavras proferidas pelo Prefeito. Encerrando o Cerimonial desejou e parabenizou a todas as conselheiras que fazem um bom trabalho com muita dedicação e responsabilidade e que as mesmas desempenhem suas funções de Conselheiras Tutelares conforme estabelece o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e o Regimento Interno. Após a assinatura do termo de Posse e a entrega do Diploma, a solenidade foi encerrada às 09h45min sendo que essa ata foi redigida por mim Larissa Dondóssola Brovedan. Nada mais a se tratar foi encerrada o Cerimonial de Posse da qual foi lavrada a presente Ata que será assinada pelos presentes:

Fabiana Spader Brovedan, Bruna Gomes Scarpati, Salita Hoff Spader, Azenia de Souza Spader, Jacieli Crepaldi Inal, Erica Spator Zuchinali, Larissa Brovedan, Zúlia S. Zuchinali Edilberto F. Brihi, Romo Jozildo C. Ferri, Antônio F. Ferri, Luiz Maffioletti Bordiga, Pinari Saccon, Berenice J. de A. Bonardo Zaccari Souza, Edúcio Marcello Edevaldo Marcollo

Ata nº 26/2016

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (26/01/2016), reuniram-se às 09h30min na sede da Secretaria de Assistência Social, situado no centro desta cidade, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para uma reunião extraordinária. De início agradei a presença dos membros do CMDCA e em seguida repassei o assunto da referida reunião. Um dos assuntos foi a Capacitação de Conselheiros Tutelares: Desafios Teóricos Práticos, a ser realizados nos dias: 01,02 e 03/02/2016 na AMESC cidade de Araranguá/SC. Sendo que será custeado com o recurso do FIA, as inscrições e os almoços das participantes, somando aproximadamente R\$ 1.200,00. Todos os membros concordaram e aprovaram sobre a referida capacitação (despesas com inscrição e almoço). Participarão os quinze municípios da AMESC. Em seguida também comentei que pra esse ano de 2016 estaremos mobilizando as pessoas jurídicas (empresas) e pessoas físicas para fazer as doações e destinação dos Impostos de Rendas destinando uma porcentagem para o FIA- Fundo da Infância e da Adolescência. Estamos nos reunindo juntamente com o Promotor e uma equipe também de Meleiro para agilizá-los todo o procedimento em relação ao FIA. Expliquei o que se trata o FIA, para que serve, quais ações a serem feitas com as crianças e os adolescentes com esses recursos, como se arrecada, e que pra ter validade o FIA deverá ser cadastrado na Secretaria dos Direitos Humanos, pois estou providenciando esse cadastramento junto ao estado. Enfim fiz uma pequena explanação do FIA, assim eles saberão do que estamos falando. Nada a mais a ser tratado foi encerrada a reunião com as assinaturas dos presentes:

Fabiana Spader Brovedan, João Zaccari, Elaine Marchesini Zuchinali Scarpati, Luiz Maffioletti Bordiga, Edúcio Marcello Edevaldo Marcollo

Ata nº 27/2016

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (05/02/2016), reuniram-se às 09h30min na sede da Secretaria de Assistência Social, situado no centro desta cidade, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para uma reunião extraordinária. De início dei as boas vindas e agradei a presença de cada membro. A referida reunião aconteceu porque o CMDCA teve que baixar uma Resolução criando uma Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo no qual o Prefeito e demais técnicos do social assinaram um TAC- Termo de Ajustamento de Conduta datado em 10/12/2015 junto a Promotoria de Meleiro. Os municípios de Meleiro e Morro Grande deverão implantá-los para atender as crianças e os adolescentes de cada município. Esta comissão é formada pelo Presidente do CMDCA e mais três membros do CMDCA escolhidos por aclamação em plenária de forma paritária. Ficou assim constituída a nossa comissão: Fabiana Spader Brovedan e Aline Coral (Poder Público), Kátia Brovedan Castanha Crepaldi e Maria Lúcia Macarini de Souza (Sociedade Civil). Outro assunto é que foi estipulado as reuniões ordinárias do CMDCA que seriam nas quartas feiras conforme o Regimento Interno, portanto foi encaminhado um calendário para o Promotor com dia, mês, horário e local. E esse calendário ficou diferente com o que o Regimento Interno do CMDCA elaborou. Agora pra esse ano vamos seguir o calendário que foi encaminhado ao Promotor da Comarca de Meleiro. Pois nada implicará nas nossas reuniões. Nada a mais a ser tratada foi encerrada a reunião com as assinaturas dos presentes:

Fabiana Spader Brovedan
 Crepaldi Aline Macarini Luchinali Wagner Duarte
 João Almorim da Silva Saulo de Souza
 Luiz Napoleão Bordigo

Ata nº 28/2016

Aos vinte quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (24/02/2016), reuniram-se às 09h30min na sede da Secretaria de Assistência Social, situado no centro desta cidade, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para uma reunião ordinária. Comecei o assunto sobre o FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, no qual foi comentado na reunião anterior. Portanto no dia 29/01/2016 foi preenchido o formulário do cadastramento de fundos do FIA na SDH/PR no site da SDH/PR, onde estamos aguardando o deferimento do cadastro. Para ter validade o FIA deverá ser cadastrado na Secretaria dos Direitos Humanos da Proclamação da República. Portanto até a presente data nada consta que estamos cadastrados. Estou entrando em contato toda semana com os responsáveis e ainda não obtivemos uma resposta. Conforme o responsável Pe. Luis Antonio Coan nós deveríamos ter cadastrado até o dia 28/10/2015. Mas vamos aguardar uma resposta mais correta sobre o cadastramento do Fia de Morro Grande. Outro assunto é a confecção do Folder Campanha "Tributo Solidário" onde apresenta todas as orientações sobre as deduções e doações dos Impostos de Renda. Para isso terá um custo aproximado de R\$ 700,00 e que deverá ser aprovada em reunião pelos membros do CMDCA. Após a explanação do que será essa campanha todos por unanimidade

aprovaram o custo da confecção dos folders. Aproveitando nesse dia foi mostrado o Plano de Ação e Aplicação do FIA, que foi elaborado com os membros do CMDCA e teve o término em 05 de fevereiro do corrente ano. Todos aprovaram o referido Plano de Ação e Aplicação do FIA. Nada a mais a ser tratado foi encerrada a reunião com as assinaturas dos presentes:

Fabiana Spader Bravedan,
João Alfredo Taub Sauer
Claine Marchesini Zuchinali
Wagner Brucher
Tânia Coral
Kátia B. Bastanha Lupaldi

Ata nº 29/2016

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis (30/03/2016), reuniram-se às 09h30min na sede da Secretaria de Assistência Social, situado no centro desta cidade, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para uma reunião extraordinária. Dei as boas vindas e agradei a presença de cada membro do CMDCA. A referida reunião aconteceu pelo fato de que no dia 07/04 acontecerá às 19h na Escola de Educação Básica Municipal Inês Toneli Nápoli de MELEIRO uma reunião com o Gestor do FIA Estadual o Sr. Luis Antonio Caon, Tatiane do CIEE de Araranguá, Promotor de Justiça da nossa Comarca Dr. João Luiz de Carvalho Botega, Dr. Tania Juíza do Forum, prefeitos, membros do CMDCA, contadores, empresários e demais pessoas que declaram seus impostos. Na oportunidade foi entregue o convite para todos os membros do CMDCA para participarem dessa reunião do dia 07/04. Para as empresas receberem o SELO AMIGO DA CRIANÇA deverá passar por alguns critérios através de uma Resolução aprovada pelos membros do CMDCA. A resolução foi apresentada, discutida e aprovada por todos. Todos comentaram de que se isso se concretizar será muito válido para o nosso município, pois esses valores ao cair no FIA será executado com projetos inovadores para as nossas crianças e nossos adolescentes. Nada a mais a ser tratado foi encerrada a reunião com as assinaturas dos presentes:

Fabiana Spader Bravedan,
João Alfredo Taub Sauer
Claine Marchesini Zuchinali
Wagner Brucher
Tânia Coral
Kátia B. Bastanha Lupaldi

Ata nº 30/2016

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (19/04/2016), reuniram-se às 09h30min na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado no centro desta cidade, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para uma reunião ordinária. Dei as boas vindas e agradei a presença de cada membro do CMDCA. A referida reunião aconteceu para informá-los aos membros sobre alguns assuntos pertinentes do momento. Iniciei com o assunto das Conselheiras Tutelares no qual fizeram um pedido de solicitação no dia 06/04 encaminhando para Presidente do CMDCA, alguns materiais para uso próprio do Conselho Tutelar como: 01 geladeira, 01 microondas, 01 ar condicionado e 01 arquivo morto. Também elas

conversaram a respeito do salário que recebem, que se houvesse a possibilidade de aumentar pelo fato de estarem recebendo pouco. Comentei que iria levar até o prefeito esta solicitação, sendo que de ante mão já comentei de que as mesmas tem em Lei Municipal como um salário mínimo vigente, sem direito a reposição salarial conforme os demais servidores da Prefeitura. Na ocasião um membro questionou que quando elas foram se inscreverem para entrar no Conselho sabiam que iriam receber um salário mínimo, então não tem como reclamar. Na oportunidade, concordei com a fala desse membro, mas irei ajudá-lo para ver essa situação levando isso até a Administração Municipal. Comentei que elas estão tendo bastante problemas para resolverem, algumas estão até deixando de ir para faculdade, pelo fato de resolver casos urgentes que acontecem durante os plantões. Nada a mais a ser tratado foi encerrada a reunião com as assinaturas dos presentes:

Fabiana Spagner
Bjovedan, ~~Dr. Antônio Soares~~ Wane
Lily Maffioletti Bordiga ~~Reginaldo~~
Claire Marchesini Luchinali JARA Z SAU, etc
Kátia B. Castanha Cepaldi

Ata nº 31/2016

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (17/06/2016), reuniram-se às 9h30min na sede da Secretaria de Assistência Social situado no centro da cidade, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para uma reunião extraordinária. Dei as boas vindas e agradei a presença de cada membro. O assunto principal da referida reunião foi em relação a Elaboração, implementação e execução do Plano Sócio Educativo conforme assinado o TAC na Promotoria de nossa Comarca em dezembro de dois mil e quinze. Para realizar todo esse trabalho será preciso contratar uma assessoria para a execução do mesmo. Já entramos em contato com alguns profissionais qualificados na área, onde eles nos mandaram propostas com seus respectivos valores. Esse Plano será executado em várias etapas, sendo que após as duas audiências o CMDCA terá o prazo máximo de 90 dias para aprovação do Plano Municipal Sócio Educativo. Primeiramente tivemos que formar uma Comissão Intersetorial para a Elaboração do Plano Sócio Educativo formada por quatro membros do CMDCA, no qual foram escolhidos por aclamação em 05/02/2016 através de uma Resolução nº 02/2016 do CMDCA. Serão feitas várias reuniões até a conclusão do mesmo. Em seguida passei a palavra para a Assistente Social Cristiane K. Abatti onde a mesma fez uma pequena explanação sobre as medidas sócioeducativas. Também relatou a importância e o objetivo do Plano Sócio Educativo de ser implantado em nosso município. Após sua explanação retomei a reunião, onde comentei que o Plano se dá por duas razões, primeiro, refere-se a prerrogativa legal apontada na Lei n 12.594 de 18 de janeiro de 2012 onde todos os municípios deverão ter o Plano e segundo decorre da necessidade de qualificar a execução da medida socioeducativas. Na sequência foi mostrado o custo da Assessoria para os membros do CMDCA sendo no valor de R\$ 3.500,00. Entramos em contato com mais duas profissionais onde elas nos apresentaram as propostas com seus orçamentos, e a Valdira Matias Tomaz de Braço do Norte foi a que fez um preço mais acessível. Essa pessoa ficará responsável de executá-lo o Plano durante um período de 3 a 4 meses.

onde irá cobrar pelo seu trabalho o valor de R\$ 3.500,00. Ela virá várias vezes até Momo Grande para buscar as informações e dar as orientações para a equipe técnica da Secretaria Social. Também ficará responsável de fazer duas Audiências Públicas, durante o período de execução do Plano. Para essa assessoria será custeado com o IGDSUAS/ Recurso Federal e caso não tivermos esse recurso será custeado com recursos próprios do município. Todos os membros concordaram e aprovaram o custo dessa assessoria para a execução do Plano Sócio Educativo. Esse Plano irá articular políticas governamentais onde priorizam ações aos adolescentes que cumprem medidas sócioeducativas. Como todos os presentes aprovaram a contratação da referida assessoria, iremos no dia seguinte entrar em contato o mais breve possível com a profissional, para que possamos marcar uma reunião para a próxima semana para trabalhar na elaboração e execução do referido Plano. Foi comentado que os membros do CMDCA e mais alguns do órgão público serão convidados para participar das reuniões para a elaboração deste Plano. Aproveitando a reunião foi combinado que iremos suspender a reunião do CMDCA conforme calendário datado para o dia 21/06 pelo fato de estarmos reunidos hoje. Os assuntos que seriam discutidos e repassados serão comentados hoje nessa reunião. Como assunto da outra reunião foi que o Conselho Tutelar solicitou para a Presidente do CMDCA alguns itens para uso próprio do Conselho no dia 06/04 do corrente ano. Levei até a administração e foi aceito o pedido sendo que no próximo mês os itens solicitados estariam sendo entregues ao Conselho Tutelar, e de fato o pedido foi concretizado. Ficou ainda para resolver a questão do salário que as mesmas pediram um aumento salarial, a administração está verificando tal situação. Nada a mais a ser tratado Eu, Fabiana Spader Brovedan lavro a presente ata que vai ser assinada por mim e pelos demais presentes:

Fabiana Spader Brovedan, Ruth, @
 Assessor Social, Repaldi, Rline Coral
 Katia B. Costanha Cepaldi, João Abade Salgado

ATA Nº 32/2016

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (22/06/2016), reunimos às 13h 30min na Secretaria de Ação Social situada no Centro desta cidade a Assistente Social Cristiane Kunhasky Abatti, a Psicóloga Marileia Vitorino, a Assistente Social e assessora do Plano Sócio Educativo Valdiria Matias Tomaz e a Secretária de Assistência Social Fabiana Spader Brovedan, para iniciarmos a elaboração do Plano das Medidas Socioeducativas. Inicialmente levantamos questões referentes à elaboração do Plano, que prevê ações para os próximos 10 anos, ou seja, de 2016 a 2026. Entre os assuntos discutidos ressaltamos a importância de registros das reuniões de elaboração do plano para serem incluídas posteriormente no mesmo. Debates sobre o cadastramento das entidades governamentais e não governamentais onde os adolescentes possam cumprir medidas, entre elas: Escolas, creches, Postos de saúde, Prefeitura Municipal e empresas locais. Em seguida foi discutido que os adolescentes não deveriam cumprir medidas em condições vexatórias, tais como serviços gerais, pois este tipo de serviço caracteriza Trabalho Infantil. Os adolescentes têm que desenvolver atividades que não seja como forma de punição ou castigo e sim com atividades que tenham aptidão para realizar, tais como digitador, etc. Foram definidas as próximas ações para a elaboração do plano, tais como marcar reunião com a Comissão Inter setorial, técnicos da Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Educação, para que juntos possamos criar ações para desenvolvermos o Plano. Para o melhor andamento do Plano

precisamos fazer o levantamento do nº de habitantes da cidade de Morro Grande/SC, número de famílias beneficiárias da Bolsa Família, a quantidade de alunos por Escolas e Creches, número de idosos cadastrado no SCFV e o número de pessoas inscritas no Cadastro Único. Recebemos orientação sobre os SCFV, como deve ser o funcionamento que não pode ser contra turno e sim ter ações pontuais. Ficou acordado que faríamos o levantamento atualizado de todos os dados necessários para darmos andamento no plano e que a próxima reunião será no dia 12/07/2016 às 13h no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), juntamente com a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano das Medidas Socioeducativas e a assessora Valdira. Após a reunião, às 17h será realizado a 1ª audiência Pública do Plano Socioeducativo nas dependências do Centro de Convivência Domingos Daniel, situado no centro desta cidade. Após o debate de todos os assuntos encerramos a reunião agradecendo a presença de todos.

Fabiana Spader Brovedan, Mariléia Vitorino, Aline Caroli, Valdira Matias Tomaz, Mariléia Vitorino

Ata nº 33/2016

Aos vinte e oito dias mês de junho de dois mil e dezesseis (28/06/2016), reunimos às 13h30 min na Secretaria de Assistência Social, situada no centro desta cidade os membros do CMDCA, Comissão Intersetorial e mais alguns do órgão público para tratar sobre elaboração do Plano Sócio Educativo. Dei as boas vindas e desde já começamos a repassar sobre a elaboração do plano sócio educativo. Como tivemos uma reunião com a assessoria no dia 22/06 ela já nos deixou como tarefa de colher informações para poder acrescentar no referido plano. Então como temos representantes da área da saúde, da educação, social foi mostrado e lido as ações que o município de Braço de Norte fez. Então, servirá de ferramenta para nós. Como primeiro trabalho já fomos elaborando essas ações sendo que cada representante deu suas idéias, opiniões. Agora iremos encaminhar para a Assessoria para colocar no plano, e se caso for preciso de alteração, inclusão ela nos passará pra nós fazermos. No dia 27/06 foi publicado no Site da Prefeitura o Convite da Audiência Pública e no dia 28/06 após a reunião com a assessoria fomos até a prefeitura para publicar no jornal de circulação do município sendo assim o Correio do Sul e no Diário Oficial /SC nº 20.327. Já marcamos a segunda reunião com a assessoria para o dia 12/07 às 13h no CRAS e depois às 17h no Centro de Convivência Domingos Daniel no centro da cidade, daremos início a primeira audiência do Plano Sócio Educativo. Todos receberam convite antecipadamente. Nada a mais a se tratar foi encerrada a reunião e assinada pelos presentes:

Fabiana Spader Brovedan, Aline Caroli, Valdira Matias Tomaz, Mariléia Vitorino, Katia B. Gastanha Capaldi, João Haroldo, Valdira Matias Tomaz, Valdira Matias Tomaz, Aline Caroli, Mariléia Vitorino

Ata nº 34/2016

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (12/07/2016), reunimos às 13h30 min na Secretaria de Assistência Social, a equipe técnica das medidas Socioeducativas: assistente social Cristiane K. Abatti e Psicóloga Mariléia Vitorino, Secretária de Assistência Social Fabiana Spader Brovedan e a assessora Valdira Matias

Tomaz para dar continuidade ao andamento da elaboração do Plano Decenal das Medidas Socioeducativas. Num primeiro momento foi revisado os conteúdos do Plano, o TAC e as informações que foram repassadas a assessoria. Foi debatido quanto a questão orçamentária que deve constar no plano (LOA, LDA e PPA), sendo que a assessora comprometeu-se de repassar até a semana seguinte para a equipe responsável pela elaboração do plano as orientações para a coleta dessas informações. Em seguida foi debatido sobre a necessidade de fortalecer a parceria junto ao CIEE para encaminhamentos de adolescentes ao mercado de trabalho. Foi requerido um novo ofício junto a Delegacia de polícia referente a ausência de registros de Atos Infracionais cometidos por adolescentes no ano de 2015 no Município de Morro Grande. Também foi ressaltado a necessidade da inscrição das Instituições que atendem crianças e adolescentes junto ao CMDCA. Em seguida discutimos a necessidade de buscar cofinanciamento federal para a média complexidade. Após esses assuntos, analisamos o material preparado pela assessora para a apresentação em Audiência Pública marcada para esta data às 17h00min no Centro de Convivência Domingos Daniel. Nada a mais a se tratar foi encerrada a reunião e assinada pelos presentes:

[Handwritten signatures] - *marcelina vitorino* *Valdira Matias Tomaz*
Fabiana Spader Brovedan

Ata nº 35/2016

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (12/07/2016), às 17h00min no Centro de Convivência Domingos Daniel no centro dessa cidade realizou a 1ª Audiência Pública do Plano Municipal das Medidas Socioeducativas. Se fizeram presentes a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano, membros do CMDCA, Prefeito Municipal, Secretários, funcionários Públicos, Sargento da Polícia Militar, o Agente de polícia Civil Joel de Lucca, Assistente Social Judiciária, Vereadores e membros da Sociedade Civil. Foi justificada através da Assistente Social do judiciário a ausência do Promotor de Justiça e da Juíza da comarca de Meleiro, por motivo de audiências pré agendadas. A Secretária de Assistência Social Fabiana Spader Brovedan fez a abertura do evento, seguido do Prefeito Municipal o qual proferiu algumas palavras aos presentes. Após passou a palavra para a Assessora de Elaboração do Plano Municipal das Medidas Socioeducativas, a senhora Valdira Matias Tomaz, onde a mesma fez a explanação sobre o que é o Plano e a responsabilidade de toda a sociedade na participação e acompanhamento do mesmo. Foi apresentado um diagnóstico dos dados coletados até o presente momento, bem como a realidade do município com relação a adolescentes infratores. Ficou acordado entre os presentes que a próxima Audiência Pública será realizada na data de 02/08/2016 às 17h00min no mesmo local. Após a explanação da assessora Valdira realizou-se um coquetel para os presentes. Nada mais a se tratar, eu Fabiana Spader Brovedan secretariei a redigi a presente ata. Assinada por todos os representantes do CMDCA, a Comissão Intersetorial do Plano e os membros da mesa de andamento de medidas socioeducativas.

[Handwritten signatures]
Fabiana Spader Brovedan, *Valdira Matias Tomaz*, *[illegible]*
[illegible], *[illegible]*, *[illegible]*



Ata nº 36/2016

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (02/08/2016), reunimo-nos às 13h30min na Secretaria de Assistência Social, a equipe técnica das medidas Sócioeducativas composta por: Assistente Social Cristiane K. Abatti e Psicóloga Magda Belamir Consalter, Secretária de Assistência Social Fabiana Spader Brovedan e a Assessora Valdira Matias Tomaz para dar continuidade ao andamento da elaboração do Plano Decenal das Medidas Socioeducativas. No primeiro momento foi revisado o andamento do Plano e as ações elencadas, assim como a necessidade do uso de referência e contra referência nos atendimentos intersetoriais. Em relação a questão orçamentária do Plano ficou definido que o mesmo será apresentado de forma percentual para cada setor envolvido neste plano. Após a finalização do mesmo o CMDCA encaminhará um ofício para a prefeitura solicitando a inclusão no orçamento para as ações previstas no Plano conforme a Cláusula 3ª do TAC. Logo após foi discutido e definido os prazos para monitoramento e avaliação do Plano Sócioeducativo, ficando esse sobre responsabilidade dos Técnicos de referência e a Secretaria de Assistência Social. Em seguida foi revisado o material a ser apresentado na 2ª Audiência Pública. Também debatemos a necessidade de uma capacitação para os profissionais da rede sócio assistencial. Nada a mais a se tratar foi encerrada a reunião e assinada pela Comissão Intersetorial de Elaboração e Execução do Plano Socioeducativo:

Fabiana Spader Brovedan

Ata nº 37/2016

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (02/08/2016), às 17h00min no Centro de Convivência Domingos Daniel no centro da Cidade realizou a 2ª Audiência Pública do Plano Municipal das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Se fizeram presentes a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano, membros do CMDCA, Secretária da Educação, Secretária da Assistência Social, Conselho Tutelar, Equipe de Referência do CRAS, Representante do CDL, funcionários Públicos, Sargento da Polícia Militar, Promotor da Comarca de Meleiro, Agentes comunitárias, representantes das escolas e membros da Sociedade Civil. A Secretária de Assistência Social Fabiana Spader Brovedan fez a abertura do evento, saudando a todos os presentes e logo em seguida passou a palavra a Assessora Valdira Matias Tomaz. A mesma fez a explanação do Plano já elaborado apresentando assim um marco conceitual, marco legal e as ações elencadas no Plano. Também houve um debate entre os presentes sobre a necessidade de uma área de lazer para os adolescentes no município. Foi debatido a necessidade da realização de denúncias e da obrigatoriedade do servidor público efetivar a mesma. Em seguida foi passado a palavra para o Promotor, no qual o mesmo reforçou a importância da Elaboração do Plano e Planejamento das ações para o Município. Logo após o encerramento fora servido aos participantes um break fast. Nada mais a se tratar, eu Fabiana Spader Brovedan secretariei a redigi a presente ata. Assinam a mesma, os representantes do CMDCA, a Comissão Intersetorial do Plano e os técnicos da rede de atendimento de medidas socioeducativas. *Fabiana*

Ofício GAP N° 27 /2017.

Morro Grande, 11 de março de 2017.

ExmoSr.

MOISES HOEGENN

DIRETOR DE CONTROLE DE MUNICIPIOS

TRIBUNAL DECONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS- SC

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, responder ao OFICIO CIRCULAR TC/DMU 1.814/2017, de 22 de fevereiro de 2017 conforme segue:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação de Municípios do Extremo Sul Catarinense- Amesc- CIS-AMESC, ao qual repassamos recursos foi criado em 1996, conforme publicação no diário oficial que remetemos em anexo, portanto ele foi criado antes da vigência da Lei 11.107/2005, portanto não se submete à mesma.

Os valores repassados pelo município ao consórcio já estão considerados para apuração do limite constitucional de gastos com a saúde, pois não é feito contrato de rateio conforme exigência da legislação criada posteriormente.

Esperando estar atendendo ao solicitado, agradecemos.

Atenciosamente.

VALDIONIR ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

CIA. BOM SUCESSO DE ELETRICIDADE
CGC/MF 83.093.736/0001-55

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1.996.-

1. DATA, HORA E LOCAL: Às 14:00 horas do dia 30 de abril de 1996, na sede social na Av. Barão do Rio Branco, 875, Caçador-SC.

2. MESA DIRIGENTE: Foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. MARCO ANTONIO TEDESCO, e para secretariá-lo o Sr. ANGELO BARICHELLO;

3. PRESENCAS: Acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme verificado no Livro de Presença

4. CONVOCACÃO: A Assembléia geral foi regularmente convocada através da imprensa, Diário Oficial do Estado, na edição dos dias 27, 28 e 29.03.96 e no jornal Folha da Cidade, edição dos dias 27 e 30.03.96 e 03.04.96.

5. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos dos acionistas presentes que compareceram a assembléia deliberou:

1. Aprovar com a abstenção dos legalmente impedidos, o relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1995, bem como a destinação dos resultados propostos, que foram devidamente publicados no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 02.04.96 e no jornal Folha da Cidade do dia 10.04.96.
2. Aprovar a reserva de correção monetária do capital social realizado, no valor de R\$..... 113.407,60 bem como sua devida capitalização.
3. Aprovar o aumento do capital social de R\$.. 860.000,00 para R\$ 1.000.000,00, mediante a capitalização das seguintes reservas: R\$ 113.407,60 da conta Reserva de Capital; R\$ 7.542,20 da conta Reserva Legal; R\$ 19.050,20 da conta Lucros Acumulados;
4. Em decorrência do aumento do capital, o Art. 7 do Estatuto Social, passa a ter a seguinte redação: Art. 7 - O capital social é de R\$1.000.000,00, dividido em 04.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
5. Fixar a remuneração dos membros da diretoria em até R\$25.000,00 mensais, cujo montante será distribuído entre os seus membros de comum acordo.
6. Pela não solicitação, deixou-se de instalar, para o corrente exercício o Conselho Fiscal.
7. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembléia geral.

6. FORMA DA ATA: Foi aprovado a lavratura da presente ata, em forma sumária, conforme facultado pelo parágrafo primeiro ao Art. 130 da Lei 6404/76.

7. ENCERRAMENTO: Lida e achada conforme em termos os seus termos, a presente ata vai assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas. Presidente: MARCO ANTONIO TEDESCO, secretário / ANGELO BARICHELLO, Adami S/A, por seu Diretor-Vice Victor Baptista Adami, TEDESCO S/A-EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, por seus diretores JULIO ANDRE RUAS TEDESCO e MARCO ANTONIO TEDESCO, PRIMO TEDESCO S/A, por seus Diretores: JULIO ANDRE RUAS TEDESCO e MARCO ANTONIO TEDESCO, Angelo Barichello, Santo Domingos Francisco Rossetti, Victor Baptista Adami e Nereu Báu.

Declaramos que a presente transcrição é cópia fiel do original. Caçador, 30 de abril de 1.996.

Arquivada na Junta Comercial do Estado sob nº 423,0000582,7 em sessão de 10 de julho de 1996. IOMP 9438/963 nf00378

XXXX

ATA DE FUNDAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC - CIS/AMESC

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 1996, às 19:00 hs., na Sociedade Esportiva e Recreativa de São João do Sul, reuniram-se os seguintes prefeitos: Sr. Antônio Oliveira Cardoso - Presidente da Amesc e prefeito de São João do Sul, Sr. David da Silva Vaz - prefeito em exercício de Arraungá, Sr. Lavino Alamo da Silva - prefeito de Maracajá, Sr. Angelo Simoni - prefeito de Néio, Sr. João Luiz da Silva - prefeito de Passo de Torres, Sr. Elson Lima - prefeito de Praia Grande, Sr. José Pereira da Rosa - prefeito de Santa Rosa do Sul, Sr. Aldar Konachowski - prefeito de Sombrio, Sr. Idalino Mondardo - prefeito de Timbé do Sul e o Sr. Ari Peasi - prefeito de Turvo, com o objetivo de fundar o Consórcio Intermunicipal de Saúde. Dando abertura aos trabalhos, o Sr. Antônio Oliveira Cardoso deu as boas vindas a todos. Prosseguindo, o Secretário Municipal de Saúde de São João do Sul, Senhora Carla Pereira, colocou em discussão o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde, o qual foi aprovado por unanimidade. A seguir foi escolhido por aclamação dos prefeitos presentes, o Sr. Antônio Oliveira Cardoso - prefeito de São João do Sul para Presidente do CIS/AMESC e para Vice-presidente, o Sr. Aldar Konachowski. Dando prosseguimento à escolha da Diretoria do Consórcio, foi indicado o Sr. Ricardo Ghelero para Diretor Administrativo, com a aprovação dos presentes. Logo após, foi escolhida a sede e foro do CIS/AMESC, que por decisão da maioria dos prefeitos, ficou estabelecido a cidade de Arraungá. Os municípios a seguir relacionados, ingressarão a partir desta data no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amesc, tendo a Lei Municipal aprovada pelas respectivas Câmaras: Meioiro - Lei N.704/96, Praia Grande - Lei N. 797/96, Santa Rosa do Sul - Lei N.302/96, São João do Sul - Lei N.855/96, Sombrio - Lei N. 1.073/96, Turvo - Lei N. 1.173/96 e Timbé do Sul - Lei N. 885/96. Nada mais havendo a relatar, a reunião foi encerrada, da qual eu, Diretor Administrativo do CIS/AMESC, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e demais prefeitos presentes. Ricardo Ghelero - Diretor Administrativo

IOMP 12399/966

COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S/A
CGC-MF nº 84429810/0001-58

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1996.

DATA, HORA E LOCAL: 30/04/96, às 10,00 horas na sede social, a Rua Cel. Emilio Carlos Jordán, 21, em Jaraguá do Sul. PRESENCIA: 100% conforme livro de presença. CONVOCACÃO: Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. MESA DIRETORA: Hans Breithaupt - Presidente. Adolar Lueders - Secretário. AVISO de que trata o Art. 133 da Lei 6404/76: Publicado no DOESG, edições de 29/03/96, 01/04/96 e 02/04/96 e no Jornal "A Notícia" de Joinville, edições de 15, 16 e 17/03/96. DELIBERAÇÕES TOMADAS E APROVADAS, conforme Ordem do Dia. I) - O Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício findo em 31/12/95, os quais se acham publicados no DOESG, edição de 29/03/96 e no Jornal "Correio do Povo" de Jaraguá do Sul, edição de 17/03/96. II) - O valor líquido dos lucros apurados no valor de R\$508.646,31 constante da conta Lucros Suspensos, será destinado para aumento de capital. III) - Aprovada a expressão monetária do capital social no montante de R\$4.111.293,54 tendo sido integralmente capitalizada. IV) - Reeleitos para o cargo de Diretores para o triênio 1996/1999, os senhores Hans Breithaupt, Bruno Breithaupt, Roberto Breithaupt e Carmen Piasera Breithaupt, todos brasileiros e residentes nesta cidade. V) - Aprovado o aumento do capital social de R\$..... 10.329.000,00 para R\$15.248.000,00, mediante a incorporação de: a) - Reserva de Correção Monetária do Capital, no valor de R\$..... 4.411.293,54. b) - Parte da conta Lucros Suspensos, no valor de R\$507.706,46. Desta forma, o Art. 4º do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação: Capítulo II - Do Capital e Ações. O capital social é de R\$..... 15.248.000,00 (quinze milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais), dividido em 77.205.688 (Setenta e sete milhões, duzentos e cinco mil, seiscentas e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas. As ações são sem valor nominal. Aprovado a majoração dos honorários dos membros da diretoria em 25% (vinte e cinco por cento) sobre os anteriormente percebidos, todos com vigência a partir de 01/06/96. De conformidade com a lei, esta ata foi lavrada em forma de sumário. Na data mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os presentes. Hans Breithaupt - Presidente. Adolar Lueders - Secretário. Administradora Hancar Ltda (Hans Breithaupt - Diretor-Presidente). Participações, Empreendimentos e Agropecuária RD Ltda. (Roberto Breithaupt, Diretor-Presidente). Bruno Breithaupt. Janice H. Breithaupt.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata transcrita à fls. 22-V e 23, do Livro das Assembléias Gerais nº 02, da firma COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S/A., de Jaraguá do Sul - SC,

Jaraguá do Sul (SC), 30 de abril de 1996

ADOLAR LUEDERS HANS BREITHAUPT
Secretário Presidente

CODEVILLE - Companhia de Desenvolvimento de Joinville
CGC/MF - 83.108.035/0001-98
Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social desta companhia a via Parailha s/nº (estação rodoviária) às 10:00 horas do dia 19 de julho vindouro, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1 - Eleição dos membros do Conselho de Administração
- 2 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal
- 3 - Outros assuntos de interesse social.

Joinville, 08 de julho de 1996.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

IOMP 12538/965

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONVOCACÃO: Pela presente Edital, ficam convocados todos os membros dos Conselhos de Representantes dos Sindicatos da categoria profissional de Alimentação, e Afins da Base Territorial do Estado Santa Catarina, vinculados à FETIAE/SC, a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da entidade, a Rua Orvario Rasso, 183, no bairro da Trindade, cidade de Fpolis/SC, no dia 22 de julho/96, às 17:00 horas em primeira convocação, com "quorum qualificado" e/ou em segunda e última convocação, às 18:00 horas, nesse dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre as seguintes ORDEM DO DIA: 1º - Discussão, apreciação e votação de um "Plano de Reivindicações" para negociar com o patronal as áreas inorganizadas em Sindicatos, no período de setembro/96 à agosto/97; 2º - Outorga de poderes ao Presidente e/ou Diretor(a) da FETIAE para negociar com a categoria econômica da área da indústria de alimentos e afins, no período de setembro/96 à agosto/97, bem como a firmar acordos, Convenções Coletivas de Trabalho e Termos Aditivos, no período em questão; 3º - Autorização, caso salogres a negociação, para ajustar os competentes Sindicatos Coletivos de Trabalho, necessário for e contratar advogados para os assos; 4º - Aprovação Contribuição Confederativa, preconizada pelo art. 88 da Constituição Federal; a ser descontado de todos os empregados beneficiários de instrumentos coletivos de trabalho no referido período, em favor da entidade sindical; 5º - Discussão e deliberação sobre a fixação de lora que trata o item 4 acima, sistema de arrecadação e partilha referida contribuição para o custeio do sistema confederativo, ent a Federação e a Confederação da representação sindical. Fpolis, 15 de julho de 1996. Fortunato dos Santos - Presidente. nf00380

IOMP 9394/987 XXXX

CAPUCHON GRUPO MUSICAL S/C LTDA
(Extrato de Contrato Social)
SÓCIOS: Márcio César Tonelli Santos, Brasileiro, Separado Jud CPF-176.783.519-04, Cl. 1/R.321.300, SSI-SC, músico, residente São José - SC e Altamirio Bortolotto Preis, Brasileiro, Separado Jud CPF-155.174.469-49, Cl. 1/R.122.021, SSI-SC, músico, residente Fpolis - SC. SEDE SOCIAL: Rua João Motta Espeszm, nº 329, Cond. Fco. Bl 5, Apto 202, Saco dos Limões - Fpolis/SC.
OBJETIVO: Produzir, promover, contratar e realizar espetáculo artísticos de caráter cultural e social. DURAÇÃO E RNC Indeterminado, 01.08.96. CAPITAL SOCIAL: R\$ 500,00, Márcio César Tonelli Santos com R\$ 250,00, Altamirio Bortolotto Preis com R\$ 250,00. GERÊNCIA: Márcio César Tonelli Santos e/ou Altamirio Bortolotto Preis.
Florianópolis, 12 de julho de 1996.
Márcio César Tonelli Santos; Altamirio Bortolotto Preis. Testemunh João Carlos da Silva e Aldo Luiz Silveira Bastos.

0403
IOMP 9375/981 XXXX
Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

DECISÃO CRO/SC-02/96

Cris gratificação pela participação em Reuniões.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, cumpre deliberação do Plenário, em reunião realizada no dia 18 de junho de 1996:

DECIDE:

Art.1º - Fazer cumprir o estabelecido pela Lei nº 5.708 de 04/10/71, regulamentada Decreto nº 69.382 de 19/10/71.
Art.2º - Fica estabelecido o pagamento de jeton por participação em reuniões para ordinárias e extraordinárias.
Art.3º - O pagamento pela participação efetiva do conselheiro convocado a estas reuniões fica subordinado ao previsto nos artigos 35 e 36, em seu § 2º, do Regulamento Interi deste Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina.
Art.4º - O valor das gratificações também está estabelecido pelo art. 2º, § 1º e 3º, e art. 3º pelo decreto nº 69.382 de 19/10/71.
Art.5º - Esta decisão entra em vigor nesta data, respeitada a publicação no Diário Oficial, Florianópolis, 19 de junho de 1996.

Wilson Antonio Steinwandter, CD PRESIDENTE
Cláudio Santos Fontes, CC SECRETÁRIO

IOMP 9464/964 nf00398
XXXX

EDITAL

Maryvone Lunardi Favero, Oficial do registro de Imóveis Hipotecas, da Comarca de Ponte Serrada - SC, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou delib. notícias tiverem, o requerimento de Aveiuno Cancelli - CPF nº 250.384.519 Delvino Cancelli CPF nº 506.111.609-78, Daniel Cancelli CP 384.932.769-87, brasileiros, casados, o 1º separado judicialmente residentes e domiciliados nesta cidade, está sendo promovido o Cartório o Registro do Loteamento Cancelli, localizado na cidade de Passos Maia-SC. Composto de uma área com 39.894,04 constituído de 05 Quadras com 51 lotes. Área dos l 29.404,12m2. Área das ruas 10.489,92m2. Área da Prefe 3.525,00m2. Tudo conforme Planta e memorial descr elaborado nos Termos da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, que chegue ao conhecimento de todos lavrei presente Edital ser publicado durante três (3) dias consecutivos de forma que prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo julho de 1996.

OFICIAL DE REGISTRO
IOMP 12458/961

ANEXO 1

Repasse de recursos dos Municípios aos Consórcios Públicos de SAÚDE-Contrato de Rateio Repasses realizados em 2016

N. nota de empenho	Valor NE (PAGO)	Valor Contrato Rateio	N.Contrato de Rateio	Ano do Contrato de Rateio
Subtotal*	NÃO HÁ VALOR A INFORMAR			
Subtotal*	NÃO HÁ VALOR A INFORMAR			
Total	NÃO HÁ VALOR A INFORMAR			

*Subtotal: discriminar por contrato de rateio

Inscrição em Restos a Pagar na Prefeitura no exercício de 2016 em razão dos repasses previstos nos contratos de rateio de SAÚDE e não efetuados

Nº Nota de Empenho	Código da especificação Por fonte de Recurso (TCE)	Valor dos Restos a Pagar Processados	Valor dos Restos a Pagar Não Processados	N. Contrato de Rateio	Ano do contrato de rateio
Subtotal*	NÃO HÁ VALOR A INFORMAR				
Subtotal*	NÃO HÁ VALOR A INFORMAR				
Total	NÃO HÁ VALOR A INFORMAR				

*Subtotal: discriminar o subtotal por contrato de rateio

ANEXO 2

Prestação de Contas dos Consórcios Públicos de SAÚDE – Contrato de Rateio

Aplicação no exercício de 2016 dos recursos recebidos dos Municípios

Valor empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE)	N. Contrato De Rateio	Ano do contrato de rateio	Devolução
Subtotal*	NÃO HÁ VALOR A INFORMAR					
Subtotal*	NÃO HÁ VALOR A INFORMAR					
Total	NÃO HÁ VALOR A INFORMAR					

*Subtotal: discriminar por contrato de rateio

Inscrição em Restos a Pagar no exercício de 2016, no consórcio de Saúde, por Contrato de Rateio

Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE)	N. Contrato de Rateio	Ano do contrato de rateio
Subtotal*	NÃO HÁ VALOR A INFORMAR			
Subtotal*	NÃO HÁ VALOR A INFORMAR			
Total	NÃO HÁ VALOR A INFORMAR			

*Subtotal: discriminar por contrato de rateio



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Competência: 06/2016

INGRESSOS

	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	16.753.335,62
Ordinária	12.196.655,14
Vinculada	4.556.680,48
Transferências Financeiras Recebidas (II)	83.672,56
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	83.672,56
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	895.362,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	84.247,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados	192.354,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	618.760,54
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.433.022,90
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.433.022,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	19.165.393,08





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Competência: 06/2016

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)	12.467.026,42
Ordinária	8.340.996,83
Vinculada	4.126.029,59
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.721.049,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.721.049,00
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.787.005,80
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.168.245,26
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	618.760,54
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	1.190.311,86
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.190.311,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	19.165.393,08





Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	9.222.451,19
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.527.519,19
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.118.510,78
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	14.868.481,16
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.655,26
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	37.852,18
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	3.162,57
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	579,58
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.405.212,25
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	95.801,39
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	1.874.027,67
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	219.615,59
	36 - Salário-Educação	134.065,63
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	163.778,50
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	609.929,86
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	4.556.680,48
	TOTAL GERAL (I + II)	19.425.161,64



**Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.671.826,02
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	2.671.826,02
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	2.671.826,02




Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	6.992.196,78
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.348.800,05
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	8.340.996,83
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.337,58
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	37.852,18
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	977,00
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	277,75
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.423.702,10
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	77.625,20
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	2.069.723,22
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	164.508,31
	36 - Salário-Educação	129.874,49
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	147.662,46
	68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	14.194,47
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	54.294,83
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	4.126.029,59
	TOTAL GERAL (I + II)	12.467.026,42



Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	1.302.574,46
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	1.302.574,46
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.381,02
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	1.760,15
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	762,60
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.174,44
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	18.982,78
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.689,02
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	26.684,05
	36 - Salário-Educação	6.863,64
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	15.801,12
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	54.349,62
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	130.448,44
	TOTAL GERAL (I + II)	1.433.022,90





Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	





Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	909.974,31
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	29.175,55
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	11.787,87
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	950.937,73
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.698,70
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	4.573,06
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	1.649,26
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	17.658,45
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	19.865,21
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	59.569,62
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	71.720,86
	36 - Salário-Educação	11.054,78
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	37.419,48
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	7.164,71
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	239.374,13
	TOTAL GERAL (I + II)	1.190.311,86



**Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)**

Saldo em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	





Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo , coluna saldo em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 6, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2016

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Competência: 06/2016

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.237.036,59	PASSIVO CIRCULANTE	1.029.802,58
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.190.311,86	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	387.556,18
Créditos a Curto Prazo	35.572,97	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	389.892,12
Créditos Tributários a Receber		Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	252.354,28
Clientes		Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	Provisões a Curto Prazo	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
Dívida Ativa Tributária	35.572,97		
Dívida Ativa Não Tributária			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	11.151,76		
Títulos e valores mobiliários	11.151,76		
Investimento do RPPS			
Aplicações em segmentos de Imóveis			
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários			
Estoques	0,00		
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00		

Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Competência: 06/2016

ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.231.683,38	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	389.892,18
Ativo Realizável a Longo Prazo	136.870,18	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	
Créditos a Longo Prazo	76.870,18	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	389.892,18
Créditos Tributários a Receber		Fornecedores a Longo Prazo	
Clientes		Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		Provisões a Longo Prazo	0,00
Dívida Ativa Tributária	76.870,18	Provisões Matemáticas Previdenciárias	
Dívida Ativa Não Tributária		Demais Provisões a Longo Prazo	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		Demais Obrigações a Longo Prazo	
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		Resultado Diferido	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	60.000,00		
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos	0,00		
Participações Permanentes	0,00	TOTAL DO PASSIVO	1.419.694,76
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.049.025,21
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente			
Propriedades para Investimento			



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Competência: 06/2016

(-) Depreciação acumulada de Investimentos		Patrimônio Social e Capital Social	7.812.392,07
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento		Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
Investimento do RPPS de Longo Prazo		Reservas de Capital	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS		Ajustes de Avaliação Patrimonial	
Demais Investimentos Permanentes		Reservas de Lucros	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais		Demais Reservas	
Imobilizado	13.094.813,20	Resultados Acumulados	5.236.633,14
Bens Móveis	5.843.521,57	Resultado do Exercício	3.105.829,15
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis		Resultado de Exercícios Anteriores	2.130.803,99
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis		Ajustes de exercícios anteriores	
Bens Imóveis	7.251.291,63	outros Resultados	
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis		(-) Ações/Cotas em Tesouraria	
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis			
Intangível			
Diferido			
TOTAL	14.468.719,97	TOTAL	14.468.719,97





QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Competência: 06/2016

	Exercício Atual
ATIVO	14.468.719,97
ATIVO FINANCEIRO	1.190.311,86
ATIVO PERMANENTE	13.278.408,11
PASSIVO	1.503.941,94
PASSIVO FINANCEIRO	336.601,46
PASSIVO PERMANENTE	1.167.340,48
SALDO PATRIMONIAL	12.964.778,03





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Competência: 06/2016

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas		Garantias e Contragarantias Concedidas	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
Direitos Contratuais	0,00	Obrigações Contratuais	
Outros Atos Potenciais Ativos		Outros Atos Potenciais Passivos	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (213 / Prefeitura Municipal de Morro Grande)

Competência: 06/2016

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
00 - Recursos Ordinários	808.437,22
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	27.231,57
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	11.787,87
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.698,70
10 - Convênio de Trânsito - Militar	4.573,06
11 - Convênio de Trânsito - Civil	1.649,26
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	22.952,01
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	19.865,21
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	-174.413,43
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	67.289,96
36 - Salário-Educação	11.054,78
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	37.419,48
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	7.164,71
TOTAL	853.710,40





Para pesquisar digite a descrição da ...

Ingressos de receitas

[Fazer nova consulta](#)

Última atualização: 15/02/2017 08:04:29

[Imprimir](#) [Exportar](#)

Filtros utilizados para elaboração da consulta:
Entidade: Todas | Data inicial: 01/01/2016 | Data final: 31/12/2016

Rubrica	Descrição da receita	Finalidade	Valor orçado (R\$)	Valor orçado atualizado (R\$)	Valor lançado (R\$)	Valor arrecadado (R\$)
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ.Urbana 60%		55.800,00	55.800,00	0,00	50.484,32
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ.Urbana 25%		23.250,00	23.250,00	0,00	21.035,18
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ.Urbana 15%		13.950,00	13.950,00	0,00	12.621,09
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60%		60.000,00	60.000,00	0,00	29.730,69
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25%		25.000,00	25.000,00	0,00	12.376,92
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 15%		15.000,00	15.000,00	0,00	7.425,96
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis 60%		17.400,00	17.400,00	0,00	22.829,67
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis 25%		7.250,00	7.250,00	0,00	9.512,38
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis 15%		4.350,00	4.350,00	0,00	5.707,43

quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

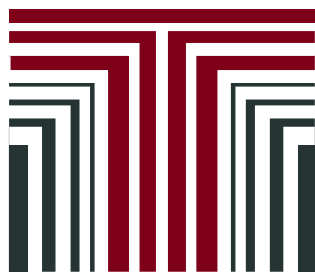
fevereiro de 2017

D	S	T	Q	Q	S	S
29	30	31	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11

14:21:48

O Horário de Verão termina no(a) domingo, 19 de fevereiro de 2017 às 00:00. O relógio está configurado para atrasar 1 hora nesse momento.

[Alterar configurações de data e hora...](#)



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2016



Município de Morro Grande

Data de Fundação – 30/03/1992

População: 2.918 habitantes (IBGE - 2016)

PIB: 153,48 (em milhões)
(IBGE - 2014)



S

INTRODUÇÃO.....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário.....	7
3.2. Análise do resultado orçamentário.....	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias.....	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA.....	15
4.1. Situação Patrimonial.....	15
4.2. Análise do resultado financeiro.....	16
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos.....	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira.....	19
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES.....	22
5.1. Saúde.....	22
5.2. Ensino.....	24
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências.....	24
5.2.2. FUNDEB.....	26
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF).....	29
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	29
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo.....	30
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo.....	32
6. CONSELHOS MUNICIPAIS.....	33
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB).....	33
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS).....	35
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	38
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).....	39
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE).....	40
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa).....	41
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010.....	42

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.....	46
9. RESTRIÇÕES APURADAS.....	51
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016.....	53
CONCLUSÃO.....	53
ANEXO.....	55
APÊNDICE.....	57

PROCESSO	PCP 17/00165795
UNIDADE	Município de Morro Grande
RESPONSÁVEL	Sr. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2016
RELATÓRIO N°	1622/2017

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Morro Grande, relativas ao exercício de 2016.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2016 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Morro Grande, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 09/10/2017 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos

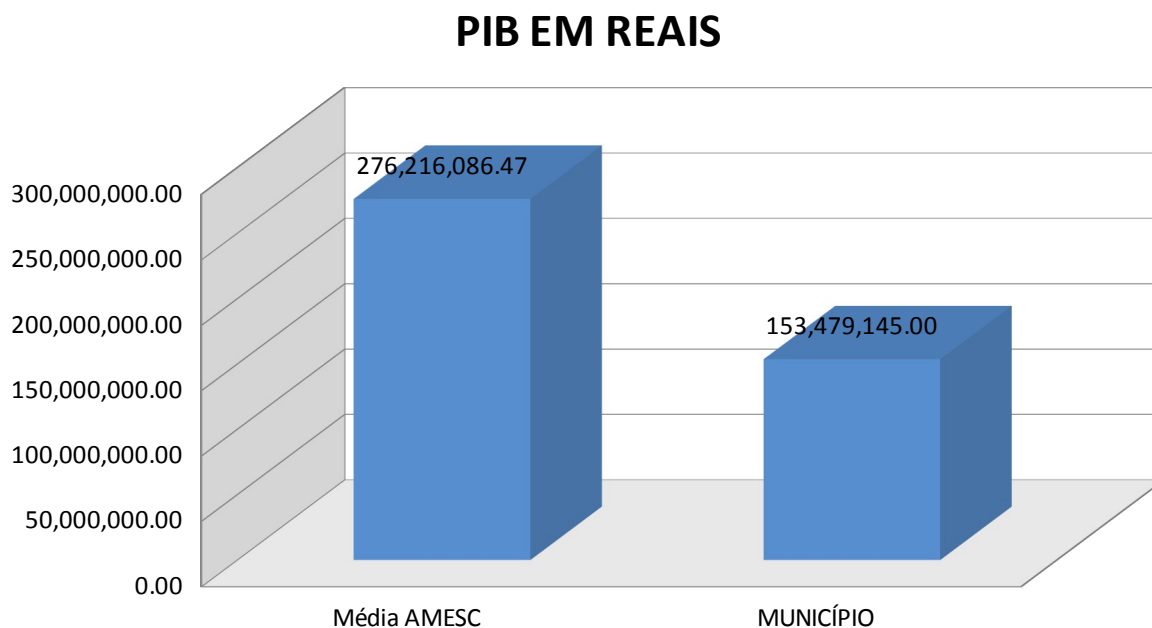
exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Morro Grande tem uma população estimada em 2.918¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,70². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 153.479.145,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 52.471,50, considerando uma população estimada em 2014 de 2.925 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2013

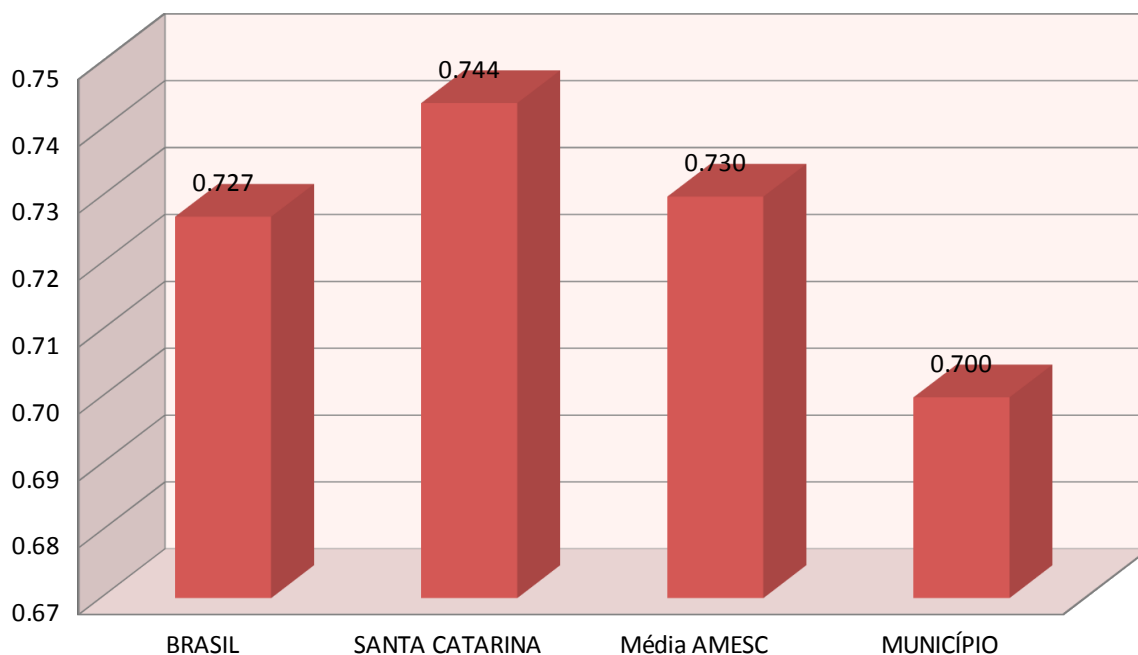
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Morro Grande encontra-se na seguinte situação:

¹ IBGE - 2016

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2014

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	19.000.000,00
PPA	771/2013	10/04/2013	DESPESA FIXADA	19.000.000,00
LDO	830/2015	Não informado		
LOA	850/2015	Não informado		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 682.039,38**, correspondendo a **3,87%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 682.039,38, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 648.932,76 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 33.106,62.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2016

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	18.940.000,00	17.644.477,41	93,16
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	22.091.343,53	16.962.438,03	76,78
Superávit de Execução Orçamentária		682.039,38	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre o resultado da execução orçamentária e a variação do patrimônio financeiro refere-se ao cancelamento de restos a pagar no montante de R\$ 3,00.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Morro Grande nos últimos 5 anos:

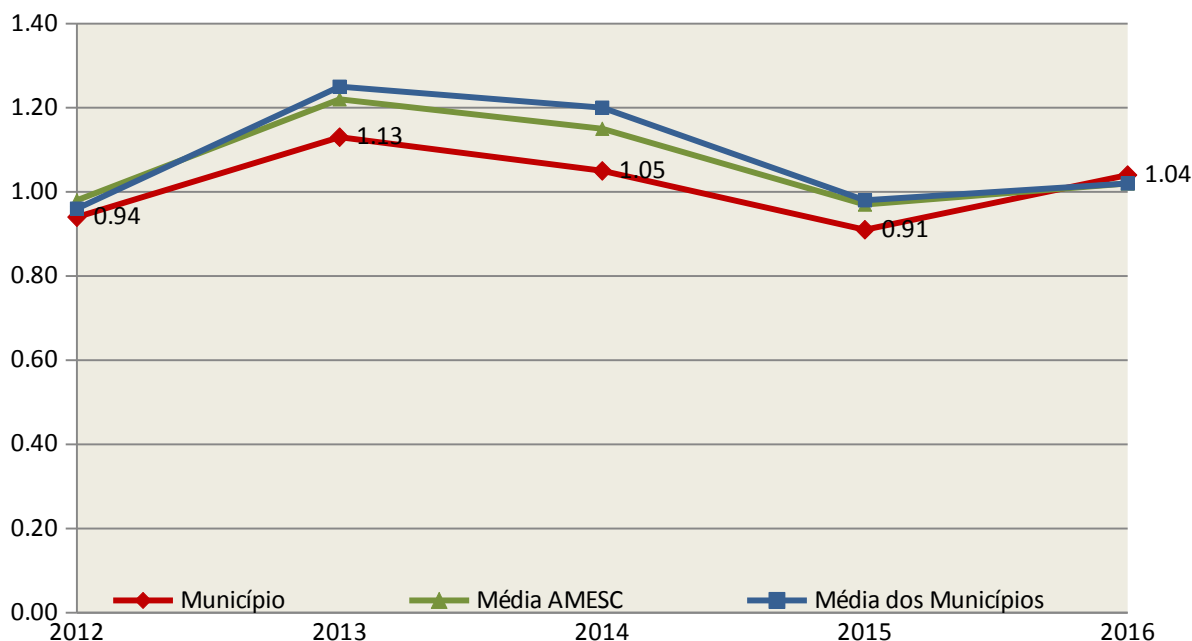
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2012-2016

ITENS / ANO	2012	2013	2014	2015	2016
1 Receita realizada	11.602.381,19	11.931.580,83	16.928.505,96	14.287.836,13	17.644.477,41
2 Despesa executada	12.320.752,71	10.522.564,51	16.084.975,34	15.629.164,25	16.962.438,03
QUOCIENTE	2012	2013	2014	2015	2016
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,94	1,13	1,05	0,91	1,04

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 17.644.477,41**, equivalendo a **93,16%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

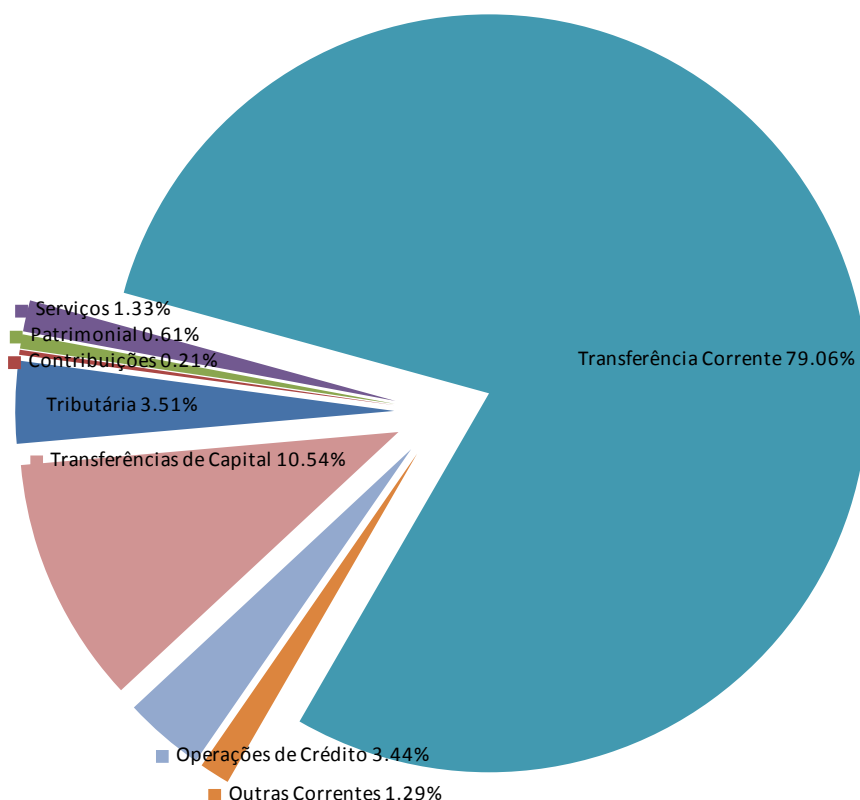
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2016

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADA	% ARRECADADO
Receita Tributária	369.700,00	618.895,59	167,40
Receita de Contribuições	40.000,00	37.852,18	94,63
Receita Patrimonial	5.000,00	107.611,78	2.152,24
Receita de Serviços	357.730,00	235.291,13	65,77
Transferências Correntes	17.253.670,00	13.949.320,26	80,85
Outras Receitas Correntes	118.900,00	228.058,02	191,81
RECEITA CORRENTE	18.145.000,00	15.177.028,96	83,64

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Operações de Crédito	-	607.287,39	-
Alienação de Bens	175.000,00	-	-
Transferências de Capital	620.000,00	1.860.161,06	300,03
RECEITA DE CAPITAL	795.000,00	2.467.448,45	310,37
TOTAL DA RECEITA	18.940.000,00	17.644.477,41	93,16

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2016

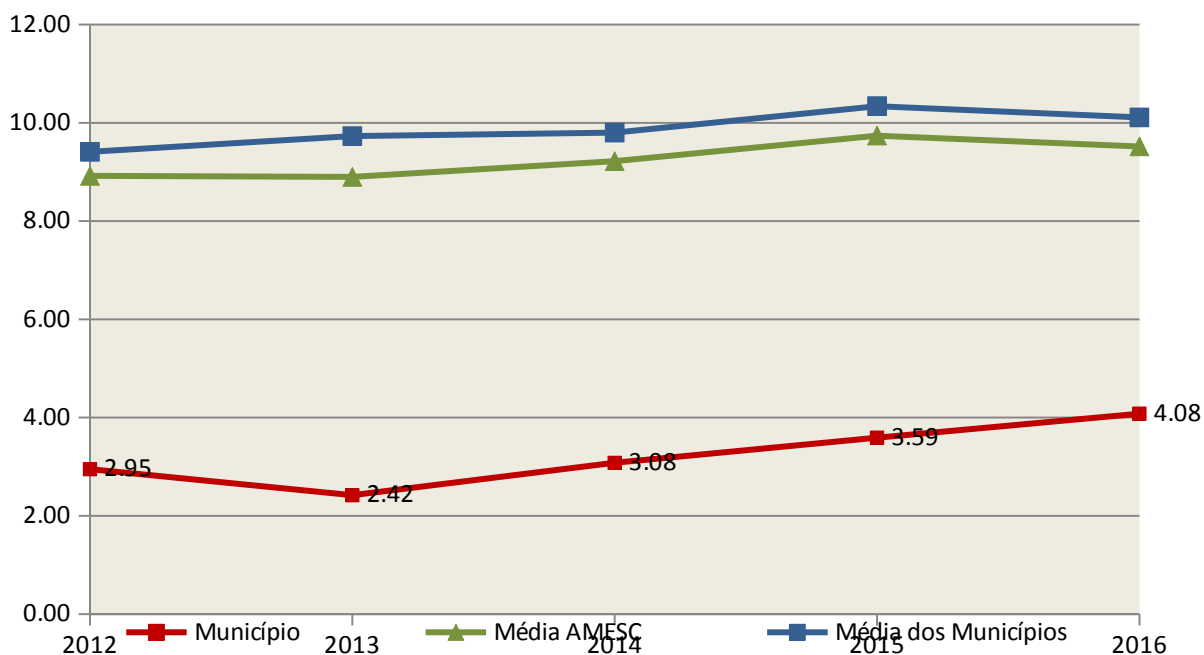


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **79,06%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2012 – 2016

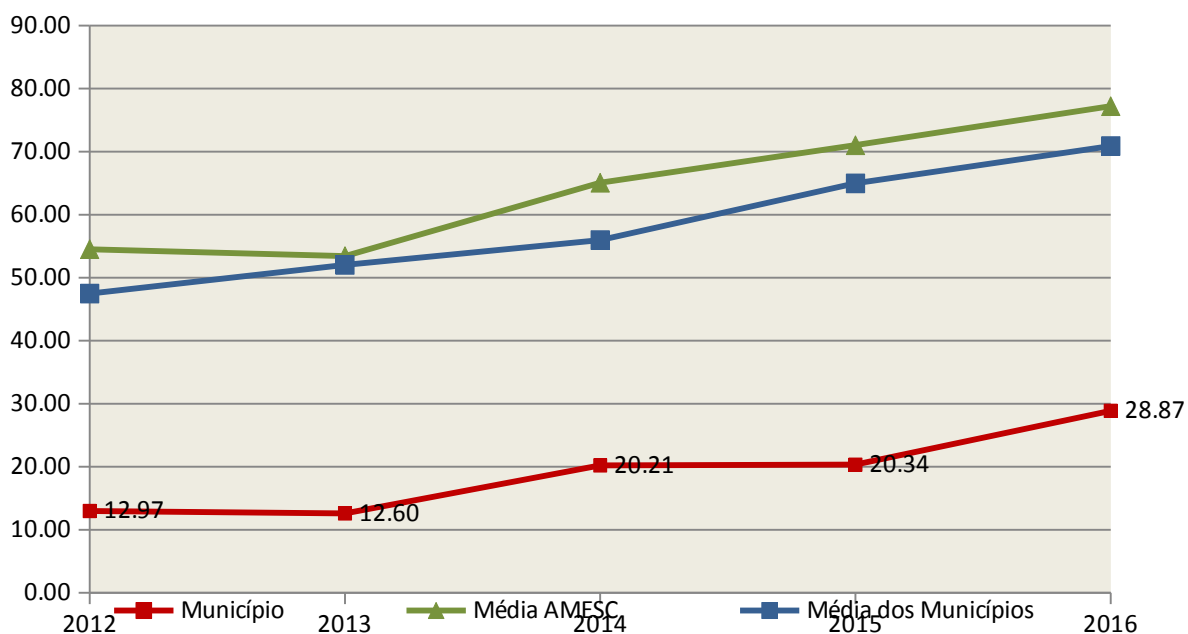


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

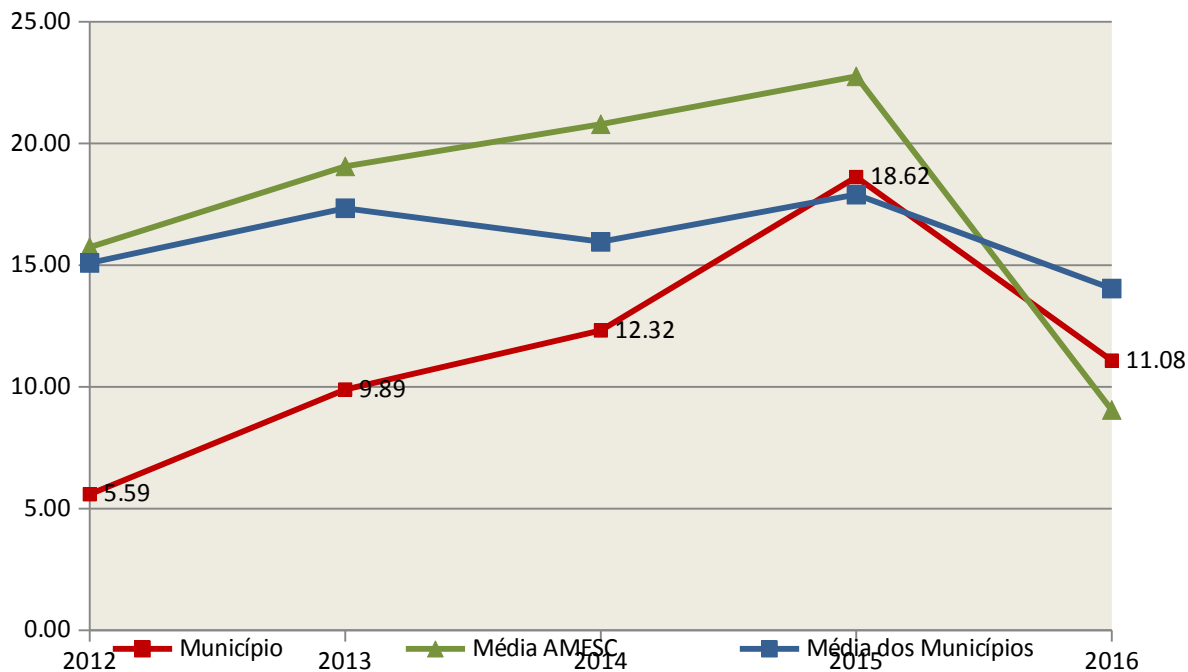
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2016

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
123.112,51	44.496,26	13.635,88	11.144,84	142.828,05

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2016

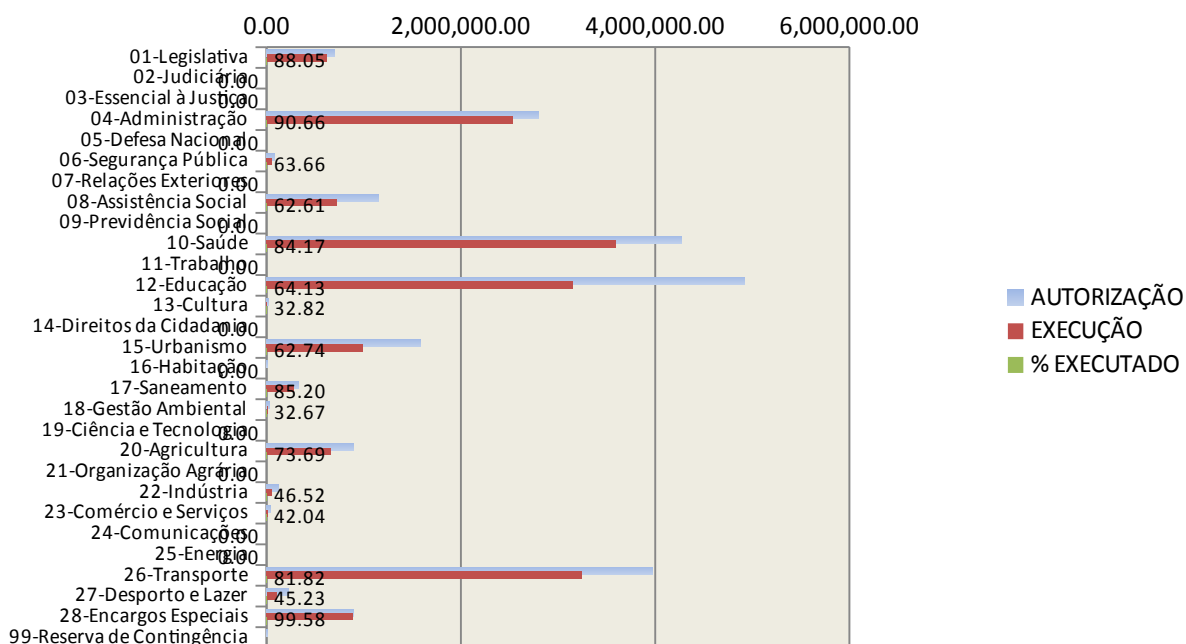
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	700.000,00	616.327,44	88,05
04-Administração	2.795.763,09	2.534.674,30	90,66
06-Segurança Pública	87.197,19	55.511,33	63,66
08-Assistência Social	1.151.256,52	720.759,40	62,61
10-Saúde	4.276.107,26	3.599.340,44	84,17
12-Educação	4.924.010,44	3.157.987,55	64,13
13-Cultura	20.000,00	6.563,36	32,82
15-Urbanismo	1.586.994,77	995.745,43	62,74
16-Habitação	10.000,00	-	-
17-Saneamento	328.329,76	279.743,73	85,20
18-Gestão Ambiental	32.000,00	10.454,93	32,67
20-Agricultura	900.000,00	663.186,19	73,69
22-Indústria	126.920,50	59.039,12	46,52
23-Comércio e Serviços	44.430,00	18.680,00	42,04
26-Transporte	3.970.334,00	3.248.418,22	81,82
27-Desporto e Lazer	225.000,00	101.774,69	45,23
28-Encargos Especiais	898.000,00	894.231,90	99,58
99-Reserva de Contingência	15.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	22.091.343,53	16.962.438,03	76,78

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2016



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2012 – 2016

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2012	2013	2014	2015	2016
01-Legislativa	405.524,28	485.123,14	528.627,62	545.021,93	616.327,44
04-Administração	1.109.900,07	1.427.476,26	1.481.510,28	3.364.100,00	2.534.674,30
06-Segurança Pública	35.295,34	41.687,61	46.757,91	54.150,07	55.511,33
08-Assistência Social	200.340,21	178.578,33	346.544,27	455.326,37	720.759,40
10-Saúde	2.217.608,36	2.282.635,49	2.721.118,16	3.063.484,97	3.599.340,44
12-Educação	2.730.411,43	2.539.152,61	3.909.384,63	3.373.309,85	3.157.987,55
13-Cultura	130.773,65	18.629,17	-	15.207,71	6.563,36
15-Urbanismo	598.325,24	643.133,15	589.807,48	829.277,37	995.745,43
17-Saneamento	185.320,39	160.593,35	196.883,46	227.779,44	279.743,73
18-Gestão Ambiental	59.117,66	42.136,52	135.144,14	67.471,76	10.454,93
20-Agricultura	525.414,04	746.338,05	1.702.579,94	1.210.736,09	663.186,19
22-Indústria	58.685,17	20.041,79	50.137,20	66.217,76	59.039,12
23-Comércio e Serviços	10.412,08	33.885,00	24.922,50	23.322,00	18.680,00
26-Transporte	3.924.730,91	1.310.903,79	3.417.302,06	1.522.290,99	3.248.418,22
27-Desporto e Lazer	120.028,99	122.675,57	185.335,13	86.759,58	101.774,69
28-Encargos Especiais	8.864,89	469.574,68	748.920,56	724.708,36	894.231,90
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	12.320.752,71	10.522.564,51	16.084.975,34	15.629.164,25	16.962.438,03

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2016

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	84.248,04	0,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	325.918,58	2,27
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	83.315,16	0,58
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	63.573,43	0,44
Cota do ICMS	6.242.050,00	43,50
Cota-Parte do IPVA	275.598,36	1,92
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	88.336,90	0,62
Cota-Parte do FPM	6.721.900,00	46,84
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	297.187,78	2,07
Cota do ITR	6.008,86	0,04
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	24.839,40	0,17
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	2.397,64	0,02
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	135.076,14	0,94
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	14.350.450,29	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	297.187,78	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	14.053.262,51	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2016

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	17.848.854,98
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.671.826,02

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.177.028,96
--	----------------------

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Morro Grande (em Reais): 2016

ATIVO	2015	2016	PASSIVO	2015	2016
ATIVO CIRCULANTE	2.353.888,03	1.534.465,25	PASSIVO CIRCULANTE	828.037,10	1.162.687,42
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	1.690.065,18	1.480.460,76	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	440.491,88	520.441,02
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	652.391,33	42.572,97	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	327.545,22	389.892,12
Créditos de Transferências a Receber	607.327,32	-	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	60.996,00	252.354,28
Dívida Ativa Tributária	34.745,21	35.572,97			
Dívida Ativa Não Tributária	10.318,80	7.000,00			
<u>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</u>	11.431,52	11.431,52			
Títulos e valores mobiliários	11.431,52	11.431,52			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.241.751,15	14.683.126,42	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	392.669,87	389.892,18
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	138.048,50	180.623,55	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	392.669,87	389.892,18
Créditos a Longo Prazo	78.048,50	100.255,08			
Dívida Ativa Tributária	66.438,93	76.870,18			
Dívida Ativa Não Tributária	11.609,57	23.384,90			
Investimentos e Aplicações Temporárias à Longo Prazo	60.000,00	60.000,00			
Estoques	-	20.368,47			
<u>Imobilizado</u>	10.103.702,65	14.502.502,87			
Bens Móveis	6.300.449,44	6.779.110,48			
Bens Imóveis	3.803.253,21	7.723.392,39			
TOTAL	12.595.639,18	16.217.591,67	TOTAL DO PASSIVO	1.220.706,97	1.552.579,60
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.374.932,21	14.665.012,07
			Patrimônio Social e Capital Social	8.860.384,79	8.860.384,79
			Resultados Acumulados	2.514.547,42	5.804.627,28
			Resultado do Exercício	2.514.547,42	3.290.079,86
			Resultado de Exercícios Anteriores	-	2.514.547,42
			TOTAL	12.595.639,18	16.217.591,67

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.143.859,30** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,23** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 682.042,38** passando de um Superávit de R\$ 461.816,92 para um Superávit de **R\$ 1.143.859,30**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 853.710,40**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2015 - 2016

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	1.690.065,18	1.480.460,76	-209.604,42
Passivo Financeiro	1.228.248,26	336.601,46	-891.646,80
Saldo Patrimonial Financeiro	461.816,92	1.143.859,30	682.042,38

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre o resultado da execução orçamentária e a variação do patrimônio financeiro refere-se ao cancelamento de restos a pagar no montante de R\$ 3,00.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Morro Grande, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	22.036,20	SUPERAVIT

FORNE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	27.231,57	SUPERAVIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	57.904,74	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.698,70	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	4.573,06	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	1.649,26	SUPERAVIT
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 22.952,01	22.952,01	SUPERAVIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	19.865,21	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-174.413,43	DÉFICIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	67.289,96	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	11.054,78	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	37.419,48	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	221.995,83	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT

FORNE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	0,00	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	7.164,71	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	0	
00 - Recursos Ordinários	808.437,22	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	0	

Fonte: e-Sfinge

Obs.: As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2012 – 2016

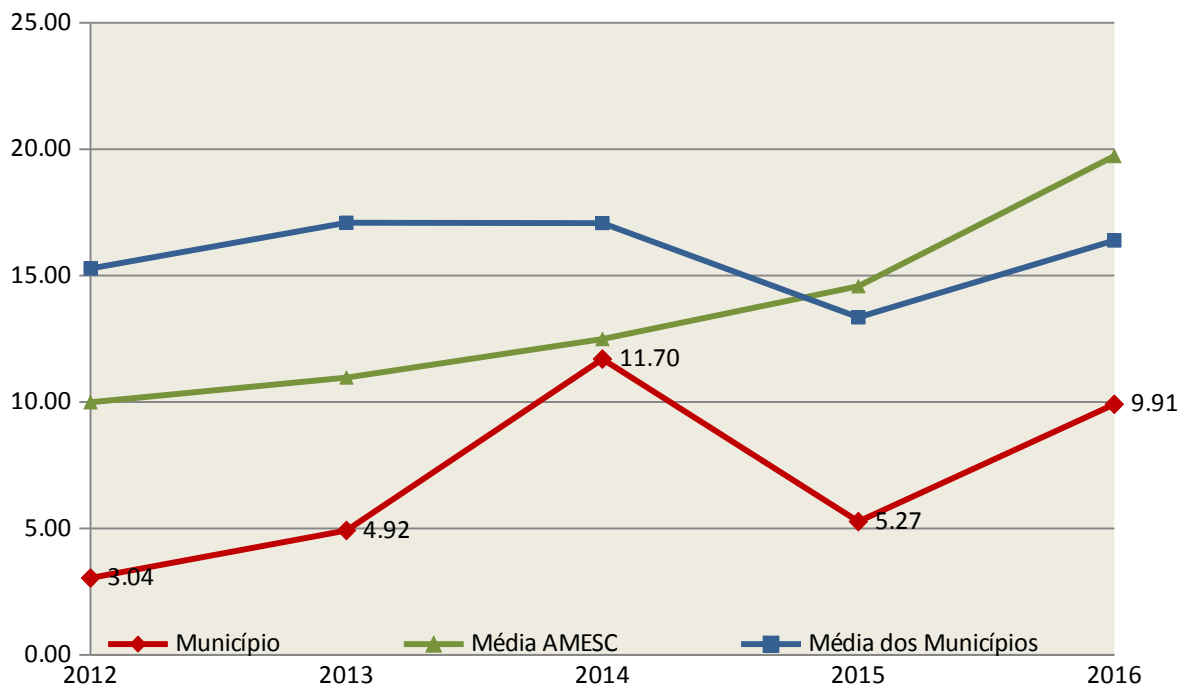
ITENS / ANO	2012	2013	2014	2015	2016
1 Despesa Executada	12.320.752,71	10.522.564,51	16.084.975,34	15.629.164,25	16.962.438,03
2 Restos a Pagar	392.047,14	103.870,26	15.727,94	60.000,00	336.601,46
3 Ativo Financeiro	114.791,21	1.088.948,03	1.853.433,02	1.690.065,18	1.480.460,76
4 Passivo Financeiro	446.084,36	103.870,26	12.892,52	1.228.248,26	336.601,46
5 Ativo Real	5.766.069,68	6.955.486,76	9.729.536,02	12.595.639,18	16.217.591,67
6 Passivo Real	1.895.286,07	1.414.051,55	831.755,77	2.388.955,23	1.636.826,78
QUOCIENTES	2012	2013	2014	2015	2016
Resultado Patrimonial (5÷6)	3,04	4,92	11,70	5,27	9,91
Situação Financeira (3÷4)	0,26	10,48	143,76	1,38	4,40
Restos a Pagar (2÷1)*100	3,18	0,99	0,10	0,38	1,98

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2012 – 2016



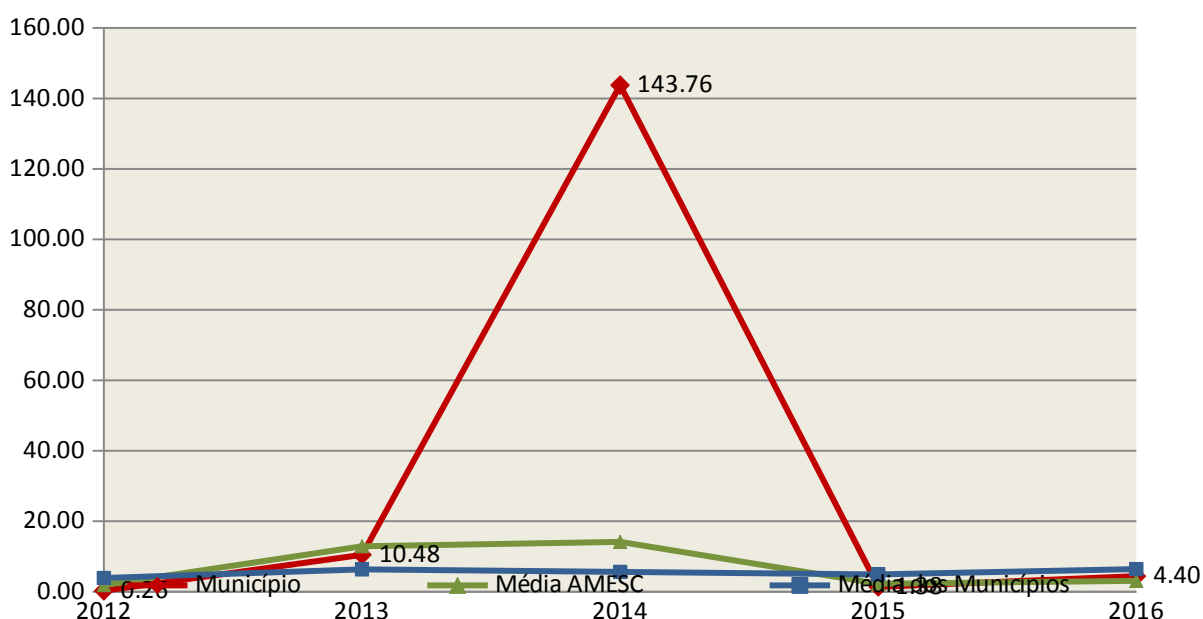
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2016 o Ativo Real apresenta-se **9,91** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

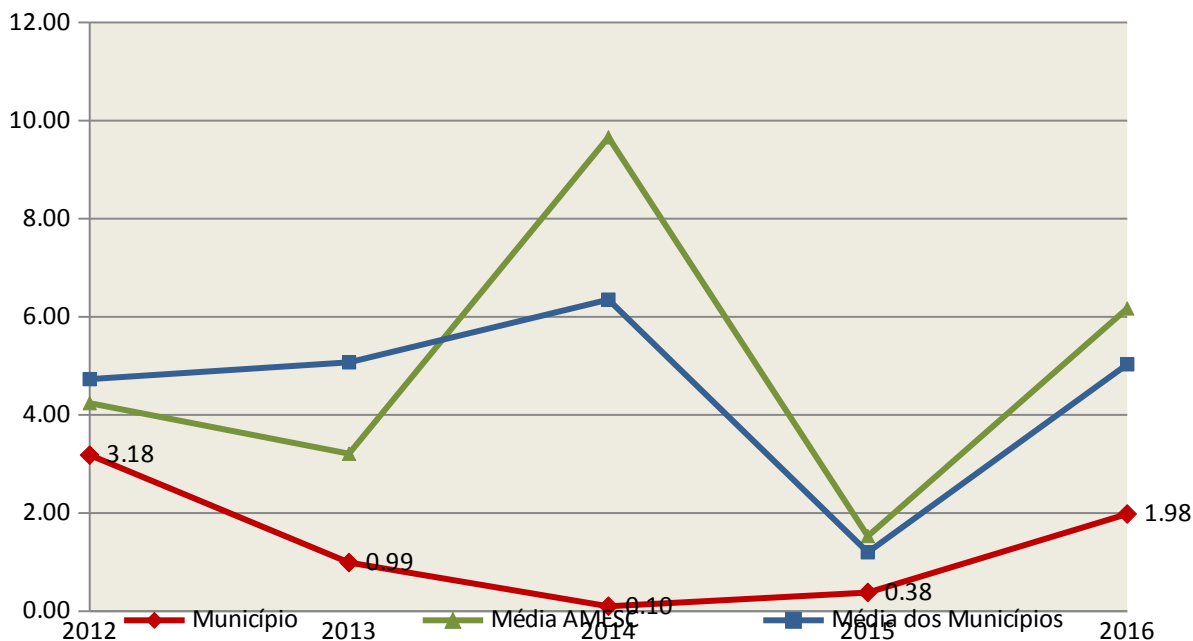
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2016 o Ativo Financeiro representa **4,40** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Morro Grande é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **1,98%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2016 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.938.306,90** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **20,91%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de

R\$ 830.317,52, representando **5,91%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2016

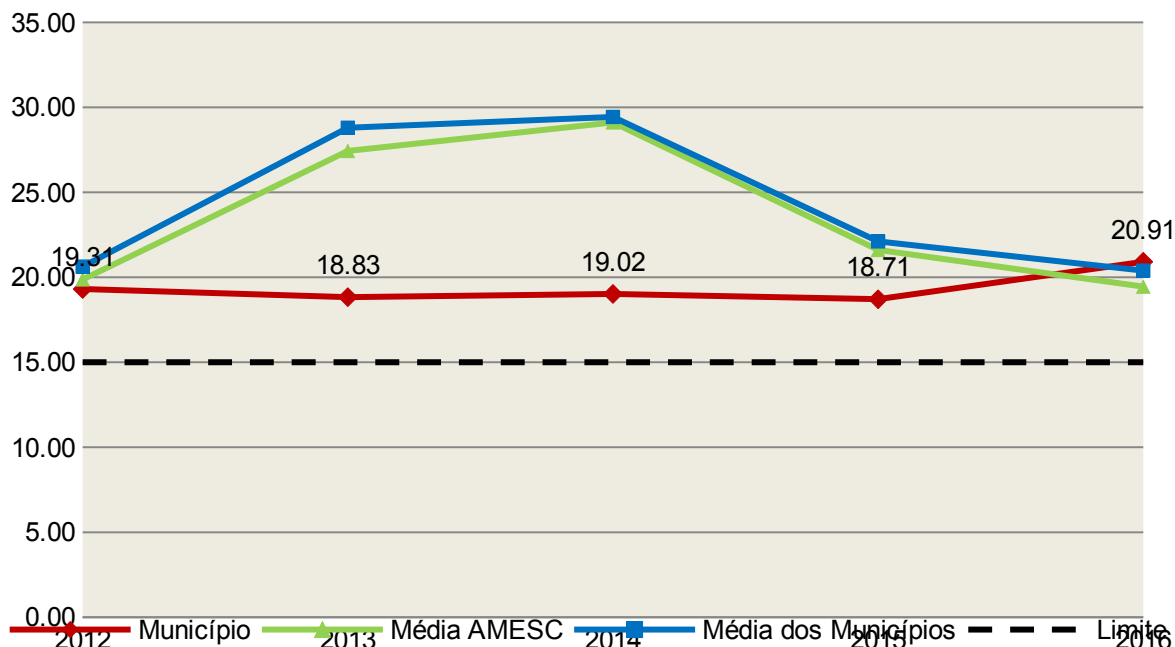
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	14.053.262,51	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.593.301,36	25,57
Atenção Básica	3.380.079,95	24,05
Suporte Profilático e Terapêutico	174.178,15	1,24
Vigilância Sanitária	39.043,26	0,28
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	654.994,46	4,66
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	2.938.306,90	20,91
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.107.989,38	15,00
Valor Acima do Limite	830.317,52	5,91

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Morro Grande em 2016 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2016) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.975.262,05** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,70%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 387.649,48**, representando **2,70%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2016

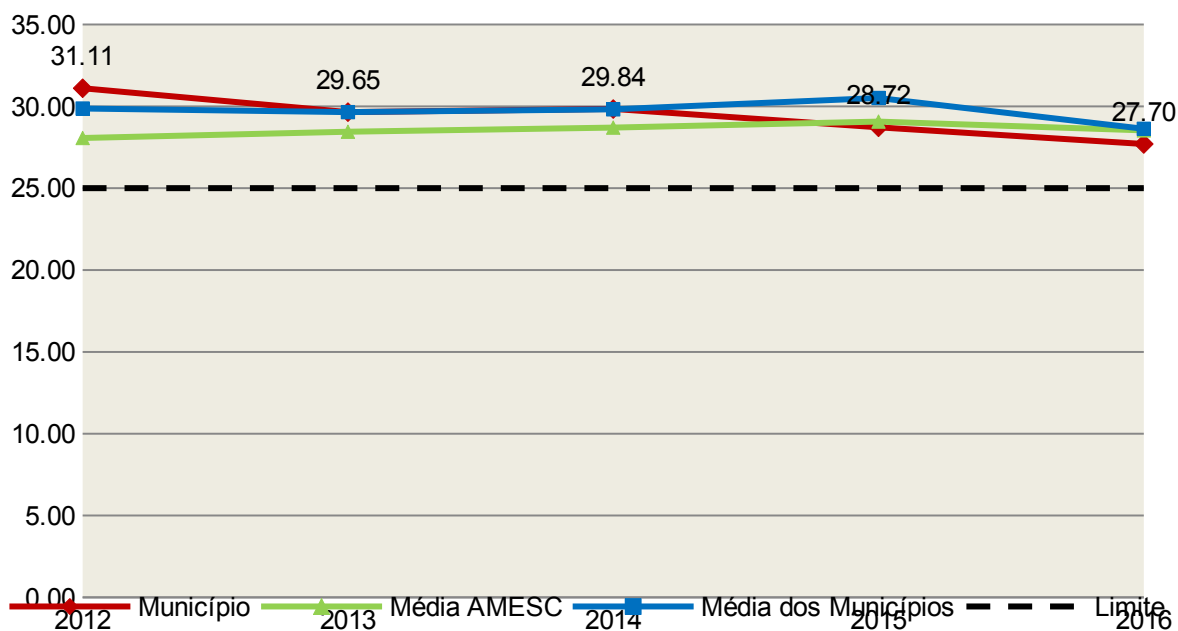
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	14.350.450,29	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	301.649,06	2,10
Educação Infantil	301.649,06	2,10
Valor Aplicado Ensino Fundamental	2.785.227,24	19,41
Ensino Fundamental	2.785.227,24	19,41
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	-888.385,75	-6,19
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.975.262,05	27,70
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.587.612,57	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	387.649,48	2,70

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Morro Grande em 2016 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.387.553,80**, equivalendo a **98,74%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2016

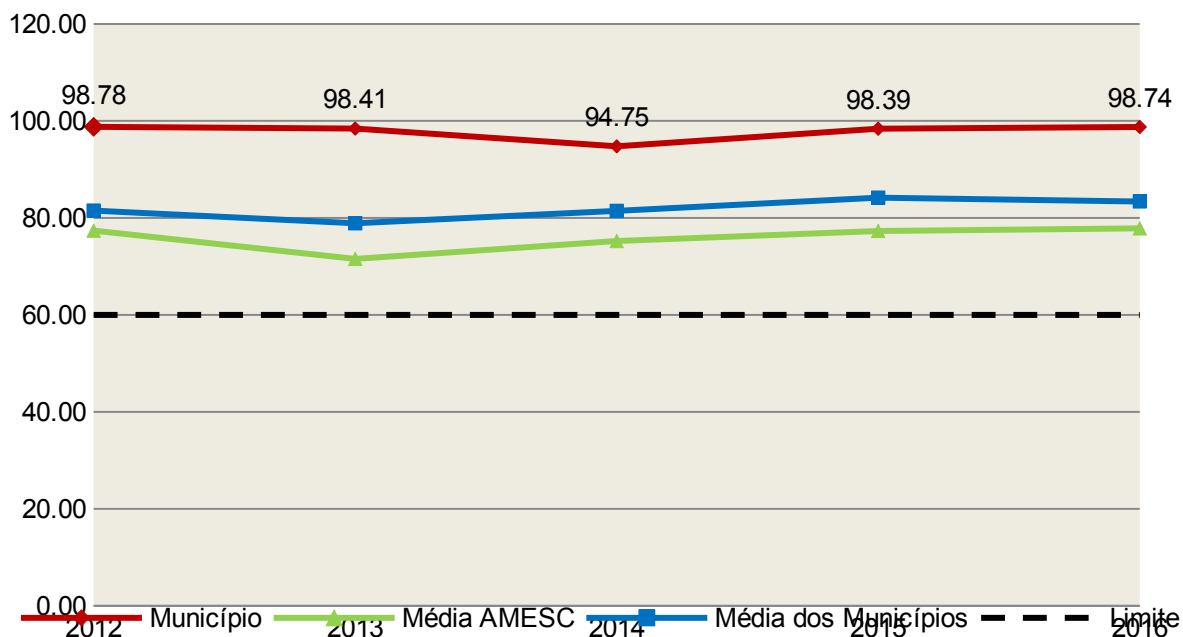
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.396.035,76
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	9.176,49
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	1.405.212,25
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	843.127,35
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB *	1.387.553,80
Valor Acima do Limite	544.426,45

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.387.553,80**, equivalendo a **98,74%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2016

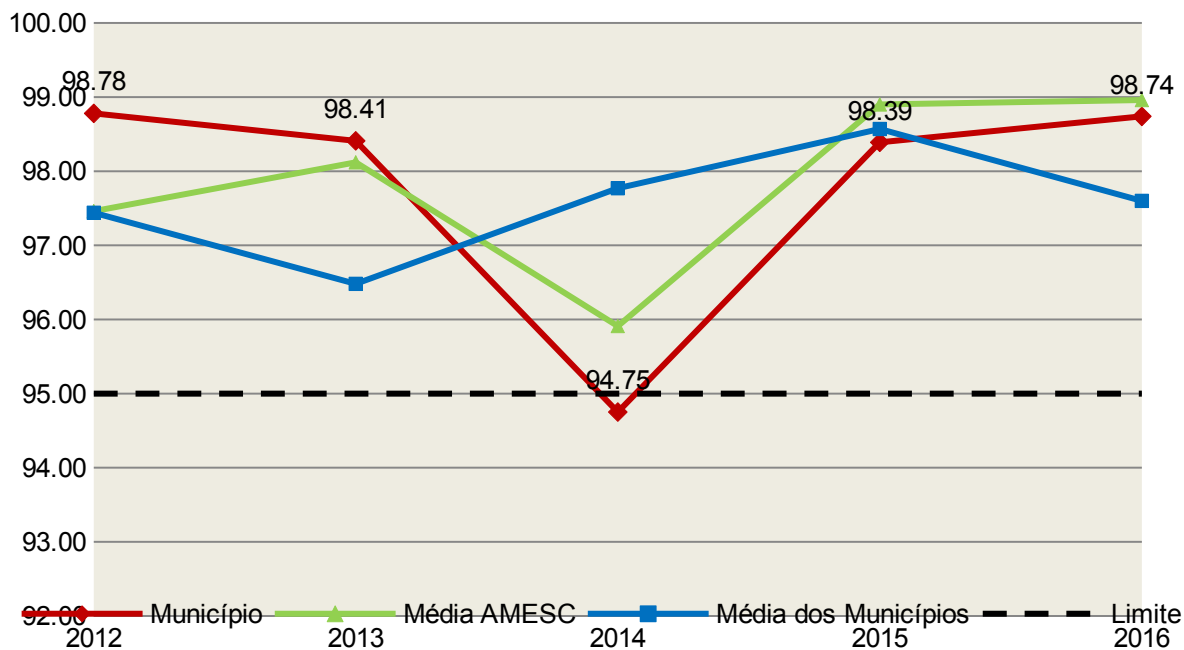
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.405.212,25
95% dos Recursos do FUNDEB	1.334.951,64
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	1.387.553,80
Valor Acima do Limite	52.602,16

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Morro Grande ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município abriu crédito adicional no 1º trimestre, entretanto, realizou despesas após o 1º trimestre, no valor de **R\$ 18.982,78, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

Obs.: A liquidação da despesa relativo a NE nº 586/2016, no valor de 18.982,78, ocorreu em 31/05/2016.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2016: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2016	17.658,45
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	17.658,45

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O saldo do quadro acima no valor de R\$ 17.658,45 diverge do quadro Calculo detalhado do resultado financeiro por especificações de fonte de recurso no valor de 22.952,01 pois não foram considerados DDO de R\$ 5.293,56, com saldo devedor.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2016

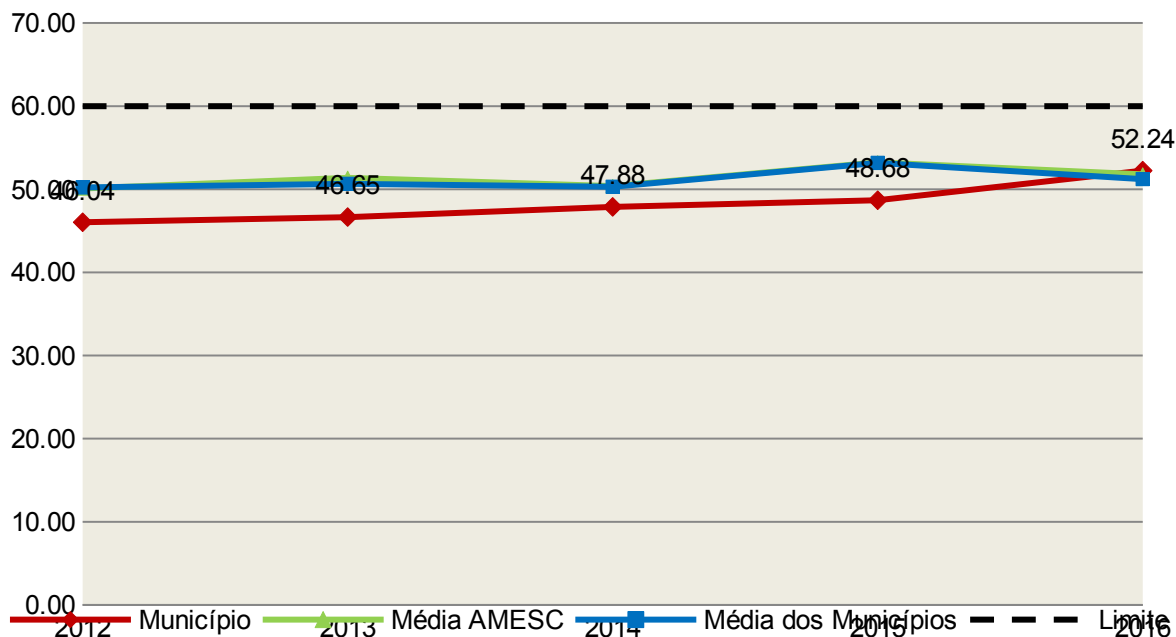
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.177.028,96	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.106.217,38	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.376.148,17	48,60
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	552.841,86	3,64
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	7.928.990,03	52,24
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.177.227,35	7,76

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **52,24%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Morro Grande, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2016

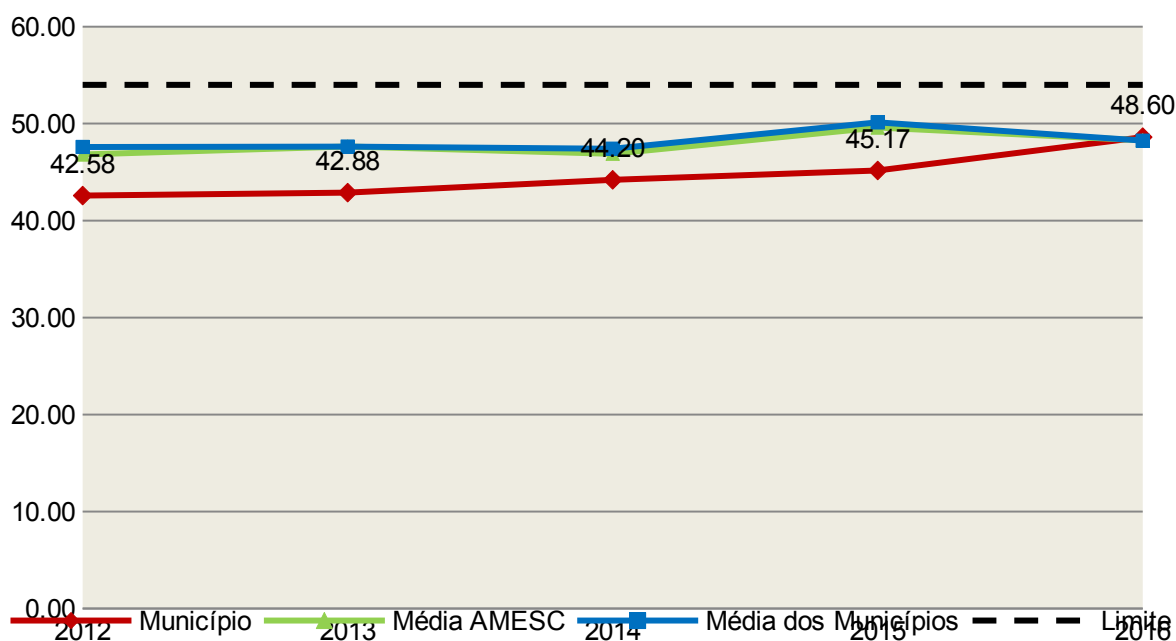
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.177.028,96	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.195.595,64	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.553.500,55	49,77
Pessoal e Encargos*	7.553.500,55	49,77
Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**	177.352,38	1,17
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.376.148,17	48,60
Valor Abaixo do Limite (54%)	819.447,47	5,40

Fonte: * Sistema e-Sfinge/4Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.
**Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **48,60%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2016

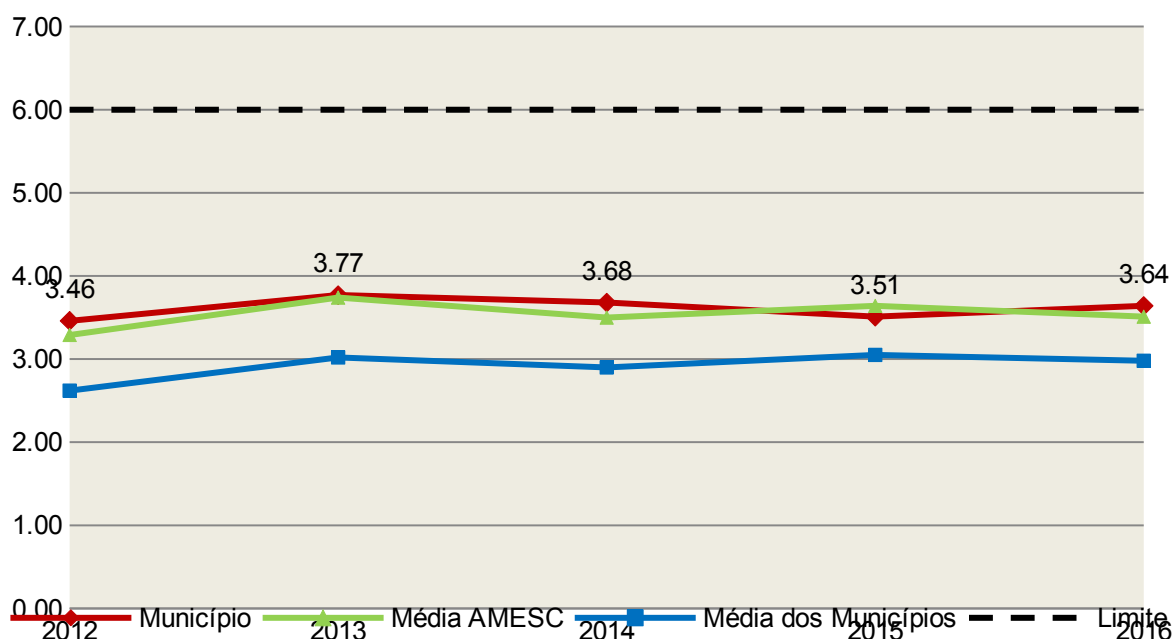
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.177.028,96	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	910.621,74	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	552.841,86	3,64
Pessoal e Encargos	552.841,86	3,64
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	552.841,86	3,64
Valor Abaixo do Limite (6%)	357.779,88	2,36

Fonte: * Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,64%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo **Município de Morro Grande**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB não foi encaminhado, em desatendimento em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Obs.: Registra-se que os documentos remetidos às folhas 143 a 150, refere-se ao exercício de 2016, mas não apresenta um parecer conclusivo sobre a prestação de contas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na

formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde,

bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Morro Grande, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Obs.: Registra-se que os documentos remetidos às folhas 153 a 158, refere-se ao exercício de 2016, mas não apresenta um parecer conclusivo sobre a prestação de contas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Morro Grande, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Obs.: Registra-se que os documentos remetidos às folhas 173/190, refere-se ao exercício de 2016, mas não apresenta um parecer conclusivo sobre a prestação de contas.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Morro Grande**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Obs.: Registra-se que os documentos remetidos às folhas 159 a 166, refere-se ao exercício de 2016, mas não apresenta um parecer conclusivo sobre a prestação de contas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Morro Grande**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. art. 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Obs.: Registra-se que os documentos remetidos às folhas 167 a 170, refere-se ao exercício de 2016, mas não apresenta um parecer conclusivo sobre a prestação de contas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Morro Grande**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Obs.: Registra-se que os documentos remetidos às folhas 171 a 172 não apresentam as atividades realizadas em prol da população idosa ao longo do exercício sob análise.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Morro Grande**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU
---	----------------

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 15/02/2017 (fls. 211).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 553, de 22 de dezembro de 2014, que "aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

a) destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela

norma¹. Ex.: FR 09 – Fia Imposto de Renda e FR 89 – Alienação de Bens destinados a outros programas;

b) destinação ordinária: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades ⁱⁱ(FR 00 – Recursos Ordinários).

No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da L.C. 101/00, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;

b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;

c) Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.

d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas do Ativo Financeiro com atributo F (1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa; 1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago; 1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago; 1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio Natalidade Pago a Recuperar; 1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos) em 31/12/2016.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto nas contas com atributo F das Classes 1 – Ativo e 2 – Passivo como nas contas 7.2.1.X.X.XX.XX – Disponibilidades por Destinação e 8.2.1.X.X.XX.XX – Execução das Disponibilidades por Destinação das Classes 7 – Controles Devedores e 8 – Controles Credores, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º

quadrimestre de 2016 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2016) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2016.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2016 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

a) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2016, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

b) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2016, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

c) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2016 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

d) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2016, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: inspeções; resposta do ofício circular n.º 1.815/2017; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, informações da Ouvidoria e Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Morro Grande, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 21 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	22.036,20	CUMPRIU
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	27.231,57	CUMPRIU
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	57.904,74	CUMPRIU
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	CUMPRIU
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	CUMPRIU
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	CUMPRIU
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	CUMPRIU
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.698,70	CUMPRIU
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	CUMPRIU
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	CUMPRIU
10 - Convênio de Trânsito - Militar	4.573,06	CUMPRIU
11 - Convênio de Trânsito - Civil	1.649,26	CUMPRIU
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	CUMPRIU
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 22.952,01	22.952,01	CUMPRIU
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	CUMPRIU
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	19.865,21	CUMPRIU
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00	CUMPRIU
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-111.533,63	DESCUMPRIU
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	71.413,96	CUMPRIU

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
36 - Salário-Educação	11.054,78	CUMPRIU
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	37.419,48	CUMPRIU
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	221.995,83	CUMPRIU
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	CUMPRIU
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	CUMPRIU
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	CUMPRIU
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	CUMPRIU
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	CUMPRIU
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	CUMPRIU
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	CUMPRIU
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	CUMPRIU
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	CUMPRIU
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	CUMPRIU
80 - Outras Especificações	0,00	CUMPRIU
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	7.164,71	CUMPRIU
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	CUMPRIU
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	CUMPRIU
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	CUMPRIU
95 – Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	CUMPRIU
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-111.533,63	
00 - Recursos Ordinários	825.680,60	CUMPRIU
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	825.680,60	

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias, resposta de ofícios.

* As disponibilidades de caixa do SAMAE foram consideradas como recursos vinculados.

Portanto, conforme demonstrativo anterior, verificou-se que o Poder Executivo do Município de Morro Grande contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos – FR 34, no montante de R\$ 111.533,63, ressaltando que, a referida insuficiência foi absorvida totalmente pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no montante de R\$ 825.680,60, de toda forma, restando ainda, evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

Registro indevido de Valores Restituíveis e Outras Obrigações do Passivo Financeiro na Fonte de Recursos 18 com saldo devedor de R\$ 5.293,56, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1).

Abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2016, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, e realização da despesa, no valor de **R\$ 18.982,78**, após o primeiro trimestre, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

- 9.21 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2).
- 9.22 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3).
- 9.23 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4).
- 9.24 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.5).
- 9.25 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016

Quadro 22 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 682.039,38
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 1.143.859,30
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	20,91%
4.2) Ensino	25,00%	27,70%
4.3) FUNDEB	60,00%	98,74%
	95,00%	98,74%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	52,24%
b) Poder Executivo	54,00%	48,60%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,64%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	DESCUMPRIU	
4.6) Artigo 42 da L.C. n° 101/00	CUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar n° 202/2000, referente às contas do **exercício de 2016 do Município de Morro Grande**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **9.1 e 9.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pela contabilidade do Município a elaboração de Notas Explicativas, a qual deve integrar as demonstrações contábeis consolidadas remetidas a esta Corte de Contas conforme estabelece o artigo 7º, inciso I da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015.

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009 e do Decreto Federal n° 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar n° 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 11/10/2017.

ANDREA YUMI IÇO
Auditora Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 11/10/2017.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn

Diretor

Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	654.124,46
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	870,00
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	654.994,46

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	55.999,57
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	18.743,22
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	299.162,58
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	4.319,65
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	3,00
Resultado líquido das transferências do Fundeb	-1.275.790,26
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	9.176,49
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	-888.385,75

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 91)	177.352,38
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	177.352,38

* Fonte Sistema e-Sfinge

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	1.396.035,76
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	9.176,49
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2016	17.658,45
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2016	1.387.553,80

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	301	512.748,40	512.748,40	512.748,40
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	303	102.332,80	102.332,80	102.332,80
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	304	39.043,26	39.043,26	39.043,26
TOTAL			0	0	0

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	185	01/03/2016	MARIA SALETE LUIZ ALEXANDRE - ME	400,00	400,00	400,00	REF. APRESENTACAO DE CERIMONIAL DE INAUGURACAO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE MORRO GRANDE.(PARTE AMPLIADA).
Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	727	01/11/2016	DESPACHANTE SPADER LTDA - ME	470,00	470,00	470,00	REF. SERVICO DE DESPACHANTE NO PRIMEIRO EMPLACAMENTO TOTAL DO VEICULO PLACA QHW-5818, DA FROTA MUNICIPAL DA SAUDE.
TOTAL						0	0	0	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2016	365	55.999,57	55.999,57	55.999,57
TOTAIS			0	0	0

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1175	10/06/2016	COOP. PRODUCAO AGROIND. FAMILIAR DE NOVA VENEZA	233,50	233,50	233,50	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	321	11/02/2016	MERCADO BETIOL LTDA ME	9.465,81	9.465,81	9.465,81	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO DE ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO INFANTIL.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	328	11/02/2016	IDERALDO CREPALDI - ME	6.746,86	6.746,86	6.746,86	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	332	11/02/2016	PRODUTOS COLONIAIS LUIGI LTDA ME	1.315,50	1.315,50	1.315,50	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	674	22/03/2016	IDERALDO CREPALDI - ME	228,15	228,15	228,15	PELA AQUISICAO DE 10 UND DE REFRIGERANTE FANTA LARANJA, 12 UND REFRIGERANTE GUARANA, 12 UND REFRIGERANTE PEPSI E 12 UND REFRIGERANTE SPRITE, GENEROS DE ALIMENTACAO VISANDO A CONFRATERNIZACAO DA PASCOA NO ENSINO INFANTIL MUNICIPAL.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	663	22/03/2016	M.D.A. ARMARINHOS LTDA ME	325,85	325,85	325,85	PELA AQUISICAO DE 16 UND PACOTES DE PIRULITOS, 7 UND CAIXA DE COLORETI FESTA AMORE DE CHOCOLATE E 1 UND PACOTE DE BALAS, GENEROS DE ALIMENTACAO UTILIZADOS EM COMEMORACAO A PASCOA VISANDO A MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL MUNICIPAL.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1841	20/10/2016	MERCADO BETIOL LTDA ME	427,55	427,55	427,55	PELA AQUISICAO DE BALAS, BOMBONS, PIRULITOS, GOMAS E CORRELATOS, GENEROS DE ALIMENTACAO VISANDO A CONFRATERNIZACAO DO DIA DAS CRIANCAS, MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL MUNICIPAL.
TOTAL						0	0	0	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2016	361	77.625,20	77.625,20	77.625,20
36 - Salário-Educação	2016	361	129.874,49	129.874,49	129.874,49
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2016	361	91.662,89	91.662,89	91.662,89
TOTAL			0	0	0

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1695	08/09/2016	CASA DAS GAITAS LTDA.	312,00	312,00	312,00	PELA AQUISICAO DE 04 UND DE PELE LUEN 22 HIDRAULICA, MATERIAIS UTILIZADOS EM INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O DESFILE CIVICO DO DIA 7 DE SETEMBRO.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2209	12/12/2016	ANA PAULA DA SILVA 03396710924	360,00	360,00	360,00	PELA AQUISICAO DE 600 UND PAES, GENEROS DE ALIMENTACAO VISANDO A CONFRATERNIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	662	22/03/2016	MERCADO BETIOL LTDA ME	190,07	190,07	190,07	PELA AQUISICAO DE 63 PACOTES DE AMENDOIM, GENEROS DE ALIMENTACAO UTILIZADOS EM COMEMORACAO A PASCOA VISANDO A MANUTENCAO DO ENSINO PUBLICO MUNICIPAL.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2206	12/12/2016	MERCADO BETIOL LTDA ME	359,79	359,79	359,79	PELA AQUISICAO DE BALAS, BOMBOM, PIRULITO E PANETTONE, GENEROS DE ALIMENTACAO VISANDO AS FORMATURAS DO ENSINO PUBLICO MUNICIPAL.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	970	13/05/2016	IDERALDO CREPALDI - ME	346,59	346,59	346,59	PELA AQUISICAO DE ERVILHA, CALDO GALINHA, PALITO, PRATO DESCARTAVEL, AGUA, TRAVESSAS E CORRELATOS, MATERIAIS VISANDO A FESTA DA FAMILIA MANUTENCAO DO ENSINO PUBLICO MUNICIPAL.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2203	12/12/2016	BAZAR GABRIELA LTDA - ME.	1.861,20	1.861,20	1.861,20	PELA AQUISICAO DE GUIRLANDA CASAL, GUIRLANDA NOEL, PAPAÍ NOEL SENTADO, MAMAE NOEL E CORRELATOS, VISANDO A DECORACAO E ORNAMENTACAO DE NATAL.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2187	09/12/2016	ANA PAULA DA SILVA	140,00	140,00	140,00	PELO FORNECIMENTO DE 280 UND SALGADOS, GENEROS DE ALIMENTACAO VISANDO A CONFRATERNIZACAO DO GRUPO DE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Morro Grande	Impostos: Educação				03396710924				DANCA FOLCLORICA, MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Prefeitura Municipal de Morro Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1344	08/07/2016	JEAN DE STEFANI 07895722905	750,00	750,00	750,00	REF. PRESTACAO DE SERVICO DE SHOW MUSICAL TRIO SO MODAO, VISANDO ANIMACAO DA FESTA JUNINA DE TODA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO.
TOTAL						0	0	0	

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS											
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)						SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	22.036,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.036,20	0,00	0,00	22.036,20	SUPERAVIT
01	29.175,55	1.943,98	0,00	0,00	0,00	0,00	27.231,57	0,00	0,00	27.231,57	SUPERAVIT
02	57.904,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.904,74	0,00	0,00	57.904,74	SUPERAVIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
07	8.698,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.698,70	0,00	0,00	8.698,70	SUPERAVIT
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	4.573,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.573,06	0,00	0,00	4.573,06	SUPERAVIT
11	1.649,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649,26	0,00	0,00	1.649,26	SUPERAVIT
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT

18	17.658,45	-5.293,56	0,00	0,00	0,00	0,00	22.952,01	0,00	0,00	22.952,01	SUPERAVIT
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
32	19.865,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.865,21	0,00	0,00	19.865,21	SUPERAVIT
33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
34	59.569,62	0,00	171.103,25	62.879,80	0,00	0,00	-174.413,43	0,00	0,00	-174.413,43	DÉFICIT
35	71.720,86	306,90	0,00	4.124,00	0,00	0,00	67.289,96	0,00	0,00	67.289,96	SUPERAVIT
36	11.054,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.054,78	0,00	0,00	11.054,78	SUPERAVIT
37	37.419,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.419,48	0,00	0,00	37.419,48	SUPERAVIT
38	221.995,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.995,83	0,00	0,00	221.995,83	SUPERAVIT
39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT

81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	7.164,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.164,71	0,00	0,00	0,00	7.164,71	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

B		RECURSOS ORDINÁRIOS							
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			SUPERÁVIT/DÉFICIT	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA		
0	909.974,31	3.042,68	81.251,03	17.243,38	0,00	0,00	808.437,22	SUPERAVIT	
T.	0	0	0	0	0	0	0		





ESTADO DE SANTA CATARINA
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DA PROCURADORA CIBELLY FARIAS CALEFFI

PARECER nº: **MPTC/51813/2017**
PROCESSO nº: @PCP-17/00165795
ORIGEM: Prefeitura Municipal de Morro Grande
INTERESSADO: Anair Saccon Bordignon (733.253.929-20)
Valdionir Rocha (494.735.229-91)
ASSUNTO: Prestação de Contas referente ao exercício de 2016
Número Unificado: 2.2/2017.1325

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC, relativa ao exercício de 2016.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento às fls. 2-211.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou o Relatório n. 1622/2017 (fls. 212-276) identificando, ao final, a ocorrência das seguintes restrições:

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Registro indevido de Valores Restituíveis e Outras Obrigações do Passivo Financeiro na Fonte de Recursos 18 com saldo devedor de R\$ 5.293,56, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

9.1.2 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1).

9.1.3 Abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2016, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, e realização da despesa, no valor de **R\$ 18.982,78**, após o primeiro trimestre, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

9.1.4 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2).

9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3).

9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4).

9.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.5).

9.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).

Após a detida análise de toda a documentação acostada aos autos e o devido exame do referido relatório técnico, este Ministério Público de Contas destaca as seguintes conclusões a partir dos dados relativos aos pontos de controle realizados pela instrução.

1. Gestão Orçamentária, Patrimonial e Financeira

Com relação à análise da gestão orçamentária do Município, destaca-se que o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou em superávit de execução orçamentária.

No que tange à análise da gestão patrimonial e financeira do Município, observa-se que o confronto entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício encerrado resulta em superávit financeiro, cumprindo-se, assim, o princípio do equilíbrio de caixa exigido pelo art. 48, alínea “b”, da Lei n. 4.320/64, e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por sua vez, salienta-se que, em relação ao exercício anterior, ocorreu variação financeira positiva.

2. Limites

Normas constitucionais e legais estabelecem limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas da Saúde e da Educação, assim como limites máximos para despesas com pessoal.

Na área da Saúde, observa-se que foi aplicado, em ações e serviços públicos de saúde para o exercício de 2016, percentual da receita com impostos, incluindo transferências, superior ao limite mínimo de 15% estipulado no art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012, à luz do art. 198 da CRFB/88.

Por seu turno, na área da Educação, observa-se que foi aplicado, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino para o exercício de 2016, percentual da receita com impostos, incluindo transferências, superior ao limite mínimo de 25% estipulado no art. 212, *caput*, da CRFB/88.

Também na área da Educação, com relação ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, na remuneração dos profissionais do magistério para o exercício de 2016, percentual dos recursos oriundos do FUNDEB superior ao limite mínimo de 60% estipulado no art. 60, inciso XII, do ADCT c/c o art. 22 da Lei n. 11.494/07.

Igualmente no que toca ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2016, percentual dos recursos oriundos do FUNDEB superior ao limite mínimo de 95% estipulado no art. 21 da Lei n. 11.494/07.

Ainda quanto ao FUNDEB, observa-se que o Município *não utilizou integralmente* o saldo do exercício anterior do fundo mediante a abertura de crédito adicional no 1º trimestre, descumprindo, portanto, o mandamento estipulado no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07, o qual determina a abertura de crédito adicional no 1º trimestre do exercício subsequente para a utilização do saldo remanescente do referido fundo.

Por sua vez, no que tange aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal no exercício de 2016,

percentual inferior ao limite máximo de 60% estipulado no art. 169 da CRFB/88 e regulamentado pelo art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000.

Também com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Executivo do Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2016, percentual inferior ao limite máximo de 54% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000.

Finalmente, ainda com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Legislativo do Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2016, percentual inferior ao limite máximo de 6% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n. 101/2000.

No presente caso, portanto, o cumprimento dos limites em questão pode ser sintetizado na seguinte tabela:

Limite:	Fundamento Legal:	Resultado:
Saúde: ações e serviços públicos de saúde	Art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012	Cumpriu
Educação: manutenção e desenvolvimento do ensino	Art. 212, <i>caput</i> , da CRFB/88	Cumpriu
FUNDEB: remuneração dos profissionais do magistério	Art. 22 da Lei n. 11.494/07	Cumpriu
FUNDEB: manutenção e desenvolvimento da educação básica	Art. 21 da Lei n. 11.494/07	Cumpriu
FUNDEB: saldo remanescente	Art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07	Descumpriu
Despesas com pessoal	Art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000	Cumpriu
Despesas com pessoal (Executivo)	Art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000	Cumpriu
Despesas com pessoal (Legislativo)	Art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n.	Cumpriu

3. Controle Interno e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Como exaustivamente alertado por este órgão ministerial na análise das Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, a inexistência ou deficiência do controle interno municipal afronta dispositivos constitucionais, legais e regulamentares que impõem expressamente tal obrigação, cuja inobservância acarreta a violação de deveres essenciais do gestor, no sentido de atuar com cautela e compromisso na utilização dos recursos públicos, com vistas a evitar o mau uso do erário.

Aliás, nunca é demasiado recordar o fato de que deficiências relacionadas à atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, sendo tal tipo de irregularidade passível de emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, à luz do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

XI - CONTROLE INTERNO - Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco.

Neste sentido, destaca-se que o Programa Unindo Forças (Programa de Fortalecimento dos Controles Internos Municipais), concebido em 2015 pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, demonstrou a situação precária dos sistemas de controle interno das municipalidades catarinenses - por exemplo, “quase 80% dos municípios catarinenses contam com apenas um servidor na área de controle interno, e 65% não dispõem de cargos específicos para o desempenho das atividades de controle em seus quadros funcionais”¹.

¹ Trata-se da manchete de notícia retirada do endereço eletrônico da instituição, matéria que bem sintetiza a problemática, trazendo inclusive acesso ao diagnóstico completo das informações colhidas no programa: <https://www.mpsc.mp.br/noticias/programa-do-mpsc-aponta-deficiencia-dos-controles-internos-municipais-em-santa-catarina>. Acesso em 23.08.2016 às 7h18min.

Não obstante tal preocupante contexto, constata-se que a Diretoria de Controle dos Municípios deixou de analisar tal aspecto, providência com a qual este Ministério Público de Contas não pode deixar de registrar sua discordância, diante da omissão em analisar algo cuja importância é tão destacada no âmbito regulamentar, legal e constitucional, cujas deficiências **ainda** são consideradas falhas gravíssimas a ponto de fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, e considerando a mencionada situação precária das unidades de controle interno no Estado consoante apontado pelo *parquet* estadual, salientando-se, por fim, que tal omissão da área técnica impede este órgão ministerial de se manifestar devidamente acerca do presente assunto.

No mesmo sentido, também de acordo com o que vem sendo defendido por este Ministério Público de Contas na análise das Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, o exame da regularidade do funcionamento de cada Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é imprescindível, mormente se considerando o legado de abandono aos outrora chamados menores e o atual prestígio da defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente a partir da adoção expressa do princípio da prioridade absoluta, no texto constitucional, e, conseqüentemente, no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Neste contexto restou positivada a criação de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente como diretrizes da política de atendimento do ECA - tudo para garantir a efetividade do princípio constitucional da prioridade absoluta e do princípio da proteção integral da criança e do adolescente.

O próprio ECA e a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) n. 105/2005 determinaram a maneira de atuação do Fundo em questão, responsável por assegurar ações de atendimento a crianças e adolescentes em

áreas prioritárias por meio de receita vinculada aos seus objetivos e a sua finalidade, sendo a forma de aplicação dos recursos determinada pelos Conselhos Municipais. Neste sentido, há a elaboração do Plano de Ação e a posterior aprovação do Plano de Aplicação, o que operacionaliza a atuação do referido Fundo.

Apesar de tal conjuntura, a Diretoria de Controle dos Municípios, desde 2016, não mais traz em sua análise as irregularidades referentes a cada Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a surpresa deste Ministério Público de Contas.

Destaca-se que durante cinco anos a área técnica dessa Corte de Contas trouxe análise pormenorizada das inúmeras impropriedades encontradas em praticamente todos os Fundos espalhados pelo Estado, Fundos estes que possuem um regramento bastante específico na tentativa de melhor resguardar a aplicação de recursos tão caros a esta expressiva parcela da sociedade e que agora, ao arrepio de uma fiscalização mais acentuada desse Tribunal de Contas, inevitavelmente restará prejudicada. São recursos públicos que, se sob os olhos atentos do controle externo já eram inúmeras vezes desvirtuados dos nobres fins para os quais deveriam ser destinados, imagine-se a partir de agora, abandonados da vistoria ordinária dessa Corte de Contas.

Acrescenta-se, ainda, que, nesta meia década de fiscalização da aplicação dos recursos dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente das Unidades Gestoras deste Estado, esta Procuradora já diligenciou pela expedição de mais de uma centena de ofícios às Promotorias de Justiça locais para que fossem averiguadas as inúmeras irregularidades que ano a ano envolviam a aplicação de recursos de cada Fundo.

Enfim, na linha do que inicialmente destacado com relação ao controle interno, lamenta-se a omissão em questão nas últimas análises da Diretoria de Controle dos Municípios para as Prestações de Contas de Prefeitos.

4. Conselhos Municipais

Na análise das contas dos Prefeitos Municipais no exercício de 2016, a Diretoria de Controle dos Municípios continuou a análise mais detalhada do cumprimento da legislação federal que determina a criação dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar, e do Idoso, iniciativa esta que merece destaque diante da importância dos referidos Conselhos e também em virtude do advento da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, que confirmou a obrigatoriedade de remessa dos pareceres emitidos pelos referidos Conselhos junto com as prestações de contas anuais dos Prefeitos.

No presente caso, os documentos acostados aos autos e as informações da área técnica demonstram que não foram devidamente remetidos a esse Tribunal de Contas nenhum dos Pareceres dos mencionados Conselhos, indicando a aprovação das respectivas contas, caracterizando o descumprimento do que dispõe o art. 7º, inciso III e parágrafo único, incisos I a V, da Instrução Normativa n. TC-0020/2015.

5. Transparência da gestão fiscal

Seguindo a tendência cada vez mais inexorável de produção e divulgação sistemática de informações da administração pública, as Leis Complementares n. 131/2009 e n. 156/2016 incrementaram a questão da transparência no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda, nos termos e na periodicidade a serem definidos em instrução específica deste órgão, as informações necessárias para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, de que trata o § 4º do art. 32.

§ 4º A inobservância do disposto nos §§ 2º e 3º ensejará as penalidades previstas no § 2º do art. 51.

§ 5º Nos casos de envio conforme disposto no § 2º, para todos os efeitos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios cumprem o dever de ampla divulgação a que se refere o caput.

§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

A referida Lei Complementar n. 131/2009 também dispôs sobre o prazo para a administração direta adequar-se a estas novas regras, ao incluir o art. 73-B na Lei de Responsabilidade Fiscal. Por sua vez, o Decreto n. 7.185/10 regulamentou as mencionadas inovações, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a tão almejada transparência da gestão fiscal.

No presente caso, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Controle dos Municípios, a Unidade Gestora em comento **não cumpriu todas** as regras estabelecidas pela nova

legislação no que se refere à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, notadamente no que se refere à disponibilização do lançamento da receita, em afronta ao art. 48-A, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto n. 7.185/10.

Alerta-se, ainda, que a Decisão Normativa n. TC-0011/2013 acrescentou o inciso XVI ao art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, com a seguinte redação:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

XVI - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL - Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000."

Este órgão ministerial, por sua vez, não pode deixar de registrar a infelicidade do referido dispositivo, porquanto torna passível de rejeição apenas situações praticamente inexistentes de Municípios que não cumpram nem sequer um dos quatorze aspectos analisados pela área técnica dessa Corte de Contas. Em outras palavras, no caso de um Município que tão somente disponibilize as informações de todas as unidades municipais ao cidadão, sem qualquer conteúdo, cumprindo, dessa forma, somente o primeiro dos quatorze requisitos analisados pela Diretoria de Controle dos Municípios, ainda assim, de acordo com o referido art. 9º, inciso XVI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, suas contas não seriam passíveis de rejeição por este motivo.

A situação mostra-se ainda mais grave quando, não obstante os inegáveis avanços no tema, observa-se que dos 26 Municípios do Estado de Santa Catarina inicialmente analisados pela Escala Brasil Transparente², somente sete atingiram nota satisfatória.

² Trata-se de metodologia para medir a transparência pública em Estados e Municípios pátrios, sendo desenvolvida para fornecer os subsídios necessários à Controladoria-Geral da União (CGU) para o exercício das competências que lhe foram atribuídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei n. 12.527/11, pelo Decreto n. 7.724/12 e pelo Decreto n. 8.109/13. A última lista dos Municípios catarinenses analisados pode ser extraída no seguinte endereço: https://relatorios.cgu.gov.br/Visualizador.aspx?id_relatorio=23. Acesso em 12.07.2017, às 7h56.

Por seu turno, no segundo relatório divulgado, outra vez a maioria dos Municípios analisados não atingiu nota satisfatória – desta vez com a amostragem de mais de 80 localidades –, sendo que, após a divulgação do terceiro relatório, já com 138 municipalidades avaliadas, 46 Municípios ainda não alcançaram uma nota satisfatória.

Dessa maneira, considerando que a redação do referido art. 9º, inciso XVI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, praticamente impede a sugestão de rejeição das contas em razão de problemas relacionados à transparência da gestão fiscal, este órgão ministerial opinará, na conclusão deste parecer, pela determinação para que, com o envolvimento e a responsabilização de seu órgão de controle interno, o gestor adote, no prazo de 180 dias, as devidas providências no sentido de corrigir a irregularidade assinalada no presente item, sob pena de aplicação de sanção pecuniária prevista no art. 70 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, na linha das decisões dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos do exercício anterior relatados pelo Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca³.

6. Análise do cumprimento do art. 41 da Lei n. 10.257/01

Na realização da incumbência constitucional de defender a ordem jurídica e, mais precisamente, em sua missão de fiscal da execução da lei, este Ministério Público de Contas identificou que considerável parcela dos Municípios catarinenses não cumpre determinação legal expressa do Estatuto da Cidade, em afronta, assim, a uma obrigação constitucionalmente prevista.

Com efeito, no capítulo destinado à política urbana, a CRFB/88 consignou o seguinte:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

³ As providências em questão mostram-se pertinentes principalmente se considerando que o Município também não cumpriu todas as regras relacionadas à transparência da gestão fiscal nos últimos dois exercícios.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Mais de uma década após tal deliberação do poder constituinte, finalmente pôs-se fim a uma arrastada tramitação legislativa com o advento da Lei n. 10.257/01, denominada de Estatuto da Cidade, de cujo capítulo destinado ao plano diretor destacam-se as seguintes estipulações:

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I - a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II - a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III - o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

§ 5º (VETADO)

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I - com mais de vinte mil habitantes;

II - integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III - onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV - integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V - inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Analisando-se tais circunstâncias que tornam a elaboração do plano diretor obrigatória, observa-se tranquilamente que na esmagadora maioria dos Municípios do Estado de Santa Catarina já deveria ser constatada, há bastante tempo, a existência do relevante documento em questão, que pode ser considerado, aliás, como a principal ferramenta de participação popular nos destinos de uma localidade.

Neste contexto, a análise dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos revela-se como oportunidade única na atividade de fiscalização do controle externo, mormente se considerando o teor do acima transcrito art. 40, § 1º, da Lei n. 10.257/01, que vincula o plano diretor às leis orçamentárias.

Ora, nada mais natural que utilizar o aparato desse Tribunal de Contas para que se comece, enfim, a cobrar o pleno cumprimento do ideal de política urbana trazido no texto constitucional e materializado no Estatuto da Cidade. Da mesma maneira que – apesar da problemática relatada acima – a irregularidade na transparência da gestão fiscal do Município tornou-se causa de rejeição de contas a partir da Decisão Normativa n. TC-0011/2013, a inserção do descumprimento do art. 41 da Lei n. 10.257/01 no rol do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, seria medida de vanguarda dessa Corte de Contas no sentido de *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*⁴, *assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas*⁵.

Enfim, no caso específico das contas ora apreciadas, destaca-se que as características do Município *não se enquadram* nas razões de obrigatoriedade dispostas no art. 41 da Lei n. 10.257/01.

⁴ Art. 182, *caput*, *in fine*, da CRFB/88.

⁵ Art. 39 do Estatuto da Cidade.

7. Análise do cumprimento do art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000

Diz a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Assim, já que o exercício de 2016, ora analisado, corresponde ao último ano dos mandatos dos Prefeitos Municipais, o referido dispositivo deve ser aplicado na análise perpetrada no presente processo.

Dessa maneira, a Diretoria de Controle dos Municípios, para fins de verificação do aludido mandamento legal, apurou a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, nos moldes da metodologia constante da Portaria STN n. 553/2014, a qual aprovou a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), sendo que, em seu relatório técnico, restou demonstrado, de maneira pormenorizada, o procedimento adotado na análise da instrução.

Salienta-se que a Decisão Normativa n. TC-06/2008 da seguinte maneira preceitua:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

X - GESTÃO FISCAL (DISPONIBILIDADE DE CAIXA) - Despesas decorrentes de obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato, sem disponibilidade de caixa - Lei Complementar (Federal) n. 101/2000, art. 42 e parágrafo único.

Logo, deve-se frisar que, no caso de descumprimento do dispositivo legal da Lei de Responsabilidade Fiscal ora em comento, a restrição poderá fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos.

No presente caso, após a meticolosa análise da Diretoria de Controle de Municípios, conclui-se que o Poder Executivo Municipal *contraiu* obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa, deixando a descoberto despesas vinculadas, sendo tal *insuficiência totalmente absorvida* pela disponibilidade líquida de caixa de recursos ordinários, o que demonstra o cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

8. Restrições

Observa-se que as irregularidades assinaladas pela Diretoria de Controle dos Municípios não se revestem de gravidade suficiente a macular a presente análise de contas, especialmente diante dos ditames da Decisão Normativa n. TC-06/2008.

Salienta-se, todavia, que, quanto às já abordadas impropriedades na transparência da gestão fiscal, na utilização tempestiva do saldo remanescente do FUNDEB e no encaminhamento dos Pareceres dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar, e do Idoso, este órgão ministerial - além de sugerir a abertura de autos apartados para seu pormenorizado exame - encaminhará tais informações, ao final da apreciação das contas dos Prefeitos, por meio de Relatório Circunstanciado, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em atendimento ao previsto no item 2.1, alínea “c”, do Termo de Cooperação Técnica n. 005/2016, celebrado entre aquele órgão e este Ministério Público de Contas, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis.

9. Conclusão

Analisando todos os dados apresentados nestes autos em confronto com o disposto na Decisão Normativa n. TC-06/2008 tem-se que as impropriedades apontadas não são consideradas irregularidades gravíssimas a ensejar a rejeição das contas apresentadas.

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Morro Grande, relativas ao exercício de 2016;

2. pela **DETERMINAÇÃO** para que, com o envolvimento e a responsabilização de seu órgão de controle interno, o gestor adote, no prazo de 180 dias, as devidas providências no sentido de corrigir a irregularidade relacionada à transparência da gestão fiscal do Município, sob pena de aplicação de sanção pecuniária prevista no art. 70 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, na linha das decisões dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos do exercício anterior relatados pelo Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, determinando-se, ainda, que a Diretoria de Controle dos Municípios monitore a correção de tais falhas, tudo consoante o disposto no item 5 deste parecer;

3. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame dos atos descritos nos itens 9.1.2, 9.1.3, e 9.2.1 a 9.2.5 do relatório técnico;

4. pelas **RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÃO e SOLICITAÇÃO** descritas na conclusão do relatório técnico.

Florianópolis, em 24 de outubro de 2017.

CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE REFERENTE EXERCICIO DE 2016

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Morro Grande/SC, através de seus membros, em obediência à Instrução Normativa nº 20 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais Legislações Vigentes, conforme sua competência de acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos, elaborou o presente Parecer referente a efetiva aplicação dos citados recursos, no ano de 2016.

O referido Conselho, em reuniões realizadas no decorrer do ano citado, analisou a documentação financeira referente ao exercício e, com base na mesma, observando a execução orçamentária e financeira do exercício, emitiu o seguinte: **PARECER:**

Considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município, emite parecer favorável á aprovação dos recursos vinculados à referida área no exercício 2016.

Morro Grande, 30 de janeiro de 2017.

Daniela D.S. Brina
Marcia C. Nelson
Fátima Crepalde Sena
Jeremias A. Duarte

Disponibilizado para Germano Milanez - 020.386.439-85 em 26/05/2023 - 11:09:30

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO
GRANDE REFERENTE EXERCÍCIO DE 2016**

O Conselho Municipal de Saúde de Morro Grande/SC, através de seus membros, em obediência à Instrução Normativa nº 20 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais Legislações Vigentes, conforme sua competência de acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos, elaborou o presente Parecer referente a efetiva aplicação dos citados recursos, no ano de 2016.

O referido Conselho, em reuniões realizadas no decorrer do ano citado, analisou a documentação financeira referente ao exercício e, com base na mesma, observando a execução orçamentária e financeira do exercício, emitiu o seguinte:
PARECER:

Considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município; o Conselho Municipal de Saúde, emite parecer favorável á aprovação dos recursos vinculados à **SAÚDE** exercício 2016.

Morro Grande, 30 de janeiro de 2017.

Elaucaio Anacleto Costa, Ivani M. Rigga, D.
Adriano D. Bravadas, F. F. Carneiro, Camilo J. Milanez
Leandro de Barros, Anais Monente Perrella, Repaldi

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE REFERENTE EXERCICIO DE 2016

O Conselho Municipal do Idoso de Morro Grande/SC, através de seus membros, em obediência à Instrução Normativa nº 20 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais Legislações Vigentes, conforme sua competência de acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos, elaborou o presente Parecer referente a efetiva aplicação dos citados recursos, no ano de 2016.

O referido Conselho, em reuniões realizadas no decorrer do ano citado, analisou a documentação financeira referente ao exercício e, com base na mesma, observando a execução orçamentária e financeira do exercício, emitiu o seguinte:

PARECER:

Considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município; o Conselho Municipal do Idoso, emite parecer favorável á aprovação dos recursos vinculados à referida área no exercício 2016.

Morro Grande, 26 de janeiro de 2017.

Teriaine B. (Costa) Isabel Lepaldi Borezzo
Maria Salate B. Bruna Antonio Dossin, Aline Cord,
Guilherme Claudio Anacleto Costa, Anair marante
Sodetto

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE EXERCICIO DE 2016

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Morro Grande/SC, através de seus membros, em obediência à Instrução Normativa nº 20 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais Legislações Vigentes, conforme sua competência de acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos do FUNDEB, elaborou o presente Parecer referente a efetiva aplicação dos citados recursos, no ano de 2016.

O referido Conselho, em reuniões realizadas no decorrer do ano citado, analisou a documentação financeira referente ao exercício e, com base na mesma, observando a execução orçamentária e financeira do exercício, emitiu o seguinte:

PARECER:

Considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município; o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, emite parecer favorável á aprovação dos recursos vinculados ao FUNDEB exercício 2016.

Morro Grande, 20 de janeiro de 2017.

Prezados, R. Flores Pedrozo, Marcia e M. Tarsi;
Rosane B. Silva, Andrea S. Daniel, Bernardete de
Ferreira, Jaqueline, Daniel Galvão,



PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE REFERENTE EXERCICIO DE 2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro Grande/SC, através de seus membros, em obediência à Instrução Normativa nº 20 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais Legislações Vigentes, conforme sua competência de acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos, elaborou o presente Parecer referente a efetiva aplicação dos citados recursos, no ano de 2016.

O referido Conselho, em reuniões realizadas no decorrer do ano citado, analisou a documentação financeira referente ao exercício e, com base na mesma, observando a execução orçamentária e financeira do exercício, emitiu o seguinte: **PARECER:**

Considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, emite parecer favorável á aprovação dos recursos vinculados à referida área no **exercício 2016.**

Morro Grande, 19 de janeiro de 2017.

Osilton RODRIGUES, Presidente *Paulo SOARES*
Thamara B. Cantansi *Filipe Coral*
Fabiana Spader Provedora *Ilvone Duarte*



(C M A S)

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
DE MORRO GRANDE REFERENTE EXERCICIO DE 2016**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Grande/SC, através de seus membros, em obediência à Instrução Normativa nº 20 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais Legislações Vigentes, conforme sua competência de acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos, elaborou o presente Parecer referente a efetiva aplicação dos citados recursos, no ano de 2016.

O referido Conselho, em reuniões realizadas no decorrer do ano citado, analisou a documentação financeira referente ao exercício e, com base na mesma, observando a execução orçamentária e financeira do exercício, emitiu o seguinte:

PARECER:

Considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município; o Conselho Municipal Assistência Social, emite parecer favorável à aprovação dos recursos vinculados à referida área no exercício 2016.

Morro Grande, 25 de janeiro de 2017.

Vaniam B. Catão
Tabiana Spater Brovedan *Olinda Maggiorin Pasini*
Suzana Bongoratti *Marcello Fátima*
Isabel Fementis

PROCESSO Nº:	@PCP-17/00165795
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
RESPONSÁVEL:	Valdionir Rocha
ASSUNTO:	Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016.
RELATÓRIO E VOTO:	GAC/LRH - 438/2017

Município. Contas anuais de governo. Adequada demonstração da posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município. Cumprimento de limites constitucionais e legais. Parecer Prévio. Recomendação pela aprovação.

Se as demonstrações contábeis, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município no exercício, e se os resultados demonstram o cumprimento dos pisos e limites constitucionais e legais, é cabível a recomendação ao Poder Legislativo Municipal para aprovação das contas anuais prestadas pelo prefeito

1. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Município de Morro Grande, referentes ao exercício de 2016, em conformidade com o art. 31 da Constituição Federal e art. 113, §§ 2º e 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina. As contas têm como responsável o senhor Valdionir Rocha, Prefeito de Morro Grande em 2016.

O Balanço Anual e as demonstrações contábeis e financeiras foram assinadas, de forma eletrônica, em conjunto pelo Senhor Valdionir Rocha e o Contador Geraldo Peterle.

As contas são submetidas à apreciação do Tribunal de Contas de Santa Catarina mediante emissão de Parecer Prévio pelo egrégio Plenário,

consoante art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).

Nos termos do art. 51 da Lei Complementar nº 202/2000, do art. 83 do Regimento Interno (Resolução nº 06/2001), dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterados pela Resolução nº TC.077/2013, do art. 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, e do art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº TC-04/2004, o chefe do Poder Executivo Municipal de Morro Grande remeteu a este Tribunal o balanço anual consolidado do Município de 2016 e demais demonstrativos e documentos exigidos por esta Corte.

A Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), depois de minucioso exame das contas, emitiu o relatório final, Relatório Técnico nº 1622/2017 – fls. 212-266.

Além dos aspectos de resultados orçamentário, financeiros, patrimoniais e verificação de limites de despesas e pisos de aplicação de recursos, também é verificado o cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/2000, determinando que a União, os Estados e os Municípios devem disponibilizar, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa. Tal dispositivo tem por finalidade conferir efetividade ao princípio da transparência da gestão fiscal, por meio da produção e divulgação sistemática de informações, como preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Esta Corte também examina a existência e efetivo funcionamento dos conselhos municipais exigidos na legislação nacional ou estadual.

Quanto aos demais itens de verificação a Diretoria de Controle considerou atendidos os requisitos mínimos.

Ao final, o órgão de controle assim concluiu:

Diante da **Restrição de Ordem Legal** apurada no item **9.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer MPC/51.813/2017 (fls. 277-293), da lavra da Procuradora Cibelly Farias Caleffi, manifestou-se por recomendar à Câmara Municipal de Vereadores de Morro Grande a aprovação das contas prestadas pelo Prefeito:

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Morro Grande, relativas ao exercício de 2016;

2. pela **DETERMINAÇÃO** para que, com o envolvimento e a responsabilização de seu órgão de controle interno, o gestor adote, no prazo de 180 dias, as devidas providências no sentido de corrigir a irregularidade relacionada à transparência da gestão fiscal do Município, sob pena de aplicação de sanção pecuniária prevista no art. 70 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, na linha das decisões dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos do exercício anterior relatados pelo Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, determinando-se, ainda, que a Diretoria de Controle dos Municípios monitore a correção de tais falhas, tudo consoante o disposto no item 5 deste parecer;

3. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame dos atos descritos nos itens 9.1.2, 9.1.3, e 9.2.1 a 9.2.5 do relatório técnico;

4. pelas **RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÃO e SOLICITAÇÃO** descritas na conclusão do relatório técnico.

É o sucinto relato.

2. DISCUSSÃO

Trata-se de apreciação da prestação de contas anuais de governo do Município de Morro Grande referente ao exercício de 2016, de responsabilidade do Senhor Valdionir Rocha, Prefeito Municipal naquele exercício.

O exame técnico foi realizado pela Diretoria de Controle dos Municípios, que produziu o Relatório nº 1622/2017 – fls. 212-266.

O referido relatório, em sua parte introdutória, contém informações acerca do município, com dados históricos e socioeconômicos, como PIB, índices de desenvolvimento econômico e social, dentre outros.

O relatório também demonstra os resultados da gestão por meio de tabelas e gráficos do desempenho nos últimos cinco anos e comparativo com médias regionais (das associações de municípios) e nacionais, relativo a diversas variáveis, como esforço tributário, IPTU per capita, cobrança da dívida ativa, quocientes de resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, evolução de despesas por função de governo, aplicações em saúde e educação e despesas de pessoal, entre outros. Isto fornece elementos que permitem ampliar a possibilidade de análise tanto por esta Corte quando pelos Vereadores (em sua função julgadora) e da própria comunidade.

Preliminarmente, quanto ao exame das contas anuais de governo do Município de Morro Grande, exercício de 2016, cabe tecer considerações essenciais para a correta compreensão do teor e extensão do parecer prévio.

Em relação às contas anuais de governo de entes públicos, como é o caso dos municípios, compete ao Tribunal de Contas emitir parecer prévio,

sendo que o julgamento dessa espécie de contas é atribuição do Poder Legislativo, em conformidade com os artigos 59 e 113 da Constituição do Estado.

Nos termos do artigo 53 da Lei Complementar nº 202/2000, o parecer prévio consiste em apreciação geral e fundamentada da gestão e se o Balanço Geral do Município representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município:

Art. 53. O parecer prévio a que se refere o art. 50 desta Lei, consistirá em apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício, devendo demonstrar se o Balanço Geral do Município representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública municipal, concluindo por recomendar a aprovação ou a rejeição das contas.

Portanto, tem por escopo os resultados e a adequação das demonstrações contábeis e financeiras aos preceitos legais e regulamentares da matéria.

Assim, o parecer prévio contempla essencialmente os resultados da gestão de governo, sem adentrar nos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que determinaram ou contribuíram para os resultados da gestão. Nesse sentido, o exame compreende:

1. Resultados da execução dos orçamentos (LOA, LDO e PPA), podendo incluir a análise dos resultados da execução dos programas de Governo, nos aspectos orçamentários, financeiros, cumprimento de metas físicas e financeiras;
2. Compatibilidade do Orçamento com o PPA e LDO;
3. Resultados da execução financeira do exercício, demonstrando a existência de déficit ou superávit;
4. Alterações e posição patrimonial do município;

5. Análise dos resultados da gestão fiscal na ótica da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprimento das exigências e índices (limites) nela estabelecidos, em relação a:
 - a) Despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida;
 - b) Operações de crédito;
 - c) Cumprimento das metas fiscais;
 - d) Dívida pública consolidada;
 - e) Inscrição de despesas em restos a pagar;
6. Limites constitucionais em relação às despesas do Poder Legislativo e remuneração dos vereadores;
7. Aplicação do piso constitucional em ações e serviços públicos de saúde;
8. Aplicação do piso constitucional em manutenção e desenvolvimento do ensino e resultados da aplicação dos recursos do FUNDEB;
9. Posição de dívida pública consolidada;
10. Posição da dívida ativa com a demonstração de providências adotadas para a cobrança de crédito tributário e demonstração de desempenho da arrecadação em relação à previsão;
11. Exame da atuação do controle interno do município;
12. Cumprimento das normas relativas à transparência e divulgação sistemática de informações sobre a execução orçamentária e financeira e outros atos administrativos (Leis de Transparência);
13. Atuação de Conselhos Municipais exigidos em lei, como o Conselho Municipal do Fundeb e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
14. Aplicação dos recursos de fundos vinculados e conselhos, como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e outros fundos exigidos em lei;
15. Exame do cumprimento de ressalvas e recomendações anteriores (solicitar informações e relatórios, examinar documentos e informações em meio eletrônico ou realizar auditorias *in loco* para verificação do atendimento das determinações do TCE).

Fls
TCE/SC

306

Logo, o parecer prévio não representa apreciação dos atos e contratos administrativos. Neste aspecto, o artigo 54 da Lei Orgânica deste

Tribunal esclarece que "a elaboração do parecer prévio não envolve o exame de responsabilidade dos administradores incluindo o Prefeito e o Presidente da Câmara de Vereadores e demais responsáveis de unidades gestoras, por dinheiros, bens e valores, cujas contas serão objeto de julgamento pelo Tribunal".

O exame dos atos administrativos, caracterizados como ação formal, regular e legítima de administrador público, implica de forma mediata ou imediata, na realização de receita ou de despesa com interferência nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, tais como: admissão de pessoal, concessão de vantagens, atos de aposentadoria e de pensão, atos de licitação (edital, contratos), atos de dispensa ou inexigibilidade, convênios, acordos e outros ajustes, é realizado por meio de outros processos, em decorrência de auditorias, inspeções, denúncias, representações e análise de processos, não integrando o conteúdo do exame para emissão de parecer prévio.

De forma sintética, o relatório técnico produzido pela DMU, de acordo com os critérios adotados por esta Corte e a avaliação técnica realizada, aponta os seguintes resultados das contas de governo do Município no exercício de 2016:

1) adequação das demonstrações contábeis: as demonstrações contábeis, de forma geral, demonstram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial havida no exercício, porquanto, segundo o exame técnico, embora constatada uma inconsistência de natureza contábil, não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.

a) **execução orçamentária (balanço consolidado):** do confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou em superávit de R\$ 682.039,38. Mesmo excluindo o resultado orçamentário das demais Unidades Municipais, a Prefeitura apresentou superávit de R\$ 648.932,76.



Nos últimos cinco exercícios, a execução orçamentária teve os seguintes resultados:

2012	2013	2014	2015	2016
Déficit	Superávit	Superávit	Déficit	Superávit

Denota-se que o Município vem alternando resultados superavitários e deficitários nos últimos exercícios, mas sem déficit permanente, tendo se recuperado em relação ao ano de 2015, caminhando em direção ao equilíbrio fiscal.

Constata-se que o Município de Morro Grande, como a maioria dos municípios catarinenses, possui grande dependência de transferências da União e do Estado (participação nas receitas tributárias ou por transferências voluntárias):

Participação das Receitas	Receita Arrecadada (R\$)	% sobre Categoria Econômica da Receita	% sobre Receita Total
Receita Tributária	618.895,59	4,08%	3,51%
Receita de Contribuições	37.852,18	0,25%	0,21%
Receita Patrimonial	107.611,78	0,71%	0,61%
Receita de Serviços	235.291,13	1,55%	1,33%
Transferências Correntes	13.949.320,26	91,91%	79,06%
Outras Receitas Correntes	228.058,02	1,50%	1,29%
RECEITA CORRENTE	15.177.028,96	100,00%	86,02%
Operações de Crédito	607.287,39	24,61%	3,44%
Transferências de Capital	1.860.161,06	75,39%	10,54%
RECEITA DE CAPITAL	2.467.448,45	100,00%	13,98%
TOTAL DA RECEITA	17.644.477,41		100,00%

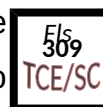
As receitas de tributos de competência municipal representam cerca de 4% das receitas correntes e pouco mais de 3% do total das receitas. As transferências correntes (União e Estado) representam mais de 90% das receitas correntes e 79% do total das receitas.

As receitas próprias do Município chegaram a aproximadamente 21% da receita global, enquanto que perto de 80% das despesas do Município dependeram de receitas de transferências constitucionais ou voluntárias.

Em relação à aplicação de recursos por função de governo, predominam os gastos com as funções de Educação, Saúde, Transporte e Urbanismo, bem como as despesas de Administração que, somadas, representam quase 74% das despesas:

XDESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2016	%
01-Legislativa	616.327,44	3,63%
04-Administração	2.534.674,30	14,94%
06-Segurança Pública	55.511,33	0,33%
08-Assistência Social	720.759,40	4,25%
10-Saúde	3.599.340,44	21,22%
12-Educação	3.157.987,55	18,62%
13-Cultura	6.563,36	0,04%
15-Urbanismo	995.745,43	5,87%
17- Saneamento	279.743,73	1,65%
18- Gestão Ambiental	10.454,93	0,06%
20-Agricultura	663.186,19	3,91%
22- Indústria	59.039,12	0,35%
23-Comércio e Serviços	18.680,00	0,11%
26 - Transporte	3.248.418,22	19,15%
27-Desporto e Lazer	101.774,69	0,60%
28-Encargos Especiais	894.231,90	5,27%
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	16.962.438,03	100,00%

2) execução financeira (balanço consolidado): o confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício resultou superavitário (balanço consolidado) em R\$ 1.143.859,30.



3) ações e serviços públicos de saúde: aplicação de 20,91% do produto da arrecadação dos impostos em ações e serviços públicos de saúde, superando o percentual mínimo de 15% exigidos no art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, III, do ADCT. O Município manteve a média de 19% na aplicação em saúde nos últimos cinco anos.

4) manutenção e desenvolvimento do ensino: aplicação de 27,70% das receitas resultantes dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, superando o mínimo de 25% exigido no art. 212 da Constituição Federal. O patamar médio nos últimos cinco exercícios foi superior a 29%.

5) aplicação dos recursos do FUNDEB: aplicação de 98,74% dos recursos oriundos do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério e educação básica, superando o percentual mínimo de 60% estabelecido no art. 60, XII, do ADCT e art. 22, da Lei nº 11.494/2007.

6) aplicação dos recursos do FUNDEB do exercício: aplicação de 98,74% dos recursos oriundos do FUNDEB recebidos no exercício de 2016 em manutenção e desenvolvimento da educação básica, atingindo o mínimo de 95% exigido pelo art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

7) aplicação do saldo do exercício anterior dos recursos do FUNDEB: O Município abriu crédito adicional no 1º trimestre, entretanto, realizou despesas após o 1º trimestre, no valor de R\$ 18.982,78, descumprindo o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

8) despesas com pessoal do município: realização de despesa total com pessoal equivalente a 52,24% da Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite máximo de 60% fixado no art. 19, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000, em conformidade com o art. 169 da Constituição Federal. O comprometimento vem aumentando nos últimos quatro exercícios.

9) despesas com pessoal do Poder Executivo (LRF): realização de despesa total com pessoal no Poder Executivo equivalente a 48,60% da Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite máximo de 54% fixado no art. 20, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000. O comprometimento foi reduzido em relação ao último exercício.

10) despesas com pessoal do Poder Legislativo (LRF):

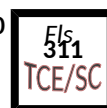
realização de despesa total com pessoal no Poder Legislativo equivalente a 3,64% da Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite máximo de 6% fixado no art. 20, III, a, da Lei Complementar nº 101/2000.

11) cumprimento do artigo 42 da LRF:

o Relatório Técnico trata, ainda, de forma específica, da análise do cumprimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser observado no último ano do mandato do Prefeito, situação aplicável às contas anuais de governo do exercício de 2016. O exame técnico apontou o cumprimento do citado dispositivo legal.

Considerando se tratar do último ano do mandato do Prefeito, esta Corte promoveu verificação do cumprimento do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), segundo o qual é vedado ao titular de Poder, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

A apuração da disponibilidade de caixa líquida foi realizada por fonte de recursos, adotando-se a metodologia da 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF da Portaria STN nº 407/2011). O Relatório Técnico explicita de forma detalhada a metodologia utilizada para a verificação do cumprimento do art. 42 da LRF.



O exame técnico concluiu que o Poder Executivo do Município de Morro Grande cumpriu o artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000. Para o exame, a Diretoria de Controle considerou os seguintes aspectos:

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 553, de 22 de dezembro de 2014, que "aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- a) destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela norma. Ex.: FR 09 – Fia Imposto de Renda e FR 89 – Alienação de Bens destinados a outros programas;
- b) destinação ordinária: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades FR 00 – Recursos Ordinários).

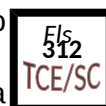
No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da L.C. 101/00, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

- a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;
- b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;
- c) Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.
- d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

- a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas do Ativo Financeiro com atributo F (1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa; 1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago; 1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago; 1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio Natalidade Pago a Recuperar; 1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos) em 31/12/2016.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto nas contas com atributo F das Classes 1 – Ativo e 2 – Passivo como nas contas 7.2.1.X.X.XX.XX – Disponibilidades por Destinação e 8.2.1.X.X.XX.XX – Execução das Disponibilidades por Destinação das Classes 7 – Controles



Devedores e 8 – Controles Credores, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2016 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2016) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2016.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2016 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

a) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2016, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

b) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2016, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

c) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2016 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

d) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2016, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: inspeções; resposta do ofício circular n.º 1.815/2017; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, informações da Ouvidoria e Denúncias e Representações.

Fls

TCE/SC

313

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor. No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras. (...) verificou-se que o Poder Executivo do Município de Morro Grande contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos – FR 34, no montante de R\$ 111.533,63, ressaltando que, a referida insuficiência foi absorvida totalmente pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no montante de R\$ 825.680,60, de toda forma, restando ainda, evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Assim, em que pese o Município de Morro Grande ter contraído obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos – FR 34, no montante de R\$ 111.533,63, ressaltando que, a referida insuficiência foi absorvida totalmente pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no montante de R\$ 825.680,60, de toda forma, restando ainda, evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

O quadro seguinte sintetiza o exame realizado:



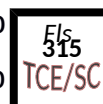
1) Adequação das demonstrações contábeis		
1. Adequação do Balanço Anual Consolidado e das demais demonstrações contábeis	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultados Orçamentário e Financeiro		
	Resultado	Valor (R\$)
2.1. Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 682.039,38
2.2. Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 1.143.859,30
3) Limites mínimos (pisos)		
	Parâmetro Mínimo	Resultado (%)
3.1. Aplicação total em Saúde	15,00%	20,91%
3.2. Aplicação total em Ensino	25,00%	27,70%
3.3. FUNDEB -Aplicação nos profissionais do ensino	60,00%	98,74%
3.4. FUNDEB – Aplicação mínima no exercício	95,00%	98,74%

4) Limites máximos	Parâmetro Máximo	Resultado (%)
4.1. Despesas com pessoal do Município	60,00%	52,24%
4.2. Despesas com pessoal do Poder Executivo	54,00%	48,60%
4.3. Despesas com pessoal do Poder Legislativo	6,00%	3,64%
5) Último ano do mandato do Prefeito	Parâmetro	Resultado
Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000	Não contrair obrigações de despesa sem disponibilidade de caixa, nos últimos dois quadrimestres do mandato	Cumpriu
6) Transparência Fiscal		Resultado
Lei Complementar nº 131/2009 e Decreto nº 7.185/2010		Cumpriu parcialmente

Considerando as anotações do Relatório Técnico, nota-se que as demonstrações contábeis, embora apresentem inconsistências de natureza contábil, expressam a posição financeira, orçamentária e patrimonial, os resultados da gestão governamental no Município de Morro Grande em 2016.

A execução orçamentária de 2016 resultou em superávit de R\$ 682.039,38 o que denota preocupação com o equilíbrio da gestão fiscal do exercício.

O mesmo ocorreu quanto ao aspecto financeiro, pois a exemplo do ano de 2015 houve superávit financeiro e o resultado em 2016 foi superavitário em R\$ 1.143.859,30 melhorando a situação financeira daquele Município.



O resultado orçamentário-financeiro - com superávit orçamentário e financeiro - e o cumprimento limites legais de despesas demonstram ter havido preocupação com a gestão fiscal responsável preconizada pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Também foram observadas as determinações constitucionais relativas à aplicação mínima de recurso em saúde e educação.

Quanto ao cumprimento de normas legais que constituem pontos de controle das contas anuais de governo dos municípios, o Relatório Técnico salienta o seguinte:

1. Transparência da Gestão Pública

Com referência à Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/2000, determinando que a União, dos Estados e Municípios devem disponibilizar, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, no caso do Município de Morro Grande todas essas informações deveriam estar disponíveis a partir do exercício de 2013.

O exame da disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação, por amostragem, da divulgação dessas informações por meios eletrônicos, constatando-se que dos pontos de controle o Município de Morro Grande cumpriu a maioria dos requisitos essenciais, restando pendente o cumprimento quanto ao lançamento de receita, em afronta ao artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Quadro 20).



2. Conselhos municipais

Quanto aos conselhos municipais, conforme indicado pelo Relatório Técnico, a Resolução n. TC.020/2015, exige a remessa dos pareceres, juntamente com a prestação de contas anual, dos seguintes conselhos obrigatórios:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Em que pese a área técnica ter apontado que os pareceres conclusivos supracitados não foram encaminhados, o Município, posteriormente ao exame apresentado pelo órgão instrutivo, encaminhou todos os pareceres conclusivos (fls. 294-299), sanando a irregularidade.



3. Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno

De acordo com o art. 51 da Lei Orgânica deste Tribunal e a Instrução Normativa nº TC-020/2015, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico, deve acompanhar as contas o relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder

Executivo (art. 7º, II), o qual deve conter diversas informações indicadas no Anexo II da citada Instrução Normativa para o Exercício de 2016 o Relatório do órgão central do sistema de controle interno deveria conter:

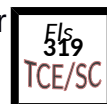
- Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao Município;
- Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites quando for o caso;
- Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB;
- Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes;
- Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;
- Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores;
- Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME).

Fls
TCE/SC

318

O Relatório do Sistema de Controle Interno de Morro Grande (fls. 104-111) contempla a análise dos seguintes elementos indicados no Anexo II, da Instrução Normativa nº TC-020/2015, acima descritos.

- existência de sistema de controle eletrônico de frequência dos servidores, através de relógio biométrico, com constante atualização por treinamentos e capacitação de servidores; plano de cargos e salários revisado anualmente, estrutura física terá melhoras com nova sede administrativa;
- o Município adota ações referentes aos aspectos dos riscos ambientais do trabalho dos servidores municipais, com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- o Relatório demonstra os índices de Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais. Os índices relativos a despesas com pessoal foram indicados neste parecer prévio e estão em consonância com os limites legais;
- constam informações sobre o Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, previstos nos artigos 198 e 212 da Constituição Federal, bem como aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Em relação aos precatórios o Município quitou todos os saldos devedores
- foi apresentada relação de convênios com o Estado e a União, sendo que do total de R\$ 2.019.916,10 o Município recebeu até



31.12.2016 o montante de R\$ 1.860.161,06, restando receber R\$ 324.036,55;

- O Relatório também traz avaliação sobre as metas estratégicas previstas na Lei Municipal 825/15 de maio de 2015, envolvendo melhoria nas áreas de educação com intuito de atingir as metas do PME;
- o Relatório do Controle Interno contém manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público Municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos Pareceres Prévios anteriores.

4. Art. 41 da Lei n. 10.257/2001 - Estatuto das Cidades

Conforme o Parecer nº MPTC/51.813/2017, o art. 41 estabelece obrigatoriedade de plano diretor para cidades com mais de vinte mil habitantes, bem como integrantes de áreas de especial interesse turístico, ou inseridas em área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional (ainda que com população inferior a 20 mil habitantes).



Entende a Procuradora que este Tribunal, na análise dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos, também examine o cumprimento desse aspecto do Estatuto das Cidades.

Nesse sentido, também considera que “a inserção do descumprimento do art. 41 da Lei nº 10.257/2001 no rol do art. 9º da Decisão Normativa nº TC-6/2008, seria medida de vanguarda de Corte de Contas no sentido de *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, assegurando o atendimento das*

necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas”.

Contudo, em princípio, o Município de Morro Grande não se enquadra nos critérios legais que exigem a elaboração de plano diretor (embora seja recomendável a existência para qualquer cidade), dada a relevância do assunto, destaco que a matéria foi encaminhada à Presidência desta Corte, com vista à avaliação da sugestão, conforme voto inserto no processo nº PCP-1700198618.

3. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

Fls

TCE/SC

321

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

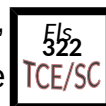
II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2016 com exceção da(s) ressalva(s) e/ou recomendação(ões) a seguir indicada(s);

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;



VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou

outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando o Relatório DMU 1622/2017;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPJTC n. 51813/2017;

3.1. Emite parecer recomendando à Câmara Municipal de Morro Grande a APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2016 prestadas pelo Senhor Valdionir Rocha, Prefeito Municipal de Morro Grande naquele Exercício, com as seguintes recomendações:

Fls
TCE/SC

3.1.1. adote providências visando registrar corretamente os Valores Restituíveis e Outras Obrigações do Passivo Financeiro na Fonte de Recursos 18, que nesse exercício apontou saldo devedor de R\$ 5.293,56, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);

323

3.1.2. adote providências para cumprimento definitivo dos requisitos mínimos exigidos no artigo 48-A, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 4º e 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, relativos à transparência da gestão fiscal, especialmente para disponibilizar nos meios eletrônicos de acesso público os montantes dos lançamentos anuais da receita do Município;

3.2. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores de Morro Grande que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3.3. Dar ciência do Parecer Prévio à Câmara Municipal de Morro Grande, ao Senhor Valdionir Rocha e à Prefeitura Municipal de Morro Grande.

Florianópolis, em 21 de novembro de 2017.

LUIZ ROBERTO HERBST
CONSELHEIRO RELATOR

1. **Processo n.:** PCP-17/00165795
2. **Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016
3. **Responsável:** Valdionir Rocha
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Morro Grande
5. **Unidade Técnica:** DMU
6. **Parecer Prévio n.:** 0098/2017

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2016 com exceção da(s) ressalva(s) e/ou recomendação(ões) a seguir indicada(s);

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os

atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando o Relatório DMU 1622/2017;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPjTC n. 51813/2017;

6.1. EMITE PARECER recomendando à Câmara Municipal de Morro Grande a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2016 prestadas pelo Senhor Valdionir Rocha, Prefeito Municipal de Morro Grande naquele Exercício, com as seguintes recomendações:

6.1.1. adote providências visando registrar corretamente os Valores Restituíveis e Outras Obrigações do Passivo Financeiro na Fonte de Recursos 18, que nesse exercício apontou saldo devedor de R\$ 5.293,56, em afronta ao previsto nos arts. 85 da Lei nº 4.320/64 e 8º, parágrafo único, e 50, I, da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);

6.1.2. adote providências para cumprimento definitivo dos requisitos mínimos exigidos nos arts. 48-A, inciso II, da Lei Complementar n. 101/2000 e 4º e 7º, inciso II, do Decreto n. 7.185/2010, relativos à transparência da gestão fiscal, especialmente para disponibilizar nos meios eletrônicos de acesso público os montantes dos lançamentos anuais da receita do Município.

6.2. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores de Morro Grande que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6.3. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Morro Grande.

6.4. Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DMU n. 1622/2017** que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Morro Grande.

7. Ata n.: 81/2017

8. Data da Sessão: 27/11/2017 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1 Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), Cesar Filomeno Fontes e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 1º, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

Aderson Flores

11. Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

Of. TCE/SEG Nº 17460/2017

Florianópolis, 05/12/2017

Senhor Presidente,

Comunico a Exmo. Sr. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 27/11/2017, quando da apreciação do Processo nº @PCP-17/00165795, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016., da Prefeitura Municipal de Morro Grande, exarou o Parecer Prévio nº 98, que está disponibilizado no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Ressalto que somente após o trânsito em julgado é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 17460/2017 @PCP-17/00165795
Edio Luiz Tomazi
Presidente da Câmara Municipal de Morro Grande
Rua Rui Barbosa, 134, Centro
88.925-000 - MORRO GRANDE - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

Of. TCE/SEG Nº 17459/2017

Florianópolis, 05/12/2017

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 27/11/2017, quando da apreciação do Processo nº @PCP-17/00165795, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016., da Prefeitura Municipal de Morro Grande, exarou o Parecer Prévio nº 98, que está disponibilizado no portal deste Tribunal ou no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 17459/2017 @PCP-17/00165795
Valdionir Rocha
Prefeito Municipal de Morro Grande
Rua Rui Barbosa, 310, Centro
88.925-000 - MORRO GRANDE - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

Of. TCE/SEG Nº 2642/2018

Florianópolis, 01/03/2018

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. o trânsito em julgado e a disponibilidade para julgamento do processo n. @PCP-17/00165795, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016. da Prefeitura Municipal de Morro Grande e informo que o mesmo poderá ser visualizado e reproduzido na íntegra, na seção "Peças do Processo", no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Ressalto a solicitação de que essa Câmara de Vereadores comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a juntada eletrônica de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 2642/2018 @PCP-17/00165795
Edio Luiz Tomazi
Presidente da Câmara Municipal de Morro Grande
Rua Rui Barbosa, 134, Centro
88.925-000 - MORRO GRANDE - SC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1700165795

Solicitante: Edio Luiz Tomazi

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 2642/2018 foi recebido no dia 12 de March de 2018, às 16:42, pelo usuário Edio Luiz Tomazi, cujo endereço IP de acesso é 131.221.62.240.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1700165795

Solicitante: Valdionir Rocha

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 17459/2017 foi recebido no dia 12 de March de 2018, às 16:50, pelo usuário Valdionir Rocha, cujo endereço IP de acesso é 131.221.62.240.

Protocolo nº 17953/2020

Informamos para os devidos fins que no dia 19/06/2020 as 16:08, na máquina com IP 10.10.1.135, deu entrada neste Tribunal o(s) documento(s) protocolado(s) sob o nº 17953/2020.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado, www.tce.sc.gov.br.





Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Morro Grande

Ofício nº 16/2020.

Morro Grande, 16 de junho de 2020.

Senhor Presidente.

Cumprimentando-o cordialmente, damos forma ao presente para encaminhar em anexo o resultado do julgamento das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Morro Grande referente aos **Exercícios de 2016**. Comunicamos ainda que estão em anexo: cópia do Decreto Legislativo aprovando as referidas contas, e cópia da Ata da Sessão Extraordinária desta Casa que julgou as mesmas.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção que for dispensada ao assunto, renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


DIOGO CREPALDI
Presidente da Câmara

Exmo. Senhor.

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

M.D. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

FLORIANÓPOLIS - SC



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Morro Grande

DECRETO LEGISLATIVO N.º 012/2020

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.**

DIOGO CREPALDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Morro Grande, faço saber que o Poder Legislativo, pelo seu Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:


DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Ficam aprovadas às Contas da Prefeitura Municipal de Morro Grande, referente ao Exercício de 2016, conforme Parecer prévio n.: 0098/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Processo n. @ PCP 17/00165795.

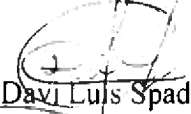
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro Grande - SC, em 08 de junho de 2020.


Diogo Crepaldi
Presidente

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra


Davi Luis Spader
Secretário Administrativo



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Morro Grande

FIS
335
TCE/SC

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08-06-2020.

Presidente: Vereador Diogo Crepaldi.

Vice-Presidente: Edio Luiz Tomazi.

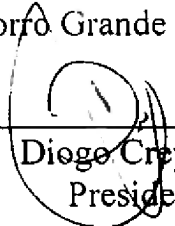
1º Secretário: Anilson Dal Molin.

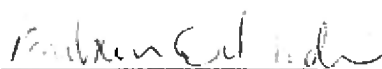
2º Secretário: Anair Saccon Bordignon.

DEMAIS VEREADORES PRESENTES À SESSÃO: Jadison Warmling Biff; João Osmar Possamai Magagnin, Ricardo Rezin de Bitencourt e Tatiane Scarpati Fenali.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte), às 18:30 horas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Morro Grande, reuniram-se para a realização da 1ª Sessão de caráter Extraordinário, relativo ao 7º (sétimo) período, da 4ª (quarta) Sessão Legislativa, da 7ª (sétima) Legislatura, para tratarem das matérias constante da pauta de trabalho, os Edis acima transcritos. O Presidente, Vereador Diogo Crepaldi, havendo "quórum regimental" invocando a proteção de Deus, deu por aberta a Sessão Extraordinária, agradeceu os Nobres Vereadores pela presença. **ORDEM DO DIA:** Foi feita a leitura do Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2020, de 08 de junho de 2020, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento que: **"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016"**, sendo que após o Senhor Presidente colocou em discussão e em seguida procedeu-se a votação secreta. Ato contínuo. Foi feita a apuração dos votos e obteve-se o seguinte resultado: **07 (sete) votos pela aprovação das contas e 01 (um) voto pela rejeição das contas.** E nada mais havendo a se tratar, O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos desta Sessão de caráter Extraordinário, e convocou os senhores Vereadores para a próxima Sessão de caráter Ordinário no dia 15 de junho de 2020 às 18h00min, e para constar foi lavrada a presente Ata.

Morro Grande - SC, 08 de junho de 2020.


Diogo Crepaldi
Presidente


Anilson Dal Molin
1º Secretário

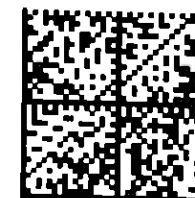
Destinatário:

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA TCE/SC.

Rua Bulcão Viana, Nº 90 – Centro.

Florianópolis, SC.

CEP 88020-160.



NF: 0

Pedido: 0

Peso (g): 36

DZ981066905BR



Nome Legível: _____

Documento: _____

Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO

NÃO AUTORIZADA

Destinatário: TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA TCE/SC
Rua Bulcão Viana, 90
Centro
88020-160 Florianópolis/SC



AR

Obs:

Remetente: Prefeitura Municipal de Morro Grande
Rua Irmãos Biff, 50
Centro
88925-000 Morro Grande-SC

2020.06.25

Remetente:
CAMARA DE VEREADORES DE MORRO GRANDE.
Rua Rui Barbosa, Nº 134, Centro.
Morro Grande, SC.
CEP 88925-000.